

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 412

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.780, que approva o projecto e organimento na importância de 69:387\$170, para a construção de duas caixas d'agua nas immedições das estações de Habaraba e de Paraguassú, na linha de Bomfim a Paraguassú, na rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Decreto n. 17.787, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:516\$218, para pagamento de acrescimos de vencimentos devidos aos juizes federaes nas secções do Espirito Santo e Alagoas, Drs. José Tavares Bastos e Antonio Francisco Leite Pindabyba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.780 — DE 22 DE ABRIL DE 1927

Approva o projecto e organimento na importância de 69:387\$170, para a construção de duas caixas d'agua nas immedições das estações de Habaraba e de Paraguassú, na linha de Bomfim a Paraguassú, na rede federal arrendada á "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro", arrendataria da rede federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do Norte de Minas Geraes, na conformidade do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, os projectos e respectivos organimentos, nas importancias, respectivamente, de 35:263\$686 (trinta e cinco contos duzentos e sessenta e tres mil e seiscentos e oitenta e seis réis) e de 34:123\$484 (trinta e quatro contos cento e vinte e tres mil quatrocentos e oitenta e quatro réis), para a construção de duas caixas d'agua nas immedições das estações de Habaraba e de Paraguassú, na linha de Bomfim a Paraguassú, na rede federal arrendada á "Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro".

Paragrapho unico. O pagamento das despesas com a construção dessas caixas d'agua será feito integralmente em moeda corrente nacional, de accordo com o disposto no § 1º da clausula 50, § 2º, alinea b, da clausula 52 do citado contracto.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (3.840)

DECRETO N. 17.787 — DE 9 DE MAIO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:516\$218, para pagamento de acrescimos de vencimentos devidos aos juizes federaes nas secções do Espirito Santo e Alagoas, Drs. José Tavares Bastos e Antonio Francisco Leite Pindabyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização de que trata o art. 1º do decreto legislativo n. 5.110, de 21 de dezembro de 1926, abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de um conto quinhentos e dezesseis mil duzentos e dezoito réis (1:516\$218), para occorrer ao pagamento devido aos Drs. José Tavares Bastos e Antonio Francisco Leite Pindabyba, juizes federaes nas secções do Espirito Santo e de Alagoas, dos acrescimos de vencimentos que, *ex-ri* do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, lhes cabem, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

O 2º sargento José de Araújo Ribeiro, no posto e com o soldo de 1º sargento;

O 2º sargento Henrique Graga, no posto e com o soldo de 1º sargento;

O 3º sargento machinista Raymundo Alves da Cunha, com tantas vigesimos partes do respectivo soldo, quantos forem os annos de serviço.

— Por outro da mesma data foi mandado reverter ao quadro effectivo da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1º tenente Francisco do Nascimento Portocarrero, que se achava aggregado por excesso do respectivo quadro.

— Por outro de igual data foi concedida ao bacharel Nicanor Queiroz do Nascimento a exoneração que pediu do 1º Officio do Registro Geral de Immoveis do Distrito Federal.

Ainda por outro da mesma data, foi provido o bacharel Waldemar Loureiro, na serventia do 1º Officio do Registro Geral de Immoveis do Distrito Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez, foi concedida ao bacharel Waldemar Loureiro a exoneração que pediu do 2º officio de escrivão, freguezia de Campo Grande, da Terceira Pretoria Civil do Distrito Federal.

— Por outra da mesma data, foi provido o bacharel Nicanor Queiroz do Nascimento na serventia do 2º officio do Registro Civil, freguezia de Campo Grande, na Quinta Pretoria Civil do Distrito Federal.

— Por apostilla de 9 do corrente mez, foi declarado que a licença, com todos os vencimentos, concedida por portaria de 5 do corrente mez, ao fiscal da Guarda Civil, Joaquim Vergosa Jacobina Calado deverá ser contada a partir de 5 de abril ultimo.

— Por portaria de 9 do corrente mez, foi nomeado o pharmaceutico Dr. Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de pharmaceutico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o impedimento do effectivo capitão Victorino Domingues Alves Maia Junior, que se acha licenciado com todos os vencimentos.

— Por outra da mesma data, foi designado o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio José da Costa, para servir de official ás ordens do chefe de policia.

— Por outro ainda de igual data, foi concedido um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao 1º fiscal da Guarda Civil, José Castilho Brandão.

Requerimentos despatchados

Paulo Augusto Machado e Costa, pedindo cancelamento de noia. — O requerente não carece de cancelamento, visto ter sido impronunciado.

João Garcia Moreira, cabo de esquadra graduado da Polícia Militar, pedindo alta do posto que tinha quando excluido. — Deferido, attendendo aos bons precedentes do peticionario.

José Barbosa Lima, capitão da Polícia Militar, pedindo pagamento do auxilio para aluguel de casa, durante o tempo em que esteve licenciado com todos os vencimentos. — Mantenho a doutrina constante do aviso de 31 de março de 1925.

Carlos Liberato de Mattos, ex-2º sargento da Polícia Militar, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de reinclusão. — Indeferido, á vista dos máos precedentes do requerente.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 672 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma de pharmaceutico do Sr. Vicente de Paula Castilho, expedido pela Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma de cirurgião-dentista do Sr. Francisco Soares Vieira, expedido pela Escola de Odontologia e Pharmacia de Belo Horizonte.

N. 674 — Communico-vos, para os devidos fins convenientes, que foi visado por esta directoria o diploma de medico do Dr. Abacilio Fulgencio dos Reis, expedido pela Faculdade de Medicina do Paraná.

— Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça:

N. 675 — Solicito-vos as necessárias providencias no sentido de serem enviados a este departamento os processos das gratificações adicionais obtidas pelos Drs. Antonio Bahia de Freitas Borja, professor cathedratice da 3ª cadeira de Clinica Cirurgica e Francisco Cardoso e Silva, assistente da cadeira de Microbiologia, ambos da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 676 — Em resposta ao vosso officio n. 286, de 28 de abril ultimo, declaro-vos que approvo as vossas providencias relativamente á situação dos assistentes de que trata o mesmo officio.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 5 de maio de 1927

Officio expedido pelo Sr. director geral:

Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.046 — Comunicando que os pedidos ns. 52 a 56, a que se refere o officio de 20 do mez findo, foram devolvidos ao Hospital Nacional e restituindo os de ns. 45 a 49, para o competente registro.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 7 de maio de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.222 — Pedindo pagamento ao Thesouro Nacional, de 30:3928427, de fornecimentos feitos em julho de 1925, á Casa de Correção.

N. 2.223 — Idem, idem, ao Hospital Nacional de Alienados, em dezembro do referido anno, na importancia de reis 19:5778420.

N. 2.224 — Idem, idem, de 2098, gratificações que competem ao porteiro e a dous serventes do Archivo Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos

Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio, transmittindo, para os devidos fins:

N. 1.044 — Terceira via do pedido n. 114, para fornecimentos á Policia.

N. 1.045 — Idem, idem, dos de numeros 23 a 31, para supprimentos ao Instituto Medico-Legal.

N. 1.050 — Idem, idem, dos de numeros 99 a 113 e 115 a 125, para fornecimentos á Policia.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 9 de maio de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas.

N. 2.225 — Transmittindo folhas do *Diário Official* em que veem publicados contractos para fornecimentos neste anno, ás repartições do ministerio.

— Ao Sr. ministro de Estado da Guerra:

N. 2.226 — Reiterando providencias para mudança do Tiro de Guerra n. 5 do 4º batalhão da Polícia Militar, cuja sede necessita de obras.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.227 — Autorizando a despesa até a importancia de 9:7728400, com os reparos de que carece o Archivo da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. chefe de policia do Distrito Federal:

N. 2.228 — Restituindo, para rectificação, as contas que acompanharam o officio n. 623-C, de 7 de abril findo.

Foi expedido o seguinte telegramma:
Sr. governador do Estado Piauí —
Therézina:

Referencia telegramma dois corren-
te mez, communico que ultimas requi-
sições feitas juizes comarcas desse Es-
tado foram attendidas são São João
Piauí, Amarante e Campo Maior, cujo
material aguarda apenas necessario em-
barque via maritima — Saudades.
— *Vincent de Castello*, ministro Justiça.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director geral de Assistencia a
Psychopathia, foi dirigido o officio nu-
mero 1.051, communicando que os re-
didos ns. 52 a 56, a que alludo o offi-
cio n. 119, de 16 de fevereiro ultimo,
constituem duplicata.

Requerimentos despachados

Enstachio Costa, pedindo pagamento
de 1:200\$ que compete de julho a de-
zembro de 1925, pelo exercicio interin-
to do cargo de escrivão de policia, a
Antonio Fonseca. — Prové que é pro-
curador devidamente habilitado, do in-
teressado.

Montepio:

Luiz Lopes, Lucília e Fausto viúva e fi-
lhos de Theodoro Monteiro e menores Maria
Luiz do extinto capitão da Policia Mi-
litar Albino Monteiro Habilitação. —
Quem satisfazer as exigencias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Relação de diplomas registrados durante o
mez de abril de 1927

Médicos:

José Dersedit de Vasconcellos.
Luiz Cardoso.
José Maria de Campos.
João de Carvalho Parreira.
Ferreira do Barros.
Oscar R.ário de Souza.
Pedro Pinto.
Amador de Barros Junior.
Mecyr Rabello Leite.
Octavio Ferraz de Camargó Pentecado.
Oscar Telles Ferreira.
Galeno de Queiroz Gomes.
Firmiano Gomes Ribeiro.
Francisco de Paula Ferreira da Cunha.
Dirceu de Carvalho Perreira.
Carlos Paiva Gonçalves.
Avelino Alves Palma.
Morsio Orlando Pinto da Luz.
Bernardino de Oliveira Pinto Filho.
Eulvedes dos Santos Moreira.
Felício de Mattos.
Waldear Benedito de Brito Lopes.
Manoel Tertuliano de Cerqueira.
Raymundo Vitorio Brígido.

Pharmaceuticos:

Abelardo Alves.
Alfonsina Leite.
Antonio Gomes Carvalheiro.
Eustio Toledo.
Oscar Guimarães.
Oswaldo Pedroso Teixeira da Silva.
Ilídio de Vasconcellos Braga.
Erothydes de Paula Nogueira.
Donaldson Med. n.º Quintella.

Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
Edgard Monteiro da Fonseca.

Dentistas:

Alfredo Delgado de Moraes.
José Vicen e Rodarte.
Horacio Salema Garção Ribeiro.
Cincinato Marques de Azevedo.
Calimerio Navarro.

Veterinarios:

José Macedo.
Sebastião Themistocles de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1927

N. 390 — Francisco Caetano de Jesus. —
Deferido, de accôrdo com a infracção.
N. 391 — Faro Marques Henrique. — De-
ferido.

Dia 6

N. 794 — Dutra de Souza Nogueira. — De-
ferido, de accôrdo com a informação, pagos
os emolumentos.

N. 716 — Sebastião da Silva Campos. —
Deferido, notificando-se a Directoria de Pro-
phylaxia Rural, para effeito da fiscalização.

N. 755 — B. E. Lemos & Comp. — Sciencie.
Archive-se.

N. 523 — Adolpho Frederico Josetti. — De-
ferido, nos termos do parecer.

N. 606 — Candido Fontoura Silveira. — De-
ferido, nos termos do parecer.

Dia 7

N. 437 — Augusto Aguiar Corrêa. — De-
ferido.

N. 609 — Antonio Wey. — Deferido, nos
termos do parecer.

N. 845 — Antonio José Rabello Junior. —
Deferido.

N. 645 — José Nina Poli. — Indeferido, á
vista do parecer.

Dia 10

N. 921 — Edgard da Costa Carvalhaes. —
Restitua-se mediante recibo.

N. 917 — Heriberto Paiva. — Não ha o que
deferir.

DIRECTORIA DO SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Feder 1

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1927

Vila Proletaria:

N. 15 — João Manuel Alonso. — Relevo a
multa, visto ter sido cumprida a intimação.

N. 18 — Elizardo Lemos. — Relevo a multa,
a vista do parecer do chefe do posto.

N. 767 — Alexandre dos Santos. — Inde-
ferido, a vista do parecer do chefe do posto.

Santa Cruz:

N. 760 — Maria dos Anjos Porlo. — Con-
cedo 40 dias.

Madureira:

N. 332 — Antonio Pereira Coronha. — Con-
cedo 30 dias.

Penha:

N. 349 — Antonio José Martins Tinoco. —
Relevar a multa se forem cumpridas as in-
timações no prazo fixado.

Campo Grande:

N. 143 — Manoel Ramos Junior. — Relevo
a multa, visto ter sido cumprida a in-
timação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1927

N. 2.192 — Meirelles & Comp. — Inde-
ferido.

N. 2.336 — Cunha Martins & Comp. — In-
deferido.

N. 2.331 — Ferraz Irmão & Comp. — De-
ferido.

N. 2.333 — Casimiro Pinto & Comp. — De-
ferido.

N. 2.377 — Cruz Irmão & Comp. — In-
deferido.

N. 2.395 — Ezequiel Pereira Gonçalves. —
Certifique-se.

N. 2.416 — Carlos Vianna. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Actos de 9 do corrente:

Foram transferidos os 1.ºs supplentes:
Odilon Pertinax Pimentel, do 5.º para o 20.º
Districto, e deste para aquelle, Waldemar
Medrado Dias; do 6.º para o 25.º Districto,
Octavio de Campos Tourinho, e deste para
aquelle, Domingos Olympio Braga Caval-
cante.

Foi exonerado, por acto de hoje, a pe-
dido, do cargo de 2.º supplente do delegado
do 25.º Districto, o Dr. Newton Noronha,
sendo nomeado em sua substituição, o Dr.
Ubaldo de Amaral Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. Circular
n.º 30 — Em 10 de maio de 1927.

N. 30 — De conformidade com o que
fôra resolvido sobre o objecto do pro-
cesso ao qual se achia annexo o officio
n.º 32, de 28 de abril do anno passado,
da Alfandega de Santos, declaro aos se-
nhores inspectores das Alfandegas e ad-
ministradores das Mesas de Rendas,
para seu conhecimento e devidos effei-
tos, que as baterias de pilhas electricas
secas, de emprego exclusivo e unico na
radiotelephonia, devem ser classificadas
no art. 875 da Tarifa, para pagarem di-
reitos ad valorem na razão de 15 %, não
se estendendo, portanto, a essas pilhas,
a decisão do Thesouro Nacional em re-
lação ás baterias de pilhas electricas
secas de qualquer qualidade, por isso
que estas não se equiparam nem se as-
semelham aquellas, e nem tem analogia
pela sua composição, natureza, fabrico e
applicação, devendo as referidas repar-
tições, no caso de suspeita quanto ao
valor das baterias para radiotelephonia,
proceder na forma do art. 14.º das Dis-
posições Preliminares da mesma Tarifa.
— *Gutulio Vargas*.

— Por titulos de 10 do corrente mez,
foram nomeados: encarregado do posto
fiscal de Alegrete, Estado do Rio Grande
do Sul, o cidadão Laurindo Ramos; na
forma do disposto no art. 1.º, § 2.º, do
decreto n.º 4.057, de 14 de janeiro de
1920, Remão Campello despachante
aduaneiro da Alfandega de Santos, Es-
tado de São Paulo.

— Por titulos de igual data, foi ex-
onerado, a pedido, Frederico Azambuja
do cargo de encarregado do posto fiscal
de Alegrete, Estado do Rio Grande do
Sul.

— Por portaria de 9 de maio corrente, foram concedidos seis meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Banks Fernandes Malmø, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1927

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 102 — Transmittindo, para que seja emitido parecer, o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, numero 75, de 16 de março ultimo, anexo ao de n. 118, de 15 do mesmo mez, em que a Alfandega da capital daquelle Estado pede providencias no sentido de serem fornecidas passagens em 2ª classe, pela The Great Western Railway Company, entre Cabedello e a referida capital, aos marinheiros da mesma Alfandega, quando em objecto de serviço publico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1927

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 94 — Remettendo a portaria de 5 do corrente, que concede um anno de licença ao chefe da officina de stercotypia do *Diário Official*, Oscar Augusto de Carvalho Bastos.

N. 95 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede seis meses de licença ao official de 1ª classe da officina de pautaçaõ, Alvaro Alvares de Almeida Neves.

N. 96 — Transmittindo a portaria de 30 do mez findo, que concede seis meses de licença ao official de 2ª classe da officina de serviços accessorios, Firmino Garcia.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 73 — Remettendo, acompanhado de dezeseite conhecimentos da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, o officio n. 48, de 22 de abril ultimo, do chefe do districto telegraphico daquelle Estado, o qual, foi, por equívoco, encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. Dr. Mario Bello, director geral dos Telegraphos:

N. 75 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director geral dos Telegraphos.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 72 — Enviando a portaria de 30 do mez findo, que concede quatro meses de licença ao servente Antonio Raymundo Camello.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 66 — Enviando a portaria de 5 do corrente, que concede um anno de li-

cença ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Alberto Herundines Garcia.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 47 — Transmittindo a portaria de 30 do mez findo, que concede permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo, por mais quatro meses, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Baturité, Orlando Vasconcellos.

N. 48 — Remettendo a portaria de 5 do corrente, que concede seis meses de licença ao cartorario da Delegacia Fiscal no Ceará, Honorio Correia Lima.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 54 — Enviando a portaria de 5 do corrente, que concede seis meses de licença ao marinheiro da barra de registro da Alfandega de Belém, Pedro José Linhares.

N. 52 — Reiterando a ordem desta directoria, n. 75, de 19 de outubro ultimo, sobre providencias no sentido de ser respondido, com urgencia, o officio da 3ª directoria do Tribunal de Contas, n. 102, de 5 de março de 1915, reiterado pelo de n. 57, de 17 de janeiro de 1920, nos quaes foram pedidas informações relativamente á data em que o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Acará, no Estado do Pará, Luiz Gonzaga de Oliveira, deixou o cargo de collector, que exercera em substituição do effectivo, Francisco Xavier Amândio de Oliveira, a partir de 11 de abril de 1887 e, bem assim, si o mesmo pagou o sello de sua nomeação.

N. 53 — Reiterando a ordem desta directoria, n. 72, de 7 de outubro ultimo, recommendando providencias afim de ser respondido, com urgencia, o officio da 3ª directoria do Tribunal de Contas, n. 590, de 13 de outubro de 1916, reiterado pelo de n. 648, de 2 de setembro de 1919, nos quaes foi pedida a devolução de peças do processo de tomada de contas do ex-collector das Rendas Federaes de Acará, Francisco Xavier Amândio de Oliveira, e indagando quanto o mesmo havia pago de sello de nomeação e sobre que lotação fora calculado esse imposto.

N. 55 — Transmittindo a portaria de 5 deste mez, que concede um anno de licença ao marinheiro de 2ª classe do cruzador aduaneiro "Dias da Silva", da Alfandega de Belém, João Castro e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 30 — Remettendo a portaria de 5 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis meses, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaraguá, João Crespo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 137 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 29 de abril ultimo, approvar o acto pelo qual foi nomeado Orlando Washington de Oliveira para exercer interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, em substituição ao effectivo, que se acha no gozo de tres mezes de licença.

Directoria da Recetta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1927

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Transmittindo o processo numero 17.592, do corrente anno, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 268 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma mesa eucharistica de marmore, destinada á igreja de N. S. da Paz (processo n. 19.026, de 1927).

N. 269 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma estatuetta de Santa Therezinha do Menino Jesus, destinada á igreja de Santo Ignacio. (Processo n. 17.158, de 1927).

N. 270 — Transmittindo o processo n. 15.441, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de fls. 3.

N. 271 — Communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso da Armour International Corporation encaminhado com o officio n. 417, de 26 de março de 1927, recommendando, porém, que se faça rigorosa syndicancia quanto á applicação do material importado. (Processo n. 13.193, de 1927).

— Ao Sr. director da Recchadoria do Districto Federal:

N. 126 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de M. Gonçalves & Irmão, encaminhado com o officio n. 163, de 31 de janeiro de 1927. (Processo n. 4.601, de 1927).

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 93 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Antonio Mikail pede para pagar a multa de 12008 em prestações. (Processo numero 53.615, de 1927).

Portaria

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Valença:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Simões & Filho, do acto daquelle exactoria que lhe impoz a multa de 2008000. (Processo n. 45.880, de 1927).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 31 — Com o officio n. 333, de 20 de setembro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Sociedade Anonyma A Predial, do acto desta delegacia mandando fazer a D. Anelida da Silva Lopes o reembolso de sua caderneta numero 8.340.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos dos pareceres, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitil, em 14 de outubro do anno passado, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Versa o presente processo sobre o pedido de reembolso a que se julga

com direito, desde abril de 1924, o possuído da caderneta n. 8.340, na qualidade de prestamista da série "Vencedora" — da Sociedade Anonyma A Predial, com sede no Paraná.

Conforme se evidencia da informação de fls. 26, prestada pelo fiscal de clubs junto à mesma sociedade, a caderneta em questão não conta ainda os dez annos exigidos no art. 25 dos seus estatutos (fls. 6 verso, do processo), para o seu resgate, por isso que a que pertence foi approvada pela delegacia fiscal em 1916.

O facto de ter sido lançada na verso da capa da caderneta de fls. 2 uma nota autorizando, na colapção para o seu resgate, "o tempo e as mensalidades pagas desde abril de 1911", só se ser generosa, diz o mesmo fiscal, não se achava quando visou a dita caderneta.

E, como o prazo, para o effecto do reembolso, conta-se da data da emissão das cadernetas art. 27 dos estatutos citados fls. 6 v. do processo, o que no caso deu-se em julho de 1911 (fls. 11), seguisse que não tendo o correntista ainda os dez annos exigidos para o resgate da série a que pertence a questionada caderneta, o reclamante não fez jus ao reembolso pretendido.

Nestas condições, por falta de fundamento legal não tem cabimento a reclamação em causa, e, assim, opinou pelo provimento do recurso de fls. 51/54, da sociedade de que se trata, para o fim de ser dispensada a mesma, do reembolso da referida caderneta a que foi condemnada.

O parecer do Dr. consultor de Fazenda, alludido pelo Sr. ministro, foi accorde com a informação prestada pelo auxiliar João Gonçalves Machado Neto, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo do recurso da Sociedade Anonyma A Predial, com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná da decisão do Sr. delegado fiscal que a intimou a pagar a quantia de 6608 de reembolso, a que se julgava com direito D. Amelia da Silva Lopes, viúva de Jesuino da Silva Lopes, possuidora da caderneta n. 8.340, da série "Vencedora".

Preliminarmente:

A competência da delegacia fiscal para tomar conhecimento da reclamação da prestamista foi reconhecida pelo Sr. ministro da Fazenda na decisão de folhas 36, de accordo com os pareceres de fls. 35 e fls. 36 v., em recurso *ex-officio* do Sr. delegado fiscal. Assim, quanto a esse ponto, não ha discussão.

O delegado fiscal, tomando conhecimento do caso, em virtude da decisão citada, fez baixar a portaria n. 890, de 22 de junho do corrente anno, que intimava a sociedade a pagar immediatamente a quantia reclamada.

A recorrente, em vez de effectuar o pagamento, offereceu a defesa de fls. 37.

Parece-nos que esta deveria ser a norma a se estabelecer: intimar a recorrente a pagar ou apresentar as razões por que não o fazia. Profundamente o Sr. delegado intimar a sociedade a pagar imediatamente. Não foi o que ordenou o Sr. ministro a fls. 33. Nem o poderia fazer, porque, desde que julgava competente a delegacia fiscal para tomar conhecimento da petição inicial, seria absurdo que apropriasse o merito da ques-

ção e indicasse a autoridade recorrente qual a decisão que deveria proferir.

Nenhum prejuizo, porém, adveiu para a recorrente dessa decisão do Sr. delegado fiscal, pois, além da defesa de folhas 32 a 44 v. foi admittido o presente recurso, depois de depositada a quantia reclamada (fls. 50).

E impropriedade o argumento de que a autoridade administrativa é incompetente para decidir as questões que versam sobre reembolso.

Não existe questão de "alta indignação", como pittorescamente denominou a informação do Sr. fiscal de fls. 2 a razão da requerente, de fls. 51.

Aliás, o Sr. superintendente, no seu parecer, a fls. examinou juridicamente o assumpto.

De facto, o reembolso faz parte integrante das condições contractuales da caderneta que recebe o prestamista.

O club de mercadorias é tambem um contracto bilateral. Uma das contractantes — a prestamista — se obriga ao pagamento de certas quantias em épocas certas, com o fim de receber o premio que lhe foi sorteado. A outra parte contractante — o club de mercadorias — desde que a prestamista satisfaga os pagamentos estipulados, obriga-se a entregar o premio que lhe couber em sorteio, nas condições estabelecidas nos planos em que se inscreveu. Ora, dos planos constabiles da caderneta em apreço, e approvados pela autoridade competente, encontra-se o reembolso.

Este se dará quando o prestamista não lograr nenhum dos premios sorteados. É uma especie de *premio de consolidação*. É tambem um chamariz um meio de atrahir incautos prestamistas com vantagens que os clubs promettem e algumas vezes não podem e outras não pretendem satisfazer.

Não vemos qual a razão de ser considerado o reembolso um contracto a parte, independente das condições estipuladas no club em que se inscreveu o prestamista.

De *meritis*.

A recorrente baseia a sua recusa ao pagamento, no facto de não ter a caderneta de D. Amelia da Silva Pereira Lopes, cumprido os dez annos exigidos pelo art. 25 dos estatutos, relativos a série "Vencedora".

Esse prazo, de accordo com o mesmo art. 25, começa a se contar da data em que tiver se realizado o primeiro sorteio da série.

Ora, apesar de haver a declaração na caderneta de que "conta para o reembolso o tempo e as mensalidades pagas desde abril de 1911", não provou a prestamista que houvesse pago essa mensalidade. Nem provou tambem, em que época correu o primeiro sorteio.

É principio juridico, que o onus da prova compete a quem allega.

Assim, pouco importa se apurar se a declaração é graciosa. Parece-nos, entretanto, que a declaração é valida, porque a sociedade, como pessoa juridica é responsavel pelos actos de seus representantes. No caso presente, trata-se de um director thesoureiro.

Mas, na caderneta, só ha prova do pagamento de julho de 1917 em diante.

Assim parece-nos que não assiste a reclamante o direito do reembolso que pretende.

Portanto, pôde ser julgado provimento ao recurso da Sociedade Anonyma A

Predial", para que seja exonerada do pagamento da quantia de 6608, e reformada a decisão do Sr. delegado fiscal.

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. secretario da Fazenda do Estado do Espirito Santo:

N. 49 — Em resposta ao vosso officio n. 291, de 20 de abril ultimo, levo ao vosso conhecimento que as notas promissórias emitidas pelo Thesouro desse Estado, para attender a negocios da sua economia interna ou em virtude de contractos de emprestimo, sendo actos regulados por leis federaes, estão sujeitas ao pagamento do sello em vigor, em face dos §§ 1º e 2º do art. 26 do regulamento do imposto do sello.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1927

Officios:

N. 13.072, de 1925 — Processo de pagamento de divida de exercicios findos, de 1:154\$100, para pagamento a Raymundo Francisco, no Estado do Ceará. — Annulle-se a classificação da despesa e exija-se prova da interrupção da prescrição quinquennaria em que incorreu a divida.

N. 1.671, de 1927 — Recurso de Alberto Gonaque Pereira de Mello, pedindo reconsideração do acto que negou pagamento da gratificação provisoria incorporada aos vencimentos dos funcionarios publicos. — De accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, de 8 de agosto de 1924, no processo anexo, e pelos seus fundamentos, mantendo os despachos anteriores, negando deferimento ao abono da gratificação provisoria aos vendedores externos de sello adhesivo e de contas assignadas.

N. 16.768, de 1927 — Requerimento de D. Eugénia Alves da Silva, pedindo reversão de montepio, deixado por sua mãe, D. Maria Leonor Alves da Silva. — Exijam-se as certidões de casamento de Hilda, Nair, Honória e Maria Leonor, e a certidão de obito de Hercília.

N. 27.072, de 1925 — Processo de pagamento de conta de exercicios findos, de 1:350\$000, de que são credores Moreno Borlido & Comp. — Exija-se prova de ter sido interrompida a prescrição em que incorreu a divida.

N. 32.191, de 1924 — Processo de pagamento de conta de exercicios findos de 1:325\$240, de que são credores Brando & Companhia. — Annulle-se a classificação da despesa e exija-se prova da interrupção da prescrição quinquennal entre janeiro de 1926 e dezembro de 1921.

N. 5.781, de 1921 — Requerimento de Americo Wanick, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio, na qualidade de funcionario demissionario. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 G — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios",

credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 8:560\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 319, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 72 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 13:700\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 314, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 41:140\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 321, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 55 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 21:880\$000 para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 315, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 33 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 3:000\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 323, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 29 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 7:000\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 327, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 72 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 3:540\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 313, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 A — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios",

credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 18:960\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 326, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66 A — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 10:520\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 312, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 38:270\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 322, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 56 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 21:000\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 317, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 14:540\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 318, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 38 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 3:000\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 314, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 56 C — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar, aberto pelo decreto numero 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 17:640\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 316, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 162 A — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios",

credito suplementar aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 45:770\$000, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 325, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 63 B — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar aberto pelo decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 20:020\$, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 324, de 22 de março corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 B — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, "Correios", credito suplementar aberto pelo decreto numero 17.709, de 25 de fevereiro de 1927, exercício de 1926, do Ministerio da Viação, o credito de 3:050\$, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba.

Confirma o telegramma n. 320, de 22 de março corrente.

Dia 9 de maio de 1927

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — 13 — Para tomada de contas em atraso, etc.", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:000\$, para attender, no corrente anno, ao serviço de tomadas de contas em atraso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 87 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 681\$856, ouro, e 592\$366, papel, para pagamento da restituição que compete a Cauda das Cinco Chagas, proveniente de impostos indevidamente pagos pela nota de differença n. 3.114, de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 173 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:571\$845, ouro, para pagamento da restituição que compete a firma Raphael Papalis & Comp., proveniente de direitos pagos pela nota de importação n. 4.273, de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 133 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$689, ouro, e 128\$510, papel, para pagamento da restituição que compete a firma Costa Pereira & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 85.653, de 1926.

N. 131 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 382\$100, ouro, e 238\$800, papel, para pagamento da restituição que compete a firma Costa Pereira & Comp., prove-

niente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 6.411, de 1923.

N. 132 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 295 "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 426\$681, ouro, e 97\$312, papel, para pagamento da restituição que compete à firma Costa Pereira & Comp., proveniente de direitos a maior pagos pela nota de importação n. 13.055, de 1923.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial de Exame do Cofre dos Orphãos:

N. 196 — Em obediência ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 de maio do corrente anno, exarado nos requerimentos ns. 13.811, 14.316 e 15.523, de 1927, nos quaes os Srs. Jorge Leal Braga, Alfredo Leite Loureiro e D. Odette Pinto Duarte, coafinão, servente e dactylographa, respectivamente, da extincta Comissão Especial de Exame do Cofre dos Orphãos, pedem pagamento dos vencimentos que deixaram de receber no periodo de janeiro a 23 de dezembro de 1926, e remette os mesmos, afim de serem informados.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1927

N. 19.857 — 1927 — Requerimento de Lucilla Esmeralda de Oliveira e Souza e Stella Stellita de Oliveira, pedindo reversão de montepio. — Declarem a que ministerio pertence a pensão que reclamam.

N. 16.145 — 1927 — Requerimento de D. Maria Antunes Hess, pedindo expedição de titulos de pensão de montepio e meio soldo. — Satisfaga as exigencias do parecer.

N. 12.892 — 1927 — Requerimento de D. Amélia Henriqueta de Sá, pedindo pagamento de pensão de montepio de sua falecida irmã. — Prove que é a unica herdeira e faça reconhecer a firma do signatario do documento de folhas 2.

N. 17.687 — 1927 — Requerimento de D. Elvira Cândida Pinheiro Barreto, pedindo expedição de titulo de montepio e quantitativo para laço. — Cumprido o selo de documento de folhas 10.

N. 11.472 — 1927 — Requerimento da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens concedidas no exercicio de 1926. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

N. 15.490 — 1927 — Requerimento de D. Noemia Augusta da Silva Chaves, pedindo pagamento de reversão de montepio. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viacao. Entreguem-se os documentos mediante recibos.

N. 13.043 — 1927 — Requerimento de D. Helena Portocarrero de Albuquerque, pedindo apostilla em seu titulo de pensão de montepio. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 17.191 — 1927 — Requerimento de Maria Catharina do Império Barros, pedindo expedição de titulo de meio soldo. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 16.387 — 1927 — Processo de habilitação de montepio dos menores Renato, Maria da Conceição e Octaviana Junqueira de Araújo Filho. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Dario Bezerra da Rocha Moraes (corretor), pedindo certidão. — Indefiro

quando aos itens 1 e 2, este na sua primeira parte do pedido de certidão por se tratar de assumpto de syndicania reservada. — Certifique-se, apenas, qual o teor do despacho final.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1927

N. 16.310 — Requerimento de Arcelina dos Santos, de 31 de março de 1927, pedindo pagamento de vencimentos do seu finado marido. — Prove que os nomes da requerente e o do *de cujus* são os mesmos a que se refere a certidão de obito deste.

Dia 6 de maio de 1927

N. 18.605 — Requerimento de Bromberg & Comp., de 25 de abril de 1927, pedindo certidão de reconhecimento de caução. — Digam o fim para que desejam a certidão.

N. 18.677 — Officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, n. 2.123, de 25 de abril de 1927, sobre restituição de caução a J. P. Pereira & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 18.682 — Officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, n. 2.103, de 25 de abril de 1927, sobre restituição de caução a Henrique Braga & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 16.681 — Idem, idem, n. 2.113, da mesma data, sobre restituição de caução a A. Plácido Marques & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 18.683 — Idem, idem, sobre restituição de caução a Luiz Macedo & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 18.335 — Idem, do Ministerio da Justica, n. 91, de 23 de abril ultimo, sobre restituição de caução a Mattos-Prazana & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 19.920 — Requerimento de João Figueira de Souza Leal, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. Nada ha que deferir.

N. 53.168 — Requerimento de Jayme Ferreira Arroxellas Galvão, pedindo pagamento por Movimento de Fundos. — Archive-se.

N. 54.512 — Requerimento da viuva Antonia Fuchs Pereira, pedindo pagamento que tinha direito seu finado marido. — Sellem os documentos de fls. 2 e 3 do processo anexo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Ordens e officios despachados:

N. 127, da Procuradoria da Republica — José Motta Fonseca. — Examinem e informem os Srs. Villares e Souto Maior, verificando no local.

N. 695, da Procuradoria da Republica — N. S. Freitas. — Restitua-se o processo, informando de accordo com a informação e parecer.

N. 76, da Procuradoria da Republica — Elvira Brandão Buser. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer officinando-se a Directoria da Receita, e restituindo-se o processo em frente à Procuradoria da Republica, informando.

Requerimentos despachados:

N. 18.181 — Jorge Goulart. — Officio-se.

N. 3.978 — German Geller. — Tendo em vista a informação e o que consta do presente processo, imponho a German Geller a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 6.866 — Romão Gonçalves Quintão. — Officio-se à Directoria da Receita, solicitando o cancelamento da divida de que se trata.

N. 16.809 — J. Brum. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

N. 20.153 — Gonçalves irmão & Companhia. — Tendo em vista a informação e o que mais consta deste processo, e do em anexo n. 19.364, de 1925, indeferido.

Sem numero — Arthur Almeida Santos e outros. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — B. J. Ferreyro. — Como parece, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo.

Sem numero — Moysés Varon. — Como parece.

Representação de Henrique Ignácio Guimarães. — Officio-se à Directoria da Receita, informando, com o offcio junto.

N. 2.249 — Herenles & Cardoso. — De accordo com a informação e parecer deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo, devendo a importância do imposto ser paga dentro de tres dias.

Procuradoria despachado:

Auto da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2518400 a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Auto n. 824, de 1923, contra Miguel Aisen. — Foi lavrado o auto de fls. pelo facto de serem encontrados em poder da firma Miguel Aisen, aquirentes da massa fallida de Alves Kasrup & Comp., diversos rollos com dizeres em lingua estrangeira.

Ao presente processo foram, por determinação da directoria desta repartição, annexadas copias authenticas das certidões que foram apresentadas em acto de defesa a processo identico (auto n. 820, de 1923).

As ditas certidões esclarecem sufficientemente que os rotulos que motivaram a apprehensão e que foram causa de procedimento identico da Alfandega desta capital, por occasião do respectivo despacho de consumo naquella repartição, foram importados conjuntamente a essencias, pascos, rollas, capsulas, machinas de engratar e demais apetrechos necessarios à manipulação do producto indicado nos mesmos rotulos, manipulação essa para que se achava devidamente autorizada a firma importadora Alves Kasrup & Comp., cuje massa fallida foi adquirida pelo autoado.

Das mesmas certidões consta que a Alfândega desta capital foi feita a prova de que Alves Kastup & Comp. estavam investidos da qualidade de filial dos fabricantes da água de Colonia a que se referiam os rotulos, para effeitos da respectiva manipulação, tendo aquella repartição tomado conhecimento dessa allegação.

Desta sorte, está perfeitamente explicada a procelencia legal dos rotulos apprehendidos, não tendo, pois, fundamento o auto de fis. que julgo improcedente com fundamento no disposto no art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Attendendo, entretanto, ao facto de não estar a firma autoada investida da qualidade de filial dos fabricantes da água de Colonia de que se trata, attribuida a Alves Kastup & Comp., não podendo, consequentemente, fazer uso regular dos rotulos em questão, determino que a 3ª subdirectoria providencie no sentido de ser verificado o stock da água de Colonia não rotulada, porventura existente em poder do autoado, fornecendo-se ao mesmo, dos rotulos apprehendidos, os necessarios á rotulagem necessaria e incinerando-se o excessos, na forma da lei.

Deste despacho recorro para a instância superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Notificações:

N. 151, de 1927, contra S. Cosenza & Comp. — Multa, 150\$; registro, 130\$; prazo, 15 dias.

N. 150, de 1927, contra Serrano & Oliveira — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 145, de 1927, contra Krauze & C. — Multa, 150\$; registro, 135\$; prazo, 15 dias.

N. 141, de 1927, contra Francisco de Albuquerque — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 149, de 1927, contra Serrano & Oliveira — Multa, 150\$; registro, 130\$; prazo, 15 dias.

N. 147, de 1927, contra M. F. de Souza — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 135, de 1927, contra Pereira Scofano e Silva ou C. Silva e Chiquer — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 131, de 1927, contra Joaquim Gomes e Manoel Duarte — Multa, 150\$; registro, 130\$; prazo, 15 dias.

N. 137, contra Monteiro & Costa — Multa, 150\$; registro, 145\$; prazo, 15 dias.

N. 132, de 1927, contra Adriano Felix — Multa, 150\$; registro, 125\$; prazo, 15 dias.

N. 77, de 1927, contra Eugenio Côtia — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 141, de 1927, contra Armando Bernacchi — Multa, 150\$; registro, 135\$; prazo, 15 dias.

N. 152, de 1927, contra Valentim José Nauwerth & Comp. — Multa, 150\$; registro, 136\$; prazo, 15 dias.

N. 120, de 1927, contra A. G. Veloso & Comp. — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 117, de 1927, contra Manoel de Barros — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 119, de 1927, contra Tofie Telio — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 118, de 1927, contra J. Soares & Baptista — Multa, 150\$; registro, 300\$; prazo, 15 dias.

N. 115, de 1927, contra A. M. Queiroz & Comp. — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 116, de 1927, contra Guisande & Irmão — Multa, 150\$; registro, 100\$; prazo, 15 dias.

N. 114, de 1927, contra Guilherme Gomes da Silva — Multa, 150\$; registro, 120\$; prazo, 15 dias.

N. 113, de 1927, contra Joaquim Gonçalves de Mattos Junior — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 214, de 1927, contra Domingos José de Moraes — Multa, 150\$; registro, 130\$; prazo, 15 dias.

N. 205, de 1927, contra Calixto José de Mello — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 206, de 1927, contra Antonio Augusto Tavares — Multa, 150\$; registro, 60\$; prazo, 15 dias.

N. 207, de 1927, contra Cardinali & Comp. — Registro, 120\$; multa, 150\$; prazo, 15 dias.

Offícios:

N. 12, da Collectoria Federal de Caxanduvias — Pedro Souto. — Devolva-se o processo á Collectoria officiante, declarando que não ha motivo que justifique a interferencia da Recebedoria no caso em questão.

Telegramma da Alfândega de Florianopolis, sobre a firma A. Ramos de Oliveira. — Responha-se por officio.

N. 1.560, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Officie-se no sentido proposto.

Officio n. 826 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Devolva-se.

N. 113, da Collectoria Federal de Niteroi — Berenger & Comp. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 4.674 — Azzi Abdalla Daiha.

N. 7.109 — José Soares de Pinho.

N. 16.398 — Manoel Francisco da Silva.

N. 6.134 — José Ferreira & Comp.

N. 7.001 — Antonio Ribeiro Seabra.

N. 6.223 — Araujo Cruz & Comp.

N. 699 — Vianna Silva Companhia Limitada.

N. 3.008 — Eduardo Alfredo de Oliveira.

N. 5.651 — S. A. Productos Puros e outros.

N. 6.852 — Ernesto Martins

N. 6.636 — Salomon Cohen.

N. 6.565 — Marcus Geizer.

N. 2.374 — Chaves Faria & Comp.

N. 14.854 — Henrique Ferreira Machado Guimarães.

N. 3.897 — Edgard Ribas Carneiro.

N. 4.135 — Luiz Finkel.

N. 772 — Honorio Hermeto Carneiro da Cunha.

N. 4.442 — Arnaldo Pedro Corrêa Machado.

N. 6.580 — Agostinho Gonçalves.

N. 8.650 — Francisco Alves Vieira.

N. 8.460 — Francisco Thompson Flores.

N. 11.525 — Emil Richard Ohlson.

N. 7.410 — Francisco Ferreira Dias.

N. 3.429 — P. Miguel & Siqueira.

N. 16.826 — Secundino dos Santos Pinto.

N. 3.507 — Salvador Puonzo.

N. 2.928 — Ernesto Cabral Junior.

N. 19.675 — Ernest Lontag.

Averbem-se as transferencias.

N. 20.273 — Kramer & Comp. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 4.887 — Maria José Barbosa Pinho. — Procede-se ao expediente proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 25.121 la Receita — Alfredo Prisco Barbosa. — Rectifique-se.

N. 10.398 — Rodrigues & Freitas. — Já foi satisfeito, archive-se.

N. 48.358 — Luiz P. Ribeiro. — Pago o imposto do exercicio corrente, averbe-se a transferencia.

N. 778 — Luiz Antonio de Carvalho. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.672 — Ferreira & Kuinting. — Dê-se baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 10 — Albina Rosa de Magalhães & Companhia. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 509 — Guimarães & Comp. — Archive-se.

N. 5.620 — Arnaldo P. Braga. — Dê-se a baixa proposta e officie-se nos termos do parecer.

N. 18.701 — Companhia Constructora Nacional. — Inscreva-se Ludvig Conrad a partir de novembro de 1926 e a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.236 — Antunes Alves & Comp. — Dê-se a baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 2.678 — Hermínio Teixeira. — Anote-se a baixa em 1926. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.970 — Caruso & Linhares. — Dê-se a baixa a partir de 1926, inclusive, e officie-se nos termos do parecer.

N. 16.318 — Augusto Maria da Motta. — Dê-se a baixa para 1925 e officie-se á Directoria da Receita, para o cancelamento da divida proposta.

N. 20.901 — Pagliano & Comp. Ltd. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.071 — Antonio Soares Ferreira. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 30\$, minimo da lei.

N. 10.217 — Aurindo Souto. — Dê-se a baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 10.217 — Aurindo Souto. — Dê-se a baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 324 — Rodolpho da Carvalho. — Dê-se a baixa para 1925 e officie-se á Directoria da Receita para o cancelamento de divida preposto.

N. 19.755 — Carlos Sarthou. — Reconsidero o despacho de 14 de janeiro ultimo quanto á multa imposta, para tornal-a de nullo effeito, por improcedente.

N. 8.353 — Encarnação Rodrigues. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.968 — Estevam de Albuquerque Lacerda. — Idem, idem.

N. 8.551 — L. Apelian & Comp. — Anote-se a baixa em 1926.

N. 2.935 — Euzebio de Andrade. — Dê-se a baixa e officie-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.017 — Margarida Pereira Marques. — Averte-se a transferência. Impõe ao vendedor a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 4.635 — Francisco Dias Pereira. — Inscreva-se.

N. 4.125 — Estella, menor. — Dê-se a baixa proposta e cancele-se a certidão do corrente exercício.

N. 4.869 — Companhia Loterias Nacional do Brasil. — Cumpra-se o despacho de 12 de junho de 1925, em relação a baixa pedida, e officie-se a Direcção da Receita para o cancelamento de vida proposta.

N. 6.076 — Rosalina dos Santos. — Dê-se a baixa.

N. 965 — Teixeira Couto & Comp. — Dê-se baixa e officie-se de accordo com o parecer.

N. 8.649 — Ambrosina Alves Moreira. — Averte-se a transferência. Impõe a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.597 — Carminda de Barros Martins. — Idem, idem.

N. 3.151 — Mario Alves Ferreira.

N. 3.146 — Maria da Gloria Bueros.

N. 3.150 — Luiz Peres Quesada.

N. 3.152 — A. G. Santos.

N. 3.141 — Manoel José de Carvalho. — Certifique-se em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de maio de 1927

N. 13.211 — Antonio Baptista de Barros. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.400 — R. Penteado. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.361 — Daniel Dias da Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.065 — Galli Pietro. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.921 — Maria Carvalho. — Intime-se.

N. 19.680 — Bernardino Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.174 — Antonio Teixeira de Assumpção. — Satisfaca a exigencia.

N. 827 — Vicente Farfalle e outro. — Satisfacam a exigencia.

N. 10.585 — H. Costa. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.071 — Gerardo & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 17.539 — Edith Barboza Nascimento. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.324 — Belassini & Castro. — Satisfacam a exigencia.

N. 17.791 — Rodrigues Leitão & Companhia. — Satisfacam a exigencia.

N. 3.803 — Humberto Rebizzi. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.279 — Carlos Longo. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.149 — Alexandre Monteiro Guedes. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.944 — Bernardino Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.661 — Oscar Elydio dos Passos Macedo. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.878 — Jorge Rosini. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.293 — Maria Gabriel de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 787 — Hime Jesus Ponce Vello. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.450 — Benedicto Frascuelo de Oliveira Machado. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Florencio Martins. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Requerimentos despachados

Alves Martins & Comp., reclamando contra lançamento. — Modifique-se o lançamento suplementar, tomando-se por base o valor dos sellos para vendas mercantis adquiridas pelos reclamantes em 1924.

A. Souza Monteiro & Comp., reclamando contra lançamento. — Apresente o balanço encerrado antes de 1 de junho de 1926.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., idem, idem. — De accordo. Indeferido.

R. Rebecchi & Comp., idem, idem. — Indeferido, *ex-ri* do art. 123, decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927.

Belmiro Ferreira & Gomes, idem, idem. — Façam a prova do pagamento allegado.

Herm Stoltz & Comp., S. Paulo, idem, idem. — De accordo com a informação, indeferido.

E. Santos & Monteiro. — Prove que pôde requerer certidão em nome de Lourenço & Martinez.

Malta, Ernão & Comp. — Proven o allegado.

Luiz Camurçano & Comp., comunicando organização de nova sociedade. — Sciencie. Ao Cadastro.

Pires & Martins, comunicando haver assumido toda a responsabilidade pelo activo e passivo de Pires, Silva & Martins.

Alfredo Sinner & Comp., renovando pedido de restituição. — Indeferido, por já ter sido processado o requerimento anterior.

Gastão Eloy. — Apresente procuração de D. Catharina Eloy.

Antonio de Mesquita Magalhães, pedindo concessão do abatimento de 75 %. — Indeferido, *ex-ri* do decreto n. 5.050.

Maria Moreira, reclamando contra lançamento. — Indeferido.

Joaquim Vivas Martin, idem, idem. — Apresente no prazo de 10 dias reclamação das despesas com indicação de sua natureza ou proveniencia.

Themistocles Soares de Albuquerque, idem, idem. — Deixo de conhecer da reclamação por não ter sido apresentada em prazo legal.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 131 — Apresentando o Sr. Rubem Zimmermann, como encarregado de serviço na secção de imposto dessa delegacia.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Sobre objecto de serviço.

Aos Srs. membros do Conselho de Contribuintes:

N. 9 — Remettendo pedido de reconsideração de despacho do Cottonificio Rodolpho Crespi.

Ao Sr. collector federal em Botucatu:

N. 176 — Respondendo ao seu officio n. 101.

Aos Srs. collectores federais de Ouricury, Guaratuba, Pereira, Teodoro:

N. 177/80 — Sobre a falta de arrecadação nessas collectorias.

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em Niteroi:

N. 181 — Respondendo ao seu officio n. 34, de 20 de janeiro.

Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 182 — Sobre objecto de serviço.

Ao Sr. collector federal de Boreia de Indayá:

N. 183 — Louvando o zelo desse collector nos serviços concernentes ao imposto de renda.

Aos Srs. collectores federais de Muritiba, Grajaú, Camindé, Ipu e Picos:

Ns. 184/88 — Sobre a falta de arrecadação de imposto de renda nessas exectorias.

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 256 — Sobre a devolução do talão letra k n. 55.

N. R-166 — Remettendo para arrecadação do imposto de renda no corrente exercício, os seguintes talões:

N. 208, Antonio de Almeida, rua da Assembleia n. 16.

N. 209, José M. Vianna & Comp., rua Camerino n. 48.

N. 210, João da Silva Torres, rua Castro Alves n. 117.

N. 211, Ernesto Adolpho Tesq, rua Gomes Carneiro n. 138.

N. 212, Balduino do Couto Ramos, rua Angelina n. 104.

N. 213, Francisco Gonçalves da Silva, rua Adriano n. 12.

N. 214, Augusto do Nascimento, rua Maroin n. 15.

N. 215, J. Martins, rua 24 de Maio n. 429.

N. 216, J. Corrêa, rua Francisco Eugenio n. 86.

N. 217, Manoel Cruz, rua Escobar numero 80.

N. 218, Daniel Moreira, avenida Suburbana n. 2.224.

N. 219, A. F. Lopes, avenida Suburbana n. 2.024.

N. 220, Fernando Jacintho Ozorio, rua Luiz Barbosa n. 57.

N. 221, Artur de Abreu, avenida Democraticos n. 364.

N. 222, Antonio Silveira Bittencourt, rua Uranos n. 18.

N. 223, Abreu & Barbosa, avenida Democraticos n. 1.176.

N. 224, José Antonio de Souza, rua dos Invalidos n. 203.

N. 225, Rodrigues & Pires, avenida 28 de Setembro n. 311.

N. 226, Joaquim Lopes, rua do Cunha n. 40.

N. 227, J. P. Santos & Comp., rua da Harmonia n. 54.

N. 228, Manoel Antunes Braga, rua Padilha n. 2.

N. 229, Joaquim Eleshão dos Reis, rua Paraguay n. 58.

N. 230, João Rabello da Rocha, rua Villela Tavares n. 54.

N. 231, Antonio da Costa e Silva, rua Possolo n. 122.

N. 232, Damas Nunes, rua José dos Reis n. 726.

N. 233, Maximo de Souza, rua General Severiano n. 94 A.

N. 234, Gustavo Eugenio Leopoldo Estienne, rua Miguel de Frias n. 41, casa 44.

N. 235, Firmiano Pereira Campos, rua Dr. Carmo Netto n. 16.

N. 236, Rodrigo de Albergaria Junior, rua Archias Gordêiro n. 226.

N. 237, Antonio Pereira Bacellar, rua Camerino n. 114.

N. 238, Seraphim Martins, rua dos Invalidos n. 414.

N. 239, Antonio Martins, rua Buenos Aires n. 240.
 N. 240, Antonio Ferreira da Silva, rua Moncorvo Filho n. 40.
 N. 241, Manoel Duarte Correia, rua Pará n. 16.
 N. 242, J. S. Cosme, Boulevard 28 de Setembro n. 289.
 N. 243, J. C. Silveira, avenida 28 de Setembro n. 171.
 N. 244, Antonio Gonçalves Rodrigues, rua Sergipe n. 72.
 N. 245, Lourenço Ferreira, rua Santa Anna n. 22.
 N. 246, João Machado Mendes, rua do Rocha n. 78.
 N. 247, Raul Figueira, rua Camarista Meyer n. 36.
 N. 248, Antonio Marinho Ferreira, rua Copacabana n. 615.
 N. 249, Amaro de Freitas, Limites da Agua Branca sem numero.
 N. 251, Cordeiro & Santos, Estrada do Portella n. 19.
 N. 252, Adelino A. Ferreira, rua major Albino n. 16.
 N. 253, Antonio da Silva Araújo, rua 8 de Setembro n. 56.
 N. 254, Jovino Barral da Fonseca, rua Gustavo Sampaio n. 234.
 N. 255, Edmundo Kelly, rua 18 de Outubro n. 63.
 N. 256, José Joaquim de Andrade, rua Dr. Paulo Alves n. 144.
 N. 257, Alcides Bruce, rua Humaytá n. 143.
 N. 258, Gabriela Costa, rua Conde de Bonfim n. 516.
 N. 259, Antonio Orolino & João Taranto, rua das Laranjeiras n. 402.
 N. 260, J. Corrêa & Marques, rua das Laranjeiras n. 466.
 N. 261, João de Sá Gomes, rua das Laranjeiras n. 414.
 N. 262, José Caetano Fontes de Assis Filho, rua Barão de Bom Retiro n. 315, sobrado.
 N. 263, Joaquim Teixeira Duarte, rua Barão de S. Felix n. 94.
 N. 264, Joaquim Teixeira Duarte, rua Barão de S. Felix n. 94.
 N. 265, Manoel de Jesus Pereira, avenida Nova York n. 133.
 N. 266, Manoel de Jesus Pereira, avenida Nova York n. 133.
 N. 267, Dóbor Horiodato de Lima Carvalho, rua Barão de Bom Retiro n. 12.
 N. 268, Constante Lobo, rua Muniz Figueira n. 14.
 N. 269, M. J. Innocencio, rua Belalitor da Fonseca n. 56.
 N. 270, Albertina Ircilia Dias e Silva, rua Barão de Itapagipe n. 39.
 N. 271, Carlos Alberto Louzada Dias, rua Manoel de Macedo n. 151.
 N. 272, Arthur Americo Cantalice, rua Lopes da Cruz n. 117.
 N. 273, Leopoldo Augusto Gomes, rua S. Francisco Xavier n. 528.
 N. 274, Raul de Souza Mège, rua Dr. Silva Rabello n. 72.
 N. 275, Teixeira & Balula, praça do Mercado n. 87/9.
 N. 276, Manoel Martins Mendes, rua D. Manoel n. 64.
 N. 277, Antonio Pereira da Silva, Para-ibos Filho, rua Balduino n. 74.
 N. 278, Manoel da Oliveira Tavares, avenida 28 de Setembro n. 208.
 N. 279, Porfirio José dos Santos, rua Padre Januario n. 60.
 N. 280, Daniel de Araújo, rua Possolo n. 156.
 N. 281, Adelino Rodrigues Pereira, rua Padre Januario n. 72.

N. 282, Abinagerico Alves, rua Conselheiro Galyão n. 594.

N. 283, Guilherme Jacob Mouken, rua do Riachuelo n. 366.

N. 284, Miguel Julio Dantas Salles, rua do Oriente n. 43.

N. 285, Sebastião Martins Villas Boas Cortes, rua Zamenhoff n. 41.

N. R 167 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio os seguintes talões:

N. 41, Thomé Alves da Silva Bruni, rua Cruz e Souza n. 48.

N. 12, José Graber, rua Saccadura Cabral n. 239.

N. 13, Joaquim Antonio e Mattos, rua do Mattoso n. 55.

N. 14, Antonio Pereira Campos, rua D. Anna Nery n. 340.

N. R 168 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio passado, os seguintes talões:

N. 316, Antonio Martins Sanchez, rua Tenente Palestino n. 108.

N. 317, Francisco Souza Lopes, rua Lopes Quintas n. 14.

N. 318, José M. Pinto Soares, rua Uruguayana n. 42.

N. 319, Joaquim P. Baltar Junior, rua Uruguayana n. 42.

N. 320, Luiz Garcia Barroso, rua Minas n. 97.

N. 321 — João Joaquim Pereira, rua Rosa Sayão n. 25.

N. 322, Antonio Freydl, rua Costa Ferraz n. 65.

N. 323, Angelo Marques Camara, rua Delphina n. 13.

N. 324, Authero José Marquez, Regimento de Fuzileiros Navaes.

N. 325, Francisco Fernandes, rua 24 de Maio n. 531.

N. 326, James George Hill, rua Santo Amaro n. 36.

N. 327, Antonio Monteiro Chaves, rua Viuva Garcia n. 40.

N. R 169 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925, o talão D. A. 22, Luiz Cordeiro de Castro, avenida Suburbana numero 3.124.

Foram enviados por via postal, pela secção de Recepção os seguintes recibos:

Amaro Marranc da Rocha.

Aubrey Newton Stuart.

Carloman da Silva Oliveira.

Carloman da Silva Oliveira.

Hairrich Fortin.

Jacinto José Augusto de Carvalho.

Laura Muniz Oliva.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Offícios:

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 358 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido a esta Inspectoria Geral, por conta da mesma, o material de expediente, conforme os modelos.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 359 — Comunicando que o baharel Encas Soares do Couto, designa-

do por acto do Sr. ministro da Fazenda de 19 de janeiro, para servir como fiscal de bancos, interino, nesta Capital, durante o impedimento do Dr. José Gomes Coimbra Junior, compareceu a esta repartição durante o periodo de 22 de janeiro a 4 de fevereiro do mesmo anno, data em que passou a servir a disposição do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Nithéroy:

N. 360 — Remettendo o processo de Romen Alvares Fortuna, solicitando a sua conta corrente na "Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro".

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 361 — Remettendo o processo dos Irmãos Peixoto & Comp., solicitando autorização para o funcionamento de uma secção bancaria, annexa ao seu estabelecimento commercial.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 362 — Remettendo o processo de Antonio Ribeiro, commerciante na cidade de Piracicaba, naquelle Estado, solicitando autorização para abrir uma secção bancaria annexa ao seu estabelecimento commercial.

— Ao Director geral do Thesouro Nacional:

N. 363 — Remettendo o processo devidamente informado por esta Inspectoria Geral, da Sociedade Beneficente Postal, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 364 — Remettendo o processo da "União Beneficente dos Empregados de farda dos Correios do Pará", associação de classe, com sede em Belém, no Estado do Pará, solicitando autorização para receber as mensalidades e quotas de beneficencia dos seus associados, mediante consignação em folha de pagamento.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 365 — Comunicando que o processo a que se refere o officio n. 52 de 25 de abril proximo passado, foi remittido devidamente informado por esta Inspectoria Geral á Directoria Geral do Thesouro Nacional, afim de ser submettido a apreciação de S. Ex. o Sr. ministro.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 366 — Remettendo o processo do fiscal de Bancos no Estado de Pernambuco, solicitando informações acerca de uma associação com o titulo de beneficente, constituída por funcionarios da "Caixa Economica Federal", com sede no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Xelino Thomaz de Aquino, em 4 de maio de 1927. — Nada ha que deferir, com referencia ás operações anteriores a 1924.

Banco de Credito Geral, em 8 de maio de 1927, no processo de reclamação de José Carlos Gottstroy. — De-se vista ao interessado, para tomar conhecimento e requerer o que julgar ser seu direito.

Banco de Credito Geral, em 7 de maio de 1927, no processo de reclamação de Manoel Alves Cabral. — Idem, idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Offícios expedidos :

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte :

N. 167 — Remettendo, para o cumprimento de despacho, o processo n. 161 A, de 1926, da Companhia de Seguros Aliança de Minas Geraes, com sede nessa capital.

Ao Sr. delegado regional de seguros na 5ª Circumscrição, S. Paulo :

N. 158 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 47 M, de 1927, da Sociedade Auxilio das Familias, com sede nessa capital.

Ao Sr. director da Receita Publica :

N. 79 — Prestando informações sobre a falta de pagamento de impostos devidos sobre premios de seguros arrecadados pela Companhia de Seguros Urania.

Ao Sr. director do Thesouro Nacional :

N. 80 — Solicitando submeter a decisão do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 137 A, de 1927, relativo ao depósito que pretende fazer na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, a Companhia Assicurazioni Generali, com sede em Veneza.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 591 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, encaminhando o quadro n. 2 comparativo de preços apresentados em concorrência administrativa, para o fornecimento de material a esta repartição.

N. 900 — Ao Sr. Ulpiano de Barros, informando sobre a remessa do *Diario Officjal*.

N. 911 — Ao Sr. Pedro Ferreira Tetêo, idem, idem.

Requerimentos despatchados

Ao tio Estevão de Castro Sergio, Arturio Rodrigues Pêta, Manoel Valladão Pimentel, Nelson Pereira Guimarães, Sênio Francis dos Santos e Francelino José Gonçalves. — Como requerem.

Angelo Lazzaro. — Sim, em termos.

Luiz de Oliveira Mendes e Astrogildo Pato e Andrade. — Certi quem-se.

José Bevi aqua. — Sim, submettendo se a exame.

Arlindo Costa. — Sim, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de maio de 1927:

Foi exonerado o capitão de corveta Mario Hechler do cargo de immediato do tender "Ceará", que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta José Joaquim Mattos de Azeredo para exercer inferi-

namente o cargo de immediato do tender "Ceará";

De conformidade com o § 1º do art. 6º do regulamento anexo ao decreto numero 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Heitor Varady para exercer o cargo de encarregado geral do ensino da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do regulamento anexo ao decreto numero 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Amarillo Vieira Cortez para exercer o cargo de instructor de theoria de vôo e estrutura da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do regulamento anexo ao decreto numero 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Q. M. Mario da Cunha Godinho para exercer o cargo de instructor de motores de aviação da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do reg. anexo ao decreto n. 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente João Marques Filho para exercer o cargo de instructor de artilharia especializada da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do reg. anexo ao decreto n. 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Armando Pinheiro de Andrade para exercer o cargo de instructor de navegação aerea da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do reg. anexo ao decreto n. 17.388, de 21 de julho de 1926, o 1º tenente Antonio Azevedo de Castro Lima para exercer o cargo de instructor de photographia aerea da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do reg. anexo ao decreto n. 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Luiz Leal Netto dos Reis para exercer o cargo de instructor de vôo da Escola de Aviação Naval;

De accordo com o § 1º do art. 6º do reg. anexo ao decreto n. 17.388, de 21 de julho de 1926, o capitão-tenente Euzébio Pereira de Mattos para exercer o cargo de instructor de vôo da Escola de Aviação Naval.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes de licença, na forma da lei, a machilista da Directoria de Navegação, Mariano Jacintho Marques, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar do presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.603 — 1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga a importância total de 2.018\$200, relativa á divida de exercicios findos de que é credor o operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Alves da Silva.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.594 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser inspecionado, por uma junta de medicos do Exército, em sua residencia, á rua Martinho Prado n. 73, São Paulo, o professor Roberto Teixeira Pinto, que solicitou prorrogação de licença para tra-

tamento de saúde e se encontra impossibilitado de viajar.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.601 — 1. Declaro-vos para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, do ex-soldado naval Octavio no Vianna da Cunha, visto não poder angariar meios de subsistencia.

N. 1.602 — 1. Declaro-vos para os devidos fins, que ora resolvo autorizar a baixa de praga do soldado do regimento de fuzileiros navaes, n. 411 da 5ª companhia Pedro Renato da Silva, que deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.595 — 1. Declaro-vos para os devidos effeitos, que resolvi mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para effeitos de empenho de despesa, o credito de 18:500\$, á conta da verba 28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação 2. Para concertos, etc., afim de attender ao pagamento das despesas referentes á construção de um paio para natação em transitio, na ilha do Boqueirão.

N. 1.598 — 1. Declaro-vos para os devidos effeitos, que resolvi mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para effeitos de empenho de despesa, o credito de 13:800\$, á conta da verba 28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Sub-consignação n. 2 — Para o corrente exercicio, afim de poder attender ao pagamento das pinturas internas no edificio onde funciona a Escola Naval, na ilha das Enxadas.

— Sr. Dr. 4º procurador da Republica na secção do Distrito Federal:

N. 1.593 — 1. Em resposta ao officio acima referenciado, remetto-vos, em cópia, o parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 2.386, de 22 de abril ultimo, sobre a acção intentada por Demosthenes de Oliveira Dias contra a União Federal, para anullar o acto que o exonerou do cargo de 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, e mais tres documentos que o instruem, relativos ao processo administrativo a que o mesmo respondeu.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Jair Dantas Ribeiro, do cargo de instructor da Escola de Sargentos de Infantaria, visto estar matriculado na de Aperfeicoamento de Officiaes.

Foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saúde, ao 1º official da Escola Militar, Ernesto Fagundes Varela, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1927

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias sobre a distribuição ás Delegacias Fiscaes de

Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos créditos das seguintes quantias:

Por conta da verba 7ª "Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo — 9 — Custeio do Laboratório de analyses, etc.": Amazonas, 460\$; Pará, 1:140\$; Maranhão, 540\$; Piauí, 660\$; Ceará, 540\$; Paraíba, 300\$; Pernambuco, 440\$; Alagoas, 60\$; Sergipe, 200\$; Bahia, 1:640\$; Espírito Santo, 120\$; São Paulo, 19:672\$ sendo 11:828\$ destinadas à Circumscrição Militar de Matto Grosso; Paraná, 3:184\$; Santa Catharina, 2:320\$; Rio Grande do Sul, 66:164\$; Minas Geraes, 1:280\$; Goyaz, 768\$000. (Aviso n. 160).

Por conta da verba 7ª "Serviço de Intendência — Consignação Material — Material de consumo — 15 — Fardamento, etc.": Amazonas, 1:610\$; Pará, 1:620\$; Maranhão, 950\$; Piauí, 950\$; Ceará, 950\$; Rio Grande do Norte, 950\$; Paraíba do Norte, 950\$; Pernambuco, 1:305\$; Alagoas, 950\$; Sergipe, 950\$; Bahia, 1:305\$; Espírito Santo, 950\$; São Paulo, 21:815\$ sendo 8:615\$ para a Circumscrição Militar, em Matto Grosso; Paraná, 7:360\$; Santa Catharina, 2:700\$; Rio Grande do Sul, 37:410\$; Minas Geraes, 2:675\$; Goyaz, 1:565\$000. (Aviso n. 61).

Por conta da verba 7ª "Serviço de Intendência — Consignação Material — Rio Grande do Sul, 3.475.000\$000. (Aviso n. 162).

Por conta da verba 7ª "Serviço de Intendência — Consignação Material — Material permanente — 1 — Equipamento, etc.": Pará 126\$; Maranhão, 45\$; Piauí, 45\$; Ceará, 45\$; Rio Grande do Norte, 45\$; Pernambuco 126\$; Paraíba 45\$; Alagoas 45\$; Sergipe 45\$; Bahia 126\$; Espírito Santo 45\$; São Paulo 1:464\$ sendo 2:259\$ para os corpos da Circumscrição Militar de Matto Grosso; Paraná 1:911\$; Santa Catharina 105\$; Rio Grande do Sul 13:797\$; Minas Geraes 147\$; Goyaz 54\$ (aviso n. 163).

Por conta da verba 7ª — Serviço de Intendência — Consignação "Material" — Material de consumo — 15 — Fardamento, etc.: Amazonas 5:760\$; Pará 5:985\$; Maranhão 3:720\$; Piauí réis 3:720\$; Ceará 3:720\$; Rio Grande do Norte 3:720\$; Pernambuco 4:800\$; Paraíba do Norte 3:720\$; Alagoas 3:720\$; Sergipe 3:720\$; Bahia 4:800\$; Espírito Santo 3:720\$; São Paulo 66:795\$ (sendo 30:825\$ para a Circumscrição Militar em Matto Grosso); Paraná 27:420\$; Santa Catharina 10:140\$; Rio Grande do Sul 132:600\$; Minas Geraes 10:395\$; Goyaz 5:685\$ (aviso n. 164).

Por conta do crédito aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro ultimo, afim de ocorrer ao pagamento do sargento amanuense Waldomiro Rodrigues de Lima, Rio Grande do Sul: 1:561\$200 (aviso n. 165).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que são nomeados:

O capitão medico Dr. Ezequiel Antunes de Oliveira e o 1º tenente Dr. Alfredo Neurauter assistentes militares das clinicas da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ambos na clinica ophthalmologica;

Que é exonerado, conforme pediu, do cargo de delegado do Serviço de Recrutamento do districto municipal de Rio Novo, Estado de Minas Geraes, o 2º tenente da 2ª classe da Reserva da 1ª Linha do Exército Manoel Benjamin Pa-
vel.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra declarando:

Que passam para o regimen das massas as dotações de material para a Escola de Intendencia, nas importancias de 2:000\$ e 20:000\$ constantes da verba 1ª, sub-consignações 7 e 8 do actual orçamento;

Que se permite ao auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar abrir concorrência administrativa permanente para aquisição de artigos do respectivo expediente no actual exercicio.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra declarando:

Que se permite a inscrição no primeiro concurso para medicos candidatos à matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude do 2º tenente pharmaceutico do Exército André de Albuquerque Filho, sujeitando-se, porém, a todas as condições regulamentares como se simples medico civil fosse;

Que fica adiada para o dia 9 de maio vindouro a prova escripta para o concurso da Escola de Applicação do Serviço de Saude, a qual teria de ser realizada no dia 2.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que se permite a matricula na Escola Provisoria de Cavallaria do 2º tenente da Força Militar do Estado do Paraná Dagoberto Dulcidio Pereira, conforme pediu.

— Ao Sr. director de Intendencia da Guerra, declarando que se permite ao 1 tenente contador Nerval da Paixão Gomes de Mattos vir á Capital Federal, onde poderá se demorar trinta dias, incluídos neste prazo os da viagem, e devendo correr por conta propria as despesas de transporte.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando matricular como alumnos contribuintes os candidatos contantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 19, de 26 de março findo, respeitadas as alterações consequentes ao aviso n. 12, de 29 também de março findo, a esse estabelecimento.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que se impõe ao professor desse Collegio capitão reformado e major honorario do Exército César Monte de Almeida a pena de suspensão do exercicio de suas funções por quarenta e cinco dias.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que, por despacho de 25 do corrente, deferiu o requerimento em que o operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Francisco Carvalho, dos Santos pede concessão das férias regulamentares de 15 dias correspondentes ao anno de 1926.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1927.

Sr. director do Material Bellico:

N. 29 — Declaro-vos que, em vista dos termos precisos do art. 29 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, fica revogado o aviso n. 1, de 15 de janeiro de 1924, a essa directoria, aviso, segundo o qual, as férias regulamentares da 15 dias só poderiam ser concedidas quando os funcionarios, quer diaristas, quer mensalistas, tivessem exercido durante todo o anno a sua função.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

Aditamento ao expediente do Sr. ministro, de 29 de abril de 1927

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927 — Circular:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Providencias para que, conforme pede o Ministerio da Fazenda em aviso de 12 do mez findo, sob numero 47, pela repartição a vosso cargo e das que porventura lhe são subordinadas, sejam cumpridas as disposições dos artigos 175 e 177, do regulamento anexo ao decreto n. 17.390, de 26 de julho ultimo, de accordo com as instruções constantes da circular do mesmo ministerio n. 11, de 9 do dito mez publicada no *Diário Official* do dia 10 seguinte.

Saude e fraternidade. — Nestor Pas-
sos.

DISPOSIÇÕES REFERIDAS NA CIRCULAR DO MINISTERIO DA GUERRA, DE 29 DE ABRIL DE 1927

Artigos do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e approvedo com modificações pelo decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927:

Art. 175. As repartições pagadoras do Governo Federal e a Delegacia do Thesouro em Londres deduzirão dos vencimentos pagos aos funcionarios publicos, quaesquer que sejam os cargos e as funções, bem como das pensões, meio soldo e subsidios que pagarem, depois de deduzidas as contribuições para fundo de beneficencia que constarem da folha (montepio, caixa de pensões, etc.), a importância correspondente ao imposto proporcional, nos termos deste regulamento.

§ 1.ª A deducção mencionada neste artigo será feita em quadro quotas mensaes, e iguaes, quando a importancia do imposto exceder de 160\$000.

§ 2.ª Os funcionarios publicos e as pessoas que receberem rendimentos nos cofres publicos federaes, bem como os contribuintes, residentes ou domiciliados no paiz, que tenham pago o imposto na fonte, terão direito á restituição ou compensação do excesso pago ou a pagar.

§ 3.ª Esta restituição ou compensação far-se-ha levando em conta no calculo do imposto complementar e progressivo, sobre a renda global, o que a maior tiver sido ou houver de ser cobrado.

Art. 176. O pagamento do imposto proporcional na fonte de rendimento não dispensa o contribuinte da obrigação de apresentar a sua declaração de renda global, quer para o pagamento do imposto complementar e progressivo, quer para os effeitos do disposto no § 3º do art. 175.

Art. 177. Exceptuadas as repartições publicas federaes, quem pagar rendimentos a terceiros, e tiver deduzido o imposto é obrigado a dar o recibo competente, quando exigido, resalvado em qualquer caso o disposto no art. 173.

§ 1.ª Quando o contribuinte solicitar a restituição mencionada, ou quando allegar que o imposto proporcional já foi pago na fonte, é obrigado a apresentar o recibo respectivo.

§ 2.ª Ficam dispensados desta exigencia os que tiverem pago o imposto proporcional aos cofres publicos federaes.

§ 3.ª Os que pagarem rendimentos a residentes no estrangeiro ficarão sujei-

tos á fiscalização da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e das delegacias fiscaes, e não poderão recusar os esclarecimentos e as demonstrações que lhe forem solicitados, mediante a autorização escripta do delegado geral ou dos delegados fiscaes.

(Diário Official de 10 de fevereiro de 1927.)

Circular n. 11, de 9 de março de 1927, do Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 11 — Em 9 de março de 1927.

Dispondo o art. 475 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.390, de 23 de julho de 1926, que as repartições pagadoras do Governo Federal descontarão dos vencimentos dos funcionarios publicos federaes, quaesquer que sejam os cargos e as funções, bem como das pensões, meio soldo e subsidios, depois de deduzidas as contribuições para fundo de beneficencia que constarem da folha (montepio, caixa de pensões, etc.) a importância correspondente ao imposto proporcional sobre a renda, reconhecendo aos Srs. chefes das repartições pagadoras deste ministerio que providenciem no sentido de serem cumpridas as disposições dos arts. 175 a 177 do mesmo regulamento, de accordo com as seguintes instruções, necessarias para harmonizar os serviços dessas repartições com a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quanto ao lançamento e arrecadação do imposto:

De todos os vencimentos ou remunerações mencionadas no art. 175 e na 3ª categoria, de que trata o art. 1º do referido regulamento, deduzir-se-lia meio por cento sobre a importância excedente de 6:000\$000 que tiver sido paga durante o anno de 1926. (Art. 44 do regulamento citado, combinado com o artigo 1º do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927.)

Quando a somma a deduzir exceder de 100\$, o desconto será feito mensalmente em quatro quotas iguaes, a partir de 4 de setembro proximo futuro, data em que terá inicio o prazo para pagamento do imposto. (Art. 130 do regulamento alladido). Em caso contrario, o desconto se fará de uma só vez.

As pessoas que receberem os rendimentos acima mencionados, superiores a 6:000\$ por anno, são obrigados a apresentar a declaração de rendimentos para os effeitos do calculo do imposto complementar ou progressivo sobre a renda global, incluindo a importância correspondente aquellos rendimentos e a outros que porventura tenham auferido em 1926.

As repartições encarregadas do lançamento do imposto sobre a renda deduzirão da importância total do imposto devido pelo contribuinte a importância correspondente á parte proporcional do imposto que será ou tiver sido arrecadada na fonte, tomando na consideração devida os casos em que o contribuinte não tiver direito á dedução dos descontos no imposto proporcional. — Celso Vargas.

(Diário Official de 10 de março de 1927.)

Fica sem effeito a disposição publicada no Diário Official de 5 de janeiro de 1927, pagina 10.993, 2ª columna, a fine referente a thesaurarias, aliozante e provisionador.

Requerimentos despachados

Affonso de Barros Carvalhaes, 1º tenente medico, pedindo 180 dias para tratamento de saúde de accordo com os artigos 3 e 8 do decreto n. 14.663. — Concedo a licença de 180 dias, prazo arbitrado pela junta medica.

Alfredo Jabor, pedindo que seu fillo Adib Jabor preste exames do 3º anno no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por ser contrario ao artigo 59 do regulamento.

Alvaro José Fernandes e Djalma Regis Bittencourt, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo certidão. — De-se na forma da lei.

Alvaro Pedreira Franco, general de divisão graduado e reformado, pedindo abatimento de 40 % na mensalidade de seu neto aluno do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Annibal Ferreira do Amaral Filho, pedindo nova inspecção de saúde. — Indeferido.

Antonio Martins Carvallio, pharmaceutico, pedindo matrícula na Escola de Applicação de Pharmaceuticos do Exercito. — Indeferido. O prazo para a inscrição expotou-se a 22 do passado.

Arthur Simão de Souza, cabo, pedindo matrícula no curso de mecanicos da Escola de Aviação. — Indeferido á vista da informação do Estado-Maior do Exercito.

Athonógenes de Andrade Mendes Barreto, 2º sargento, Aryano Ferreira da Luz, 2º sargento enfermeiro e Francisco Távino, 3º sargento pedileiro, pedindo inscrição em concurso. — Concedo.

Carlos Baptista Braga, capitão, pedindo continuar o tratamento em casa de sua familia. — Já foi deferido (radio 150 B, de 25 do fevereiro de 1927).

Fernando Torres, capitão de administração, pedindo um anno de licença em prorogação da que obteve. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer da junta medica.

Henrique da Costa Ferreira Junior, major veterinario, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17º do decreto numero 14.663. — Sim, desde que as despesas corram por conta propria.

Ilídio da Silva Miranda e Horta, capitão medico, pedindo tratar-se no Rio. — Deferido.

Lydio Alves Carrilho, 4º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde de accordo com o artigo 17, paragrafo 1º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Victor Braga Godinho, pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo permissão para transferir sua residencia de 16ª para 2ª Região Militar. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.290 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Accacio dos Santos Loureiro, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia, do Engenho Novo, nesta Capital.

O referido contracto acha-se publicado no Diário Official, de 7 do corrente mez.

N. 1.291 — Para o necessario registro por esse tribunal, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. por cópia o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. Euzebio Thomaz de Carvalho Britto, para arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Antonip Dias, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto acha-se publicado no Diário Official, de 7 do corrente mez.

N. 1.292 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, na forma do decreto n. 17.150, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de Moraes Couto & Comp., na importância de 3:305\$, de fornecimento feito em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concorrência administrativa numero 37, do mesmo anno.

A despesa foi empenhada sob n. 210, na consignação "Material". O necessario para as cinco divisões, verba 6ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse tribunal em sessão de 16 de fevereiro ultimo).

Sr. director geral dos Correios:

Aviso-circular n. 40: — Reiterando as constantes recommendações sobre as despezas decorrentes de verbas organimentarias, declaro-vos, de modo precatório, que nenhum pedido de credito suplementar será feito ao Congresso Nacional, devendo essa repartição, restringir-se, rigorosamente, ao orçamento votado para o corrente exercicio, com excepção, apenas, das dotações destinadas a material, que figurar, accrescidas dos direitos aduaneiros.

Identico a todas as repartições subordinadas a este ministerio.

(Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 1.414 e 1.415, pedindo pagamento por exercicios findos, e aos segundões)

funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil:

José Pedro de Oliveira, 28\$800.
Rubem Lorena, 145\$500.
Antonio Toronato, 604\$043.
Manoel Alves, 27\$000.
Joaquim G. Coelho Netto, 958\$500.
Silverio de Lima, 102\$800.
Pio Alves, 162\$000.
Otorico Soares, 109\$800.
Ovidio Pereira, 8\$000.
Joaquim Lourenço, 109\$800.
José da Rocha, 6\$300.
José Rosa de Mello, 99\$800.
Joaquim Coutinho, 109\$800.
José Martins, 93\$900.
Octavio de Moraes, 97\$200.
Orosimo Francisco, 109\$800.
Josias Corrêa, 107\$400.
Joaquim Dias, 72\$000.
Antonio Ferreira de Oliveira, réis, 240\$000.
Gregorio Joaquim do Bastos, réis 108\$300.
José Avelino, 13\$900.
Joaquim Augusto Martins, 180\$000.
João dos Reis Figueira, 228\$427.
José João Rondas, 120\$500.
João Gonçalves da Costa, 162\$500.
Jorge de Souza Magalhães, 106\$500.
Jorge Josué Borges da Silva, 104\$700.
Francisco Alves II, 91\$200.
Flavio Guimarães Martins, 91\$500.
Francisco Pereira de Souza, 36\$550.
Francisco de Souza, 118\$000.
Francisco Pereira de Souza, 9\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 10 de maio de 1927

Sr. Director geral dos Telegraphos:

Offícios:

N. 774 — Sobre a designação do telegraphista do Districto Telegraphico de S. Luiz, Raymundo Mendes, a que se referem vossos officios ns. 2406, de 16 de setembro de 1926, e 411 de 21 de fevereiro proximo passado, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si o referido funcionario já foi desligado da Sub-contadoria seccional, a que estava addido.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 775 — Em resposta ao vosso officio n. 391, de 29 de janeiro proximo passado, manda o Sr. ministro declarar-vos que deixa de autorizar a designação do telegraphista Raymundo Mendes, para o lugar de praticante da Sub-contadoria seccional no Districto Telegraphico, em S. Luiz, por importar tal designação em prejuizo para os serviços proprios do referido districto.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 776 — Em referencia ao vosso officio n. 315 S, de 26 de abril ultimo, sobre aquisição de um automovel typó "Ford", adaptado a linha da Estrada de Ferro Pelloina a Therezina, communico-vos que o Sr. ministro autoriza a compra, mediante concorrência administrativa, dependendo do respectivo empenho de despesa na verba indicada por essa Inspectoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 777 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu aprovar a concorrência administrativa n. 44, realizada nessa estrada a 25 de fevereiro ultimo, para fornecimento de vidros de diversas dimensões, devendo, porém, ser exigida do proponente aceite uma caução de 5 a 10 % sobre o valor total do fornecimento, nas condições determinadas nas circulares ns. 7, de 29 de março e 9, de 13 de abril deste anno, por ser de pequena importancia a caução citada no edital dessa concorrência, caso o referido proponente não tenha feito o deposito de 20:000\$, a que se refere o mesmo edital.

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 669, de 25 do mez proximo passado.

Segunda secção

Por despacho de 28 de abril ultimo, o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada em 23 de março anterior, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado durante o anno corrente.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, e em solução ao pedido da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», encaminhado a este ministerio com o officio dessa directoria n. 604 D, de 30 de novembro do anno findo, que, tendo em vista o parecer do consultor juridico deste ministerio e as decisões do Supremo Tribunal Federal em casos identicos, resolvi deferir as reclamações ns. 10.824, 12.644 e 12.646, mencionadas nos processos que a este acompanham e correspondentes, respectivamente, ás importancias de 206\$, 404\$650 e 411\$000. — Saudações.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 3 — Em solução ao pedido de Antonio da Silva Pessoa Filho, encaminhado a este ministerio com o vosso aviso n. 3 T, de 20 do mez findo, declaro-vos que resolvi autorizar o inicio da construção do açude «Pocinhos», situado no municipio de Cabeceiras, Estado da Parahyba do Norte, cumprindo a essa inspectoría fixar o prazo de conclusão das respectivas obras. — Saudações.

— Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 48 — Attendendo a um pedido da Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne ordenar a restituição, dentro do mais curto prazo possivel, dos trilhos cedidos, por emprestimo, a esse governo, para serem empregados na construção da Estrada de Ferro de Urucum a Corumbá ou Ladario.

Caso não seja possivel effectuar-se, no momento, a restituição integral a que se obrigou esse Estado, este ministerio aceitará — conforme declarou o meu antecessor em aviso n. 41, de 12 de julho do anno findo — os dous kilometros de trilhos de 25 kilos ainda não utilizados, e o restante, em cutros de 20 kilos, na quantidade necessaria a perfazer, com aquelles, 122.523 kilos, peso total dos trilhos cedidos pelo Governo da União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 87—Respondo ao aviso n. 90, de 12 de abril ultimo, em que V. Ex. solicita esclarecimentos sobre a pretensão de Arthur Vieira Peixoto, de possuir, por aforamento, 30 alqueires de terras situadas no kilometro 54 da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, no officio n. 583, de 29 do mez proximo passado, não convem a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, pois se acharem as referidas terras localizadas na bacia hydrographica do Martiqueira, onde ha captações de agua já feitas e outras em projecto para breve execução.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 88—Em resposta ao aviso n. 42, de 5 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, este ministerio expedio circular ás estradas de ferro da União autorizando o despacho, livre de frete, das mudas de plantas vivas requeridas pela Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil aos agricultores e das caixas e envoltorios das mesmas quando devolvidas ao Horto Florestal.

Quanto ás demais estradas, passo ás mãos de V. Ex., por cópia, as informações que, sobre o assumpto, foram prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal das Estradas, no officio n. 255 S, de 19 de março do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 89 — Em resposta ao aviso numero 74, de 25 de março ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha situado nas Neves, municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, e requerido por José Prado Peixoto, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.032, de 4 do corrente, o referido terreno acha-se situado em zona afastada das obras do porto de São Lourenço, no referido Estado, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr quanto ao seu aforamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1927

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio circular n. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao pedido do Sr. ministro de Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 42, de 5 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro, por despa-

cho de 4 do corrente mez, autorizou o despacho livre, em todas as estradas de ferro da União, das mudas de plantas distribuídas pela Directoria do Serviço Florestal do Brasil aos agri ultores e das caixas e envoltórios das mesmas mudas pelos agricultores devolvidas ao Horto Florestal.

— Identico às Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, Oeste de Minas, Rede de Viação Cearense e Inspectorias de Aguas e Estradas.

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do processo relativo á cessão da lancha mencionada no officio dessa inspectoria n. 3 034, de 28 de janeiro ultimo, resolveu o Sr. ministro, em despacho transmitido, nesta data, á Inspectoria Federal das Estradas, recomendar-se a referida embarcação entregue á repartição que dirige, afim de serem os seus serviços utilizados nas obras de porto de Natal.

—Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal :

N. 69 — De conformidade com o que dispõe o regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto do Sello, approvado pelo decreto n. 17.533, de 10 de novembro ultimo, remetto-vos o incluso requerimento protocolado nesta secretaria de Estado sob n. 63-J-1927, afim de ser paga a revalidação do sello em que o mesmo está incurso.

—Sr. inspector federal das Estradas :

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do officio dessa inspectoria n. 312 S, de 22 do mez findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho :

«Declare-se á Inspectoria das Estradas que o director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte exorbitou das suas funções quando, sem previa autorização deste ministerio, fez cessão da lancha, mesmo a titulo de empréstimo, á Alfandega de Natal. A referida lancha deve ser entregue á Inspectoria de Portos que para ella ha de ter applicação, agora que são atacadas as obras do porto da capital do Rio Grande do Norte.»

N. 98 — Com referencia ao pedido de approvação dos projectos de alguns tipos de installações sanitarias, feito pela Estrada de Ferro Sorocabana, em requerimento encaminhado pelo v. s. officio n. 22 S, de 23 do mez proximo passado, determino o Sr. ministro que a referida estrada indique o numero e installação a serem executadas e o montante de cada uma dellas, determinando-me.

N. 91 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, no requerimento em que o 2.º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Durval Rodrigues, pede seja o mare com que tem figurado nas suas nomeações para diversos cargos na mesma estrada rectificado para Durval Rodrigues Bagellar, exarou o seguinte despacho: Dirija-se ao inspector federal das Estradas.

Junto vos devolve a certidão que a companhia o referido requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 294 S, de 13 de abril ultimo.

Requerimentos despatchados

José Carvin Antion, proprietario dos lotes ns. 37 a 40 á avenida Rio Branco, em Recife, pedindo dispensa das multas em que incorreu e mais um anno de prorrogação do prazo para dar cumprimento dos mesmos lotes. — Indeferido, recomendando-

do-se á Inspectoria de Portos que promova a reversão dos lotes, nas condições de que trata o aviso n. 9, de 7 de maio de 1923.

Carvalho Putzeys & Comp., pedindo redução de armazenagem para materiaes importados. — Indeferido, pelos fundamentos constantes da informação da Inspectoria de Portos.

Representação dos moradores em S. João de Merity, Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo a installação de uma bica publica. — Não pôdem ser attendidos pelas razões apresentadas pela Inspectoria de Aguas.

Directoria Geral dos Correios

Expediente de 7 de maio de 1927

Sr. administrador dos Correios de.....

Officio n. 5 C/3 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. director geral autorizou o restabelecimento das consignações a favor do Credito Popular, Banco do Credito Geral e Associação Beneficente Postal, de accordo com o aviso circular do Sr. ministro da Viação sob n. 6, de 3 de abril ultimo.

Sauda e fraternidade. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 10 de maio de 1927

Borlilo Maia & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltd., Hime & Comp., M. Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Maria Barbara de Jesus, Martinho Pereira da Silva, Alice Fernandes Machado, Arthur Amaral, Argemira Brito de Oliveira Pinto, Branca Soares de Carvalho, Djanira Ribeiro da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Risoleta da Silveira, pedindo attestado. — Attenda-se por certidão.

José Francisco de Freitas Machado, Jayme Cardoso, pedindo passe escolar. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Antonio dos Santos Vianna, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, diante do recibo.

Standard Oil Co. of Brazil, propondo fornecimento de material. — Não convem.

Leonidio Ferreira Dutra, propondo fornecimento de material. — Compareça, querendo a concorrência que será convocada.

Empresa Industrial da Ilhas Sardinhas, propondo fornecimento de material. — Compareça a concorrência que opportunamente será convocada.

Carlos Wieg, reiterando pedido de indenização. — Mantenho o despacho exarado nas reclamações.

Ernani Moraes Penna, pedindo reanissão. — Aguarde oportunidade.

Alfredo Lima de Oliveira, Francisco Antonio da Silva Filho, Francisco Alvaro Marco Peres, idem idem.

Pedro Huts Georges, pedindo collocação. — Indeferido.

Compareça com urgencia á secretaria o Sr. Noel da Cruz Messeder.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Ao chefe do Porto de Recife o inspector transmittiu, para interra, o despacho do Ministro da Viação, indeferido do requerimento em que a empresa «Grandes Moinhos do

Brasil S. A.» pede prorrogação de prazo para explorar gratuitamente a ponte e a installação acerca para descarga de trigo, que possui na cidade de Recife.

O inspector submetteu á approvação do ministro, com o parecer da inspeção, e memorial da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, pedindo uma redução de 50% sobre taxas de armazenagem pagas pelas mercadorias de cabotagem que, constantes de um mesmo despacho, forem retiradas, por inteiro, de seus armazens alfandegados, no prazo de tres dias, contados da data de sua descarga.

O inspector communicou ao chefe do Porto do Pará que o Ministro da Viação de accordo com o parecer do consultor juridico do ministerio, revozou o aviso n. 213, de 6 de novembro de 1923, ficando, *ipso facto*, a Fiscalização autorizada a mandar sustar a cobrança feita pela Companhia «Porto do Pará», de taxas sobre mercadorias carregadas em portos do interior do Estado do Pará com destino ou procedentes de outros Estados ou do exterior, sem soffirem transbordo no porto de Belém.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 10 de maio de 1927

Sr. ministro do Estado das Relações Exteriores:

Aviso n. 168 — Accusando o recebimento do aviso n. C. E. 1.507/151, de 14 de abril ultimo, bem como da cópia, que o acompanhava das duas notas recebidas por esse ministerio do Sr. encarregado dos Negocios da Suissa e, ainda, do relatório do consul do mesmo paiz na Bahia, com referencia ao impedimento de desembarque do cidadão suizo Jean Haemmerli, tenho a honra de agradecer a gentileza da remessa.

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1927

Officios :

Sr. director do Serviço de Informaes :

N. 814 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos a inclusa cópia do inquerito organizado pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sobre as oscillações dos salarios rurais em todo o paiz, durante um quinquennio, afim de que providencias no sentido de ser feita a respectiva publicação no Boletim do ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 875 — Reportando-me ao vosso officio n. 703, de 25 de abril ultimo, cumpre-me communicar-vos que o Sr. ministro ficou sciende dos dizeres do inquerito sobre as oscillações dos salarios rurais, durante um quinquennio, em todo o paiz, autorizando, outros m, a sua publicação, conforme sollicitas no alludido officio.

— Sr. director do Museu Nacional :

N. 876 — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 218, de 21 de marco

proximo passado, a autorisação n. 132, que vos habilita a requisitar passagens e transportes na Estrada de Ferro Sorocabana, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

Communico-vos, outrossim, que a Rede de Viação Sul Mineira providenciou rescisão ao pedido constante do vosso supracitado officio.

— Sr. Director de Meteorologia :

N. 877 — Transmitto-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.901, de 1 de abril ultimo, a autorisação n. 6.665, que vos habilita a requisitar passagens e transportes na The Leopoldina Railway Company L. d., durante o corrente anno, em objecto de serviço publico.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1927

Avisos :

Sr. procurador geral do Districto Federal :

N. 89 — Tendo a este Ministerio transmitido o da Justiça e Negocios Interiores, por aviso n. E 18, de 22 de fevereiro proximo passado, e em cópia, uma nota da Legação Suissa em nosso paiz, datada de 12 de janeiro do anno corrente, que lhe fôra enviada pelo Ministerio das Relações Exteriores com o aviso n. C. 409 5, de igual data, visto conter uma reclamação contra a firma Moreno Borlido & Comp., por ter a venda em seu estabelecimento nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 142, algodão hydrofilo da fabrica Paul Hartmann A. G., estabelecida em Heideheim a. Brenz, Alemanha, cuja marca contém o escudo de Armas da Nação Suissa, com evidente incidência no art. 117, n. 5, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e competindo tão sóme te a este Ministerio velar pela fiel execução, na parte administrativa, do decreto alludido, que prevê um serviço federal, seu cargo, passo ás vossas mãos, na inclusa cópia, juntamente com a amostra que a acompanha, a referida Nota da Legação Suissa, afim de us vos dignéis de providenciar no sentido de ser designado um promotor publico que promova a acção que o caso comporta, nos termos combinados dos arts. 117, n. 5, e 121 do citado regulamento.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 90 — Em solução ao assumpto de que trata o aviso desse Ministerio, n. E 18, de 22 de fevereiro proximo passado, pelo qual foi a este transmittida, em cópia, a Nota da Legação da Suissa em nosso paiz, de 12 de janeiro do corrente anno, que lhe enviara o das Relações Exteriores, reclamando contra o uso indebito do escudo de Armas daquella Nação no envoltorio de producto á venda no estabelecimento commercial de Moreno Borlido & Comp., nesta Capital, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, por aviso n. 891, solicito ao Dr. procurador geral do Districto Federal providencias no sentido de ser designado um promotor publico para promover a acção que o caso comporta, nos termos combinados dos arts. 117, n. 5, e 121 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1927

Sr. director geral da Propriedade Industrial :

N. 625 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 335, de 25 de março proximo passado, ao qual acompanhou o processo, que incluso vos restituo, concernente ao pedido de privilegio de invenção da Sociedade Anonyma California Spray-Chemical Company, para a «um insecticida e processo de sua fabricação e applicação», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril ultimo, resolveu mandar que a requerente renove o pedido, á vista das alterações introduzidas no relatorio da alludida invenção.

N. 627 — Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 417, de 11 de abril ultimo, a que acompanhou o processo, que incluso vos restituo, concernente ao pedido do privilegio de invenção, de Edgard Arthur Aschroft, para «a refinoamentos na produção de magnésio ou suas ligas, e um sub-producto resultante», de cujo despacho de indeferimento é solicitada reconsideração, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mesmo m. z, resolveu deferir o pedido, á vista do parecer.

N. 628 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 441, de 19 de abril ultimo e em o qual encaminhamos o requerimento em que José Bartista Duarte pede que, por equidade, seja autorizada a expedição de guia para o pagamento da annuidade da carta-patente n. 11.377, pela qual lhe foi concedido, em 4 de dezembro de 1920, privilegio de invenção por «um novo preparado antiseptico, desinfectante e veterinario»; communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu deferir o mencionado pedido.

N. 631 — Achando-se sellada com taxa inferior á devida, a petição em que o engenheiro Francisco Lentz de Araujo apresenta os fundamentos do recurso interposto do despacho dessa Directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «dormentes economicos, de duração permanente, para estradas de ferro e congêneres», junto vos devolvo, com o fim de ser observado o art. 53, do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o processo que encaminhamos com o officio n. 507, de 2 do mez corrente.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria :

N. 632 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Ernesto Malhães do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «uma nova applicação do tecido de olçado na confecção de perneiras quaesquer».

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro :

N. 629 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vossos officios n. 39, de 21 de fevereiro, e 54, de 23 de março proximo passados, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de abril ultimo, resolveu appovar o act pelo qual as meastes Nair Soares Young para exercer, eternamente, o cargo de adjunto de profes-

sor do curso primario dessa escola, durante o impedimento da funcionaria efectiva Alice Baptista Nogueira, designada, de accordo com o regulamento, para substituir a professora do alludido curso Maria Carlota Cardoso de Mello, durante o seu impedimento; e, como não consta dos referidos officios a data de ambos os actos, solicito-vos informação a respeito.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto :

N. 630 — Passo ás vossas mãos, afim de ser informada, a inclusa petição em que Walfrido Moreira de Carvalho, allegando a qualidade de alumno do 2º anno do curso fundamental dessa escola, requer permissão para se submeter aos exames de segunda epocha na primeira quinzena de setembro vindouro.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística :

N. 633 — Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente da Camara do municipio de Barretos, segundo participação pelo mesmo feita em officio, sem numero, de 24 de março proximo passado, dispensou, na mesma data, o 3º official da Directoria Geral de Estatística Cetano Tito de Neireiros Layão Lobato da comissão que, sem os vencimentos de seu cargo, desempenhava junto da alludida Camara.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 634 — Com unico-vos, para os devidos fins, que o presidente da Camara do municipio de Barretos, segundo participação pelo mesmo feita em officio, sem numero, de 24 de março proximo passado, dispensou, na mesma data, o 3º official da Directoria Geral de Estatística Cetano Tito de Neireiros Layão Lobato da comissão que, sem os vencimentos de seu cargo, desempenhava junto da alludida Camara.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Avisos :

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 1.307 — De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que res. ly. do gar. competência ao respeito de immigração em Santo, engenheiro Pedro Virgílio Martins, para requisitar adeantamentos, na fórma do art. 264 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal, pela v. ba 3ª, art. 7º, da lei n. 5.153, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. chef. da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo :

N. 1.308 — De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de larovs que reso vi delegar competência ao inspector de immigração em Santos engenheiro Pedro Virgílio Martins, para requisitar adeantamentos, a firma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal desse Estado, pela v. ba 3ª do art. 7º da lei n. 5.153, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.309 — Logo vos digeis de providenciar afim de que seja autorizada a Alfandega de Santos a despachar livre de quaesquer direitos, o material de sondagens adquirido por este ministerio e constante de 3 so das para pet. oleo e sobressalentes ac. ndicion. los em 1.574 volumes pesando 276.317 ki-

Los marca S. G. M. B.—M. A. embarcados no vapor «African Prince» esperam no porto de Santos a 17 do corrente mez.

Essas providencias são de caracter urgente afim de evitar que esse ministerio fique sujeito ás pesadas armazenagens cobradas pela Companhia Docas de Santos.

Requerimento despatchado

Dia 13 de abril de 1927

Escola de Engenharia de Pernambuco, por seu procurador, solicitando auxilio para a fundação de um curso de mechanica pratica, de accordo com o orçamento deste ministerio para 1927 (D. C. 2.140-27).—Complete o sello dos documentos que acompanham o requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Officios:

Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 1.394 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por solicitação do director do Observatorio Nacional, resolveu o Sr. ministro autorizar-vos a fazerdes o orçamento das despesas com o levantamento da muralha á margem direita do edificio da aludida repartição e bem assim das que se fazem precisas com a ligação entre o elevador e o edificio principal, e com a construção do passeio da rua General Bruce, ora calçada, na parte relativa ao Observatorio.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.395 — Em referencia ao vosso officio n. 193, de 26 de mez proximo passado, em que solicitastes providencias no sentido de se fazer pelo engenheiro do ministerio, o orçamento das despesas com o levantamento da muralha á margem direita do edificio dessa repartição, e bem assim o das que se fazem precisas com a ligação entre o elevador e o edificio principal, e com a construção do passeio da rua General Bruce, ora calçada, na parte relativa ao Observatorio, communico-vos por o Sr. ministro autorizado ao aludido engenheiro a proceder ao orçamento solicitado.

— Sr. encarregado da Remodelação de Ensino Profissional Technico:

N. 1.396 — Em referencia ao vosso officio n. 39, de 21 de janeiro ultimo, e em o qual enviastes a esta directoria factura, em duas vias, da Estrada da Ferro Central do Brasil, na importancia de 46\$, proveniente de uma passagem, de primeira classe, ida, da Estação D. Pedro II a Norte terminada por conta desse servico ao Dr. Accacio Franco, em 20 de agosto de 1926, communico-vos, para os fins convenientes, que, o orçamento de analise de despesa só podendo ser feito dentro do anno financeiro a que pertencer a dotação orçamentaria pela qual tenha de correr o respectivo pagamento, foi impossivel atender ao pedido feito no aludido officio, de 6 de data posterior a 31 de dezembro de 1926.

— Sr. director da Estação Experimental de Barreiros, no Estado da Bahia:

N. 1.310 — Confirmo o telegramma

que vos transmitti em 7 deste mez, nos seguintes termos:

Resposta vosso telegramma 2 corrente communico-vos primeira consulta foi respondida officio 1.004, Seis abril ultimo declarando até nova deliberação deve ser adoptada tabella diaria vigor actualmente.

— Sr. director gerente da S. A. de Seguros Cereas Lloyd Industrial Sul Americano:

N. 1.311 — Devidamente assignado, junto vos transmitti a proposta relativa ao seguro dos autos automoveis deste ministerio, pela importancia fatal de \$547\$300 afim de que seja remetida a esta secretaria de Estado a respectiva apolice.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1927

Dirigido a todos os chefes de servico e repartições deste ministerio, nesta Capital:

Aviso circular n. 4.312 — Attendendo á conveniencia do servico e ao disposto nos arts. 902 e 903 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que as prestações de contas dos adiantamentos feitos pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional a funcionarios deste ministerio deverão ser encaminhados áquella directoria pela Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, quando os adiantamentos tiverem sido requisitados directamente pelo ministro e pela repartição a que pertencer o funcionario quando os adiantamentos tiverem sido requisitados pela mesma.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Officios:

Sr. director do Servico de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.293 — Em referencia ao vosso officio n. 1.751, de 19 de junho do anno passado, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, remetter a esta directoria, afim de ser encaminhado ao consultor juridico deste ministerio, o processo relativo á multa de 728\$ imposta por essa directoria á firma Dias Garcia & Comp.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.303 — Em referencia ao vosso officio n. 671, de 11 de outubro do anno passado, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, remetter a esta directoria, afim de ser encaminhado ao consultor juridico deste ministerio, o processo relativo á multa de 500\$ imposta por esse instituto á firma Dias Garcia & Comp.

Directoria do Servico de Inspeção e Fomento Agricolas

Segunda Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1927

Officios:

Srs. Leal & Amaro, rua Pharois n. 12 A, Rio:

N. 308 — Solicito-vos informeis com a maxima urgencia se tendes boas sementes

de hortaliças, quaes as variedades e quaes os respectivos stocks.

— Srs. Alves & Ramada, Merca'o Municipal ns. 16 e 18, L. Externo, Rio de Janeiro:

N. 309 — Solicito-vos informeis com a maxima urgencia se tendes boas sementes de hortaliças, quaes as variedades e quaes os respectivos stocks.

— Sr. Ramada, Casa — Ao Tubarão, Mercado Municipal ns. 95 e 97, Rio:

N. 310 — Solicito-vos informeis com a maxima urgencia se tendes boas sementes de hortaliças, quaes as variedades e quaes os respectivos stocks.

— Sr. C. A. Carneiro Leão, rua do Ouvidor n. 77, Rio:

N. 311 — Solicito-vos informeis com a maxima urgencia se tendes boas sementes de hortaliças, quaes as variedades e quaes os respectivos stocks.

— Srs. Schill & Nogueira, rua do Ouvidor n. 61, Rio:

N. 312 — Solicito-vos informeis com a maxima urgencia se tendes boas sementes de hortaliças, quaes as variedades e quaes os respectivos stocks.

Dia 4

Sr. inspector agricola federal do districto:

Circular n. 6—Recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, a observação de circulares anteriores desta directoria com relação á organização de campos de cooperação nas diversas circumscrições em que está dividido o districto agricola sob vossa direcção.

Chamo a vossa attenção para o cumprimento das determinações da directoria na effectivação dos servicos de cooperação agricola, a modalidade de ensino pela qual tanto poderão fazer as inpectorias agricolas em beneficio do melhoramento dos nossos processos agricolas.

Deveis tomar em consideração que a cada ajudante cumpre organizar, pelo menos, um campo de cooperação.

—Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 313—De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser preparado um volume com algumas mudas de chá, destinadas ao Sr. P. A. Sampaio, Monte Alegre, Estado do Pará.

— Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

N. 314 — Tendo o Sr. presidente da Companhia Guataparã, em São Paulo, Sr. Antonio Alves de Lima efferecido ao Sr. ministro dez toneladas de canna java branca numero 204 e roxa n. 213, solicito vos enviais até aquella companhia, um dos ajudantes dessa inspeccoria, para providenciar sobre o recebimento, embarque urgente, como encomenda, de seis toneladas (tres de cada variedade) directamente para esta Capital; de duas (uma de cada variedade) para a Estação Experimental de Conceição do Arroio, no Rio Grande do Sul e uma tonelada (500 kilos de cada variedade) a cada um dos Campos de Sementes de São Simão e Lorena. Effectuadas essas remessas; d'vós communicar aos destinatarios, informando-lhes sobre as variedades e quantidades enviadas. Para maior facilidade deveis mandar proceder ao enfeixamento das cannas.

Como a canna de assucar, decorri os seis dias está sujeita á deterioração recomendo do faças embarque urgente, agindo junto ás companhias de transporte para se feito o trafego mutuo, dando avisos antecipados a

esta directoria e ás demais repartições contempladas com a distribuição. Interessa-se vivamente o Sr. ministro para que seja devidamente aproveitado esse captivante offerecimento da Companhia Guataparã e por isso cabe á Inspectoria Agrícola, com toda a prestiza, agir para não se tornar inutil essa oportunidade de distribuição das referidas canoas.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Praia Vermelha:

N. 316 — Solicito vos a fineza de me fornecer por cópia o parecer emitido por esse Instituto a respeito do «Insecticida Andrade» bem como informações sobre os resultados que essa repartição tem obtido com sua applicação.

Dia 7

Sr. inspector agrícola federal—São Paulo:

N. 317—Sendo desejo desta directoria, que os Campos de Sementes, possam distribuir, também, directamente algumas das sementes produzidas, principalmente aos agricultores registrados com residencia proxima dos campos ou nos municipios limitrophes, ou mesmo para pontos distantes, havendo portanto economia em transporte e mais presteza na utilização das sementes, peço-vos lembreis a esta directoria, o melhor meio de ser isso praticado pelos Campos de Sementes ou Fazendas, sem prejuizo das distribuições a cargo da Inspectoria.

—Sr. inspector agrícola federal — Bello Horizonte:

N. 718 — Sendo desejo desta directoria, que os Campos de Sementes, possam distribuir, também, directamente algumas das sementes produzidas, principalmente aos agricultores registrados com residencia proxima dos campos ou nos municipios limitrophes, ou mesmo para pontos distantes, havendo portanto economia em transporte e mais presteza na utilização das sementes, peço-vos lembreis a esta directoria, o melhor meio de ser isso praticado pelos Campos de Sementes ou Fazendas, sem prejuizo das distribuições a cargo da Inspectoria.

— Sr. inspector agrícola federal — Parahyba:

N. 319 — Sendo desejo desta directoria, que os Campos de Sementes, possam distribuir, também, directamente algumas das sementes produzidas, principalmente aos agricultores registrados com residencia proxima dos campos ou nos municipios limitrophes, ou mesmo para pontos distantes, havendo portanto economia em transporte e mais presteza na utilização das sementes, peço-vos lembreis a esta directoria, o melhor meio de ser isso praticado pelos Campos de Sementes ou Fazendas, sem prejuizo das distribuições a cargo da Inspectoria.

—Sr. inspector agrícola federal—Florianópolis:

N. 320 — Sendo desejo desta directoria, que os Campos de Sementes, possam distribuir, também, directamente algumas das sementes produzidas, principalmente aos agricultores registrados com residencia proxima dos campos ou nos municipios limitrophes, ou mesmo para pontos distantes, havendo portanto economia em transporte e mais presteza na utilização das sementes, peço-vos lembreis a esta directoria o melhor meio de ser isso praticado pelos Campos de Sementes ou Fazendas, sem prejuizo das distribuições a cargo da Inspectoria.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 322 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.509, de 7 do mez passado, da 3ª secção, que esta directoria to-

mando no devido apreço o que foi por vós solicitado, ordenou á Inspectoria Agrícola no Estado de Pernambuco que proceda, com urgencia, o exame do material existente no Patronato Agrícola «Barão de Lucena», e que o resultado seja immediatamente enviado a esta directoria.

De posse da informação solicitada, será ella enviada a essa directoria geral.

— Sr. inspector agrícola federal—Niterói:

N. 323 — Reitero, pelo presente, os dizeres do officio n. 29, de 6 de janeiro passado, da 2ª secção técnica.

Queira, pois, informar com toda a urgencia, qua o material recebido da Estação Experimental do Campo, especificadamente, dizendo também qual o que deixou de ser recebido e porque.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1927

Offic'os:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.503 — De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. para os devidos fins a segunda via do empenho n. 61, na importancia total de 7:250\$, a favor de Moreno Borlido & Companhia.

N. 1.504 — De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex. para os devidos fins, os empenhos de empenhos ns. 65 a 83, de hoje.

N. 1.505—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas e, sub-consignação 15 — Despesas telephonicas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 107\$731, proveniente do fornecimento de energia electrica a esta directoria geral, durante o mez de março ultimo.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 2, cuja segunda via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 469, de 12 de fevereiro do corrente anno.

N. 1.506 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica III — Diversas despesas e, sub-consignação 16—Despesas telephonicas, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, conforme relação annexa e de accordo com os inclusos documentos, a importancia total de 3:117\$952, proveniente do fornecimento de luz electrica e gas, feitos no corrente anno, a esta directoria geral e dependencias nesta Capital.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 1, cuja segunda via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 469, de 12 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.508 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas constantes da relação annexa, na importancia total de 3:117\$952, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.509—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 107\$731, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.511 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de pagamento na importancia de 60\$, cujo pagamento é nesta data requisitado da Despesa Publica do Thesouro Nacional conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.513 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que o Sr. Octavio de Souza Braga, auxiliar de 2ª classe da Secção de Carnes e Derivados, pede seis mezes de licença para tratar os seus interesses.

N. 1.514 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que o veterinario da Inspeção de Leite e Derivados nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Mario de Carvalho Reis, pede tres mezes de licença.

— Sr. delegação do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.515 — Remetto-vos, para os devidos fins, os documentos e contas da Companhia nacional Lloyd Brasileiro, sob o n. 1.516, na importancia de 1:030\$, cuja despesa deverá correr por conta do credito distribuido a essa delegacia, tendo em vista que a acquisição foi feita por essa delegacia.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catú — Estado da Bahia:

N. 1.516 — Tendo esta secção informações particulares de que um volume contendo correntes de ferro despachado por este serviço não chegou ao seu destino, que era o porto da Bahia, volume aquelle consignado a essa fazenda, esta directoria providenciou junto á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que prestasse esclarecimentos.

Pelos telegraphias, trocadas, cujas copias incluo, verifica-se que a companhia declara que o volume não descregiu.

A vista disso, e a conselho da propria companhia, deveis providenciar para que a agencia nesse porto faça a declaração do facto de accordo com o documento 197, e remetta a essa directoria, para que providencias sejam tomadas para pagamento da indemnização devida.

No caso de já terdes tomado providencias tendentes ao mesmo fim collimado, deveis informar a essa directoria quaes foram ellas.

— Sr. José Arthur Beirão — Rua Santa Christino n. 125. — Nesta:

N. 1.517 — Tomando na devida consideração a vossa carta de 15 de abril ultimo, esta directoria informa-vos que o Posto de Avicultura de Deodoro, pôde vender ao Sr. Luiz de Arruda Carvalho, criador em Santa Catharina, um frango Plymouth Rock-Carijó e outro Rhod Island Red. Actualmente não possui esta ecimeto frangos Orpington brancos que possa ser vendidos.

Informo-vos ainda que o preço de venda é o de 20\$ por cada ave.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.919—Communico-vos que nesta data foram re-ettidos a delegacia de serviço no Rio Grande do Sul, os documentos e con-

tas sob o n. 1.516, na importância total de 1:080\$ e proveniente de transportes de alicates, etc., reunidos pelo delegado deste serviço no mesmo Estado.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de maio de 1927

Ao Sr. director da Companhia de Registro Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 105—Sobre a revalidação do certificado n. 256, relativo ao lote n. 22, S. S. A., de 70 fardos de algodão marca G. F. Cruz.

—Ao delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 523—Remettendo-lhe o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 180, relativo à remessa de dois saccos de salitre do Chile, com 75 kilos cada um.

—Ao director da Estação Experimental de Piracicaba—Tupy:

N. 524—Fazendo igual remessa.

—Ao Sr. ministro:

N. 525—Tendo o governo do Estado de Pernambuco, dado cumprimento ao que se contém a clausula «Terceira» do accordo celebrado com a União para a execução dos serviços do Algodão em seu territorio, no exercicio de 1923 rogo a V. Ex. se dignar providenciar junto à Delegação do Tribunal de Contas e à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado para que seja entregue ao mesmo Governo a importância de 100:000\$ correspondente à quota reatva ao 1º semestre deste anno, pertencente ao Governo Federal, correndo as despesas pe o credito de 203:000\$ já distribuido àquella delegacia, no começo deste exercicio, por conta da verba deste serviço, na consignação propria.

—Ao secretario da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas no Estado de Pernambuco—Recife:

N. 526—Communicando-lhe que esta superintendencia, tendo presente as demonstrações annexas ao citado officio, solicitou ao Sr. ministro providencias o sentido de ser entregue ao Governo do Estado a importância de 107:000\$ correspondente à quota com que o Governo da União tem de concorrer para a execução dos Serviços de Algodão neste Estado, no 1º semestre deste anno e solicitando-lhe a remessa de um exemplar da lei orçamentaria desse Estado para o exercicio de 1926 e de uma cópia do relatório dos serviços a cargo dessa secretaria, no referido exercicio.

—Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia:

N. 527—Sobre a baixa do serviço do Exercito do assalari do dessa delegacia Ovidio Antonio de Souza.

—Ao director da Despesa Publica:

N. 528—Remettendo-lhe a folha de pagamento do agronomo contractado Mario da Costa Alvalado, relativa ao mez de abril proximo findo, da importância de 766\$666.

—Ao contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 529—De accordo com a circular da Directoria Geral de Contabilidade, n. 3.679, de 10 de novembro ultimo, remette-se-lhe as relações acompanhadas das segundas vias das contas e folhas de pagamento, e duas demonstrações das despesas empenhadas e dos pagamentos requisitados no mez de abril proximo findo, por conta dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

Dia 9

Ao Sr. Dr. Malvino Dutra de Carvalho—

Carangola—Estado de Minas Geraes:

Carta n. 105—Sobre a remessa de 49 kilos de sementes de algodão Russell Big Boll e 20 de duas outras variedades.

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 531—Remettendo-lhe uma cópia do telegramma do director do jornal «União», da Parahyba, a proposito da excursão que reali ou em companhia do delegado deste serviço, visitando as nossas dependencias naquella Estado.

N. 534—Remettendo-lhe o quadro demonstrativo da Classificação Commercial do Algodão, durante o mez de abril ultimo.

—Ao delegado do Serviço do Algodão em Minas Geraes:

N. 532—Autorizando a remetter ao Dr. Malvino Dutra de Carvalho, em Carangola, 40 kilos de sementes de algodão Russell Big Boll e 20 de duas outras variedades.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 533—Pedindo-lhe providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de que é credora a firma Lutz, Ferrarini & Comp., das importancias de 12\$300 e 713\$870, provenientes do fornecimento a esta superintendencia do material para laboratorio, de accordo com a concorrência administrativa, realizada em 17 de fevereiro ultimo, cujo processo foi enviado a esse instituto, com o officio n. 435, pe 14 de abril proximo findo.

—Ao director geral de Agricultura:

N. 535—Remettendo-lhe em duas vias, o quadro demonstrativo do algodão classificado na Seccão de Classificação desta superintendencia, relativo ao mez de abril ultimo.

—Ao syndico da Junta dos Correctores:

N. 536—Remettendo-lhe o quadro demonstrativo do algodão classificado nesta superintendencia, relativo ao mez de abril ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento aos despachos do dia 3 de maio de 1927

Jorge Nicolau Saba, C. Couel & Irmão e Joaquim Henriques Cardoso.—Lavre-se o termo.

Dia 9 de maio de 1927

Companhia Ceramica Brasileira (dous requerimentos), Universal Oil Products Co. (dous requerimentos), Leão Junior & Comp. (dous requerimentos), Frank Silva, David & Comp., J. Renner & Comp., Sebastião A. Perdigão, Roman Von Krenski, Sociedade de Motores Deutz «Otto Legitimo Ltd», Westcott & Comp. (Chimica Industrial «Bayer-Meister Lucius»), Dorothy Gray, Real Silk Hosiery Mills Incorporated, Largman, Gray Company, e Colgate & Company.—Lavre-se o termo.

Antonio Zaccaria e José Rodrigues Junior, Antonio Caruso & Filho, Smith & Panko e P. Visetti & Comp.—Publique-se a descripção.

Lanman & Kemp, Inc. (quatro requerimentos).—Publique-se novamente a descripção.

Trent Brazil Corporation, The Texas Company, The Libbey Glass Company e Merrell Soule Company.—Deferido.

Gustav Rotho, Azevedo & Correilho, Lanman & Kemp Inc. (quatro requerimentos), Sadok Van den Bergh, Barrend Gysbertus Hendrikus Van Der Jagt e Frederik Adriaans Johannes Van Kuyk, Wilbert Black, Frederick Carlisle Owen, Arnold Redler, Companhia Braga Costa, Kalle & Co. Aktiengesellschaft, Arthur Pery Pampuri, Industriem Handel B.V., Hag, S. A., Donald McKnight Hepburn, Fernando Thiele, Heitor Pires Campos, Brecht & Fugmann, Tre Kempshall Tyre Company, Limited, Tre Machinery Company, Ltd. Maskinkompagniet (Aktieselskab) e Andrade, Andrade & Comp.—Juntasse ao processo.

Antonio Soares Ribeiro.—Annote-se a transferencia e dê-se certidão, pois que foi requerida a transferencia quando ainda existia a marca que deverá ser renovada.

Faria, Rocha & Comp. e Viuva Silveira & Filho.—Dê-se certidão.

C. Buschmann.—Entregue-se, mediante recibo.

Octavio Vieira.—Apresente novos relatorios.

Olympio Carr Ribeiro.—Dê-se certidão e authenticquem-se as etiquetas.

Rocha, Kohlrausch.—Rectifique-se a descripção para que fique de accordo com o clichê, apresentando novos exemplares.

C. Gross.—Satisfaca a exigência do art. 88, paragrapho unico do regulamento, apresentando nova descripção para um só preparado pharmaceutico.

Armando & Ferreira.—Prejudicado, por já ter sido proferido despacho definitivo.

California Spray Chemical Company.—De accordo com a decisão do Sr. ministro, renove o pedido.

Walter Schmidt & Comp.—Apresentem nova descripção em que se declare que a marca consiste na palavra «Tietê», entre aspas e não como está escripto na palavra de fantasia Tietê, porquanto este vocabulo não é de fantasia mas uma denominação geographica brasileira. Declarem tambem, na nova descripção, para que artigos da classe 50, letra j pertencem a marca pedida.

Pedidos de privilegio:

Luiz Stiegel, para «um novo processo de utilização de mandioca ralada, em farinha ou de qualquer forma conveniente, transformando-a em estado de pulverização para panificação».—Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Walter Schmidt & Comp., da marca «Mão de Fogo», para distinguir artigos das classes 1, 4, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 46, 47 e 50, letra j.—Registre-se.

Walter Schmidt & Comp., da marca «Mafaw», para distinguir artigos das classes 1, 4, 6, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 46, 47 e 50 letra j.—Registre-se.

Gladstone & Irmão, da marca «Café Jockey Club», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Bellingrodt & Comp., da marca «Orion» para distinguir artigos das classes 12, 14 e 15.—Registre-se.

John Moore & Comp., da marca "Refinaria Horizontina Sol", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

D. Schwery, da marca "51 — Luxo", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

John Moore & Comp., da marca "Refinaria Horizontina", "Assucar Venus", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Walsh & Comp., da marca "Dakina", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Walsh & Comp., da marca "Dakinol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Souza Gomes & Comp., da marca "Delicia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. C. Gomes & Comp., da marca "Carioca", para distinguir artigos da classe 49. — Registre-se.

Antonio Ferrer Robert, da marca "Conquistador", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

S. C. Johnson & Son, da marca "Johnson's", para distinguir artigos das classes 8 e 50, letra f. — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil, da marca "Motano", para distinguir artigos das classes 8 e 47. — Registre-se.

Standard Oil Company of Brazil, da marca "Illuminating Oil Brindilla", com a figura de um jacaré, para distinguir artigos das classes 8 e 47. — Registre-se.

Standard Wamish Works, da marca "Vollalac", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se na classe 1.

Silvares, Barreiros & Comp., da marca "Delicia", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido, excepto para perfumada por imitar a marca numero 12.787, desta capital.

O. F. Prado, da marca "Glyeckol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de numero 6.306, de S. Paulo.

Bally do Brasil S/A da marca "Mercario", para distinguir artigos da classe 47. — Indeferido. A marca imita parcialmente a de n. 3.685, de São Paulo.

Wenceslau Fernandes, da marca "Café Thezouro", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 4.795, de São Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do Reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de um processo para tratar oleos hydrocarbonetados pelo processo do "cracking", para a qual pediu privilegio Universal Oil Products Co. (deposito n. 3.686, de 9 de maio de 1927):

1º, um processo para tratar oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", em que o oleo é submettido a condições proprias do "cracking" quanto a temperatura e pressão, passando-o por uma zona de aquecimento em uma corrente relativamente pequena ou em corrente devanço-o, dali a uma zona de reacção, da qual os vapores são retirados para serem condensados incluindo a phase de introduzir na zona da reacção um gaz não condensavel em quantidades des-

das para facilitar a reacção do "cracking";

2º, um processo conforme o ponto n. 1, incluindo a phase de empregar o gaz incondensavel produzido pelo "cracking" para levar-o a zona da reacção para facilitar a reacção do "cracking";

3º, um processo para tratar oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", conforme o 1º ponto, incluindo a phase de aquecer o gaz não condensavel antes da sua introdução na zona da reacção a uma temperatura excedente á do oleo na primeira zona do aquecimento;

4º, um processo conforme o 3º ponto, incluindo a phase de aquecer a 800—900° F. o oleo na serpentina em que é transportado em uma corrente ou correntes pequenas, superaquecendo os vapores substancialmente acima desta temperatura, submettendo-os á acção do gaz altamente aquecido;

5º, um processo para tratar oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamento no processo de tratar oleo hydrocarbonetado pelo "Cracking" para a qual pediu privilegio Universal Oil Products Co. (deposito numero 3.687, de 9 de maio de 1927):

1º, um processo para tratar oleo hydrocarbonetado pelo processo do "cracking" no qual o oleo é tratado submettendo-o a condições convenientes de temperatura e pressão e no qual os vapores produzidos são submettidos á dephlegmação, deixando um condensado, incluindo a phase de submeter o condensado a uma segunda distillação para separar delle as fracções leves e submettendo o condensado libertado das suas fracções mais leves mais uma vez a uma operação de "cracking".

2º, um processo de tratar oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", conforme o 1º ponto, no qual a pressão existente durante a dephlegmação está acima da pressão da atmosfera, incluindo a phase da distillação do condensado de refluxo residual da operação dephlegmatizante sob uma pressão reduzida comparada á pressão nas partes restantes do systema;

3º, um processo para tratar um oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", conforme o 2º ponto, incluindo a phase da retirada do condensado do refluxo do dephlegmador enquanto é ainda quente e submettendo-o immediatamente depois da retirada a um processo de distillação;

4º, um processo para tratar um oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", conforme o 1º ponto, incluindo a phase da submeter o condensado do refluxo á condições proprias do "cracking" depois de retirado do dephlegmador;

5º, um processo para tratar um oleo hydrocarbonetado pelo "cracking", substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de um methodo de apanhar moscas e aparelho para esse fim, para a qual pediu privilegio Sebastião A. Perdigão (deposito n. 3.688, de 9 de maio de 1927):

1º, um methodo de apanhar moscas, o qual consiste em proverem-se meios de atrahir-as, meios esses collocados sobre

uma superficie que se desloca constantemente com velocidade muito reduzida; meios de fazer com que as moscas que pousam nessa superficie deixem a mesma, ao chegarem a um certo ponto do percurso da mesma; meios de obrigar as moscas a seguirem um determinado trajecto, ao deixarem a dita superficie; e meios de matar-as rapidamente, ao fim desse trajecto;

2º, um aparelho para execução do methodo reivindicado em 1.º, o qual consiste em uma caixa, metálica ou de outro material adequado de qualquer forma conveniente, contendo um movimento de rotação, electrica, ou outra qual quer transmissão, que acciona um eixo que se projecta centralmente acima do topo da caixa; um disco metálico ou de outro material adequado, perforado centralmente, o qual é collocado sobre o eixo, que lhe communica um movimento totalivo horizontal; e um receptaculo, de chapa metálica ou outro material adequado, tendo a forma geral de uma cuba deca, cuja ponta assenta no topo da caixa, sendo as paredes lateraes dessa ponta rasgada no bordo inferior, de modo a permitirem que o dito disco passe, no seu movimento relativo entre o fundo da dita ponta e o bordo inferior das paredes lateraes della, tendo o rasgo da parede lateral que o disco primeiramente encontra, no seu movimento relativo, largura maior do que o da parede opposta; tendo o dito receptaculo, no seu interior, um outro receptaculo, fechado no extremo anterior por uma chapa de vidro, aberto no seu extremo posterior, de modo a communica com a dita ponta e aberto tambem no fundo, junto ao seu extremo anterior, sendo o receptaculo maior inteiramente fechado ao redor do receptaculo menor, tendo o extremo anterior fechado por uma chapa de vidro ou tela metálica, e tendo, no fundo, junto a esse extremo, uma cuba metálica ou de outro material adequado; tudo substancialmente como aqui descripto, representado no desenho anexo e para os fins especificados;

3º, como artigo de manufactura, osapparehos para apanhar moscas, construidos, dispostos e funcionando substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "Roda de fricção e transmissão de força", que constitue os melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma roda elastica para a transmissão de força", que faz objecto do pedido de patente correspondente ao termo 2.781, de 27 de agosto de 1926 — para a qual pediu privilegio, Roman Von Krenski (deposito n. 3.689, de 9 de maio de 1927):

Roda de fricção e transmissão de força, conforme o pedido 2.781, caracterizado pelo facto que a peripherica elastica da roda é montada na peripherica ou externa de um corpo annular a.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Leão Junior & Comp., des-

tinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.533, de 9 de maio de 1927):

Consiste na palavra "Eva" em caracteres de phantasia, sendo que o primeiro traço da letra E se prolonga sobre as letras V e A e o primeiro traço da letra A se prolonga sob as letras V e E.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, servirá para distinguir e assignalar herva mate da industria e commercio dos requerentes, estando incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.534, de 9 de maio de 1927):

Consiste na denominação "Ema", escripto em caracteres de phantasia.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, servirá para distinguir e assignalar herva mate da industria e commercio dos requerentes, estando incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Real Silk Hosiery Mills, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 7.535, de 9 de maio de 1927):

Consiste em um sello polygonal curvilíneo, orlado por uma linha do mesmo feitio, tendo concentrico a este uma circunferencia que encerra as palavras "Real Silk" dispostas em duas ordens, e cujas letras são formadas por uma combinação de triângulos escalenos. No espaço limitado entre a circunferencia e a orla do sello, na parte superior do mesmo, lê-se em exergo as palavras "Real Silk Hosiery Mills" que encimam a denominação "Indianópolis" e na parte inferior, lêem-se os dizeres: "From Mill to Millions".

A marca que pôde variar em typo, cores e dimensões serve para distinguir meias, incluídas na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jargman, Gray Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 7.536, de 9 de maio de 1927):

Consiste nas palavras "Blue Moon", cujas letras obedecem a um typo especial, accrescendo que as vogais geminadas que occorrem na segunda palavra são entrelaçadas. Encimando as referidas palavras, vê-se a representação da lua, em que, não obstante, ser manifesta uma de suas phases, na qual ella se nos apresenta fraccionaria, é também visível a periphéria normal do alluido satellite. No interior da lua, acha-se uma figura de mulher, que recostada sobre a mesma, tem a cothir-lho o corpo uma tenue gaze de fantasia, que se mantém inflada para a direita; e as pernas estão cobertas pelas meias que se prolongam até um pouco acima do joelho, sendo que a perna direita se acha pendida para fora do globo lunar e a esquerda, adstingida abaixo do joelho pelas mãos, que a mantêm flexionada junto ao corpo, formando um angulo ligeiramente agudo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir meias, para senhores, senhorilas e crianças, incluídas na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Colgate & Company, destinada

a artigos da classe 48 (deposito numero 7.537, de 9 de maio de 1927):

Consiste em um envólucro que possui duas faces distintas, sendo que na primeira que tem a forma ellipsoidal, lêem-se as palavras Cashmere—Bouquet — Toilet Soap, escriptas em letras gothicas e a seguir "Made By — Colgate & Co. Perfumers — New York — U. S. A.", sendo que todas estas palavras estão sotopostas umas ás outras e envolvidas por um arabesco gracioso, de linhas curvas, flores e um laço de fita de cada lado. Ao alto vê-se um desenho circular no interior do qual estão encerrados os caracteres graphicos C & Co, tendo respectivamente, á esquerda e á direita do referido desenho, as palavras Trade Mark. Na segunda face, vê-se um desenho de fantasia composto de duas circunferencias concentricas, tendo-se em exergo, no espaço limitado entre as mesmas Colgate & Company — New York e ao centro os caracteres graphicos C & Co.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabonete para toreador, incluído na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dorothy Gray, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 7.538, de 9 de maio de 1927):

Consiste essencialmente no fac-simile da assignatura da requerente Dorothy Gray.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir pó para o rosto, Talco, Pó Adstringente, Creme para limpar o rosto, Cremes Adstringentes, Cremes para branquear, Creme para emmagrecer, Cremes para os tecidos, Depilatorios, Tonico para a pele, Oleo para os musculos, Pasta para os poros, Loção para os poros, Pintura para o rosto (rouges), Tonico para o cabelo, Pó para lavar e friccionar a cabeça (shampoo), Unguento para caspa, Preparado para fazer crescer as sobrancelhas e as pestanas, Gotas para os olhos, Loção para os olhos, Loção para as mãos, Loção de enxofre, Unguento para a circulação, Saes para emmagrecer e Crystaes para banho, incluídos na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Frank Silva, destinada a artigos da classe 13 (deposito n. 7.539, de 9 de maio de 1927):

Consiste em um quadrilatero, disposto de maneira que um angulo ficou voltado para cima, dando-lhe uma forma de pyramide, e dentro desse quadrilatero um pequeno quadrilongo, onde, tem gravadas as palavras "Slipco Brand".

A marca, que poderá variar de dimensões e cores, será usada gravada, pintada, impressa, ou por outra qualquer forma nos artigos do seu commercio, comprehendidos na classe 13, de metaes preciosos, imitações dos mesmos de joalheria, em geral, importados dos Estados do Brasil e do estrangeiro.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Ceramica Brasileira, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 7.540, de 9 de maio de 1927):

Consiste nas letras "R. G. T.", dentro de um rectangulo.

Esta marca, que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir artigos incluídos na classe 15, de fabricação e commercio da depositante, taes como isoladores de porcellana.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Ceramica Brasileira, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 7.541, de 9 de maio de 1927):

Consiste nas letras "C. P. N.", dentro de um rectangulo de linhas duplas com os cantos quebrados.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir artigos incluídos na classe 15, de fabricação e commercio da depositante, principalmente isoladores de porcellana.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo Ltd., destinada a artigos das classes 35, 47 e 50, j (deposito numero 7.542, de 9 de maio de 1927):

Consiste na representação de um escudo, tendo uma faixa em sentido diagonal com a palavra "Otto".

A marca, que poderá variar em cores, e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 35, 47 e 50 j, material de transmissão, de commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Co, a Chimica Industrial "Bayer-Meister-Lucius", destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 7.543, de 9 de maio de 1927):

Consiste em um quadrado dividido por linhas simples em sete campos de tamanhos differentes, de que tres trazem as letras M, L & B; o L e o cifrão em um campo. O característico da marca consiste na sua conformação especial, podendo variar em cores e dimensões sendo usada de qualquer modo simples ou em conjunto com outros elementos ornamentaes, collada sobre o envoltorio dos artigos ou impressa sobre o proprio artigo ou como etiqueta, circular de preços, ou de outra qualquer forma e servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. Renner & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 7.544, de 9 de maio de 1927):

Consiste em tres circulos concentricos sendo que no circulo menor ao centro, vê-se a marca propriamente dita, uma "Rosa" desabrochada, com algumas folhas na haste, e debaixo a palavra "Rosa". Circunscrevendo este circulo, vê-se o segundo com as palavras "Conservas Renner", e circumscrevendo ambos, o terceiro circulo, onde se lêem as palavras "Fábrica de Conservas Alimenticias" — J. Renner & Comp., Möhlentrog. Abrangendo os dois circulos externos vê-se de cada lado uma faixa com os seguintes dizeres: "Marca Registrada".

Será applicada nos envoltorios dos productos de sua fabricação. Os requerentes são do nacionalidade brasileira. Classe 41, conservas.

Descrição da marca para que pediu registro David & Comp., destinada

artigos da classe 50, j (depósito número 7.545, de 9 de maio de 1927):
Consiste na denominação característica "Casa David", entre aspas.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir papéis pintados do seu fabrico e commercio, incluídos na classe 50, letra j, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Caruso & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 625, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 25 de abril de 1927):

Consiste essencialmente na denominação característica "Café Paulista", gravada em caracteres de forma, entre aspas.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignallar e distinguir café em chicaras, torrado e moído, do commercio e industria dos depositantes, classe n. 41, e será também usada como denominação commercial e nos papéis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro P. Visetti & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 624, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 30 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo de qualquer cor, em que, no alto, em ligeira curva, lê-se o vocabulo característico "Visetti", entre aspas, enchendo um circulo, que lembra a figura de um selo, com uma larga tarja limitada externamente por linha curva recbentando de espaço a espaço; no circulo destaca-se um braço com braço empunhando uma bandeira, em que se vê tracada uma cruz, terminando a haste em ponta de lança com eschadinhado; sob o braço e a haste da bandeira lê-se: "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignallar e distinguir meias, da fabricação dos depositantes, classe n. 36, e será também empregada nos papéis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Smith & Pauke, destinada a artigos das classes 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 48, 49 e 50, e e h (depósito n. 627, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 2 de maio de 1927):

Consiste no agrupamento de vocabulos "Casa Kosmos", o primeiro vernaculo e o segundo peregrino, adoptado na lingua portugueza, graphados com caracteres de forma, a fantasia, grossos, com as iniciais maiusculas e os restantes caracteres minusculos, frizados externamente, de um lado preto e de outro de minusculas riscas preta e branca, alternadas, obliquas, impressos em recta horizontal.

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada a qualquer cor ou cores e por qualquer processo graphico, se destina a assignallar e distinguir as confecções feitas na casa e os artigos do seu commercio, pertencentes às classes 23 (tecidos de algodão), 24 (artefactos

de algodão), 26 (tecidos de linho, canhamo e juta), 27 (artefactos de linho, de canhamo e de juta), 29 (tecidos de seda natural ou artificial), 30 (artefactos de seda natural ou artificial), 32 (fazendas e tecidos de lã ou pello), 33 (artefactos de lã ou de pello), 35 (couros e pelles preparadas e artefactos de couro), 36 (artigos de vestuario), 37 (roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa), 48 (perfumarias, pentes e escovas para dentes, roupa e cabelo), 49 (jogos de toda especie, artigos e vestuario desportivos), 50, letra e (guarda-chuva e bengalas), letra h (botões de toda especie), e será também usada como denominação do estabelecimento, e, outrossim, na correspondencia, cartas, facturas e demais papéis de escriptorio, na insignia do estabelecimento, nos recipientes, envolveres e involtorios, em publicações, annuncios, outras formas de precozio e em outros fins adequados.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Zaccaria e José Rodrigues Junior, destinada a artigos da classe 7 (depósito n. 626, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, a 4 de maio de 1927):

Consiste em um desenho a fantasia, imitando uma faixa, formado de linhas mistas, curvas nas extremidades, com o centro mais desenvolvido em todos os sentidos no qual se vê a denominação característica "Machina Zaccaria", em caracteres de forma maiusculos, finos, sendo a letra Z inicial do vocabulo "Zaccaria" maior, a fantasia, occupando o espaço mais desenvolvido da faixa.

A marca, que poderá variar de forma, dimensão e cores destina-se a assignallar e distinguir machinas para beneficiar arroz, café e partes das mesmas, Classe 7.

Descrição da marca para que pediram registro Lannan & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.394, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um circulo, vendo-se no centro o busto do Dr. C. C. Bristol, lendo-se superior e inferiormente os dizeres "Dr. C. C. Bristol e Witch Hazel Ointment" respectivamente.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3, e será usado também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca que pediram registro Lannan & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 e 48 (depósito n. 2.395, de 28 de abril de 1925):

Consiste essencialmente no fuesimile da assignatura "Lannan & Kemp" ao centro, e por cima em uma fachá ornamentada "Trade Mark" e na figura de uma phenix em cada extremidade da oliquela, comprehendida em um quadrangulo ornamental, tendo na parte superior as palavras Lannan & Kemp e na parte inferior New York.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de

sua fabricação e commercio, incluída nas classe 3 e 48 e será usada também, em reclames, cartões e facturas.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Lannan & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.396, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces vendo-se na principal um circulo com flores, onde se destaca o busto do Dr. C. C. Bristol, acompanhado superior e inferiormente dos dizeres "Bristol's Pills, Sugar Coated", nas extremidades lateraes dous triangulos contendo a palavra New York. Nas tres faces secundarias lêem-se os dizeres: Píldoras azucaradas de Bristol el mejor catartico. Píldoras Suerées de Bristol. Le meilleur cathartique. Píldoras azucaradas de Bristol. El mejor cathartico.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio na classe 3, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Lannan & Kemp, Inc., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 2.397, de 28 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo de seis faces, lendo-se na principal ornamentada com arabescos em volta os dizeres: "Píldoras vegetales azucaradas de Kemp", Nueva York e nas extremidades lateraes em forma de dous triangulos as palavras: Píldoras de Kemp. Nas tres faces secundarias, lê-se os dizeres: Aprobada por facultativos. Endosada por la opinión pública. Uno de los remedios de más merito e a firma Lannan & Kemp, New York e Rio de Janeiro, Brasil. Un remedio, catartico, seguro y suave enteramente libre de mercurio, antimonio u otro mineral danoso. Garantizadas puramente vegetales. Se pueden tomar por ambos sexos de todas edades. Agradables a la vista, dulces al paladar y muy eficaces para destruir la enfermedad y restituir la salud.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio na classe 3, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Patrick J. Donohoe, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 7.346, de 12 de abril de 1927):

Consiste nas palavras "Minox" e "Antiseptic", sendo que a primeira palavra tem as extremidades voltadas para baixo, obtendo assim um angulo na letra central, e a segunda palavra que fica sob esta, tem as extremidades voltadas para cima que se vão juntar áquellas. Da reunião destas palavras pela maneira descrita, resulta um losango ao centro das mesmas.

A marca que pôde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um germicida antiseptico e desodorizante, incluído na classe 3, da fabricação e do commercio do depositante.

(**) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Publicado de accordo com o despacho de 9 de maio de 1927.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 10 de maio de 1927

Telegramma n. 239:—Dr. Goulart de Andrade, director geral da Propriedade Industrial:

«Solicito vossencia gentileza sua presença sede deste Conselho Superior proxima quinta-feira 12 corrente 15 horas afim assistir e tomar parte reunião comissão revisão Regulamento Marcas.»

Ns. 270 a 235 — Identicos aos senhores:

Dr. Cicero Monteiro, chefe de secção de Marcas da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Dr. Francisco Antonio Coelho, director geral de Industria e Commercio.

Fernandes Couto.
Costa Pinto.
Victorino Moreira.
Samuel de Oliveira.

Sr. ministro:

Officio n. 4.903—Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. C. S. C. J. R 30, de 1925, relativo ao recurso interposto pela S. A. União Manufactura de Roupas, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para um novo tipo de collarinhos, e as cópias autenticas do parecer n. 21, de VIII Comissão Permanente, relatado pelo Sr. conselheiro Raoul Dunlop; 1ª revisão deste parecer, pelo Sr. conselheiro Fortunato Bulcão; 2ª revisão do parecer pelo mesmo Sr. conselheiro o laudo pericial do Sr. conselheiro Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, todos opinando pelo não provimento do recurso.

O processo segue ás mãos de V. Ex. a crendida das seguintes peças, cuja juntada foi requerida a esta secretaria geral pelos diversos interessados na matéria:

a) — Memorial de Lee & Villela, acompanhado de documentos (pags. I a IV).

b) — Memorandum da recorrente e documentos (pags. V XXI).

c) — Memorial de protesto da recorrente (pags. XXII a XXXIII).

d) — Exposição de motivos da recorrente, com amostras e desenhos (pags. XXXIV a LX).

e) — Reivindicação de direitos de Blumer & Comp. e documentos (pags. LXI a LXVIII).

f) — Réplica da recorrente, e documentos (pags. LXIX a LXXVII).

g) — Memorial de Blumer & Comp., c/ amostras (pags. LXXVIII a LXXXIII).

Submettido a seis sessões plenarias, tendo sido successivamente adiada a sua discussão a requisição de diversos Srs. conselheiros, foram os referidos processo, pareceres e annexos discutidos e julgados na sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 11 de abril ultimo, tendo sido approvada uma emenda substitutiva do Sr. conselheiro João Augusto Alves, mandando prover o recurso, por 13 votos contra 11;

Para maior esclarecimento de V. Ex., fco, também, annexar ao presente, um recorte do *Diário Official* de 29 do mesmo mez, contendo os debates travados em torno do caso, e a integra da emenda do Sr. conselheiro João Alves.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mihi distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 2 — REUNIÃO DE 8 DE JANEIRO DE 1927.

Presidência do chefe da delegação, Sr. Orlando Bandeira Villela.

Presente o Sr. delegado Hortencio de Alcantara Filho, foi aberta a sessão. Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos.

Pelo Sr. delegado Alcantara Filho:

Offícios:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

S/n, de 23 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho, proferido em reunião collectiva de 18 do mez citado, em virtude do qual foi negado registro ao pagamento de 40:795\$202 a J. V. Vergara, de fornecimento de gêneros alimentícios á Escola, nos mezes de junho a novembro de 1926.—A delegação, tendo em vista o parecer do Sr. delegado-relator e o voto do Sr. delegado chefe, resolveu manter a decisão proferida em reunião collectiva de 18 de dezembro o ultimo:

a), por substituir o seu fundamento, quanto á infracção do art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade:

b), porque, tendo sido corrigidas as 1ªs vias dos empenhos, não providenciou a Escola sobre as correspondentes rectificações das 2ªs vias.

Foi o seguinte o voto proferido pelo Sr. delegado chefe:

Voto para que seja mantida a decisão proferida em sessão de 18 de dezembro ultimo, por subsistirem em parte os seus fundamentos.

Não ha no presente pedido de reconsideração nenhuma allegação que destrua ou siquer infirme as razões contidas naquella despacho.

Já tenho dito por mais de uma vez que me não deixo arrastar para o terreno arido das competições inglorias, que me não apraz manter discussões infructiferas, porque bem sei o quanto essa desharmonia perturba o serviço publico.

Tenho por habito supportar estoicamente as provocações injustas e apaixonadas, notadamente quando ellas são alimentadas pelo despeito incontido e norteadas pelo odio que tanto destroe na sua cegueira absoluta.

Exerço as minhas funcções com perfeita noção das responsabilidades que me pesam, sem medir sacrificios e sem andar á toaia dos elogios que formam na vanguarda das mentiras convencionaes.

Assim procedendo, cumpro a promessa de «bem servir» sem desfallecimentos, em beneficio dos interesses sociaes, procurando serenamente fazer justiça, pelo respeito que me merecem os direitos alheios, sem de modo algum violar o dever que se me impõe de não exceder os limites da lei, da razão e da moral.

Declara o Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros haver dado duas queixas crimes contra o humilde chefe desta delegação, sob o fundamento de falta de exacção no cumprimento do dever.

Ora, quem tem a fortuna de não haver soffrido em dez annos de serviço publico

uma advertencia sequer, que n tem sabido, mercê de Deus, se orientar pelo caminho seguro do dever, pautando os seus actos por uma conducta forra a de austera disciplina, não teme, não pôde temer imputações graciosas, frivolas denuncias que se desfazem como castellos de cartas a um ligeiro sopro de criança.

Após afirmar que o chefe da delegação não cumpre a lei, acrescenta:

«O que se nota em tudo é a falta de moral no serviço publico.»

Não me attinge o insulto. Lançado, é verdade, de um modo indeterminado, mas com o fim preconcebido, calculado de manchar-me a reputação, denegando-a e queimando-a com o estigma da injuria.

E' essa a conclusão logica e unica que se pôde tirar da asserção de S. S.

Si o funcionario que se occupa e se preocupa com o serviço publico a todos os momentos, que se sente bem com a sua consciencia, que tem um culto verdadeiramente religioso pelo trabalho que dignifica e eleva, que tem uma vida publica sem manchas e sem desvios, que faz da honra o apogio seu e de sua familia, que se tem conduzido sempre com altivez, combatendo as injustiças, os odios e as vinganças, que tem sabido fugir ás paixões inconfessaveis, enfim, cuja maior ambição é a de ser util á sua Patria, concorrendo com a insignificante parcela de sua actividade physica e intellectual para a grandeza deste Brasil, injusta e impatrioticamente cognominado «paiz perdido», repito, si o funcionario que assim procede é um transviado, então tenho de concordar em que o Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros está com a razão e que, portanto, sou um serventuario sem a moral precisa para exercer o cargo que me foi confiado.

Que fazer? E' essa talvez uma consequencia da logica futurista:

«Tu supportes une injustice? Console-toi; le vrai malheur est d'en faire». (Democrite).

Passo agora a analysar cada uma das allegações com que o commandante da Escola pretende justificar o pedido de reconsideração em exame:

a) a conclusão a que a delegação do Tribunal de Contas chegou importa no erro observado na comparação entre preços pedidos em feira livre e os do fornecedor J. V. Vergara, que sem favor julgou de uma honestidade unica, pois que se limita a esperar o longo prazo de nove mezes, para receber suas contas, quando as duplicatas são assignadas para pagamentos á vista.

Os preços que serviram de base para o confronto não foram colhidos nas feiras livres e sim fornecidos oficialmente pela Inspectoria Agricola do Setimo Districto. Em face destes foi que se verificou o exaggero dos preços indicados nas facturas de lis.

Releia a dizer que não nos cabe a culpa pela demora no pagamento das contas annexas, pois não é crível resposta da delegação pela falta de credito (o credito distribuição no começo de 1926 mal chegou para os cinco primeiros mezes), pela sua distribuição tardia e irregularidades constatadas no processo.

Não me consta tenha sido revogado o § 1º do art. 26, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, de sorte que continuo a acreditar que as duplicatas são expedidas e assignadas nos casos de vendas a prazos e não nos de vendas á vista, em que o pagamento do imposto se faz pela forma indicada no § 2º do mesmo art. 26.

b) a delegação julga-se no privilegiado direito de juiz, dictando leis, allegando que discutiu longamente o assumpto de preços, no entanto se esqueceu em declarar que e

Colendo Tribunal de Contas não levou em conta as suas discussões e mandou pagar as contas sem que a delegação houvesse feito em prot. sto ou coisa semelhante.

Que se pode concluir dessa proposição?

Então, quem examina, discute e julga, «dicta leis» ou será que o Sr. commandante da Escola quer na praça a delegação o direito de julgar da legalidade de suas ordens de pagamento?

Não quero crer que S. S. desconheça a alta função constitucional do Trib. nal de Contas e consequentemente de suas delegações, mas, não obstante, sinto-me no dever de informar que ao Apparellho Fiscal da gestão financeira cabe «examinar e compor» a fidelidade das despesas com os créditos votados, as receitas com as leis de imposto, julgando todos os actos do Governo relativos á applicação e arrecadação dos dinheiros publicos.

«Exercita o Tribunal de Contas a sua função fiscalizadora, instituindo exame prévio sobre os actos que entendem com a receita e despesa publicas, dando lhes registro quando taes actos se acharem conformes ás regras de direito e ás leis que os regularam, ou recusando quando tal não se verificar».

Ahi está por que a delegação se julga «no privilegi do direito de juiz».

Deixo de fazer commentarios sobre a parte final da segunda allegação por envolver um absurdo flagrante.

c—«A Delegação do Tribunal de Contas assumindo o posto patriótico beneficiador dos cofres publicos, que sem uma base, isto é, ignorando os preços dos importadores da praça, taxa a concorrência de illegal, não a annulla conforme o art. 755 do Código de Contabilidade determina, prova evidente de incompetencia juridica, por parte da mesma delegação».

Que de deprimente, de humilhante, de personoso ha em se defender os cofres publicos?

Se o fazemos legalmente e sem fins duvidosos só nos podemos sentir honrados com essa patriótica missão.

Bem sei que a função do instituto idealizado por Manoel Alves Branco de si mesma «austera, correctoria e meticulosa, é, como diz Barbalho, o involuvel constitucionalista», de natureza a gerar com elle malquerenças, antipathias e desforços e assim, não me causa estranheza a confirmação desse juizo.

A delegação não ignorava nem ignora os preços dos importadores e mesmo que tivesse faltado o elemento official para o cotejo, facil seria precisar com absoluta segurança que os preços dos artigos fornecidos em primeiro logar alguns preços da concorrência permanente de 1926, que não logrou a approvação deste Apparellho Fiscal.

Generos — Preço da concorrência — Preço da praça — Diferença

Pão, kilo...	34000	18500	15500
Carne, kilo...	45000	25000	20000
Macarrão, kilo	45000	25000	20000
Sal, litro.....	15000	5000	10000
Toucinho, kilo	55000	35000	20000
Vinagre, litro..	25800	9000	16800
Assucar, kilo..	25650	15000	10650
Café, kilo.....	75000	35000	40000
Fariña, kilo....	25400	8300	17100
Feijão, kilo....	25950	15500	10450
Manteiga, kilo.	175000	105000	70000
Xarque, kilo...	45800	35000	10800
Lenha, metro cub.....	25500	95000	105000

Quem em boa razão não ficaria escandalizado diante de semelhantes preços?

Uma tonelada de lenha, custando muito mais que igual quantidade de carvão de pedra, um kilo de farinha de mandioca vendido por 25400, quando na praça se obtinha por 300 réis, um kilo de café por 75 ou seja por mais 4% que o preço das mercadorias, um kilo de carne por mais 100 %, um litro de vinagre por mais 300 %, e o mais accusando diferenças de pasmar.

Em face da attitudo da delegação, estes preços foram reduzidos, mas, em junho, por exemplo, verificaram-se ainda as seguintes diferenças:

Generos — Preço do fornecimento — Preço da praça — Diferença

Macarrão...	45000	25000	20000
Sal.....	15000	5000	10000
Toucinho...	55000	35000	20000
Vinagre.....	25000	1500	14000
Assucar.....	25100	15200	10000
Batata inglesa....	25400	1500	15900
Café.....	55500	35000	20500
Feijão.....	25450	8550	16900
Xarque.....	45000	25800	19200
Manteiga...	159000	105000	54000

Ahi está a prova de que não julgamos por mera presumpção, por simples hypothese, e sim amparados devidamente em elementos insophismaveis, absolutamente insuspeitos, que não admittim controversias e desafiam contestação.

Quanto á «incompetencia juridica» da delegação para annullar concorrências é allegação que não resiste a mais ligeira analyse.

d) «A delegação do tribunal declara que foram empregados todos os meios para evitar a continuação desse fornecimento pelos preços fabulosos e que no entanto foram mantidos, de onde se conclue que a delegação pregou no deserto, pois que nem o proprio tribunal a cuju, consentindo a continuação do acto impatriótico, que só a delegação na sua sabia intelligencia viu e clamou sem ser attendida por quem quer que fosse».

Que culpa tem a delegação de haver «pregado no deserto» e nra um fornecimento que attenta contra os interesses da Fazenda, que se caracteriza pela exorbitancia incrível dos preços, forçando o paiz a despendar mais de 200:000\$ com a alimentação de apenas 60 menores, quando aqui mesmo na Parahyba o Patronato Agrícola Vidal de Negreiros emprega pouco mais de 90:000\$ em munições de boca para 200 alumnos?

Parece ser bem significativa essa diferença, pois como se vê, se o numero de alumnos do patronato fosse igual ao da escola a despesa talvez não attingisse a 30:000\$000.

Não procede o argumento de não haver o Tribunal de Contas tomado em consideração esta questão de preços e a prova está na seguinte decisão proferida pelo mesmo instituto:

«Verificado que os preços offerecidos excedem aos correntes na praça em mais de 10 %, essa concorrência administrativa não pôde prevalecer em vista do art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade.»

Continuando diz o Sr. commandante da escola:

c) «A Delegação do Tribunal de Contas em um processo de sahida, allega que registrando contas de janeiro a maio, fez tão somente para não ver a Escola de Aprendizizes Marinheiros ser fechada, arrogando-se em procuradora do Ministério da Marinha, pois que nada pediu este commando, não havendo portanto necessidade da paternidade da delegação em evitar o fechamento da escola.

Não temos por habito usarmos desses processos de sahida no exercicio das nossas funções. Todos os nos os actos são meditados, estudados e amparados na lei. Agimos com lisura, sem subterfugios e com desasombro.

E' verdade que, entre outras razões, a delegação teve em vista não concorrer para o fechamento da escola, então annunçado pelo seu proprio commandante, mas releva notar que outro forte motivo concorreu para o registro dos pagamentos do janeiro a maio.

Esta foi a declaração feita perante os membros desta delegação pelo ex commissario da escola tenente Alcide de Oliveira, de que estavam sendo tomadas as providencias necessarias para que os futuros fornecimentos guardassem e conformidade com as exigencias do Código de Contabilidade.

O nosso exclusivo interesse era o de integrar o fornecimento no regime legal pelos meios suorios.

Confiantes, aguardamos as providencias allegadas, e para não prejudical-as ou não entraval-as procuramos ir ao encontro da boa vontade demonstrada por aquelle official, certos de que na proxima concorrência não se renovariam os preços a tos das realizadas até maio.

Infelizmente, o que se viu depois foi a reprodução dos velhos e condemnaveis preços das concorrências anteriores, com oscillações insignificantes, ou seja, a continuação da deploravel praxe contra a qual se insurgira a delegação, desde janeiro de 1926.

As outras allegações reflectem apenas o inconsciente desejo de S. S. de nos sujeitar a uma humilhação, ou de nos amedrontar com o expantelho das «denuncias».

Profiro não commentar-as e aguardar que o facho da Justiça derrame a sua luz purificadora sobre o caminho onde se ergue sobrana a imagem do «Verdade».

Ministerio da Agricultura :

Inspectoria Agrícola do 7º Distrito :

N. 914, de 15 de dezembro, pagamento de 1:200, á Fazenda Publica Estadual, de aluguer de casa no periodo de janeiro a abril do anno passado.

N. 935, de 29 de dezembro, pagamento de 2:10, á Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, de fornecimentos em 1925.

N. 992, de 31 de dezembro, folha de pagamento de salarios a diaristas da Inspectoria, relativa a dezembro ultimo, na importancia total de 393\$000

N. 991, de 31 de dezembro, folha de diarias, por serviços prestados fóra da sede, em dezembro preterito, pelo inspector agrícola, bacharel Diogenes Caldas e na quantia total de 1.070\$000.

A delegação resolveu autorizar o registro das alludidas despesas.

Delegação do Serviço de Industria Pastoral :

N. 6, de 3 do corrente, folha de pessoal assalariado da Estação de Monta de Umbuzeiro, referente a dezembro transacto, na importancia total de 645\$000. A delegação mandou registrar a despesa.

Delegação do Serviço do Algodão :

N. 1.677, de 39 de dezembro, pagamento de 101\$033 á Great Western of Brazil Railway, de transportes realizados em outubro proximo passado.

N. 10, de 4 do andante, folha de pagamento de vencimentos do pessoal titulado da Fazenda de Sementes do Espírito Santo, no total de 1:300\$ e referente a dezembro derradeiro.

A delegação ordenou o registro de despesas.

Ministerio da Viação.

Fiscalização das Obras do Porto da Parahyba:

N. 105, de 27 de dezembro, pagamento de 3:995\$500 a Horacio Rabello, de fornecimentos em 1926.

Ns. 1, 2, 3 e 4, de 3 do fluente, folhas de pagamento de 50\$, 60\$, 931\$5046 e 4:278\$, respectivamente, de gratificação de cargo ao engenheiro-chefe, Dr. Misael Domingues da Silva e ao pessoal tecnico, e de vencimentos ao pessoal diarista da Fiscalização e da Comissão de Estudos e Obras, tudo referente a dezembro ultimo.

A delegação ordenou o registro das mencionadas despesas.

2º Districto da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas:

Ns. 711, 713, 715 e 719, de 31 de dezem-

bro, folhas de pagamento de auxiliares diaristas do Districto, relativas a dezembro proximo findo e nas importancias relativas de 2:418\$, 775\$, 1:829\$ e 1:023\$. — Registradas.

N. 721, de 31 de dezembro, folha de gratificação de cargo ao engenheiro-chefe do Districto, Dr. José Rodrigues Ferreira, na importância de 500\$000, referente a dezembro preterito.

Registrada.

N. 15, de 8 do corrente, processo de recolhimento da quantia de 24\$000, aos cofres da Delegacia Fiscal, pelo pagador do Districto, Carlos Cordeiro da Rocha, de gloza feita na comprovação do adiantamento de 50:000\$000, que lhe foi entregue em 22 de setembro de 1926.

A delegação resolveu autorizar a baixa da responsabilidade na conta corrente respectiva.

Ministerio da Fazenda:

N. 1.212, de 31 de dezembro, da Delegacia Fiscal, pagamento de 4:963\$000 a Horacio Rabello, de fornecimentos feitos.

Convertu-se o julgamento em diligencia, afim de ser satisfeita a exigencia contida no parecer.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Hortencio de Alcantara Filho, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Orlando Bandeira Villela.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONTRACTO N. 13

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "Lubrificantes, estopas e artigos congêneres", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 293, de 24 de dezembro de 1926 e seguintes às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numeros 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoete às repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1927, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* numeros 293, 297, 298, 299, 300, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 1926, e 1, 4, 5, 6, 7 e 8 de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas setecentos e sessenta e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiver em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora do tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a sua proposta apresentada do grupo n. 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Perceria — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 18 horas que se seguirem ao recebi-

mento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, má de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente a importância da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 6 de maio corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e quarenta e oito, de seis de maio de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a reali-

zar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e oito contos trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa réis (28:354\$090) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 28 — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Repartição da Policia, "Combustivel, lubrificantes, etc."	19:354\$090
Casa de Detenção, "Custodio, conservação, etc. e lubrificantes"	4:000\$000
Casa de Correção, "Combustivel, lubrificantes, etc."	3:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Combustivel, lubrificantes, etc."	2:000\$000
No total de	28:354\$090

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Francisco de Paula Santiago e Doralio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes representando o valor de cinquenta e oito mil réis (58\$000). Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1927 (9 — 5 — 927). — João de Oliveira Pereira Junior. — Fontes Garcia & Comp. — Francisco de Paula Santiago. — Doralio Timotheo da Costa.

Relação dos preços contractados

2. Almotolia de cobre para um litro, uma, sete mil réis	7\$000
3. Almotolia de cobre para dois litros, uma, doze mil réis	12\$000
4. Alcatrão, kilo, oitocentos réis	\$800
5. Agulha para lona, John, duzia, mil e duzentos réis	1\$200
6. Ancoretos sortidos, kilo, dois mil setecentos e quarenta réis	2\$710
7. Arruelas de ferro, kilo, dois mil réis	2\$000
8. Arruelas de borracha, uma, duzentos réis	\$200
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo, oito mil réis	8\$000
12. Arcos de borracha reforçada, de 20 x 40, um, cento e oitenta e dois mil réis	182\$000
13. Arrebepi de linho, kilo, seiscentos réis	\$600
14. Arruelas de couro, especiaes, uma, duzentos réis	\$200
15. Agulhas de marcar, uma, sessenta mil réis	60\$000
16. Barris de galé, um, oito mil réis	8\$000
17. Baldes para cinzas, um, seis mil réis	6\$000
18. Baldes para baldeação, um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
22. Barro refractario, kilo, quatrocentos réis	\$100
24. Borracha em lençol com tela de metal, kilo, onze mil e oitocentos réis	11\$800
25. Borracha em lençol, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
28. Betume da Judéa, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
29. Cadernaes de ferro de 12", um, nove mil réis	9\$000
30. Cadernaes de madeira de dois gornes, um, onze mil réis	11\$000
31. Cadernaes de madeira de tres gornes, um, quatorze mil réis	14\$000

32. Carburcto britado, 7 x 15, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
36. Cabo de manilha, nacional, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
37. Cabo de linho, kilo, tres mil e cem réis	3\$100
38. Cabo alcatroado de linho, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo, dois mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
41. Chumbo em lençol, kilo, dois mil réis	2\$000
42. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma, dezesseis mil réis	16\$000
43. Corrente de ferro commum, kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
44. Corrente de ferro patente, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo, quatro mil réis	4\$000
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo, um mil réis	1\$000
47. Cabo de peroba para escovas, com quatro metros, um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
50. Cavilhas de zinco, kilo, dois mil e trescentos réis	2\$300
50. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo, mil duzentos e noventa réis	1\$290
52. Contrapinos com 4 cms., um, cincoenta réis	\$050
53. Chumbo em bruto, kilo, mil e cem réis	1\$100
55. Chumbo em barra, kilo, mil trescentos e vinte réis	1\$220
57. Esterline para limpar metais, litro, dois mil setecentos e vinte réis	2\$720
58. Estaes duplos com manilha, um, quatro mil réis	4\$000
59. Estacadores com rosca de 1/2", um, tres mil e cem réis	3\$100
60. Estopa alvejada de primeira, kilo, dois mil setecentos e vinte réis	2\$720
61. Estopa branca, kilo, dois mil e cem réis	2\$100
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo, dois mil réis	2\$000
63. Escovas de cabelo para tubos, de 4", uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
64. Escova de arame para tubos, de 4", uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
65. Esmétil em pó, kilo, dois mil réis	2\$000
66. Estanho em vergas, Carneiro, kilo, onze mil e trescentos réis	11\$300
67. Elos patentes, desde 1/4 até 2", um, dois mil réis	2\$000
69. Enxofre em bastões, kilo, trescentos e setenta réis	\$370
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo, seis mil e setecentos réis	6\$700
71. Fio de algodão destorcido, kilo, seis mil e duzentos réis	6\$200
72. Fio de asbestos, novello, quatro mil e novecentos réis	4\$900
74. Fio de asbestos (inglez), novello, quatro mil e setecentos réis	4\$700
75. Fita patente, novello, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
76. Fio de lã, grammia, quarenta réis	\$040
77. Forquetes de metal, grande, par, seis mil réis	6\$000
78. Flammulas de cinco pannos, uma, trinta e nove mil réis	39\$000
79. Ganchos de metal, grandes, um, cento e sessenta réis	\$160
80. Ganchos de metal, pequenos, um, noventa réis	\$090
81. Gales grandes, um, dois mil e novecentos réis	2\$900
83. Graxa patente, kilo, mil cento e quarenta réis	1\$140
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis	1\$460
85. Graxa americana, kilo, mil cento e noventa réis	1\$190
86. Gaxeta patente, kilo, nove mil réis	9\$000
87. Gaxeta asbestos, kilo, oito mil réis	8\$000
89. Gaxeta de algodão, kilo, oito mil réis	8\$000
90. Grelhas de ferro fundido, kilo, oitocentos e noventa réis	\$890
91. Gaxeta plumbaginada, kilo, sete mil e setecentos réis	7\$700
92. Hóes de metal, ns. 1 a 6, grossa, quatorze mil réis	14\$000
93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2 até 20 x 1", grossa, duzentos réis	\$200
94. Kaol, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
95. Lixa esmeril para ferro, folha, duzentos e quarenta réis	\$240

96. Lixa para madeira, folha, sessenta réis.....	\$060
98. Lanternas Deitz, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800
99. Linhas de barca, kilo, dous mil réis.....	2\$000
100. Lampeão a carbureto, um, nove mil réis.....	9\$000
101. Lampeões comuns, de metal, para machina, um, onze mil réis.....	11\$000
102. Lubrificadores, um, quatro mil réis.....	4\$000
103. Lona impermeavel, superior, metro, oito mil réis	8\$000
105. Lona commum, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
107. Mangueira de borracha até 1 cm., metro, mil e cem réis	1\$100
108. Mangueira de borracha com arame até 1 cm., metro, dous mil réis.....	2\$000
109. Moitões alecados de ferro, de 10 cms., um, onze mil réis	11\$000
110. Marretas de cobre, kilo, seis mil réis.....	6\$000
111. Massa branca para junta, kilo, mil e novecentos réis	1\$900
112. Mangueira de lona de 4", metro, seis mil réis	6\$000
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2", uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
114. Merlin alcatroado, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
115. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
117. Oleo grosso, English Beech, kilo, novecentos réis	\$900
118. Oleo fino de primeira, para motor, kilo, setecentos e vinte réis.....	\$720
119. Oleo fino para cylindro, kilo, oitocentos e oitenta réis	\$880
120. Oleo de mocotó, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
121. Oleo grosso de primeira, kilo, setecentos e noventa réis	\$790
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo, dous mil réis	2\$000
123. Oleo mobiloil A, lata de 18 litros, lata, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
124. Oleo de machina Ragosino, inglez, litro, setecentos réis	\$700
125. Oleo de azeite de peixe, litro, mil e seiscentos réis	1\$600
126. Oleo lubrificante "Esterline", kilo, setecentos réis	\$700
127. Oleo de coco, lata, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
128. Oleo para Ford, lata, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
129. Oleo para Nash, lata, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
130. Pregos para lancha, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
131. Papelão asbesto, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um, mil trescentos e noventa réis.....	1\$390
133. Pás concavas para fornalhas, uma, sete mil réis	7\$000
134. Pomada para limpar metaes, lata grande, quinhentos réis	\$500
135. Potassa grossa, kilo, quinhentos e trinta réis	\$730
136. Pregos de cobre, kilo, seis mil réis.....	6\$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1/2 e 1/8, kilo, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
139. Papel de calafeto, resma, quatorze mil réis.....	14\$000
140. Palescas, uma, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
141. Pharóes de navegação, um, sessenta e nove mil réis	69\$000
142. Pharóes de tope, um, cincoenta e oito mil e oitocentos réis	58\$800
143. Rodos de ferro para fornalha, um, tres mil réis	3\$000
144. Rupi, litro, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
146. Repuchos, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
147. Raspas de aço, uma, dous mil setecentos e oitenta réis	2\$780
151. Sabão branco especial, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150
153. Sola (meios), kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma, duzentos e noventa réis.....	\$290
160. Terrachas para machinas, jogo, cento e noventa mil réis	190\$000
161. Torçida para pharóes, uma, quinhentos e sessenta réis	\$560

164. Tela de cobre, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900
165. Tijolo refractario, um, quinhentos e noventa réis	\$590
167. Vidros de crystal para lampeões, um, mil réis	1\$000
169. Vidros com guarnição de metal, para vigias, um, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
170. Vidros lisos, redondos, ou quadrados, até vinte mil, um, seis mil réis.....	6\$000
171. Vidros rayados, até 25 mil, um, sete mil réis	7\$000

CONTRACTO N. 14

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 293, de 24 de dezembro de 1926 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 106 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezeseite ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1927, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 293, 297, 298, 299, 300, 1, 2, 3, 4, 5 e 6; de 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e seis e 1, 4, 5, 6, 7 e 8 de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, á folha setecentos e sessenta e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., posto instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a sua proposta, do grupo n. 17, pelos pregos nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa

não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas: contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer ás exigencias das mesmas; caso não o possa, remittir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos no os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 5 de maio corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quarenta e dois mil réis (42\$000), conforme proviam com o documento numero quinhentos e quarenta e dois, de cinco de maio de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oitocentos e vinte e tres mil e setecentos réis (823\$700), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 15ª, "Polícia do Distrito Federal — Repartição da Polícia"; 17ª, "Casa de Detenção"; 18ª, "Casa de Correção"; 28ª, "Instituto Oswaldo Cruz", tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material de consumo onde transformação:

Repartição da Polícia "Combustivel, lubrificantes, etc."	323\$700
Casa de Detenção, "Custeo, conservação, etc. e lubrificantes"	200\$000
Casa de Correção, "Combustivel, lubrificantes, etc."	200\$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Combustivel, lubrificantes, etc."	100\$000
No total de.....	823\$700

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Dr. Francisco de Paula Santiago e Dorcilio Timotheo da Costa, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colhadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de dois mil réis (2\$000), Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — 9-5-927. — João de Oliveira Pereira Junior. — Mendes, Pinto & Comp. — Francisco de Paula Santiago. — Dorcilio Timotheo da Costa.

Relação dos preços contractados

9. Amantillo de feltro, grossura sortida, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo, tres mil e setecento réis.....	3\$700
36. Cantoneira de ferro, kilo, novecentos e oitenta réis.....	8\$80
88. Gaveta de manilha, francada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo, nove mil réis.....	9\$000
97. Lençoço de cobre para frente de cadeira, um, cinco mil réis.....	5\$000
103. Garderias patente, uma, quarenta mil réis.....	40\$000
106. Medin inglez, peça, dois mil réis.....	2\$000
117. Relegios de metal para machinas, um, cem mil réis.....	100\$000
126. Talo de borracha de 2", moleto, dezesseis mil réis.....	16\$000

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Hine & Companhia; Laport, Irmão & Companhia; Souza Baptista & Companhia; Brenno & Companhia; Fonseca Almeida & Companhia; Santos Seabra & Companhia; Afranio Ribeiro de Abreu e Walter Schmidt & Companhia, para o fornecimento dos materiais de pintura, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada; Hine & Companhia; Laport, Irmão & Companhia; Souza Baptista & Companhia; Brenno & Companhia; Fonseca Almeida & Companhia; Santos Seabra & Companhia; Afranio Ribeiro de Abreu e Walter Schmidt & Companhia, negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro, e Bello Horizonte, neste acto representados, respectivamente, pelos senhores Pedro Pereira, Arthur Barbosa, Adão de Freitas, Mario Brown, Ovidio Correia da Silva, Vito Mancini, Afranio Ribeiro de Abreu e Mario Brown, seus procuradores, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica, realizada no dia onze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, para o fornecimento dos materiais de pintura, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, discriminados na clausula 1. deste contracto, conforme edital da secretaria, numero sete, de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero duzentos e oitenta e tres, de dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas numeros vinte e dois mil oitocentos e trinta e tres e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro, e, bem assim, a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diário Official* numero dezoito, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, ás paginas numeros mil novecentos e oito e seguintes; resolve, em virtude de autorização constante do officio numero quinhentos e noventa e seis, de treze de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a entregar a esta Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e sete, os materiais constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência.

Hime & Companhia

100 betumadeiras sortidas, uma 18600.....	160\$000
500 kilos de ocre, amarello, nacional, kilo, \$220	110\$000
500 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo, \$220	110\$000
500 galões de verniz Hard Body — Blundell Spencer — Standard — Royal ou Berry Brothers, galão, 30\$500	15:250\$000
400 kilos de secante marca Castello, legitimo, em pacote de 100 grammas, kilo, 1\$190	476\$000
Somma	16:106\$000

Laport, Irmão & Companhia

4.000 kilos de alvaia de zinco, branco, n. 1, Vieille Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo, 1\$890	5:670\$000
100 brochas francezas, n. 8, encaustamento todo de metal, uma, 38280	328\$000
100 ditas, idem, n. 10, idem, idem idem, uma, 38840	384\$000
100 ditas idem, n. 12, idem, idem, idem, uma, 48740	474\$000
60 ditas, idem, n. 14, idem, idem, idem, uma, 58950	357\$000
60 ditas, idem, n. 16, idem, idem, idem, uma, 78350	511\$000
100 brochas grandes, para calção, uma, 1\$240	196\$000
5.000 kilos de óleo de linhaça, Blundell Spencer, genuino, uma, 2\$695	13:475\$000
200 galões de faxite, legitimo, galão, 38\$700	7:710\$000
100 kilos de terra Sienna, queimada, legitima, em pacotes de meio kilo, kilo, \$680...	68\$000
Somma	29:433\$000

Souza Baptista & Companhia

500 galões de verniz Flatting, Blundell Blundell, Standard, Royal ou Berry Brothers, galão, 28\$900	14:450\$000
---	-------------

Beanno & Companhia

100 brochas para verniz, especial, marca Ohio, uma, 1\$000	1:400\$000
1.000 kilos de potassa, de 1ª qualidade, kilo, \$540	540\$000
300 kilos de pelo marfim, legitimo, em pacotes de meio kilo, kilo, 1\$700	510\$000
300 pincois encaustados, ns. 20 a 30, um, 1\$596	477\$000
100 ditos de pelo de maria, encaustados, sortidos, um, 1\$600	160\$000
10 kilos de purpurina, ouro, em papéis, kilo, 23\$000	230\$000
100 galões de removedor de tinta Comar, galão, 1\$000	1:900\$000
500 kilos de verde Londres, legitimo, kilo, 1\$290	645\$000
6 kilos de anilina preta, Farbentabrikem, de Fried Bayer & Companhia, kilo, 31\$000	204\$000
6 ditos, idem, azul, idem, idem, idem, idem, kilo, 46\$000	276\$000
Somma	6:342\$000

Fonseca, Almeida & Companhia

120 brochas francezas, n. 2, encaustamento todo de metal, uma, 1\$400	168\$000
120 ditas, idem, n. 4, idem, n. 4, idem, idem, idem, uma, 1\$890	226\$800
5 kilos de esponja para pintura, kilo, 31\$500	157\$500
300 livros de pão de ouro, francez, livro, 1\$600	1:380\$000
500 pincois encaustados ns. 8 a 10, uma, \$260	130\$000
2.000 kilos de tinta lagolina, vermelha, n. 51, legitima, kilo, 2\$994	5:988\$000
100 brochas francezas, n. 6, encaustamento todo de metal, uma, 2\$530	253\$000
12 peles de camurça, grandes, uma, 13\$670	164\$040
Somma	15:248\$400

Santos Seabra & Companhia

2.440 kilos de agua-raz, Pratt, legitima, kilo, 3\$999	5:758\$560
--	------------

4.000 kilos de verniz creozolado, kilo, \$61\$	2:592\$000
10 kilos de vieux chene em pedra, kilo, 3\$200	32\$000
Somma	8:382\$560

Afranio Ribeiro de Abreu

800 kilos de azul ultra-mar, em pacotes de meio kilo, legitimo, kilo, 3\$100	2:480\$000
100 kilos de terra Sienna, crua, legitima, em pacotes de meio kilo, kilo, \$650	65\$000
10 kilos de vermelhão da China, legitimo, kilo, 9\$660	96\$600
12 vidros de verniz preto, japonéz, em vidros de 100 grammas, vidro, 1\$050	12\$600
800 kilos de zarcão, legitimo, kilo, 1\$890	1:512\$000
Somma	4:166\$200

Walter Schmidt & Companhia

800 kilos de gesso cré, legitimo, kilo, \$480....	384\$000
300 galões de verniz Black Japon, Blundell Spencer, Standard, Royal ou Berry Brothers, galão, 12\$200	3:660\$000
Somma	4:044\$000

Segunda — Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões desta via-terra. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Belo Horizonte, ou pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar.

Tercera — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no Almoxarifado, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá, por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e de accordo com os pedidos que forem sendo apresentados pelo senhor almoxarife, de forma a estar terminado até trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete, improvavelmente. A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os contractantes sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes, antes da sua assignatura, na thesauraria da Estrada, as seguinte cações:

Hime & Comp. (oitocentos e seis mil réis)	806\$000
Laport, Irmão & Companhia (um conto quatrocentos e setenta e dois mil réis)	1:472\$000
Souza Baptista & Companhia (setecentos e vinte e tres mil réis)	723\$000
Beanno & Companhia (trescentos e dezoito mil réis)	318\$000
Fonseca, Almeida & Companhia (quatrocentos e vinte e cinco mil réis)	425\$000
Santos Seabra & Companhia (quatrocentos e vinte mil réis)	420\$000
Afranio Ribeiro de Abreu (duzentos e nove mil réis)	209\$000
Walter Schmidt & Companhia (duzentos e tres mil réis)	203\$000

Todas cações só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. As que foram feitas em dinheiro não vencerão juros.

Sétima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas

Geraes, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Oitava — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba 7ª, consignação "Material — II, Material de consumo", sub-consignação n. 6, "Outros materiais necessários à execução de todos os serviços da estrada e quaisquer obras de conservação", 1.600:000\$, constantes da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, art. 8º.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto, ou si delle deixar de tomar conhecimento.

Decima — O selo proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de noventa e um contos quatrocentos e seis mil e cem réis (91:406\$100., valor total do fornecimento contractado na clausula I, foi cobrado no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Si os contractantes se recusarem a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou condicções de seu contracto ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a remuneração de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da notificação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condicções já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Decima segunda — Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os ma-

teriases do presente contracto que tiverem de ser importados do estrangeiro.

Decima terceira — Fica estabelecido que os contractantes elegem para seu domicilio legal a cidade de Belo Horizonte, em cujo fôro responderão pelas obrigações assumidas neste contracto.

Decima quarta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial.

Decima quinta — A despesa do presente contracto foi deduzida da verba 7ª, consignação "Material — II — Material de consumo", sub-consignação n. 6, "Outros materiais necessários à execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação, Rs. 1.600:000\$000", constante da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, artigo 8º, conforme empenho n. 23, registrado pela contabilidade da estrada, sob n. 15.

E por assim haverem ajustado, e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 176, 182 e 183, 184 e 185, 178-A, 181, 178, 177 e 180, das guias de recolhimento aos cofres da estrada, das caucões de que trata a clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, cinco de maio de mil novecentos e vinte e sete. — José de Almeida Campos Junior. — Por procuração de Hime & Comp., Pedro Pereira. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Arthur Barbosa. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., Adão de Freitas. — Por procuração de Brenno & Comp., Mario Brown. — Ovidio Correia da Silva, por procuração de Fonseca, Almeida & Comp.; Por procuração de Santos Seabra & Comp., Vito Mancini. — Afranio Ribeiro de Abreu. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mario Brown. Testemunhas: Augusto de Lima Osorio. — Haroldo Brago. Estavam colladas e devidamente inutilizadas doze estampilhas federaes no valor total de cento e noventa e quatro mil réis (194\$000). Confere, 7 de maio de 1927. — Argen Murta, escripturario. — Visto, 7 de maio de 1927. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

NOTICIARIO

No Palacio da Cattete, estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores; Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; e Dr. Gervasio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

O chefe da Nação despachou com os seus ultimos ministros de Estado.

O Sr. Rogelio Barra, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguay, acreditado junto ao Governo do Brasil, esteve hontem no Palacio da Cattete para convidar o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica e sua Exma. familia para a recepção que S. Ex. e a senhora Barra offerecem no dia 14 do corrente, no Hotel Gloria, em commemoração do 116º anniversario da independencia de seu paiz.

— Apresentaram-se hontem no Palacio da Cattete ao Sr. Presidente da Republica os Srs. admirante Arthur Thompson, por ter assumido o commando geral da esquadra, para que fira recentemente nomeado; almirante Souza e Silva, por ter deixado o referido commando e almirante Pinto de Vasconcellos, por ter sido nomeado e assumido o cargo de director geral de navegação.

— Esteve no Palacio da Cattete, onde deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para a Europa, o conselheiro Alberto Gracie.

Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Juvenal Lamartine, João Lyra, Corrêa de Brito, Pedro Lago, Lauro Sodré, Eurico Valle, Souza Castro, Ferreira Chaves e Fernandes Lima, e deputados Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, Pereira de Mattos, José Accioly, Virgilio Corrêa, Alberto Macanbão, Dioclecio Duarte, Raphael Fernandes, Lindolpho Collor, Antonino Freire, Eloy de Souza, José Bonifacio, Alves de Souza, Manoel Villaboa e Theodoro Sampaio.

— Por motivo da sua mensagem enviada ao Congresso Nacional, na sua abertura, em 3 de maio corrente, o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu entre os muitos telegrammas de congratulações, os seguintes:

Belo Horizonte — Ao terminar a leitura da brilhante mensagem que V. Ex. acaba de dirigir ao Congresso Nacional, tenho satisfação em felicital-o por esse importante documento que reflecte, não só a situação do paiz como a lealdade, elevação e patriotismo com que V. Ex. estuda as necessidades nacionaes deste momento. Respeitosas saudações. — Arthur Bernardes.

Niteroy — Acabo de concluir a leitura da mensagem de V. Ex. ao Congresso Nacional, documento conciso e forte, exposição e defesa das idéas, generaes de politica e administração, que no Governo está realizando aos influxos da ansiosa expectativa do paiz. Confiante nas formulas que lhe dão de assegurar o rythmo do progresso mate-

rial, ao par do progresso moral, permitto-me ainda levar a V. Ex. os meus applausos á idéa da criação do Juizo de Cidadania, que será uma das mais assignaladas conquistas do seu patriotismo a bem da nossa ethica civica. — Feliciano Sodré.

— Ainda pelo mesmo motivo o Chefe da Nação recebeu telegrammas de congratulações, dos Srs. deputados Eloy de Souza, Augusto Gloria, Nelson de Senna, Dr. Alfredo de Castello, director da Noroeste do Brasil; deputado estadual Alfredo Ellis, Procopio Sobrinho, Dr. Cuba dos Santos, Arlindo Luz, conde Matatrazo, Dr. Casper Libero, Dr. H. Araujo Góes, Menotti del Picchia, Dr. Jovino de Syllos, Dr. Alencar Piedade, Almeida Sampaio, Achilles Oliveira Ribeiro, João Francisco Jesus, major Gentil Falcão, Mario Villalva, Dr. A. de Oliveira Flores e J. Gama.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11, as seguintes folhas do mono dia util:

Montepio civil da Marinha de A a Z, montepio civil da Guerra de A a Z, montepio militar da Guerra de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no 7º e 13º dias uteis depois do expediente do dia e também no 20º, 21º e 22º dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos salbados, das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse, por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, continuando assim, às 9 horas de hoje. Temperatura em declínio. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz, Mito Grosso e de grande parte de Minas Gerais.

Zona sul — O tempo foi bom, nas 24 horas, mantendo-se assim às 9 horas de hoje. Temperatura em declínio. Geadas fracas, esta madrugada em Palmas e Santa Victoria.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de maio de 1927
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvas m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. L. do Maranhão(X)														
Barra da Corda(X)...														
Fortaleza(X).....														
Quixeramobim(X)...														
Natal(X).....														
Parahyba(X).....														
Recife(X).....														
Pão de Assucar(X)...														
Aracajú(X).....														
Bahia(X).....	63.0	23.0	0.0	E	5	3	—	b.	31.0	19.0	—	b.	b.	b.
Cacite.....														
Januaria(X).....	63.7	20.0	1.0	C	0	0	—	b.	26.0	13.0	—	—	—	b.
Bello Horizonte.....														
Theophilo Ottoni(X)	65.0	20.0	1.0	SE	2	6	—	b.	26.0	11.0	—	b.	b.	b.
Uberaba.....														
Araxá(X).....														
Caxambu(X).....														
Passa Quatro.....	64.5	14.0	-3.0	C	0	3	—	b.	22.0	7.0	—	b.	b.	b.
Poços de Caldas(X)														
Goyaz(X).....	63.6	21.0	—	SE	1	3	—	b.	—	14.0	—	b.	b.	b.
Santa Luzia.....														
Cuyabá(X).....														
Corumbá(X).....	63.2	24.0	-1.0	W	2	6	—	b.	28.0	13.0	1.0	b.	ic.	i.
Victoria.....														
Capital Federal (Obs.														
Meteorologico)....	64.8	20.0	2.0	N	2	3	Chão.	b.	26.0	17.0	—	b.	b.	b.
Campos.....	64.5	21.0	-3.0	NW	2	9	—	i.	28.0	16.0	—	b.	b.	i.
Friburgo.....	65.9	15.0	-3.0	C	0	3	—	b.	1.0	9.0	—	b.	i.	b.
Petropolis.....	65.7	13.0	-2.0	C	0	3	—	b.	19.0	8.0	—	b.	b.	b.
Rezende.....	63.3	18.0	-1.0	C	0	9	—	b.	36.0	14.0	—	b.	b.	b.
Cabo Frio.....	64.5	23.0	0.0	W	2	0	Pouq. vagas	b.	26.0	19.0	—	i.	b.	b.
Therezopolis(X)....														
S. Paulo.....	63.9	17.0	3.0	E	2	6	—	b.	—	12.0	—	b.	b.	b.
Santos.....	64.8	20.0	-1.0	W	1	3	—	b.	26.0	16.0	—	b.	chs.	b.
Paranaguá.....	—	20.0	-2.0	SW	2	3	Chão	b.	25.0	17.0	—	b.	b.	i.
Guarapuava(X).....														
Curitiba.....	64.5	14.0	—	NE	2	9	—	i.	20.0	12.0	—	b.	b.	i.
Florianopolis.....	65.7	17.0	—	S	2	6	—	b.	25.0	14.0	—	b.	b.	b.
Lages.....	65.5	10.0	3.0	N	2	9	—	b.	17.0	4.0	—	b.	b.	b.
Porto Alegre.....	66.2	15.0	-1.0	C	0	3	—	b.	23.0	12.0	—	b.	b.	b.
Uruguayana(X).....														
Montevideo.....	65.6	14.0	—	SW	5	—	—							
Buenos Aires.....	66.5	7.0	1.0	C	0	0	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; t, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão

A pressão barométrica achase reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	25.0	16.0	Niteroy.....	0.0	25.2	16.4
Jardim Botânico.....	0.0	25.0	16.2	Rio Comprido.....	—	25.3	15.3
Copacabana.....	0.0	21.1	19.2	Gavea (X).....			
Encantado.....	0.9	26.0	18.5	Olaria.....	0.9	25.4	15.8
Madureira.....	0.0	25.8	18.3	Tijuca.....		28.0	14.0
Campo dos Afonsos.....	0.0	25.7	16.8	Corcovado (X).....			
Deodoro (X).....				Ilha Rasa (X).....			
Bangu.....	0.0	26.4	16.8	Pão de Açúcar.....	—	23.2	17.4
Santa Cruz.....	0.0	25.0	16.0				
Penha.....	0.0	26.2	17.3				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas ao dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até às 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom com nebulosidade.

Temperatura: noite fria, estavel de dia.

Ventos: de sul a oeste.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade forte por vezes.

Temperatura: estavel, salvo a leste, onde soffrerá declinio.

Estados do sul — Tempo: bom, com nebulosidade. Geadas esparsas prováveis.

Temperatura: manteve-se baixa.

Ventos: em geral de sul a leste.

Onda de frio — A onda de frio, a que nos referimos hontem, provocou baixa de temperatura no territorio riograndense tendo-se registrado geadas em Santa Victoria de Palmar.

Nota:—Não recebemos as informações meteorológicas, expedidas entre 9 horas e 30ms. e 10hs. de: todas do Estado de Mato Grosso e grande parte das de Goyaz e grande parte das de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até às 15 horas de hoje. — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo,

com céu limpo á noite e forte nebulosidade por vezes após. A temperatura soffreu declinio á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25°6 e minima 15°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 25°8 e 17°4, ás 14hs. e 40ms. e 6hs. e 20ms., respectivamente. Os ventos sopraram de SS em parte noite e foram variaveis após, com predominio do quadrante norte.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse, por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura em declinio. Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz, Mato Grosso e de grande parte de Minas Geraes.

Zona sul — O tempo foi bom nas 24 horas, manteve-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura em declinio. Geadas frias, esta madrugada, em Palmas e Santa Victoria.

Menores temperaturas — 1°0 em Lagoa e 5°0 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 3 m/m0 em Rio Negro e 2 m/m0 em Collegio.

Estado do mar na costa do paiz: — Do estado do Rio de Janeiro para o sul,

chão e tranquillo em todo o litoral, excepto em Cabo Frio, onde foram observadas pequenas vagas.

Servico hydrometrico — Estação perto em Guararapua, Pindamonhangaba, Cachoeira e Rezende; subindo lentamente em Jacarehy, Gagarava e S. Fidelis, e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Porto Novo do Cunha.

Rio S. Francisco, dia 9 — Baixando lentamente em todo o curso.

Lados aerologicos — No Distrito Federal, ás 9hs. e 30ms.: Corrente quadrante W. até 5.550 metros, velocidade média de 6 metros.

Santos, ás 9hs. e 30ms.: Corrente variando entre N e NNW, até 250 metros, velocidade média de 2 metros, corrente quadrante E. até 260 metros, velocidade média de 5 metros e corrente W. até 3.000 metros, velocidade de 10 metros.

Florianopolis, ás 9hs. e 30ms.: Corrente quadrante S. até 150 metros, velocidade média de 4 metros e corrente W. até 2.000 metros velocidade de 10 metros.

No Distrito Federal, ás 14 horas:— Corrente quadrante W. até 2.850 metros, velocidade média de 5 metros.

Nota: — Devido á presença de nuvens não foram feitas as sondagens em: Curitiba, Campos, Mendes e S. Paulo dos Agudos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	8331	8333
Sobre Italia	—	\$461
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$015
Sobre Portugal	—	\$438
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$181
Sobre Hespanha	—	1\$506
Sobre Suissa	—	1\$635
Sobre Suecia	—	2\$280
Sobre Dinamarca	—	2\$271
Sobre Belgica (papel)	—	8\$955
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova-York	8\$430	8\$487
Sobre Montevideo	—	8\$645
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$611
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$226
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$405
Sobre Japão (yen)	—	4\$050
Sobre Rumania	—	8060
Sobre Canada	—	8\$480
Sobre Austria	—	1\$197

Moedas

Vales (ouro)	4\$620
Sobranos (ouro)	43\$000
Libras (papel)	42\$300
Reichsmark (papel)	2\$000
Dollars (papel)	8\$550
Peso argentino (papel)	3\$600
Pescetas (papel)	1\$500
Escudos (papel)	\$155

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, nom.	650\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	860\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	639\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (caulela)	630\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	631\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (2ª emissão)	803\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.	137\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	133\$500
Apólices do emprestimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.550)	150\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	148\$000
Apólices da Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	65\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	44\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	197\$000
Banco Alliança do Rio de Janeiro	200\$000
Banco do Brasil	406\$000
Companhia Manufaclora Fluminense	200\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série)	100\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	172\$000

Vendas por alvará

1 apólice diversas emissões de 500\$, 5 %, nom.	860\$000
6 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	639\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — *Ady de Almeida e Silva*, *syndico*.

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 10 de maio de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Maio	23\$900	23\$700	23\$900	23\$775	Sacca?
Junho	23\$100	22\$925	23\$150	23\$150	
Julho	22\$400	22\$200	22\$600	22\$350	
Agosto	22\$100	21\$800	22\$100	21\$925	
Setembro	21\$800	21\$600	21\$900	21\$750	
Outubro	21\$800	21\$400	21\$900	21\$500	
Vendas	3.000	saccas	1.000	saccas	4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 7, 34\$800.

Mercado fraco.

Vendas, 6.391 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 10 de maio de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Maio	43\$600	43\$100	43\$800	43\$100	Sacca?
Junho	44\$700	44\$300	44\$500	44\$000	
Julho	S/vend.	46\$500	47\$100	46\$500	
Agosto	46\$100	45\$500	45\$700	45\$200	
Setembro	45\$800	44\$800	45\$700	44\$700	
Outubro	45\$000	43\$500	44\$700	43\$500	
Vendas	1.000	saccas	5.000	saccas	6.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, estavel.

Disponível branco crystal bom, 43\$ a 45\$ sacco.

Mercado estavel.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 10 de maio de 1927

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	2ª COTAÇÃO VENDE- DOR	COMPR- DOR	TOTAL DE VENDAS
Maio	29\$800	29\$200	29\$800	29\$300	Kilo?
Junho	30\$100	29\$700	30\$100	29\$800	
Julho	30\$700	30\$100	30\$600	30\$200	
Agosto	31\$200	30\$500	31\$000	30\$600	
Setembro	30\$600	29\$800	30\$500	30\$200	
Outubro	29\$800	29\$800	30\$000	29\$100	
Vendas	10.000	kilos			10.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponível base tipo 5, 32\$ a 33\$ por 10 kilos.

Mercado, estavel.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Assucar

Entradas de Canhas	Saccos
Salidas	650
Existencia	2.277
	225.137
Mercado estavel.	
Preços do branco crystal, 43\$ a 45\$000.	

Algodão

Entradas não houve.	
Salidas	1.355
Existência	33.858
Mercado, estável.	
Preços por 10 kilos:	
Sertes	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulista	32\$000 a 33\$000

Café

Entradas	Saccas
Salidas	9.363
Existência	128.018
Mercado calmo.	
Preços por:	
Typo 3	37\$600
Typo 4	37\$100
Typo 5	36\$300
Typo 6	36\$100
Typo 7	35\$600
Typo 8	35\$100

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS**Secções de "Stocks" e Cotações**

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 10 e 3 de maio de 1927 e 10 de maio de 1926.

Mercadorias -- Unidade	Quantidade		
	Em 10-5-27	Em 3-5-27	Em 10-5-26
Arroz, sacco	76.288	34.658	48.911
Feijão, sacco	63.020	66.731	68.289
Farinha de trigo, sacco	39.608	40.069	31.317
Farinha de mandioca, sacco	64.074	69.572	57.221

Assucar, sacco (1)	228.824	235.162	231.910
Milho, sacco	20.626	20.503	18.661
Banha, caixa	12.768	17.140	16.680
Algodão, fardo	38.276	41.531	45.571

(1) Sendo 163.307 de assucar branco, 20.056 de mascavinho, 35.661 de mascavo e 9.890 de não especificado (em descarga).

Rio, 10 de maio de 1927. — *Egberto Lund. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 7 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 7	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	1.571
Arroz, sacco	4.589	39.308
Assucar, sacco	650	11.626
Azeite de oliveira, caixa	176	617
Bacalhão, kilo	—	81.876
Banha, kilo	414.310	321.810
Bafatas, kilo	3.000	308.004
Carne de porco salgada, kilo	5.958	41.091
Carne secca e xarque, fardo	1.008	2.842
Cebolas, kilo	31.650	287.935
Farinha de mandioca, sacco	737	5.563
Farinha de milho, kilo	—	1.212
Farinha de trigo, sacco	—	6.650
Feijão, sacco	5.593	14.070
Leite condensado, caixa	—	270
Manteiga, kilo	30.448	126.718
Milho, sacco	2.260	12.863
Peixes conservas, kilo	19.040	36.560
Polvilho, kilo	—	106.057
Sabão, kilo	—	1.725
Sal, kilo	—	4.111.731
Schô, kilo	2.100	20.091
Torrão, kilo	113	7.579
Trigo em grão, kilo	—	3.514.702

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 10 de maio de 1927. — *Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.***RENDAS PUBLICAS****Alfandega do Rio de Janeiro**

NOTA DA RENDA NO DIA 10 DE MAIO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	258:727:732	234:824:661	493:552:393	236:410:254	233:116:207	499:526:461
Renda até 9.....	1.449:334:592	1.479:257:315	2.928:591:907	1.183:883:393	1.375:601:781	2.553:485:177
Total.....	1.708:062:324	1.714:031:976	3.422:144:300	1.420:293:650	1.633:717:988	3.059:011:638
Diferença para mais.....	287:768:674	75:353:988	363:132:662			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$620).....

1.195:322:121

Renda papel.....

234:824:661

Total.....

1.430:146:782

Papel e ouro convertido até 9.....

8.175:183:127

Total em papel.....

9.605:329:903

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 2 a 9 de maio de 1927	3.575:005\$191
Renda arrecadada em 10 de maio de 1927	515:269\$272
	4.090:274\$766
Em igual período de 1926	3.695:147\$410
Diferença para mais em 1927	392:127\$356

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto *Director*
Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Porto, Bráulio e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o Deputado Sayão.

Expediente

Não houve.

Requerimentos

Da Companhia Brasileira de Mineraes, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (autorização para o contracto de compra e venda, etc.). — Deferido.

Da Companhia Mercantil Brasileira, para o archivamento da acta da assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Carris Porto Alegreense, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia des Magazins Generaux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da União dos Proprietarios de Casas de Cambio e Passagens do Rio de Janeiro, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da lista de novos socios. — Deferido.

Da Companhia Territorial de Victoria, S. A., para o archivamento da acta de assembleia ordinaria extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Do Banco Nacional de Credito, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Empresa da Trec, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

Da Companhia Brunswick do Brazil S. A., para o archivamento do *Diario Official* (estatutos). — Indeferido pelo parecer.

Do Banco Hollandez da America do Sul, para o archivamento do *Diario Official* (alteração de estatutos). — Sello o jornal o volte.

De Botelho & Ribeiro, Baptista & Gachet, Carvalho & Nunes, Costa Mesquita & Comp., Castro & Esteves Filho, E. Santos & Monteiro, Fernandes & Monteiro, Leandro & Alves, Laginestra Xavier & Comp., Puonzo & Iafullo, Pereira & Gomes, Silva, Pereira & Comp., Rezack & Comp., Teixeira & Pinto, Veiga Freitas & Comp., Vidal & Cortez, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Vulcan & Comp., Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Aguarde complemento do despacho dado no distracto em sessão de hoje.

De A. Campos & Comp., para o archivamento do seu contracto. — Modifique a firma.

De Costa Fortes & Comp., Empresa de Exploração de Areas, Limitada, Lourenço Dias & Comp., Pinto Lima, Monzon & Comp., Pereira Prista & Comp., Ramos Sobrinho & Comp., Tarcillo Fábão & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidas.

De A. Soares & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De A. Oliveira Brito & Comp., A. Fernandes Palheiros & Comp., Abramo & Dias, Araujo Motta & Comp., Affonso & Fernandes, Brandão, Frade & Comp., Cortes & Viegas, Daniel Fernandes & Irmão, Euclides & Ferreira, N. Antonio & Temer, M. de Souza & Santos, Manoel Marques & Rodrigues, Pinto & Corrêa, Santos & Carvalhaes, Victor Graça & Salgado, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Moniz & Mattij, Limitada, para o archivamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Vulcan Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Declare o socio Hyppolito dos Santos, qual a sua nacionalidade diante da dualidade constante do contracto e distracto.

De J. Paredes, A. Almeida Graça, Bernardo von Klay, Arthur Rocha & Dias, Turner Barros & Comp., A. Moreira & Silva, João Gerundo, A. Mandour & Comp., J. Paulo & Comp., Ramiro & Silva, Oscar Regia & Comp., Limitada, Neves Ayres & Pereira, Fonseca & Ferreira, Limitada, F. Lins & Comp., F. Machado, Souza & Comp., Ferreira Clemente & Rodrigues, Carlos Gomes & Comp., A. A. Melin, Papera, Vieira & Silva, Vieira & Reis, Gama Machado & Comp., F. De Piro & Comp., Teixeira & Serra, Castro & Comp., Zagallo, Freitas & Comp., Limitada, Augusto Gaspar, Gonçalves & Delgado, Isaac Politi & Filho, Antonio Teixeira de Souza & Comp., Saldanha & Figueiredo, G. Jardim & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Araujo & Aguiar, para o registro de sua firma. — Indeferido por não ter o papel as dimensões legais.

De Marico de Azevedo & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De O. F. Prado, para o cancellamento de sua firma. — Cancele-se.

Da Companhia Territorial da Ilha do Governador, pedindo anotação nos seus estatutos (mudança de sede). — Anote-se.

De A. Gomes, pedindo anotação no seu registro de firma (declaração de nome). — Anote-se.

De Corrêa & Santos, pedindo anota-

ção no seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De João Nunes Trindade, comunicando que deixou de ser interessado do Sr. Antonio de Soares Carvalho. — Deferido.

De Aurelio da Fonseca, pedindo o cancellamento de sua firma. — Faça reconhecer as firmas.

O recurso interposto pela firma Propriedade Industrial, Limitada, do despacho que negou o archivamento do seu contracto social, a Junta Commercial mandou remetel-o ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para os devidos fins.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de dia 2 de maio de 1927

Contractos:

De Botelho & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Alberto Botelho e João Ribeiro, para o commercio de botequim, á rua Aristides Caire n. 214, com o capital de 20:000\$000;

De Baptista & Gachet, firma composta dos socios solidarios João Baptista Teixeira e Horacio Carlos Gachet, para o commercio de botequim, á rua Sincadura Cabral n. 341, com o capital de 10:000\$000;

De Carvalho & Nunes, firma composta dos socios solidarios Manoel Carvalho e Manoel Alvarez Nunez, para o commercio de casa de pasto, á rua Buenos Aires n. 324, com o capital de 20:000\$000;

De Costa Mesquita & Comp., firma composta dos socios solidarios Thomaz Costa Mesquita e Fernando Lemos de Mesquita, para o commercio de caixas de papelão, etc., á rua do Lavradio numero 101, com o capital de 60:000\$000;

De Castro & Esteves Filho, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes Dias de Castro e Celestino Esteves, para o commercio de fabrico de colletes, etc., á rua General Canara n. 287, com o capital de 80:000\$000;

De E. Santos & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Eduardo dos Santos Monteiro e Americo José Monteiro, para o commercio de botequim, á avenida Salvador de Sá n. 1, com o capital de 30:000\$000;

De Fernandes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Francisco Augusto Fernandes e Pedro Alves Monteiro, para o commercio de botequim, etc., á rua D. Anna Nery numero 248, com o capital de 30:000\$000;

De Leandro & Alves, firma composta dos socios solidarios Saphyra Leandro da Costa e Joaquim Alves Esteves, para o commercio de molhados, etc., á rua Goyaz n. 886, com o capital de reis 15:000\$000;

De Laginestra Xavier & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Laginestra, Ernesto Laginestra e Plinio Xavier de Souza, para o commercio de joalhearia, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 50 A, com capital de 60:000\$000;

De Puonzo & Iafullo, firma composta dos socios solidarios Salvador Puonzo e Guglielmo Iafullo, para o commercio de importação, etc., á rua Visconde de Itaúna ns. 7 e 9, com o capital de 150:000\$000;

De Pereira & Gomes, firma composta dos socios solidarios Candido Pereira e Antonio Martins Gomes, para o com-

mopão de secos e molhados, etc., á rua Aristides Lobo n. 250, com o capital de 10:000\$000;

De Silva, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva, José Alves Pereira e do socio commanditario Constancio Alves dos Santos, para o commercio de liquidos, etc., á rua Senador Dantas n. 42, com o capital de 12:000\$000;

De Rezek & Comp., firma composta dos socios solidarios Demetrio Rezek e Thereza Ragono Rezek, para o commercio de fazendas, etc., á rua Conde de Bomfim n. 94, com o capital de 16:000\$000;

De Teixeira & Pinto, firma composta dos socios solidarios Francisco Teixeira Marques e José Pinto de Almeida Filho, para o commercio de pharmacia, á rua do Livramento n. 146, com o capital de 5:000\$000;

De Veiga Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco da Veiga Freitas e Jayme Cardoso Corrêa, para o commercio de officina mecanica, etc., á rua São Christovão ns. 88 e 90, com o capital de réis 100:000\$000;

De Vidal & Cortez, firma composta dos socios solidarios Lauriano Vidal e Izidoro Cortez, para o commercio de hotelaria, etc., á rua da Conceição numero 113, com o capital de 10:000\$000.

Alterações de contractos;

De Costa Fortes & Comp., retira-se o socio Aldano Costa, recebendo a importância de 25:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios;

Da Empresa de Exploração de Areias, Limitada, o capital social fica elevado a 75:000\$000;

De Lourenço, Dias & Comp., retira-se o socio Manoel Pereira Dias, recebendo a importância de 42:358\$152, continuando a sociedade com os demais socios;

De Pinto Lima, Monzon & Comp., retira-se o socio Edgard Pinto Lima, recebendo a importância de 185:065\$900, continuando a sociedade com os demais socios;

De Pereira Prista & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000;

De Ramos Sobrinho & Comp., o capital social passa a ser de 950:000\$000;

De Tarcillo Fabião & Comp., retira-se o socio Miguel Nogueira, recebendo a importância de 128:900\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De A. Oliveira Brito & Comp., retiram-se os socios Antonio de Oliveira Brito recebendo a importância de réis 15:197\$800 e a socia Julieta Gonçalves de Brito nada recebendo;

De A. Fernandes Palheiros & Comp., retira-se o socio Arthur Annibal Fernandes Palheiros nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Fernandes Palheiros, na importância de 47:089\$430;

De Abramo & Dias, retira-se o socio Manoel Dias da Silva, recebendo a importância de 5:600\$000, ficando com o activo e passivo o socio Archangelo Abramo na importância de 5:600\$000;

De Araujo Motta & Comp., retira-se o socio Jayme de Araujo Motta, recebendo a importância de 25:000\$000, fi-

cando com o activo e passivo o socio Celestino Esteves, na importância de 25:000\$000;

De Affonso & Fernandes, retira-se o socio Alberto Antonio Affonso, recebendo a importância de 15:067\$100, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Augusto Fernandes, na importância de 15:067\$100;

De Brandão, Frade & Comp., retira-se o socio Honorio de Magalhães Brandão, recebendo a importância de réis 40:000\$000, ficando com o activo e passivo os socios Pelicano Frade e Ademar Frade, na importância de réis 127:000\$000;

De Côrtes & Viegas, retira-se o socio Albino Viegas, recebendo a importância de 30:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Frederico Soares Côrtes, na importância de 30:000\$000;

De Daniel Fernandes & Irmão, retiram-se os socios Daniel Fernandes e Delphin Fernandes, recebendo a importância de 16:500\$000;

De Euclydes & Ferreira, retiram-se os socios Euclydes José da Costa e Manoel Carlos Ferreira, recebendo cada um a importância de 5:000\$000;

De M. de Souza & Santos, retira-se o socio Manoel Bernardo de Souza, recebendo a importância de 5:555\$035, ficando com o activo e passivo o socio Manoel dos Santos, na importância de 37:454\$088;

De Manoel Marques & Rodrigues, retira-se o socio Manoel Antonio Marques, recebendo a importância de réis 1:098\$360, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Thomaz Rodrigues, na importância de 633\$160;

De N. Antonio & Temer, retira-se o socio Nicolau Antonio, recebendo a importância de 37:359\$910, ficando com o activo e passivo o socio Gabriel Tamer, na importância de 36:738\$910;

De Pinto & Corrêa, retiram-se os socios Antonio Rodrigues Pinto e Amaro Corrêa, nada recebendo ambos os socios;

De Santos & Carvalhães, retira-se o socio José dos Santos, recebendo a importância de 20:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Dario Falcão de Carvalhães, na importância de réis 26:850\$000;

De Victor Graça & Salgado, retira-se o socio João Antonio Salgado, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Victor Fernandes Graça, na importância de 10:000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES — CONSTRUÇÃO DE UM BIOTERIO E UM NECROTARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* n. 142, de 10 de maio ás paginas 10750, 10751 e 10752.

O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA COCHIEIRA EM BIOTERIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Officiel* n. 109, de 7 de maio, ás paginas 10.598 e 10.599.

O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgia, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.

II. Folha corrida.

III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.

IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923. rá mandado á inspecção do saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão da seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 12 de abril de 1927. — Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bastos.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
René Henion.....	206	Auto part..	6	Maio	1927	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Francisco Rodrigues.....	418	frete..	>	>	>	>	>
Gil Monteiro.....	465	>	>	>	>	Fazer volta em logar não per-	>
						mittido.....	>
E. S. Fernandes.....	475	>	>	>	>	Interromper o transito.....	>
José Lima.....	554	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Manoel Oliveira.....	859	frete..	>	>	>	>	>
Alberto Santos.....	1.030	part..	>	>	>	>	>
A. Prestes & Comp.....	1.071	>	>	>	>	>	Proprietario.
Vicente Souza.....	1.094	frete..	>	>	>	>	Motorista.
José Corrêa.....	1.122	>	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
T. Raab.....	1.338	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Luiz da Silva.....	1.477	frete..	>	>	>	Descarga ilv..	Proprietario.
Manoel Ventura.....	1.691	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel Soares.....	1.728	>	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
F. Coimbra & Comp.....	1.764	>	>	>	>	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Deodoro Pessoa.....	1.85	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Acre Gomes.....	1.947	>	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
A. Vasconcellos.....	2.017	garag.	>	>	>	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Abilio Francisco.....	2.20	frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Motta Rezende.....	2.396	>	>	>	>	>	Proprietario.
José Oliveira.....	2.859	>	>	>	>	>	Motorista.
João Pereira.....	2.911	>	>	>	>	nterromper o transito.....	>
E. Zumstet.....	2.927	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
D. Perdomo.....	2.982	>	>	>	>	>	>
S. Peixoto.....	3.105	frete..	>	>	>	>	>
The Flour Müller.....	3.234	part..	>	>	>	Interromper o transito.....	Proprietario.
Companhia F. Materiaes.....	3.735	part..	>	>	>	>	>
Auto Material B. S. A.....	4.076	frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
L. Alfonso.....	4.202	part..	>	>	>	Descarga livre.....	Motorista.
José Larga.....	4.510	frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
José Corrêa.....	4.734	>	>	>	>	>	>
A. Lourenço.....	4.762	>	>	>	>	>	>
A. F. Sobrinho.....	4.900	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
H. Mehano Junior.....	5.179	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Domingos Alves.....	5.178	frete..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
José Pinto.....	5.231	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
A. de Aguiar.....	5.806	>	>	>	>	Interromper o transito.....	>
Massas Aymoré.....	6.063	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.317	obs..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Antonio Jorge.....	6.433	frete..	>	>	>	>	Motorista.
Pedro dos Santos.....	6.576	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Antonio Lopes.....	6.755	>	>	>	>	>	>
João Barcellos.....	6.832	>	>	>	>	>	>
J. Gessegani.....	7.171	>	>	>	>	>	>
S. Santos.....	8.30	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Soares Mattos.....	8.492	part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Octavio Reis.....	8.524	frete..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
A. A. Sant'Anna.....	8.648	>	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
V. Azambuja.....	8.684	part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Artonio Oliveira.....	9.024	frete..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	Motorista.
F. de Menezes.....	9.130	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Joaquim Silva.....	9.421	>	>	>	>	>	>
Pedro Oliveira.....	9.777	>	>	>	>	nterromper o transito.....	>
Mestre Blatgé.....	9.814	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Francisco Bernardino.....	9.928	part..	>	>	>	Placa inutilizada.....	Motorista.
Empresa N. A. Vação.....	9.943	obs..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	9.959	frete..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
Antonio Moreira.....	10.706	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos Arias.....	11.132	Auto frete..	6	Maio	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Almeida.....	11.137	> part..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
A. Baldarine.....	11.160	> > ..	>	>	>	mittido	Proprietario.
A. G. Vienna.....	11.278	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
O. Sardinha.....	11.342	> > ..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
José Henrique.....	11.591	> > ..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Joaquim Moreira.....	11.605	> > ..	>	>	>	Contra mão.....	>
B. Medeiros.....	11.710	> > ..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
Auto M. B4 S3 A.....	11.913	> frete..	>	>	>	Interromper o transito.....	Proprietario.
Dr. Geraldo Martins.....	11.919	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
Antonio Vieira.....	12.072	> frete..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	Motorista.
R. S. Araujo.....	12.375	> > ..	>	>	>	Estacionar em logar não per-	>
						mittido.....	>
Azcredo & Comp.....	12.487	> > ..	>	>	>	Numero occulto.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de maio de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente, às 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Luiz Chifarelli, Jorge Guimarães Santa Anna, Alfredo João, Albino Pereira Serdeira, Ernesto da Costa Gomes, Luiz Wolluy, José Passos, Sylvio de Abreu Fialho, Chrysolina d'Oliveira Rodrigues e Accyndino Sampaio.

Prova pratica

Avelino João Vieira e Ernesto Ferreira dos Santos.

Turma suplementar

Aristodemo Bellia, Jesus Gonçalves, Oscar José de Lacerda, Simão Kasinski e Geminiano de Souza Barbosa.

Exame de mo'orneiro

Chamada para o dia 11 do corrente às 13 horas na Companhia Light:

José Pancas Junior, José Maria de Araujo, José Pereira dos Santos, Joaquim Corrêa, João do Val, Isaltino Francisco de Oliveira, Hilario Zeferino de Souza, Manoel Alves, Braz de Oliveira Arruda e Severino de Azevedo.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de maio de 1927. — O inspector geral, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 21 do corrente mez às 14 horas e 14 horas e meia, respectivamente, os predios ns. 213 e 215 da rua Real Grandeza, fi-

cando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 9 de maio de 1927. — *Jovellino Amaral.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia

pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o decreto numero 16.868, de 31 de março de 1925, as inscripções para exames dos cursos prévio, pilotagem e machinas (época de maio), durante 15 dias a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 82, 1º andar, das 12 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — O secretario, *Fernando Dias Vieira.*

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — EM EMERGENCIA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 do corrente, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento immediato a este ministerio, afim de attender ao pedido do Deposito Naval do Rio de Janeiro, do material urgente destinado a diversos navios e estabelecimentos, de accordo com a relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas

serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas immediatamente no referido Deposito Naval, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão acceptos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Relação dos artigos necessarios ao fornecimento immediato a este ministerio, afim de attender ao pedido do Deposito Naval do Rio de Janeiro, do material urgente, destinado a diversos navios e estabelecimentos

Quantidade — Artigo — Unidade

2 mangotes para napha: comprimento 13m,00, diametro interno, 0m,108, diametro externo 0m,120, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 mangotes para oleo: comprimento, 13m,00, diametro interno, 0m,096, diametro externo 0m,114, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 mangotes para napha: comprimento, 10m,00, diametro interno, 0m,0485, diametro externo 0m,0635, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

150 metros tubo de borracha igual a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 compassos de ponta, um.

1 compasso de grossura, um.

24 formões sortidos — Typo Greaves, um.

1 jogo, formões goivo (jogo), jogo.

1 jogo, ferro de púa (jogo), jogo.

2 Graminhos — Typo Stanley, um.

2 Meia esquadra — Typo Standey, um.

2 plainas de ferro n. 4 — Typo Stanley, uma.

2 serrotes de traçar de 24" e 36" — typ Stanley, um.

1 sutos de ferro — Typo Stanley, um.

2 rebotes de ferro n. 6 — Typo Stanley, um.

1 Jogo de verrumas americanas, (jogo), jogo.

24 cadeiras comuns reforçadas iguaes a amostra existentes no Deposito Naval, duzia.

1 amarra de tres (3), quarteis de vinte e cinco (25) metros, cada um, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval ou Submersivel F. 1, metro.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo 5 — Bandeiras e signaes

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 23 de maio corrente, serão recebidas e abertas as propstas para o fornecimento durante o anno de 1927 dos artigos constantes do grupo 5 — Bandeiras e signaes.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousas que cause duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento de caução feita, para a concorrência anterior, realizada em 22 de fevereiro proximo pasado, sendo que, si alguma firma nova desejar tomar parte nesta concorrência, fará na Pagadoria deste ministerio, a caução de 5:000\$, para garantia da sua proposta, imoortancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o termo de contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor appoximado do fornecimento a ser feito, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. Os artigos a serem fornecidos, são os constantes da relação annexa.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 2 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Grupo 5 — Bandeiras e signaes

Bandeira do Brasil, de um panno, uma 8\$750

Bandeira de nação, de dous pannos com armas, uma 22\$000

Bandeira de nação, de dous pannos sem armas, uma 15\$200

Bandeira de nação, de quatro pannos com armas, uma 65\$000

Bandeira de nação, de quatro pannos sem armas, uma 43\$000

Flamula de cinco metros, uma 9\$750

Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannos, um 22\$100

Pavilhão de ministro da Marinho, de dous pannos, um 36\$700

Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, de dous pannos, um 16\$500

Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, de tres pannos, um 31\$500

Pavilhão de almirantado, de dous pannos, um 16\$850

Pavilhão de almirantado, de tres pannos, um 32\$250

Pavilhão de almirante, de dous pannos, um 16\$100

Pavilhão de almirante, de tres pannos, um 32\$650

Pavilhão de vice-almirante, de dous pannos, um 15\$800

Pavilhão de vice-almirante, de tres pannos, um 32\$650

Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um 6\$400

Pavilhão de contra-almirante, de tres pannos, um 36\$500

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um 6\$250

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannos, um 11\$800

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannos, um 19\$100

Pavilhão de commandante de flotilha, de um panno, um 6\$300

Pavilhão de commandante de flotilha, de dous pannos, um 15\$900

Pavilhão de commandante de flotilha, de tres pannos, um 37\$500

Pavilhão de capitão de porto, de um panno, um 6\$500

Pavilhão de capitão de porto, de dous pannos, um 16\$850

Pavilhão de commandante mais antigo, de um panno, um 6\$250

Pavilhão de commandante mais antigo, de dous pannos, um 15\$600

Pavilhão de commandante mais antigo, de tres pannos, um 29\$550

Pavilhão de contra-almirante commandante em um panno, um 5\$250

Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de dous pannos, um 15\$000

Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de tres pannos, um 33\$750
Regimento de signaes com oitenta e quatro bandeiras de tres pannos, um. 1:750\$000

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, Comissão de Concurrencias, em 2 de maio de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1.ª De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio no corrente anno, dos artigos do grupo n. 24, de accordo com a relação junta.

2.ª A concurrencia será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3.ª Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4.ª As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5.ª Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia a caução de quatro contos de réis (4.000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6.ª Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 7 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lucerna, secretario.

RELACÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO N. 24

1. Algodão nacional com 0,66 de largura, metro. 8700
2. Brim C. T. L. de 68 cm de largura igual a amostra 2, metro. 28870
3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura para alvo igual a amostra n. 18, metro. 48900

4. Lona de linho inglez n. 2, de 61 c/m de largura, igual a amostra n. 2, metro. 48100
5. Idem, idem, idem, igual a amostra n. 3, metro. 48000
6. Lona impermeavel estrangeira de 91 c/m de largura, tipo 1 C, igual a amostra ns. 1 e 5, metro. 98080
7. Idem, idem, idem, tipo 2 H igual a amostras numeros 2 e 6 78120
8. Idem, idem, idem, tipo 3 F, igual a amostras ns. ns. 3 e 7, metro. 78030
9. Idem, idem, idem, tipo 4 N, branca ou kaki, igual a amostras ns. 4 e 8, metro. 58800
10. Lona nacional listrada, para sanefas, tipo n. 24, igual a amostra n. 22, metro. 48200
11. Lona nacional com 61 c/m de largura, metro. 38500
12. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 1, metro. 78700
13. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 2 e 6, metro. 78200
14. Lona impermeavel nacional com 91 c/m de largura, tipo n. 3, metro. 68700
15. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 4, metro. 58250

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 7 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lucerna, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia a caução de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução que

garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lucerna, secretario.

GRUPO 30

Materias constantes deste grupo

1. Armagão de ferro fundido com supporto para pia de 1,10 x 50 cms., um 358900
2. Idem, de 150 x 50 cms., um 358900
3. Idem, de 180 x 50 cms., um 408000
4. Bacia grés vidrada completa de 0m,6096 x 0m,4572, uma 2358000
5. Idem, idem, de 0m,7620 x 0m,5080, uma 2708000
6. Idem, idem, de 0m,8128 x 0m,5080, uma 2958000
8. Idem, idem, de 0m,9113 x 0m,5587, uma 4758000
9. Idem, idem, de 1m,3716 x 0m,6096, uma 5008000
10. Bacia Stony para lavatorio de 39 x 39 cms., uma 498000
11. Banheira de ferro esmaltada, completa de 1m,22, uma 1928000
12. Banheira de ferro esmaltada, completa de 1m,83, uma 2708000
13. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma. 208900
14. Idem, de louça, completa, uma 2208000
15. Chuveiro de cobre, completo, de 0m,019, uma 188600
16. Idem, idem, idem, de 0m,0254, um 268000
17. Calha de grés vidrada de 1m,524 x 0m,1524, uma 708000
18. Lavatorio de louça, completo, com costas, de 1 torneira, de 0m,5080 x 0m,4064, um 848000
19. Lavatorio de louça completo, com costas, de uma torneira, de 0m,5587 x 0m,4064, um 1108000
20. Lavatorio de louça completo, com costas, de 1 torneira, de 0m,6350 x 0,4572, um 1688000
21. Idem, idem, idem, com costas, de uma torneira, de 0m,6858 x 0m,4826, um 1988000
22. Idem, idem, idem, com costas, de duas torneiras, de 0m,5080 x 0m,4064, um 1288000

serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 3.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas immediatamente no referido Deposito Naval, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Relação dos artigos necessários ao fornecimento immediato a este ministério, afim de attender ao pedido do Deposito Naval do Rio de Janeiro, do material urgente, destinado a diversos navios e estabelecimentos

Quantidade — Artigo — Unidade

2 mangotes para naphita: comprimento 13m,00, diametro interno, 0m,108, diametro externo 0m,120, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 mangotes para oleo: comprimento, 13m,00, diametro interno, 0m,096, diametro externo 0m,111, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 mangotes para naphita: comprimento, 10m,00, diametro interno, 0m,0485, diametro externo 0m,0635, conforme a amostra existente no Deposito Naval, metro.

150 metros tubo de borracha igual a amostra existente no Deposito Naval, metro.

2 compassos de ponta, um.

1 compasso de grossura, um.

24 formões sortidos — Typo Greaves, um.

1 jogo, formões goivo (jogo), jogo.

1 jogo, ferro de púa (jogo), jogo.

2 Graminhos — Typo Stanley, um.

2 Meia esquadra — Typo Standey, um.

2 plainas de ferro n. 4 — Typo Stanley, uma.

2 serrotes de traçar de 24" e 36" — typ Stanley, um.

1 sutos de ferro — Typo Stanley, um.

2 rebotes de ferro n. 6 — Typo Stanley, um.

1 jogo de verrumas americanas, (jogo), jogo.

24 cadeiras comuns reforçadas iguaes a amostra existentes no Deposito Naval, duzia.

1 amarra de tres (3), quartéis de vinte e cinco (25) metros, cada um, de accordo com a amostra existente no Deposito Naval ou Submersivel P. 1, metro.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo 5 — Bandeiras e signaes

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 23 de maio corrente, serão recebidas e abertas as propstas para o fornecimento durante o anno de 1927 dos artigos constantes do grupo 5 — Bandeiras e signaes.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousas que cause duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento de caução feita, para a concorrência anterior, realizada em 22 de fevereiro proximo passado, sendo que, si alguma firma nova desejar tomar parte nesta concorrência, fará na Pagadoria deste ministerio, a caução de 5.000\$, para garantia da sua proposta, imoortancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o termo de contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor appproximado do fornecimento a ser feito, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. Os artigos a serem fornecidos, são os constantes da relação annexa.

Directoria de Fazenda. D. F. 1, em 2 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Grupo 5 — Bandeiras e signaes

Bandeira do Brasil, de um panno, uma 89\$750

Bandeira de nação, de dous pannon, com armas, uma 22\$000

Bandeira de nação, de dous pannon sem armas, uma 15\$200

Bandeira de nação, de quatro pannon com armas, uma 65\$000

Bandeira de nação, de quatro pannon sem armas, uma 43\$000

Flamula de cinco metros, uma 9\$750

Pavilhão de ministro da Marinha, de dous pannon, um 22\$100

Pavilhão de ministro da Marinho, de dous pannon, um 36\$700

Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, de dous pannon, um 16\$500

Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada, de tres pannon, um 31\$500

Pavilhão de almirantado, de dous pannon, um 16\$850

Pavilhão de almirantado, de tres pannon, um 32\$250

Pavilhão de almirante, de dous pannon, um 16\$100

Pavilhão de almirante, de tres pannon, um 32\$650

Pavilhão de vice-almirante, de dous pannon, um 15\$800

Pavilhão de vice-almirante, de tres pannon, um 32\$650

Pavilhão de contra-almirante, de um panno, um 6\$100

Pavilhão de contra-almirante, de tres pannon, um 38\$500

Pavilhão de contra-almirante, de quatro pannon, um 50\$900

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de um panno, um 6\$250

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de dous pannon, um 11\$800

Pavilhão de capitão de mar e guerra, de tres pannon, um 19\$100

Pavilhão de comandante de flotilha, de um panno, um 6\$300

Pavilhão de commandante de flotilha, de dous pannon, um 15\$900

Pavilhão de commandante de flotilha, de tres pannon, um 37\$500

Pavilhão de capitão de porto, de um panno, um 6\$500

Pavilhão de capitão de porto, de dous pannon, um 16\$850

Pavilhão de commandante mais antigo, de um panno, um 6\$250

Pavilhão de commandante mais antigo, de dous pannon, um 15\$600

Pavilhão de commandante mais antigo, de tres pannon, um 29\$550

Pavilhão de contra-almirante commandante em um panno, um 5\$250

Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de dous pannon, um 15\$000

Pavilhão de contra-almirante commandante em chefe da esquadra, de tres pannos, um 33\$750
Regimento de signaes com oitenta e quatro bandeiras de tres pannos, um. 1:750\$000

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, Comissão de Concurrencias, em 2 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1.ª De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio no corrente anno, dos artigos do grupo n. 24, de accordo com a relação junta.

2.ª A concorrência será presidida pelo chefe de Divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3.ª Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4.ª As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5.ª Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de quatro contos de réis (4.000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6.ª Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELACÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO N. 24

- | | |
|---|-------|
| 1. Algodão nacional com 0,66 de largura, metro. | 8700 |
| 2. Brim C. T. L. de 68 c/m de largura igual a amostra 2, metro. | 28870 |
| 3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura para alvo igual a amostra n. 18, metro | 18900 |

- | | |
|--|--------|
| 4. Lona de linho inglez n. 2, de 61 c/m de largura, igual a amostra n. 2, metro. | 4\$100 |
| 5. Idem, idem, idem, igual a amostra n. 3, metro. | 4\$000 |
| 6. Lona impermeavel estrangeira de 91 c/m de largura, tipo 1 C, igual a amostra ns. 1 e 5, metro. | 9\$080 |
| 7. Idem, idem, idem, tipo 2 H igual as amostras numeros 2 e 6. | 7\$120 |
| 8. Idem, idem, idem, tipo 3 F, igual as amostras ns. ns. 3 e 7, metro. | 7\$030 |
| 9. Idem, idem, idem, tipo 4 N, branca ou kaki, igual as amostras ns. 4 e 8, metro. | 5\$800 |
| 10. Lona nacional listrada, para sanefas, tipo n. 24, igual a amostra n. 22, metro. | 4\$200 |
| 11. Lona nacional com 61 c/m de largura, metro. | 3\$500 |
| 12. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 4, metro. | 7\$700 |
| 13. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 2 e 6, metro. | 7\$200 |
| 14. Lona impermeavel nacional com 91 c/m de largura, tipo n. 3, metro. | 6\$700 |
| 15. Lona nacional impermeavel com 91 c/m de largura, tipo n. 4, metro. | 5\$250 |

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução que

garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

GRUPO 30

Materiaes constantes desta grupo

- | | |
|--|----------|
| 1. Armção de ferro fundido com supporto para pia de 1,10 x 50 cms., um. | 35\$000 |
| 2. Idem, de 150 x 50 cms., um. | 35\$000 |
| 3. Idem, de 180 x 50 cms., um. | 40\$000 |
| 4. Bacia grés vidrada completa de 0m,6096 x 0m,4572, uma. | 235\$000 |
| 5. Idem, idem, de 0m,7620 x 0m,5080, uma. | 270\$000 |
| 6. Idem, idem, de 0m,8128 x 0m,5080, uma. | 295\$000 |
| 8. Idem, idem, de 0m,9143 x 0m,5587, uma. | 175\$000 |
| 9. Idem, idem, de 0m,3716 x 0m,6096, uma. | 200\$000 |
| 10. Bacia Stony para lavatorio de 39 x 39 cms., uma. | 10\$000 |
| 11. Banheira de ferro esmaltada, completa de 1m,22, uma. | 102\$000 |
| 12. Banheira de ferro esmaltada, completa de 1m,83, uma. | 270\$000 |
| 13. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma. | 29\$000 |
| 14. Idem, de louça, completa, uma. | 220\$000 |
| 15. Chuveiro de cobre, completo, de 0m,049, uma. | 18\$600 |
| 16. Idem, idem, idem, de 0m,0254, um. | 26\$000 |
| 17. Calha de grés vidrada de 1m,524 x 0m,1524, uma. | 70\$000 |
| 18. Lavatorio de louça, completo, com costas, de 1 torneira, de 0m,5089 x 0m,4067, um. | 21\$000 |
| 19. Lavatorio de louça completo, com costas, de uma torneira, de 0m,5587 x 0m,4067, um. | 110\$000 |
| 20. Lavatorio de louça completo, com costas, de 1 torneira, de 0m,6350 x 0,4572, um. | 168\$000 |
| 21. Idem, idem, idem, com costas, de uma torneira, de 0m,6858 x 0m,4826, um. | 198\$000 |
| 22. Idem, idem, idem, com costas, de duas torneiras, de 0m,5086 x 0m,4067, um. | 128\$000 |

23. Idem, idem, idem, com costas, de duas torneiras, de 0m,5587 x x 0m,4064, um	140\$000	51. Idem, idem, idem, para parede, em angulo, (com dous bicos), grande	70\$000	79. De 13 m/m de diametro interno, uma	5\$610
24. Idem, idem, idem, com costas, de duas torneiras, de 0m,6350 x x 0m,4572, um	180\$000	52. Ralo de cobre para chuveiro de 0,1514, bocal de 0,019	6\$600	80. De 19 m/m de diametro interno, uma	9\$900
25. Idem, idem, idem, com costas, de duas torneiras, de 0m,6858 x x 0m,4826, um	210\$000	53. Ralo de cobre para chuveiro, de 0,1524, bocal de 0m,0254	14\$400	81. De 25 m/m de diametro interno, uma	16\$200
Lavatorios de louca, completo, de uma torneira:		54. Ralo de ferro zincado com sahida recta ou curva, com grelha de metal, para solo, uma	32\$000	82. Torneira de latão nicke-lado de pressão, de 0,0127, uma	10\$800
26. De 0m,5080 x 0m,4064, sem costas, um	108\$000	55. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio, de 0m,4064, uma	6\$600	83. Torneira de latão nicke-lado com mola, uma	14\$400
27. De 0m,5587 x 0m,4572, sem costas, um	120\$000	56. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio, de 0m,4572, um	8\$400	84. Idem, para lavatorio, uma	10\$800
28. De 0m,6350 x 0m,4572, sem costas, um	190\$000	57. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio, de 0m,4826, um	9\$600	86. Tampa de madeira para vaso sanitario comum, uma	6\$000
29. De 0m,6858 x 0m,4826, sem costas, um	205\$000	58. Supporte de latão nicke-lado para prateleira de vidro, de: 10 centimetros de largura, um	3\$000	87. Idem, automatica, uma	16\$800
Lavatorios completos, de louca, de duas torneiras:		59. Idem, idem, de 12 cms., um	3\$600	88. Tampa de madeira para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, commum, uma	10\$200
30. De 0m,5080 x 0m,4064, um	128\$000	60. Idem, idem, de 15 cms., um	4\$800	89. Idem, automatica, uma	20\$400
31. De 0m,5587 x 0m,4064, uma	140\$000	Siphão de chumbo S ou P:		União de latão para tubo de ferro:	
32. De 0m,6350 x 0m,4572, uma	205\$000	61. De 0m,032 de diametro interno, um	8\$640	90. De 0m,0127 de diametro interno, uma	3\$000
33. De 0m,6858 x 0m,4826, um	225\$000	62. De 0m,050 de diametro interno, um	10\$200	91. De 0m,019 de diametro interno, uma	4\$300
Pias de ferro esmaltado:		63. Siphão de zinco com valvula de metal p/ caixa de descarga, um	15\$000	92. De 0m,0254 de diametro interno, uma	6\$380
34. N. 0 (45 x 30 cms.), uma	17\$900	Torneira de latão de de pressão:		93. De 0m,0317 de diametro interno, uma	7\$900
35. N. 1 (48 x 32 cms.), uma	20\$900	64. De 9 m/m de diametro interno, uma	4\$900	94. De 0m,0381 de diametro interno, uma	9\$500
36. N. 2 (62 x 36 cms.), uma	29\$500	65. De 13 m/m de diametro interno, uma	6\$200	95. De 0m,0508 de diametro interno, uma	15\$700
37. N. 3 (68 x 41 cms.), uma	38\$000	66. De 15 m/m de diametro interno, uma	7\$200	96. De 0m,0635 de diametro interno, uma	25\$500
38. N. 4 (75 x 44 cms.), uma	66\$000	67. De 19 m/m de diametro interno, uma	9\$300	97. De 0m,0762 de diametro interno, uma	39\$000
Pedra marmore para pia:		68. De 25 m/m de diametro interno, uma	11\$200	98. Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil p. C. TT, um	60\$000
39. N. 0, com canelura em volta, decimetro quadrado	1\$680	69. De 32 m/m de diametro interno, uma	12\$600	99. Vaso de louca n. 1, descarga ao centro, um	65\$000
40. N. 1, com canelura em volta, decimetro quadrado	1\$680	70. De 38 m/m de diametro interno, uma	13\$900	100. Vaso de louca n. 2, descarga atraz, um	62\$400
41. N. 2, com canelura em volta, decimetro quadrado	1\$560	71. De 9 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	4\$600	101. Vaso de louca n. 3, descarga atraz, um	63\$000
42. N. 3, com canelura em volta, decimetro quadrado	1\$560	72. De 13 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	5\$850	102. Vaso de louca n. 4, descarga á direita, um	65\$000
43. N. 4, com canelura em volta, decimetro quadrado	1\$560	73. De 15 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	8\$100	103. Vaso de grés, typo Scotia, um	180\$000
44. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote	\$919	74. De 19 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	10\$200	104. Vaso de turco de barro refractario, um	285\$000
45. Papel hygienico em rolos de 650 pedacsa, rolo	\$828	75. De 25 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	14\$900	105. Valvula de latão para pia, de 0m,0254, uma	3\$400
46. Mictorio de louca para parede, recto, pequeno, um	54\$000	76. De 32 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	29\$400	106. Valvula de latão para pia, de 0m,0317, uma	3\$800
47. Idem, idem, idem, para parede, recto, médio, um	58\$000	77. De 38 m/m de diametro interno (de manivel-la), uma	40\$800	107. Valvula de latão para pia, de 0m,0381, uma	8\$100
48. Mictorio de louca para parede, recto, grande, um	65\$000	Torneira de latão de de pressão com boia:		108. Valvula de latão para tanque, de 0m,0508, uma	2\$998
49. Idem, idem, idem, para parede, em angulo (com dous bicos), pequeno	59\$900	78. De 9 m/m de diametro interno, uma	4\$400	109. Valvula de latão para tanque, de 0m,0635, uma	4\$800
50. Idem, idem, idem, para parede, em angulo (com dous bicos), médio	55\$000			110. Valvula de latão para tanque, de 0m,0762, uma	6\$000

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 7 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

D. F. I.

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 19 do cor-

rente, às 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Diretoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Diretoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério, até às 14 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 62

	Preços bases
1. Assucareiro de metal branco, um	15\$300
2. Bule de metal branco para café, um	17\$000
3. Idem, idem, para chá, um	17\$000
4. Bandeja de metal branco de 0,40, uma	30\$000
5. Calice, 1/2 crystal, para licor, duzia	\$
6. Idem, idem para vinho, duzia	\$
7. Calice de vidro para licor, duzia	\$
8. Calice de vidro para vinho, duzia	\$
9. Copo, meio crystal, para agua, duzia	\$
10. Copo, meio crystal para vinho, duzia	\$
11. Copo de vidro para agua, duzia	\$

12. Copo de vidro para vinho, duzia	\$
13. Competeira de vidro para doce, uma	\$
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	7\$500
15. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	15\$000
16. Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia	8\$900
17. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	\$
18. Colher de metal branco para assucar, duzia	13\$000
18. Idem, idem, para arroz, duzia	7\$300
19. Idem, idem, para café, duzia	8\$000
20. Idem, idem, idem sobre-mesa, duzia	18\$000
21. Idem, idem, idem sopa, duzia	20\$000
22. Concha de metal branco para sopa, duzia	95\$000
23. Faca de metal branco para mesa	45\$000
24. Idem, idem, idem sobre-mesa, duzia	43\$000
25. Faca com cabo de madeira envernizado para mesa, duzia	15\$000
26. Idem, idem para sobre-mesa, duzia	15\$000
27. Faca com cabo de osso para mesa, duzia	60\$000
28. Idem, idem, idem sobre-mesa, duzia	46\$000
29. Filtro Chamberlain n. 2, um	98\$000
30. Filtro Pasteur grande, um	160\$000
31. Filtro Pasteur medio, um	125\$000
32. Filtro Pasteur pequeno, um	108\$000
33. Filtro Salus, um	115\$000
34. Garfos de metal branco para mesa, um	\$
35. Idem, idem para sobre-mesa, um	\$
36. Idem, com cabo de madeira envernizado, para mesa, um	\$
37. Idem, idem, para sobre-mesa, um	\$
38. Garfos com cabo de osso para mesa, um	\$
39. Idem, idem, para sobre-mesa, um	\$
40. Manteigueira de vidro com tampa de metal, uma	2\$000
41. Manteigueira de metal branco, uma	11\$000
42. Prato coberto de granito, um	14\$000
43. Idem de granito fundo, um	1\$100
44. Idem de granito raso, um	1\$100
45. Idem de granito para sobre-mesa, um	8\$900
46. Pratos de meia porcellana, cobertos, um	20\$000
47. Idem, idem fundos	2\$100
48. Idem, idem, rasos, um	2\$100
49. Idem, idem, para sobre-mesa, um	1\$500
50. Pratos de metal branco, cobertos, um	135\$000
51. Idem, idem travessos um	40\$000
52. Soupeira de granito, uma	21\$000
53. Soupeira de meia porcellana, uma	21\$000
54. Soupeira de metal branco, uma	\$
55. Terrinas de granito, uma	20\$000
56. Terrinas de meia porcellana, uma	23\$000
57. Taças de crystal para champagne, duzia	\$

58. Taças de vidro para champagne, duzia

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Diretoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Diretoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até às 14 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro: as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem preços bases serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10%).

Comissão de Concorrências da Diretoria Geral de Fazenda, 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do Grupo n. 46

1. Aço Siemens Martin, macio, para forjar em vergalhões redondos, de qualquer dimensão, kilo.....	\$800
---	-------

2. Aço Siemens Martins, meio duro, com 58.000 libras de resistencia á tracção minima, em vergalhões chatos, de qualquer dimensão, kilo..... \$900
3. Aço Siemens Martin, macio, para rebites, em vergalhão redondo de qualquer dimensão, kilo..... \$730
4. Aço especial para molas, de qualquer dimensão..... \$
5. Aço carbono para ferramenta, feito em cadinho ou forno electrico, Classe I — Chata — para ferramentas de torno, plaina, e em geral ferramentas que exigem muita dureza no corte, qualquer dimensão, kilo..... \$
6. Em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... \$

Classe II

7. Para frêses, mandris, matrizes e em geral para ferramentas com corte fino e alguma dureza, em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... \$

Classe III

8. Para martellos, ferramentas de ferreiro e em geral quando se precisar de um material duro e flexivel (octagonal), em vergalhão de qualquer dimensão, kilo..... \$
9. Em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... \$
10. Em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo..... \$
11. Aço rapido a "Tungsteno": Em vergalhão chato, de qualquer dimensão, kilo..... \$
12. Em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... \$
13. Em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo..... \$
14. Aço especial em verguinhas para soldar, de qualquer dimensão, kilo..... 1\$500
15. Aluminio em verguinhas, para soldar, de 0,006 (1/4"), kilo..... \$
16. Antimonio a 99% em linguados, kilo..... 3\$400
17. Cobre em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... 3\$300
18. Estanho em linguado, a 99%, kilo..... 10\$000
19. Estanho em verguinhas, a 99%, para soldar, kilo..... \$
20. Ferro grua de grão fina em linguados, kilo..... 2\$800
21. Ferro fundido em verguinhas para soldar, kilo..... 2\$800
22. Ferro silicia, a 45%, em linguados, kilo..... \$
23. Latão em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... 2\$900
24. Latão em verguinhas para soldar, qualquer dimensão, kilo..... 5\$500
25. Metal antifricção, em linguados, classe A; estanho 88%, antimonio 8%, cobre 4%, kilo..... 9\$600

26. Metal antifricção, em linguados, classe B, estanho 80%, antimonio 15%, cobre 5%, kilo..... 7\$800

27. Metal Monel em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo..... \$

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento, anno ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste Ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO N. 32

1. Amianto em blocos de 0,254 x 0,1524 x 0,00254 (10" x 5" x 1"), um... \$
2. Idem, idem, idem, 0,254 x 0,1524 x 0,0508, (102 x x 6" x 2"), um... \$
3. Idem, prensado em folhas de 0,00317 x 1/8" de espessura, kilo..... 3\$600
4. Idem, idem, de 0,00635 x x 1/4", kilo..... 3\$600
5. Idem, idem, de 0,00952 x x 3/8", kilo..... 3\$600
6. Idem, idem, de 0,0127 x x 1/2", kilo..... 3\$600
7. Idem, em pó, kilo..... 2\$000
8. Idem, em panno, kilo..... 12\$600
9. Barro refractario, kilo..... 3\$60
10. Cortiça granulada, kilo..... 3\$150
11. Idem, comprimida em folhas de 0,0254 (1"), metro quadrado..... 20\$250
12. Idem, comprimida em folha de 0,0381 (1 1/2"), metro quadrado..... \$
13. Idem, comprimida em folha de 0,0508 (2"), metro quadrado..... 81\$200
14. Tijolo refractario para forno de fundição, um... 1\$800
15. Idem, para fogões, um... 1\$400
16. Idem, para o C. T. Maranhão, um..... 1\$700
17. Idem, para o dique Affonso Penna, um..... 1\$620
18. Idem, para o Belmonte, um..... 1\$350
19. Idem, para o T. Goyaz, um..... 2\$130
20. Cadinho para fundição até n. 20, por numero..... \$
21. Idem, idem, idem, acima n. 20 até 100, por numero..... \$
22. Idem, idem, idem, acima n. 100, por numero..... \$
23. Aniantho em panno com inserção de arame, kilo..... 14\$400

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 do corrente ás 14 horas na sala das sessões da comissão de concurrencias serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio no corrente anno dos artigos constantes da relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas

na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandando executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até às 14 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do material necessario ao sup- plimento do Ministerio da Marinha

1. Algodãozinho para velas, kilo.
2. Bismagas de massa para bico, unidade.
3. Blocos completos para motor, Thermoflex — M — 4 — 4 cylinders 36/10 H. P., unidade.
4. Escovas para vaporizador, unidade.
5. Escovas para bico de lampadas, unidade.
6. Escovas para machas, unidade.
7. Gesso cre, kilo.
8. Gancho para fixar cano na parede, unidade.
9. Junta de aluminio F. F. 10, unidade.
10. Oleo para relógio (vidro de 250 grammas), vidro.
11. Lixa verde, folha.
12. Ocre, kilo.
13. Phosphoros (lata de 112 pacotes), lata.
14. Tinta fixa, kilo.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

15. Fio de algodão branco igual a amostra existente no Deposito Naval com 19 m/m de circunferencia e 5 m/m de diametro, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministério, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandando executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministério até às 14 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem

preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do material para cozinhas, lavanderia, padaria, fogões e accessorios

Grupo n. 61

1. Faca para cozinha, lamina de 0,15, uma.
2. Faca para cozinha, lamina de 0,20, uma.
3. Faca para cozinha, lamina de 0,25, uma.
4. Folha para serrote de 14" 0,3556, duzia.
5. Folha para serrote de 18" 0,4572, duzia.
6. Fogareiro Primus n. 2, um.
7. Garfo de ferro estanhado para cozinha, um.
8. Lata de folha com tampa para 5 litros, uma.
9. Lata de folha com tampa para 10 litros, uma.
10. Marmitão de folha com torneira para café, para 5 litros, um.
11. Marmitão de folha com torneira para café, para 10 litros, um.
12. Medidas de estanho para liquidos, de um decimetro a dous litros, jogo.
13. Moimho para café, para 5 litros, um.
14. Moimho para café, para 10 kilos, um.
15. Serrote para carne de 14" 0,3556, um.
16. Serrote para carne de 18" 0,4572, um.
17. Torrador para café, para 5 litros, um.
18. Torrador para café, para 10 kilos, um.
19. Torrador para café, para 20 kilos, um.
20. Chapa de duas bocas para fogão economico n. 21, n. 1, de 0,708x x0,305, uma.
21. Chapa de duas bocas para fogão economico n. 21, n. 2, de 0,708x x0,305, uma.
22. Chapa de duas bocas para fogão economico n. 21, n. 3, de 0,708x x0,305, uma.
23. Chapa de duas bocas para fogão economico n. 21, n. 4, de 0,708x x0,305, uma.
24. Chapa de duas bocas para fogão economico n. 21, n. 5, de 0,708x x0,305, uma.
25. Chapa para encosto de parede, medindo 0,25 x 0,75 de comprimento, uma.
26. Balança de braço, uma.
27. Fogão com seis bocas e serpentina de 0,975 x 0,686 (ferro), um.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, e tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos e provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até às 13 horas da véspera do dia da concorrência a caução de tres contos de réis (3:000\$000). Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional se o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda, 10 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Grupo 17 — Relação do material constante deste grupo

1. Armação completa, estanque, para lampadas de antepara, uma.....	33\$000
2. Armação completa, estanque, para lampadas de tecto, uma.....	32\$000
3. Armação completa, estanque, para lampadas portateis, uma.....	20\$500

Bobina inductora para ventilador de corrente continua de:

4. 220 volts, uma.....	9\$000
5. 110 volts, uma.....	9\$000
6. 80 volts, uma.....	9\$000

Bobina inductora para ventilador de corrente alternativa de:

7. 220 volts, uma.....	9\$000
8. 110 volts, uma.....	9\$000

Bloco fuzivel triphasico de:

9. 30 ampéres, um.....	2\$500
10. 60 ampéres, um.....	10\$000
11. 100 ampéres, um.....	14\$000
12. 200 ampéres, um.....	25\$200
13. 400 ampéres, um.....	45\$000
14. 600 ampéres, um.....	151\$200

Chave tipo faca bipolar, de duas direcções, desmontada, com ligações para fuziveis, para ligada por traz do quadro, para capacidade de:

15. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	61\$500
16. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	97\$500

Chave tipo faca, bipolar, de uma direcção, desmontada, com ligações para fuziveis, para ser ligada por traz do quadro, para capacidade de:

17. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	15\$600
18. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	19\$500
19. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	29\$200

Chave tipo faca, de polo simples, de duas direcções, desmontada, sem ligações para fuziveis, para ser ligada por traz do quadro, com capacidade de:

20. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	20\$500
21. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	35\$000
22. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	56\$000

Chave tipo faca, bipolar, de duas direcções, montada, com ligações para fuziveis, para ser ligada pela frente do quadro, com capacidade de:

23. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	21\$500
24. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	30\$000

Chave tipo faca, bipolar, uma direcção, montada, com ligações para fuziveis, para ser ligada pela frente do quadro, com capacidade de:

25. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	12\$600
26. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	19\$800
27. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	24\$300
28. 150 ampéres e 250 volts, uma.....	65\$000

Chave tipo faca, bipolar, de uma direcção, montada, com ligações para fuziveis, para ser ligado pela frente do quadro, com capacidade de:

29. 400 ampéres e 250 volts, uma.....	250\$000
30. 600 ampéres e 250 volts, uma.....	350\$000
31. 800 ampéres e 250 volts, uma.....	800\$000

Chave tipo faca, polo simples, de uma direcção, montada, com ligações para fuziveis, para ser ligada pela frente do quadro, com capacidade de:

32. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	6\$750
33. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	9\$750
34. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	12\$000

Chave tipo faca, polo triplo, de uma direcção, montada, sem ligações para fuziveis, para ser ligada pela frente do quadro, com capacidade de:

35. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	20\$000
36. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	27\$300
37. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	37\$000
38. 200 ampéres e 250 volts, uma.....	95\$000
39. 400 ampéres e 250 volts, uma.....	214\$000
40. 600 ampéres e 250 volts, uma.....	280\$000
41. 800 ampéres e 250 volts, uma.....	682\$000

Chave tipo faca, bipolar, de uma direcção, montada em base de porcelana, com fuzivel de rosca, para:

42. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	3\$700
--------------------------------------	--------

Chave tipo faca, polo triplo, de uma direcção, montada, com ligações para fuziveis, para ser ligada pela frente do quadro com capacidade de:

43. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	17\$000
44. 60 ampéres e 250 volts, uma.....	27\$000
45. 100 ampéres e 250 volts, uma.....	55\$000
46. 200 ampéres e 250 volts, uma.....	95\$000

Chave tipo faca, polo triplo, de uma direcção, montada em base de porcelana, com fuzivel de rosca para:

47. 30 ampéres e 250 volts, uma.....	5\$800
48. Composição isolante Chattertin, kilo.....	4\$500
49. Ebonite em chapa, qualquer grossura, kilo..	26\$000
50. Fibra vulcanizada em bastão, qualquer grossura, kilo.....	25\$000
51. Facho electrico de 0m,2286 de comprimento e 0m,381 de diametro, um.....	12\$000

Bric envernizado, primeira qualidade em peças de 33 metros, de:

52. 0m,0254, metro.....	7\$690
53. 0m,381, metro.....	12\$500

54. Fita isolante de borracha de 0m,0101 de largura, metro.....	\$140
---	-------

Fuzivel com bornes de cobre, para:

55.	90 ampères, um.....	3\$300
56.	95 ampères, um.....	3\$300
57.	100 ampères, um.....	3\$300

**Fuzivel renovavel de 250 volts, para:
capacidade de:**

58.	61 a 100 ampères, um.....	4\$500
59.	101 a 200 ampères, um.....	8\$500
60.	201 a 400 ampères, um.....	13\$000
61.	401 a 600 ampères, um.....	21\$000

Fuzivel de cartucho de:

62.	30 ampères e 250 volts — 127 m/m x 20,5 m/m, um.....	1\$180
63.	30 ampères a 250 volts — 75 m/m x 19 m/m, um.....	1\$180
64.	35 ampères e 250 volts — 52 m/m x 14 m/m, um.....	1\$180
65.	60 ampères e 250 volts — 77 m/m x 22 m/m, um.....	80\$00
66.	60 ampères e 250 volts — 137 m/m x 12,7 m/m, um.....	2\$000
67.	Fuzivel de rosca, tipo renovavel, de 3 a 30 ampères, 125 volts, um.....	3\$280

**Fuzivel em fita (elemento fuzivel), para
ser usado em cartucho fechado
com dispositivo para ser substitui-
do, 250 volts, capacidade de:**

68.	3 ampères, um.....	\$250
69.	4 ampères, um.....	\$250
70.	5 ampères, um.....	\$250
71.	6 ampères, um.....	\$250
72.	8 ampères, um.....	\$250
73.	10 ampères, um.....	\$300
74.	12 ampères, um.....	\$300
75.	15 ampères, um.....	\$300
76.	20 ampères, um.....	\$300
77.	25 ampères, um.....	\$300
78.	30 ampères, um.....	\$300
79.	35 ampères, um.....	\$500
80.	40 ampères, um.....	\$500
81.	45 ampères, um.....	\$500
82.	50 ampères, um.....	\$500
83.	55 ampères, um.....	\$850
84.	60 ampères, um.....	\$850
85.	65 ampères, um.....	\$850
86.	70 ampères, um.....	\$850
87.	75 ampères, um.....	\$850
88.	80 ampères, um.....	\$850
89.	85 ampères, um.....	\$850
90.	90 ampères, um.....	\$850
91.	95 ampères, um.....	\$850
92.	100 ampères, um.....	1\$200

**Fuzivel em fita (elemento fuzivel), para
ser usado em cartucho fechado,
com dispositivo para ser substitui-
do, 250 volts, capacidade de:**

93.	110 ampères, um.....	1\$500
94.	120 ampères, um.....	1\$500
95.	125 ampères, um.....	1\$500
96.	150 ampères, um.....	1\$500
97.	175 ampères, um.....	1\$500
98.	200 ampères, um.....	1\$500
99.	225 ampères, um.....	2\$000
100.	250 ampères, um.....	2\$000
101.	275 ampères, um.....	3\$000
102.	300 ampères, um.....	3\$000
103.	325 ampères, um.....	3\$000
104.	350 ampères, um.....	3\$000
105.	375 ampères, um.....	3\$000
106.	400 ampères, um.....	3\$000
107.	450 ampères, um.....	3\$000
108.	500 ampères, um.....	3\$000
109.	550 ampères, um.....	3\$000
110.	600 ampères, um.....	3\$000
111.	Fuziveis de cartucho renovaveis, de 250 volts, capacidade até 30 ampères, um.....	2\$280

112.	Fuzivel de cartucho, renovavel, de 250 volts, capacidade de 31 a 60 ampères, um.....	2\$100
113.	Fuzivel de cartucho com contacto em faca, sem fuzivel, tipo renovavel, capacidade de 61 a 100 ampères, um.....	6\$100

**Fuzivel de cartucho com contacto em
faca, sem fuzivel, tipo renovavel,
capacidade de:**

114.	101 a 200 ampères, um.....	18\$500
115.	201 a 400 ampères, um.....	21\$000
116.	401 a 600 ampères, um.....	36\$000
117.	Fio fuzivel, qualquer ampérage, kilo.....	7\$430

Fuzivel com bornes de cobre para:

118.	10 ampères, um.....	\$580
119.	15 ampères, um.....	\$580
120.	20 ampères, um.....	\$580
121.	25 ampères, um.....	\$580
122.	30 ampères, um.....	\$580
123.	35 ampères, um.....	\$580
124.	40 ampères, um.....	\$800
125.	45 ampères, um.....	\$800
126.	50 ampères, um.....	\$800
127.	55 ampères, um.....	\$800
128.	60 ampères, um.....	1\$400
129.	65 ampères, um.....	1\$400
130.	70 ampères, um.....	1\$400
131.	75 ampères, um.....	1\$900
132.	80 ampères, um.....	1\$900
133.	85 ampères, um.....	1\$900
136.	Guarda de lã para lampada fixa, de protecção semi-espherica, para antepara ou tecto, uma.....	21\$000
137.	Isolador de osso para installação de campainha um.....	1\$990
138.	Interruptor de alavanca para camarote, um.....	1\$450
139.	Indicador de polos, 650 volts, um.....	60\$000
140.	Interruptor tipo Almirantado, com duas entradas, um.....	20\$000
141.	Interruptor tipo Almirantado, com tres entradas, um.....	45\$000
142.	Interruptor tipo Almirantado, com quatro entradas, um.....	55\$000
143.	Interruptor tipo Almirantado, com duas entradas e tomada de corrente, um.....	60\$000
144.	Interruptor tipo Almirantado, com tres entradas e tomada de corrente, um.....	70\$000
145.	Interruptor tipo Almirantado, com quatro entradas e tomada de corrente, um.....	80\$000
146.	Interruptor de ebonite para tomada de corrente, de: 5 ampères, um.....	3\$900
147.	25 ampères, um.....	5\$900
148.	Interruptor rotativo para 5 ampères, um.....	1\$000

**Isolador de porcellana, completo, para
haste recta ou curva, de:**

149.	69 x 100 m/m, um.....	\$800
150.	80 x 80 m/m, um.....	1\$490
151.	197 x 100 m/m, um.....	3\$900
152.	50 x 38 m/m, um.....	\$800
153.	60 x 56 m/m, um.....	\$750

**Lampadas electricas, filamento de car-
vão, supporte de rosca média, tipo
claro ou fosco, de:**

154.	6 velas x 110 volts, uma.....	1\$725
155.	10 velas x 220 volts, uma.....	1\$725
156.	25 velas x 80 volts, uma.....	1\$460
157.	25 velas x 120 volts, uma.....	1\$460
158.	25 velas x 220 volts, uma.....	1\$610
159.	40 velas x 80 volts, uma.....	2\$170
160.	40 velas x 120 volts, uma.....	2\$170
161.	40 velas x 220 volts, uma.....	2\$170
162.	60 velas x 80 volts, uma.....	3\$190
163.	60 velas x 120 volts, uma.....	3\$190
164.	60 velas x 220 volts, uma.....	3\$190

**Lampadas electricas, filamento metalli-
co, clara, supporte de bayoneta, para
submersiveis, de:**

165.	2 velas x 3,5 volts, uma.....	2\$500
------	-------------------------------	--------

166. 5 velas x 4 volts, uma.....	2\$750	209. 15 ampéres, um.....	\$160
167. 16 velas x 12 volts, uma.....	3\$000	210. 20 ampéres, um.....	\$160
168. 50 velas x 6 volts, uma.....	5\$600	211. 25 ampéres, um.....	\$180
169. Magneto portatil com campainha, para provas, um.....	160\$000	212. 30 ampéres, um.....	\$180
170. Massa para soldar, em latas de 11 grammas, kilo.....	14\$700	Tomada para tubo conduit, de:	
171. Mica em chapa flexivel de 0m,9144 x 0m,4572 x 0m,0025, folha.....	32\$000	213. 0m,0127, uma.....	\$320
172. Mica em chapa flexivel de 0m,9144 x 4572 x 0m,005, folha.....	32\$000	214. 0m,0191, uma.....	\$520
173. Mica comprimida de 0m,9144 x 0m,4572, qualquer espessura, folha.....	42\$000	215. 0m,0254, uma.....	1\$300
174. Papel para isolamento electrico, de 0m,9144 x 1m,0668, qualquer espessura, folha..	12\$000	216. 0m,0381, uma.....	3\$500
175. Papelão isolante, qualquer espessura, kilo..	8\$000	217. Tomada de corrente de imbutir, uma.....	2\$100
Protecção de vidro claro (globo de vidro), em forma de U, para instalação:		218. Idem idem de porcellana com picos parallellos, uma.....	\$990
176. Typo "Minas Geraes", um.....	3\$800	218. Tomada de corrente de bocca de roseca, uma	\$910
177. Typo "Bahia", um.....	3\$500	219. Transformador de corrente alternativa, de 120 volts, para 4, 6 e 8 volts, um.....	9\$800
178. Typo "Pará", um.....	2\$300	Tubo de algodão trançado, de:	
Protecção de vidro fosco (globo de vidro), em forma de U, para instalação:		220. 1m,10, um.....	\$400
179. Typo "Minas Geraes", um.....	4\$900	221. 1m,60, um.....	\$500
180. Typo "Bahia", um.....	4\$900	222. 2m,10, um.....	\$500
181. Typo "Pará", um.....	3\$900	223. Tulipa de vidro paralelo, uma.....	\$730
Protecção de vidro vermelho (globo de vidro), em forma de U, para instalação:		224. Tulipa de porcellana, parallela, uma.....	1\$500
182. Typo "Minas Geraes", um.....	30\$800	Tubo de porcellana para passagem, de	
183. Typo "Bahia", um.....	30\$500	225. 0m,0080 x 0m,1016, um.....	\$110
184. Typo "Pará", um.....	20\$300	226. 0m,0096 x 0m,1524, um.....	\$180
Protecção de vidro (globo de vidro), semi-esphérico, para instalação:		227. 0m,0096 x 0m,3048, um.....	\$180
185. Typo "Minas Geraes", um.....	4\$900	228. 0m,0127 x 0m,1524, um.....	\$250
186. Typo "Bahia", um.....	4\$900	229. 0m,191 x 0m,1076, um.....	\$250
187. Typo "Pará", um.....	3\$900	230. 0m,0254 x 0m,4572, um.....	\$300
188. Protecção de vidro (globo de vidro), branco, para lampadas de arco, de 120 m/m de diametro de bocca, uma.....	6\$300	231. 0m,0254 x 0m,6096, um.....	\$300
189. Pilha secca para facho electrico, de 4,5 volts e de 0m,1778 x 0m,0318, uma.....	7\$500	Tubo de mica, diametros interno e externo:	
190. Receptaculo de metal para lampadas, rosca média, fixa, com chave, de 0m,023, uma.....	1\$200	232. 0m,0032 x 0m,0064, um.....	10\$000
191. Receptaculo de metal para lampadas, de rosca média, fixa, sem chave, de 0m,0223, uma.....	\$520	233. 0m,0064 x 0m,0080, um.....	12\$000
192. Receptaculo para lampada de rosca, uma.....	\$586	234. 0m,0080 x 0m,0096, um.....	15\$000
193. Receptaculo para lampada de rosca, candelabro, um.....	\$480	235. 0m,0096 x 0m,0102, um.....	18\$000
194. Receptaculo para lampada bayoneta, mignon, um.....	1\$350	236. 0m,0127 x 0m,0159, um.....	20\$000
195. Reflector de ferro esmaltado de 0m,5048 de diametro, um.....	1\$200	237. 0m,0159 x 0m,0191, um.....	18\$000
196. Reflector de porcellana, de 0m,248 de diametro, um.....	1\$400	238. 0m,0254 x 0m,0286, um.....	22\$000
197. Reflector de aço com defenza, de 0m,4064 de diametro, um.....	15\$000	239. Tubo conduit de aço flexivel de 0m,0254, metro.....	2\$100
198. Roseta clats de porcellana, 3-ampéres e 250 volts, uma.....	\$780	Tubo electroducto de:	
199. Roseta de porcellana, sem fusivel, 3 ampéres e 250 volts, uma.....	\$800	240. 0m,0127, metro.....	1\$200
200. Roseta de madeira para campainha, uma.....	\$600	241. 0m,0318, metro.....	3\$500
201. Soccos de metal para lampadas de bayoneta, com chave, de 0m,0223, um.....	1\$500	242. 0m,0381, metro.....	6\$870
202. Socos de metal para lampadas de bayoneta, sem chave, de 0m,0223, um.....	1\$500	243. Vidro curvo para lampada de antepara, clara, um.....	3\$900
204. Soccos de metal para lampadas de rosca média, sem chave, de 0m,0223, um.....	\$520	244. Vidro curvo para lampada de antepara, fosco, um.....	4\$900
205. Soccos de micanite (water proof), um.....	1\$300	Velas para motores de expansão, de:	
206. Supporte de louca, bipolar, para fusivel de rosca, 30 ampéres, 125 volts, um.....	1\$500	245. 0m,0127, um.....	6\$000
Terminaes de cobre, para:		246. 0m,0223, um.....	7\$500
207. 5 ampéres, um.....	\$160	247. Apparelhios electricos de medida, Weston, ..	Unidade
208. 10 ampéres, um.....	\$160	248. Aluminiun em bastão de 1" a 4".....	Kilo
		249. Bornes de chonite.....	Unidade
		250. Bolsa de electricista.....	Unidade
		251. Cabo de alto isolamento para magneto.....	Metro
		252. Carvão cobreado para escovas de 1/4" a 2".....	Unidade
		253. Chaves monopolaes simples para 5, 10, 30 e 60 ampéres.....	Unidade
		254. Chaves monopolaes duplas para 5, 10, 30 e 60 ampéres.....	Unidade
		255. Chaves bipolaes simples para 5, 10, 30 e 60 ampéres.....	Unidade
		256. Chaves bipolaes duplas para 5, 10, 30 e 60 ampéres.....	Unidade
		257. Chaves triphasicas para 5, 10, 30 e 60 ampéres.....	Unidade
		258. Carvão graphite de 1/4" a 2".....	Unidade
		259. Crystaes galena.....	Unidade
		260. Crystaes carburundum.....	Unidade
		261. Cambric de linho em rolo, largura de 20 m/m.....	Metro
		262. Cambric de seda em rolo, largura 20 m/m.....	Metro
		263. Cambric de linho em lençol.....	Metro
		264. Contador de rosca metricas.....	Unidade
		265. Electrodo de zinco para pilhas Morse.....	Unidade
		266. Espaghetti de algodão "fino e grosso".....	Metro

267. Espagueti de canelão fino e grosso".....	Metro
268. Espagueti de borraça fino e grosso".....	Metro
269. Escovas para politriz 6" x 3/4" (furo de 1/2"). até 12" x 1 1/2".....	Unidade
270. Ebonite em bastão de 1" a 4".....	Kilo
271. Espiras anti-magneticas de relógio para concertos de aparelhos de medida de varios tamanhos.....	Unidade
272. Espiras de cobre 3 1/2" de diametro e 1/4" de largura.....	Unidade
273. Formica em chapão.....	Kilo
274. Fio esmaltado de 3251 a 0,0507.....	Kilo
275. Fio de nickel de ns. 0,1015 a 1,650 m/m.....	Kilo
276. Fios para phones com terminaes para ada- ptação immediata.....	Metro
278. Fio de cobre em laminas, isolamento de seda, de 3 m/m,6 x 1 m/m,25 o 1 m/m x 5 m/m,55.....	Kilo
279. Fio litzendraht de 20 a 100 pernaadas.....	Kilo
280. Fio de ferro duro n. 30 — 0,2539.....	Kilo
281. Isoladores para postes.....	Unidade
282. Laminador pequeno.....	Unidade
283. Limas agulhas de 10 c/m.....	Unidade
284. Limas agulhas de 12 c/m.....	Unidade
285. Limas agulhas de 14 c/m.....	Unidade
286. Limas agulhas de 16 c/m.....	Unidade
287. Mollas espiraes para magneto.....	Unidade
288. Mica rubi em laminas.....	Unidade
289. Phones de baixa resistencia (150 a 300 ohms).....	Unidade
290. Phones de alta resistencia (22.000 ohms).....	Unidade
291. Pedras turcas.....	Unidade
292. Rheostatos para diferentes ampéragens.....	Unidade
293. Resistencias para grid-leaks.....	Unidade
294. Supportes para valvulas, tipo Universal.....	Unidade
295. Baterias de pilhas secas.....	Unidade

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda,
em 10 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo n. 7

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 16 de maio corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno corrente, dos artigos constantes do grupo n. 7, cuja relação a este acompanha.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo n. 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso n. 268 A. de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e

deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio até o dia 14 do corrente, ás 13 horas, as seguintes caucões: Carvão, 20:000\$; gasolina, 10:000\$; óleo e naphita, 10:000\$, e lenha, 1:000\$000. Essas caucões reverterão para a Fazenda Nacional, si o preferido recusar-se a fornecer os referidos artigos. As firmas que caucionaram para a concurrencia anteriormente realizada, ficam desobrigadas das caucões acima, apresentando, porém, as guias extrahidas para tal fim.

6 — As entregas serão feitas no Deposito Naval do Rio de Janeiro, dentro do prazo que for determinado, e ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os artigos serão de primeira qualidade, e deverão obedecer rigorosamente ás especificações do presente edital. Os preços não poderão exceder as bases dadas para os artigos que não tiverem preços bases, serão accitos os da praça, accrescidos de dez por cento.

Comissão de Concurrencia da Directoria Geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, em 9 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 7

1. Carvão antracito para forja, tonelada.....	102\$000
2. Carvão de coke para fundição, primeira qual- idade, tonelada.....	128\$000
3. Carvão de madeira, kilo.....	8
4. Carvão de pedra Cardiff, kilo.....	88\$800
5. Carvão de pedra Pecahontes, tonelada.....	91\$500
6. Carvão de pedra, estrangeiro, com indicação de procedencia, tonelada.....	90\$000
7. Gasolina de aviação de combate, 7 G. 1, em 67 B 1 caixas de duas latas, esp. —, litro..	1\$133
8. Idem, idem, 7 G. 1, em latas, especie —, litro 67 B 1	1\$074
9. Idem, em tambores, 7 G. 1, em latas, esp., litro 67 T 1	\$644
10. Idem, para motores, 7 G. 1, em latas, esp. 67 B 1 litro.....	\$878
11. Idem, idem, 7 G. 1, em tambores, especie 7 T. 1, litro.....	\$644
12. Idem, a granel, litro.....	\$636
13. Lenha em achas, metro cubico.....	30\$000
14. Naphita, tonelada.....	24\$000
15. Oleo combustivel, tonelada.....	157\$000

Observações — As especificações da gasolina acima são as adoptadas e publicadas pela Directoria de Engenharia Naval.

Nota — Na concurrencia os artigos devem ser repetidos com a declaração de entregas nos Estados.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral da Fazenda da Marinha, em 9 de maio de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Cancinhas, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da França, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importância de réis 151:324\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Teresina Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, confido o Sr. Hermenegildo Alves de Macedo, a comparecer, nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, afim de vir satisfazer a exigencia constante do seu processo de aforamento, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 65.231/25.)

Secretario da Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director fica, por este convidado a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, o Sr. José Gomes de Macedo, afim de promover os meios de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento de terrenos no lugar denominado "Hespanhões", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 45.393/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N.º 8, DA RUA SAPUCAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. director fica, por este, intimado a vir a esta directoria, no prazo de 30 dias, o Sr. Honório Rodrigues Barreto, afim de realizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote n.º 8, da rua Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 45.387/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 232**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Agostinho Lafaille, á rua D. Manoel n.º 51, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 270, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 233**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Levy Leite, á rua Primeiro de Março n.º 139, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 286, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 234**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Viuva Marques de Oliveira, á rua da Candelaria n.º 53, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 295, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 600\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento nos annos de 1925 e 1926, e multada em 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 225**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma F. Teixeira & Comp., á rua São

Luiz Gonzaga n.º 472, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 153, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 500\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Assad Curi & Lian, á rua Senhor dos Passos n.º 224, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 158, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Paiva & Loureiro, á rua General Câmara n.º 231, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 204, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-Directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 235**

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Floriano Ramos Leal, á rua do Senado numero 8, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação numero 299, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$, correspondentes ao

registro de seu estabelecimento nos annos de 1925 e 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 236

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Wille Halgmann, á rua da Lapa n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação n. 489 de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 237

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Luciano Soares, á rua General Polydoro n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação n. 495 de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 238

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma A. Costa Lima & Brito, á rua da Passagem n. 99, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação n. 496 de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$, por infracção do regula-

mento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 239

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Leon de Almeida & Comp., á rua dos Ourives n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação n. 503, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 240

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Benjamin Abdala, á rua Acro n. 110, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo senhor ajudante proferido na notificação n. 515, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 241

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma José Rodrigues de Carvalho, á estrada de Itararé n. 327, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 533, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 242

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Alvaro Ferreira, á rua Uranos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 539, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multa de 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 243

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Lepasack & Comp., á rua Qauto de Novembro n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 544, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento, no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 244

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. J. Pires, á rua da Passagem n. 53, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n. 596, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 245

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Francisco Porteira & Comp., á rua Ge-

medal Pedra n.º 6, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo senhor ajudante, proferido na notificação n.º 608, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 246

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma A. Ribeiro & Nascimento, á rua da Carioca n.º 42, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na notificação n.º 744, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 247

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Rautenbach & Comp., á rua General Camara n.º 84, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 755, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 200\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926 e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 248

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Julio Gonçalves, á rua Abaeté n.º 53, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 770, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ corres-

pondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926 e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 249

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Adolpho Schmidt & Comp., á rua do Mexico n.º 142, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 772, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926 e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 250

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Joaquim da Silva, á rua Humaytá n.º 122, desta Cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 778, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130\$ correspondentes ao registro do seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 200\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 251

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Castanheira & Rodrigues, á rua Urano n.º 34, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 810, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada

em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 252

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Antonio de Aguiar, á rua Visconde de Pirajá n.º 180, desta Cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 783, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 125\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 300\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 253

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Lameira & Cunha, á rua Leopoldina Rego n.º 342, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na notificação n.º 797, de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-directoria, 10 de maio de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

N.º 18.580, Iraga, Mario da Costa, rua Raul Pompeia n.º 71, Copacabana.

N.º 180, Companhia de Fiação e Tecidos "Cometa", rua de S. Pedro n.º 41.

N.º 12.042/19.469, Rabello, Alfredo do Sá, rua Cosme Velho n.º 185.

N.º 1.078, Rosa, Frederico Cesar, rua 24 de Maio n.º 130.

N. 10.202 3-2.803, Schutte, Alfred H., rua da Misericórdia ns. 36/38.

N. 34.999, Alves, João Augusto, rua Machado de Assis n. 78.

N. 38.234, Arlindo Guimarães & Comp., rua Mariz e Barros n. 457.

N. 6.242/43, Cunha, João Antonio da, rua Paulino Fernandes n. 78.

N. 1.207, Pinho, Domingos da Silva, rua de S. Pedro n. 44.

N. 1.498 18.763, Schutte, Alfred H., rua da Misericórdia ns. 36/38.

A todas as pessoas expediu-se notificação mencionando o prazo de dez dias, contados da data de 11 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927.
O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

V. 1.035, Achur & Oaman, rua de São Luiz Gonzaga n. 23.

V. 1.033, Adhemar Santos & Comp., rua da Assembléa n. 53, loja.

V. 1.142, Adolpho Soares & Comp., rua Frei Caneca n. 320.

V. 1.133, Alves — Manoel José, rua Bom Pastor n. 11.

X. 1.075, B. Mello, rua Regente Feijó n. 61.

V. 5.901, Barbosa Leite & Irmão, rua Marquez de Pombal n. 96.

V. 1.810, Bellarmino, Carlos & Comp., praça de São Christovão ns. 223-225.

N. 865, Bernardo — João, avenida Suburbana n. 3.080.

X. 694, Canal — João, rua Presidente Pedreira n. 62, Nilheroy.

V. 1.169, Cardoso — Roberto, rua Benjamin Constant n. 78.

V. 1.092, Cardoso & Silva, rua Frei Caneca n. 255.

V. 3.772, Carvalho & Silveira, rua Pereira Nunes n. 200.

V. 5.598, Chaves — Antonio, rua Buenos Aires n. 121.

X. 617, Chiappe — Arthur Luiz Ribeiro, rua Cornélio n. 63-A.

V. 4.765, Companhia Mercantil e Industrial, praça Marechal Floriano n. 7, sobre-loja.

1.029, Costa — Domingos Emilio Souza, rua Primeiro de Março n. 145, 1º andar.

X. 945, Dias — Germano, rua dos Andradas n. 99.

X. 1.122, Drumond — Urias de Assis Freitas, rua Condessa de Belmonte numero 110.

X. 691, Ferreira — Hugo Martins, rua Benjamin Constant n. 84.

X. 661, Freire — João José, praça de Jearahy n. 505.

V. 6.506-A, Freitas — Arlindo Borges de, estrada Monsenhor Felix sem numero.

X. 1.144, G. Araujo & Cid, rua de São Luiz Gonzaga n. 160.

X. 936, Galvão — Octavio, rua de São Clemente n. 168, casa 10.

X. 676, Garcia — Antonio, rua Flausina n. 74.

V. 4.602, Gomes — Amelia Garcia, rua Viscondessa de São Vicente n. 88.

X. 1.078, Gonçalves — Armando Baptista, rua Tavares Bastos n. 21, casa n. XXII.

X. 1.202, Guimarães — Randolpho, rua Barão de Cotegepe n. 55.

V. 2.829, Kehl — Gustavo A., rua Dias da Rocha n. 16.

V. 5.373, L. C. Almeida & Irmão, avenida Suburbana n. 2.214.

X. 1.232, Leite — Armando Rossi Ferreira, avenida Rio Branco n. 38.

X. 1.211, Leite — Rodolpho N. Ferreira, avenida Rio Branco n. 38.

X. 958, Lobo — Antonio Bueno, estrada da Covaoca n. 149, Jacarepaguá.

X. 1.860, M. R. Palhas, rua do Acre n. 8, loja.

X. 972, Machado — Alfredo da Gama, Alfandega, sala dos despachantes.

X. 1.938, Maria — Leopoldo De, rua Bento Gonçalves n. 100.

X. 671, Marques — João, praça de Guanabara n. 181.

X. 611, Martins — Daniel Maximo, avenida Doze de Maio n. 4, Gavea.

X. 880, Mello — Adriano Ferreira, rua do Mercado n. 32.

V. 5.812, Mendes — Joaquim de Souza, avenida Pasteur n. 28.

X. 696, Menezes — Augusto Xavier Oliveira de (Dr.), avenida Vinte e Oito de Setembro n. 234, Villa Isabel.

X. 782, Merlino — Victor Alves, rua Barão de São Francisco Filho n. 193, casa VII.

559, Miranda — Pedro Cyselaar Chermont de, rua da Constituição n. 71, 2º andar.

X. 1.660, Mireze — Henrique, rua General José Christino n. 45.

X. 1.879, Monte — Helvécio, rua Silveira Martins n. 129.

X. 1.052, Monteiro — Antonio de Assumpção, rua Antonio Rago n. 54.

422, Morgado — Francisco Soares, rua Domingos Lopes n. 209.

X. 693, Moreira — Aurora Dias, rua Victor Meirelles n. 57.

X. 1.176, Negrel — Eugenio, rua do Carmo n. 52.

X. 643, Netto — Diogenes Martins, rua Dr. Pessoa de Barros n. 5, casa II.

X. 1.624, Nobrega Filho — Francisco Luiz da, rua Albino de Paiva n. 20.

X. 1.658, Nogueira — Hilario Fernandes, avenida Sete de Setembro n. 72, Marechal Hermes.

X. 1.839, Nogueira — Joaquim Fernandes, rua Joaquim Meyer n. 91, Meyer.

V. 6.560, Oliveira — Joaquim de, avenida Suburbana n. 14.

X. 1.674, Oliveira — Talybar Augusto de, rua Costa Pereira n. 93-A.

V. 5.634, P. Pinto Lima & Comp., rua Buenos Aires n. 29, 1º andar.

V. 6.455, Paiva & Comp. (José de Souza Paiva), praça de Botafogo n. 420.

V. 3.869, Pereira — Manoel, rua Dona Anna Nery n. 582.

V. 4.442, Pigliasco — Vicente, rua Maranguape n. 9.

A todas as pessoas expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido

ao Sr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927.
O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Régio Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

V. 6.940, A. V. Granja, rua do Rezende n. 21.

V. 6.742, A. Domingues & Vasques, rua Humaytá n. 88.

V. 6.827, Alvarenga Mafra & Comp., rua Julio do Carmo n. 9.

O. 156, Bastos, Leonel, rua Bella de S. João n. 90.

V. 6.953, Bomfim, José Nunes, rua Santo Amaro n. 67.

O. 133, Brescioni, Angelo Leon, rua Paranhos n. 41.

V. 7.075, Burdman Baptista & Comp., rua Senador Euzébio n. 100.

V. 6.855, Castro, Alfredo Pereira de, estrada Real de Santa Cruz n. 357 A.

V. 6.945, Coimbra, Antonio Rogerio, rua Benjamin Constant n. 137.

V. 7.053, Cunha, José Antonio da, rua Tenente Costa n. 41.

V. 7.068, Daré, João, rua Marquez de Abrantes.

O. 126, Eboli, João Baptista, rua Visconde do Rio Branco n. 17, 2º andar.

V. 6.949, Emerenciano, Francisco Canuto, rua D. Anna Nery n. 82.

V. 7.051, Fernandes, João Angelino, rua Herminia n. 12.

V. 6.937, Ferreira, Francisco, rua Senhor dos Passos n. 174.

V. 6.950, Gaudino, Amelio, rua Candido Mendes n. 39.

O. 101, Gomes, Emilio Emilliano (Dr.), rua Aristides Loba n. 81.

O. 146, Gonçalves, Raul Dias, rua da Quitanda n. 56.

O. 130, Imbassahy, Alvaro Teixeira dos Santos (Dr.), rua Rufino de Almeida n. 39.

V. 7.087 — Julio & Souza, rua Jockey Club n. 380.

O. 132, Lima, João Bellerophante de, rua Frei Caneca n. 41, Cascadura.

O. 134, Lopes, Salvador Chousa, rua dos Invalidos n. 147.

O. 98, Loureiro, Henrique do Valle dos Santos, rua Maurity n. 3.

V. 6.939, Luz, Nestor Pereira da, estrada da Pavuna sem numero.

V. 7.086, Machado, Abilio, rua Visconde de Nitheroy sem numero.

V. 7.071, Machado, Domingos, estrada Nova da Pavuna n. 31.

V. 6.958, Maia, Carlos Francisco, travessa do Oliveira n. 16.

V. 6.959, Marge, Miguel, rua Saccadura Cabral n. 287.

V. 6.961, Marques, Pedro, rua Roberto Silva n. 25 (Ramos).

V. 6.942, Mattos, Diogenes Castilho de, rua dos Andradas n. 36, 2º loja.

V. 6.973, Mello, Emmanuel Adacto Pereira de, rua General Canabarro numero 183 A.

V. 6.983, Moura Filho, Hastimphilo, rua Pinheiro Guimarães n. 19.

O. 120, Nogueira, Mario Augusto, rua Coronel Cotta n. 54.

V. 7.093, Pires & Lopes, rua Visconde de Santa Isabel n. 60.

V. 6.995, Perrier, Marie, rua Gonçalves Dias n. 19, 2º andar.

V. 7.001, Queiroz, Abilio de, Estrada da Pavuna sem numero, Irajá.

V. 7.009, Ribeiro, Oscar de Souza, rua S. Januario n. 224.

V. 6.943, Rodrigues, Antonio Belmiro, rua Gustavo Sampaio n. 153.

O. 141, Rôxo, Oscar Euzébio Rodrigues, rua Jacintho n. 29, Meyer.

V. 7.018, Salgado Campos & Comp., avenida dos Democraticos n. 1.400, estação de Olaria.

V. 6.952, Santos, Carlos Mourão dos, rua Dr. Calramby n. 25.

V. 7.077, Saturnino & Araujo, rua 17-19, Mercado Municipal.

V. 7.023, Silva, Arthur Napoleão da, rua Cardoso n. 70, Meyer.

V. 7.024, Silva, João José da, rua Gaviao Peixoto n. 232.

V. 7.026, Silva, Mancel da, rua 24 de Maio n. 34.

V. 6.941, Silva, Mancel P. da, rua de S. José n. 110.

V. 7.082, Soares, Oscar, rua Sete de Setembro n. 95.

V. 7.015, Souza Fonseca & Comp., rua João Alvares n. 12.

O. 143, Taborda, Humberto Jorge Dias, rua Sachet n. 49.

V. 6.561, Tebyricá, Mario W., rua Souza Lima n. 89.

V. 6.751, Valente, Dr. Manoel, rua Bolívar n. 157.

V. 7.039, Xisto, Alberto Ribeiro, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 9.

O. 144, Zagani, Francisco Paulo, praça Tiradentes n. 52.

A todas as pessoas expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 11 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme a notificação expedida por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927.
— O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercício de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto

sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encorajarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercício corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926 e cujas disposições principais estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fora do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal, situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar a repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autori-

zadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuários e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando fór subscrita a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1926.

Os funcionarios publicos que pagam imposto em relação aos seus vencimentos na fonte a parte proporcional dos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente as outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona no sede da Delegacia Geral, na avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das fórmulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Devo constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções nas despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agrícola e pecuária para os efeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guardalivros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou particularmente.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especie estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1926 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1º de junho proximo futuro, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticidade que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º do regula-

mento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1926, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26, todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovionadas de formulas de declarações para fornecer-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo numero 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas á que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residência.

Para os effeitos da declaração de renda a residência está no lugar onde o

contribuinte habitar e em circumstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residência deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração, não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluílos-ha em uma só declaração que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residência.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitales dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas postas e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reuam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes.

As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas próprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pode effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatório e unicamente possível pelo Banco do Brasil e o credito da importância do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda, ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importância respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o título em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importância correspondente ao valor do título, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importância que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito a multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado denunciando e enviando o título á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será infamado a pagar o imposto em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pode solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importância do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias — ap se o contribuinte sou supranclarções que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados, podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro juntando o

cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitacs dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos fallosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de dez dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Niagara Fire Insurance Company, com séde em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar na Republica, em seguros e resseguros terrestres e maritimos, pelo decreto n. 14.991, de 12 de setembro de 1921, e carta patente numero 186, de 26 do mesmo mez e anno, cessado o seu funcionamento e requerido o levantamento do deposito de 200.000\$ (duzentos contos de réis) em apolices da divida publica federal, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações, de accôrdo com a legislação vigente, e de ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, interino, se faz sciante pelo presente aviso a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o referido levantamento, deverão ser apresentadas nesta inspectoria de seguros ou nas delegacias regionaes do Seguros das 5.ª e 6.ª circumscripções, com sédes, respectivamente, na capital do Estado de São Paulo e na cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do

Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspeção de Seguros, Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — O secretário, *Camara Coelho* (3.481)

"Diario Official"

Concurso para os logares de supplementos conferentes de Revisão do *Diario Official*.

Para conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, faço publico que, sabbado, 14 do corrente, na sala da Revisão do *Diario Official*, ás 14 horas, deverão effectuar-se as provas dos candidatos abaixo mencionados, que são convidados a comparecer:

Ultima chamada

Adhemar Fernandes Costa.
Aldo Gabisobertz.
Almerio Dallto Ramos.
Amaro Ayres Castro Silva.
Antonio Gomes Netto.
Braulio Gomes.
Carino Ciamas.
Custodio de Moraes Sarment.
Custodio de Oliveira Brito.
Dermeval Noronha.
Ermio Villela.
Francisco de Assis Almeida.
Guilherme Henrique Rocha Freire.
Helio Silva.
Homero de Oliveira.
Humberto Guimarães Costa.
Ignacio Lopes de Fortes Bustamante.
João Ramos de Souza.
Joaquim Marques Nogueira.
Jorge da Cunha.
José Luiz de Magalhães.
Luiz Guimarães.
Moacyr Valença de Mello.
Moacyr Dantas Itapicuru.
Noel Restier da Fontoura.
Othoniel Carvalho Azevedo.
Osmar Sebastião da Fonseca.
Othon Lourenço.
Paulo Antunes Rodrigues.
Rubens E. da Rocha Freitas.
Sebastião Braga.
Sylvestre Gonçalves de Andrade Filho.
Tetraldo João Monteiro.
Uriel Albuquerque de Azevedo.

Sala da Revisão do *Diario Official*, 9 de maio de 1927. — O secretario do concurso, *Jayme Gonçalves Nunes*.

Fiscalização de Loterias

THESOURO NACIONAL

De citação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam citados para no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, apresentarem defesa no processo que respondem por infracção da alinea 3 do artigo 42 do regulamento que baixou com o decreto 15.775, de 6 de novembro de 1922 (expôr á venda ou guardar em lugar occulto bilhetes de loterias clandestinas ou de curso prohibido), os seguintes infractores:

Auto 10.405 — Thomaz Penzi, rua Visconde do Rio Branco n. 18.
Auto 10.406 — Euclides Martins, rua do Rosario n. 158.
Auto n. 10.407 — Salvador Gentil, rua S. José n. 1.
Autos 10.909/22 — Cezario Fernandes, rua Ramalho Ortigão n. 9.

Autos 10.410/21 — Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1.
Auto 10.411 — José Sauder, rua São José n. 93.
Autos 10.412/20 — Francisco Ayda, rua S. José n. 98.
Auto 10.413 — A. Conti & Comp., Avenida Rio Branco n. 155.
Auto 10.414 — Figueiredo & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 15.
Auto n. 10.415 — M. S. Barboza, rua do Rosario n. 151.
Auto 10.419 — Pallut & Comp., rua Primeiro de Março n. 45.
Auto 10.425 — Siciliano Giacomo, rua Gonçalves Dias n. 80.
Auto 10.426 — Alfredo Reis, rua Marechal Floriano n. 226.
Autos 511.927 — Bartholo Nery, rua Marechal Floriano n. 22.
Fiscalização Geral de Loterias, 10 de maio de 1927. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção ficam intimadas as firmas abaixo a apresentarem as facturas consulares, cujos termos de responsabilidade se obrigaram no prazo de 48 horas, sob pena de multa:

Pasquale Giovanni, livro 1, fls. 37, 1927.
Domingos Joaquim Silva & Comp., Limitada, 1927.
Raphael Cohen & Comp., livro 1, folhas 50, 1927.
Richard Cooper, livro 1, fls. 51, 1927.
José Figueiredo Bastos, livro 1, fls. 52, 1927.
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, livro 1, fls. 55, 1927.
Joaquim Almeida Pacheco, livro 1, folhas 19, 1927.
A. G. Gravata, livro 1, fls. 59, 1927.
A. G. Gravata, livro 1, fls. 60, 1927.
Vieira Motta & Comp., livro 1, fls. 63, 1927.
Primeira secção, 10 de maio de 1927. — *Seitli. Vislo.* (Assignatura illegivel.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Peja inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação da avaria

Armazem n. 5 — Dia 29 de abril de 1927
Navio sueco «Pedro Christophersen», atracado em 28 de abril de 1927:
10 bobinas, GON, avariadas.
10 ditos, JDB—1.716, idem.
Armazem n. 5—Dia 29 de abril de 1927.
Navio norueguez «Pará», atracado em 24 de abril de 1927:
1 fardo, CRC, n. 1, pesando 156 kilos, repregado e avariado.
10 bobinas, ASC, avariadas.
10 ditos, ACH, idem.
20 ditos, P—7.746—SSSIF, idem.
15 ditos, Gazeta de Noticias, idem.
Armazem interno n. 6 — Dia 29 de abril de 1927.
Navio belga «Jonier», atracado em 27 de abril de 1927:
35 chapas, Gaz—1.516, avariadas.

5 ditos, R 842, idem.
74 ditos, R 846, idem.
20 ditos, R 843, idem.
2 amarrados de chapas, R 842, idem.
12 ditos, R 844, idem.
1 caixa, ST, n. 12, pesando 13 grammas, repregada.
Armazem interno n. 8 — Dia 28 de abril de 1927.
Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 24 de abril de 1927:
20 engradados, AA&C, avariados.
1 sacco, B 8.462, n. 36, posando 58 kilos, roto.
1 dito, idem, n. 68, pesando 68 kilos, idem.
10 ditos, idem, avariadas.
20 barricas, Dia, idem.
20 engradados, Fiorencio, idem.
10 barricas, FS, idem.
20 ditos, POC, idem.
1 ditos, PO&C, n. 79.634, pesando 18 kilos, idem.
Armazem n. 9 — Dia 29 de abril de 1927:
Navio francez «Linois», atracado em 29 de abril de 1927:
1 engradado BC, n. 1.025, pesando 54 kilos, repregado.
1 barrica CBUM — FN, n. 9, posado 273 kilos, avariada.
Armazem n. 9—Dia 29 de abril de 1927:
Vapor italiano «Cereca», atracado em 23 de abril de 1927:
60 sacco s EE, avariados.
Armazem n. 10—Dia 29 de abril de 1927:
Navio /Kamakua Maru», atracado em 27 de abril de 1927:
1 caixa AEG, n. 1, pesando 795 kilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 2, pesando 793 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3, pesando 850 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4, pesando 903 kilos, idem.
1 dita MFB, n. 106, pesando 91 kilos repregada.
1 dita, idem, n. 105, pesando 86 kilos, idem.
Armazem n. 17—Dia 29 de abril de 1927:
Navio inelez «Arianza», atracado em 29 de abril de 1927:
1 caixa CGC, n. 19, pesando 42 kilos, repregada.
10 fardos CNTSF, avariados.
1 caixa JC, n. 877, pesando 3 1/2 kilos, repregada.
1 dita LD, n. 673, pesando 191 kilos, avariada.
15 fardos 593, idem.
15 ditos 7.653, idem.
10 ditos OBC, idem.
1 pade RMSP, s/n, pesando 7 kilos, roto.
1 dito, Ummaro, n. 139/143, pesando 10 kilos, idem.
1 caixa DW—WEC—CE, n. 1.242, pesando 127 kilos, avariada.
1 caixa, BN, n. 73, pesando 189 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Cas. Sucena, n. 705, pesando 109 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 699, pesando 236 kilos, idem.
1 dita, En'ia, n. 2.056, pesando 102 kilos, idem.
1 dita, EGC, n. 803, pesando 210 kilos, repregada e avariada.
1 fardo, JLC, n. 579, pesando 112 kilos, avariada.
1 caixa, SNJ, n. 2.099, pesando 142 kilos, repregada e avariada.
1 dita, L, n. 35, pesando 333 kilos, idem.
1 dita, SC—64, n. 2.404, pesando 201 kilos, idem.
1 dita, 14—M, n. 62, pesando 239 kilos, avariada.

1 dita, 1.125, n. 1.195, pesando 53 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, SC-64, n. 654, pesando 220 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 652, pesando 224 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 670, pesando 217 kilos, idem.
 1 dita, SY-262, n. 2.089, pesando 328 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, 03, n. 978, pesando 189 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 976, pesando 191 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 977, pesando 190 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, R, n. 8, pesando 108 kilos, idem.
 1 dita, CCS, n. 4, pesando 111 kilos, idem.
 1 dita, SMC, n. 888, pesando 154 kilos, idem.
 Armazem interno n. 17 — Dia 29 de abril de 1927.
 Navio allemão «Württemberg», atracado em 23 de abril de 1927:
 5 caixas, LM, avariadas.
 Armazem interno n. 18 — Dia 29 de abril de 1927 — Navio francez «Belle Isle» — Atracado em 29 de abril de 1927.
 1 volume, CHP, n. 10.878, avariado.
 1 dito, ECC, n. 1, idem.
 1 dito, A-CHAVES, n. 178, pesando 187 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, DNC-Campos, n. 9.498, pesando 210 kilos, avariado.
 1 dito, FBR, n. 198, pesando 227 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 201, pesando 234 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, GC-Mission Militaire Française, n. 1, pesando 77 kilos, avariado.
 1 dito, GESTEIRA, n. 501, pesando 8 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, GC, n. 3.459, pesando 6 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 3.448, pesando 6 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 3.433, pesando 6 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 3.437, pesando 6 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 3.436, pesando 19 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 3.435, pesando 18 kilos, idem.
 1 dito, MCC, n. 103, pesando 103 kilos, idem.
 1 dito, NOE, n. 21.574, pesando 288 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, PAC, n. 8.603, pesando 270 kilos, avariado.
 1 dito, RMC, n. 2.176, pesando 129 kilos, repregado.
 1 dito, TSA, n. 501, pesando 167 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, Union Commerciale de Marques Française, s/n, pesando 15 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, VEADO, n. 9.743, pesando 215 kilos, idem idem.
 1 dito, WEBECO, n. 257, pesando 242 kilos, idem idem.
 3 ditos, LRJ, vasando.
 Armazem interno n. 18 — Dia 29 de abril de 1927 — Navio allemão «Köln» — Atracado em 29 de abril de 1927:
 1 volume, ARP&C, n. 32.103, pesando 202 kilos, avariado.
 1 dito, FMC, n. 18.712, pesando 27 kilos, idem.
 1 dito, ST, n. 445, pesando 14 kilos, repregado e avariado.
 10 ditos, JMM&C, avariados.
 5 ditos, Montes, idem.
 2 ditos, JGEL, idem.
 5 ditos, Riachuelo, idem.

Armazem externo C — Dia 29 de abril de 1927 — Navio francez «Malte» — Atracado em 28 de abril de 1927:
 2 caixas, CR&C, ns. 29 e 10, pesando 56 e 151 repregadas e avariadas.
 1 dita, CHP, n. 5, pesando 11 kilos, idem.
 1 dita, JFH, n. 363, pesando 18 kilos, idem.
 1 dita, Motta S. M. Paulo, n. 1.038, pesando 19 kilos, idem.
 3 ditos, NASC, ns. 363, 432 e 357, pesando 25, 23 e 21 kilos, idem.
 1 dita, RL, n. 653.746, pesando 24 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 653.795, pesando 30 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 653.797, pesando 25 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 29 de abril de 1927 — Navio belga «Olympier» — Atracado em 28 de abril de 1927:
 3 saccos, MF, pesando 38, 30 e 56 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 51, 50 e 40 kilos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — O escriptuario, *Loureiro*. — Visto, o chefe *Theotonio de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 5 — Dia 23 de abril de 1927.
 Navio norueguez «Pará», atracado em 28 de abril de 1927:
 20 fardos, CFPP, avariados.
 1 caixa, KV-33, n. 26, pesando 110 kilos, repregada e avariada.
 10 bobinas, 1.617-JDB, avariadas.
 20 fardos, KOOS-BAC-577, idem.
 Armazem n. 7 — Dia 28 de abril de 1927.
 Navio inglez «Holbein», atracado em 23 de abril de 1927:
 1 caixa, Rogers, n. 8.200, pesando 137 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 8.203, pesando 62 kilos, repregada e avariada.
 Armazem interno n. 8 — Dia 28 de abril de 1927.
 Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 24 de abril de 1927:
 1 caixa, NS, n. 19.590, pesando 83 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 19.693, pesando 90 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19.694, pesando 75 kilos, idem.
 1 dita, P, n. 10.272, pesando 124 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, Pinheiro, n. 7.404, pesando 76 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7.400, pesando 97 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 23 kilos, idem.
 1 dita, APC, n. 6, pesando 173 kilos, idem.
 1 barrica, RC-5.091, n. 42, pesando 55 kilos, idem.

1 caixa, Rodac, d. 20.614, pesando 121 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 20.617, pesando 230 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 20.616, pesando 150 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 20.620, pesando 212 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 20.619, pesando 205 kilos, idem.
 1 fardo, S, n. 1.799/5, pesando 205 kilos, avariado.
 1 caixa, TT, n. 37.011, pesando 360 kilos, avariada.
 1 dita, W, n. 84, pesando 82 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 916, pesando 80 kilos, idem.
 25 amarrados de tubos, Codessa, idem.
 25 ditos, Cofre, idem.
 5 tubos, idem, idem.
 Armazem interno n. 8 — Dia 22 de abril de 1927.
 Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 24 de abril de 1927:
 1 amarrado de caixas, ARP&C, n. 5.996, pesando 38 kilos, repregada e avariada.
 1 sacco, Beka-3.358, n. 17, pesando 95 kilos, roto.
 1 dito, idem, n. 54, pesando 95 kilos, idem.
 1 caixa, Baltar, n. 37.703, pesando 118 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 27.701, pesando 133 kilos, idem.
 10 saccos, Beka-3.358, avariados.
 10 ditos, B-8.402, idem.
 1 caixa, B&V, n. 47.146, pesando 337 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 47.147, pesando 346 kilos, idem.
 1 dita, Casa das Louças, n. 32.311, pesando 25 kilos, idem.
 1 dita, Fontes, n. 1.0, pesando 40 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, HL, n. 22.761, pesando 325 kilos, avariada.
 1 dita, JR&C-114, n. 5.131, pesando 85 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, JJ&Cia., n. 4.221, pesando 49 kilos, idem.
 1 dita, NS, n. 634, pesando 74 kilos, idem.
 1 dita, 625, n. 1.394, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita, NW, n. 13.057/1, pesando 31 kilos, idem.
 1 dita, NS, n. 731, pesando 81 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19.588, pesando 87 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 19.592, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19.587, pesando 77 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 109, pesando 111 kilos, repregada e avariada.
 1 barrica, FS, n. 51, pesando 47 kilos, repregada e avariada.
 1 caixa, CMC, n. 12, pesando 35 kilos, idem.
 1 dita, DS&C, n. 19, pesando 49 kilos, avariada.
 1 dita, FF-1.905, n. 16, pesando 262 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 30, pesando 209 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 212 kilos, idem.

1 barrica, FS, n. 34, pesando 48 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 79, pesando 48 kilos, idem.

1 caixa, Hime, A, n. 9.015, pesando 66 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.010, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, APC—Rio, n. 1, pesando 165 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Philips, n. 21.653, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21.708, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21.629, pesando 54 kilos, idem.

1 barrica, POC, n. 79.603, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 79.630, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, RC—5.091, n. , pesando 53 kilos, idem.

1 dita, FS, sem numero, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, sem marca e sem numero, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, FS, n. 90, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, JB, n. 7.114, pesando 64 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 23 de abril de 1927.

Navio italiano «Cerca», atracado em 25 de abril de 1927:

1 barrica, MD, n. 217, pesando 57 kilos, repregada e avariada.

10 engradados, LM, avariado.

10 pedras marmore, SG, quebradas.

1 caixa, AU, n. 1.035, avariadas.

Armazem n. 10 — Dia 28 de abril de 1927.

Navio japonês «Kamakura Maru», atracado em 27 de abril de 1927:

9 engradados, H, avariados.

560 saccos, CC, rotos.

Armazem n. 16 — Dia 23 de abril de 1927

— Navio inglês «Highland Pride», atracado em 27 de abril de 1927:

1 caixa, BALLY, n. 2.340, pesando 94 kilos, avariada e repregada.

1 dita, BARME, n. 218, pesando 16 kilos, idem idem.

1 sacco, CFL, n. 206, pesando 73 kilos, roto.

1 caixa, Hime, n. 304, pesando 17 kilos, avariada e repregada.

1 dita, KBLtd., n. 336, pesando 179 kilos, idem idem.

1 dita, MAL, n. 10, pesando 50 kilos, idem idem.

1 dita, 159, n. M 9.632, pesando 154 kilos, idem idem.

1 dita, S—C—C—306, n. 197, pesando 385 kilos, idem idem.

1 sacco, R—B—TN, n. 6.103, pesando 63 kilos, roto.

6 amarrados de louça, CAIEC—HCH, avariados.

8 ditos, Fiorencio, idem.

5 ditos, F. Garcia, idem.

5 ditos, sem marca, idem.

11 latas, GAZ—1.563, vasando.

1 dita, JFT—BCM—T, n. R 81, avariada.

10 amarrados de louça, BMC—HCH, idem.

10 ditos, BARME, idem.

Armazem n. 17 interno—Dia 28 de abril de 1927 — Navio alemão «Württemberg», atracado em 28 de abril de 1927:

2 caixas, AHSSE, avariadas.

1 dita, AEG, idem.

15 engradados, EMGDEC — Bello Horizonte—E. F. C. B., idem.

2 caixas, LM, idem.

Armazem n. 17 — Dia 28 de abril de 1927

—Navio alemão «Württemberg», atracado em 23 de abril de 1927:

1 caixa, AC, n. 70.182, pesando 461 kilos, avariada.

1 dita, BL, n. 5.973, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.930, pesando 42 kilos, idem.

1 barrica, EV, n. 9.317, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.320, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.321, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.324, pesando 66 kilos.

1 dita, idem, n. 9.323, pesando 50 kilos, idem.

1 caixa, GC, n. 4.004, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, HV—KH, n. 5.413, pesando 194 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.410, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, idem n. 5.411, pesando 193 kilos, idem.

1 dita, Hime, n. 1.122, pesando 78 kilos, repregada.

1 amarrado de caixas, idem, n. 73, pesando 40 kilos, repregado e avariado.

1 caixa, MST—São Paulo, n. 5.945, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, OC—C—Bello Horizonte — 24, sem numero, pesando 31 kilos, avariado.

1 sacco, PH, idem, pesando 83 kilos, roto e avariado.

1 caixa, R. Ferreira & Co, n. 727, pesando 430 kilos, avariada.

1 dita, TSA, n. 80, pesando 69 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 28 de abril de 1927—Navio nacional «Ruy Barbosa»:

1 caixa, PC, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, Simões, pesando 17 kilos, idem.

2 ditos, ALBATROZ, pesando 30 e 50 kilos.

1 dita, PLC, pesando 57 kilos, idem.

6 quintos, APO, vasando.

5 ditos, NMC, idem.

5 ditos, Simões, idem.

3 ditos, RPM, idem.

21 ditos, PLC, idem.

2 decimos, idem, idem.

6 quintos, AM, idem.

9 ditos, VMC, idem.

1 encapado, AREIAS, idem.

Armazem externo B—Navio nacional «Ruy Barbosa» Dia 28 de abril de 1927:

4 caixas, DAC, pesando 16, 20, 17 e 19 kilos, repregada.

4 ditos, idem, pesando 16, 16, 18 e 16 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 19, 16, 16 e 21 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 19, 16, 19 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 12 kilos, idem.

4 ditos, PBC, pesando 14, 17, 21 e 17 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 27, 16, 14 e 16 kilos, id. m.

4 ditos, idem, pesando 23, 25, 21 e 22 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 23 e 25 kilos, idem.

4 ditos, CTC, pesando 18, 14, 17 e 18 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 14 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 35 e 32 kilos, vasando.

4 ditos, VMC, pesando 17, 14, 9 e 10 kilos, repregadas

1 dita, idem, pesando 11 kilos, idem.

2 ditos, SRC, pesando 15 e 17 kilos, idem.

2 ditos, RCC, pesando 10 e 19 kilos, idem.

3 ditos, CR&C, pesando 13, 15 e 14 kilos, idem.

2 ditos, Cavado, pesando 16 e 15 kilos, idem.

3 ditos, CLC, pesando 13, 11 e 12 kilos, idem.

1 dita, Camillo, pesando 22 kilos, idem.

2 ditos, TBC, pesando 16 e 18 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de abril de 1927.

Navio inglês «Highland Pride» — Atracado em 27 de abril de 1927.

3 caixas, AFI, sem numero, pesando 35, 37 e 35 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 55, 47 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 55 e 52 kilos, idem.

3 ditos, AGJ, idem, pesando 57, 43 e 62 kilos, idem.

3 ditos, ABE, pesando 52, 54 e 50 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 47 kilos, idem, idem.

2 ditos, AEH, pesando 51 e 53 kilos, idem.

2 ditos, NN, ns 8 e 44, pesando 66, e 65 kilos, idem.

3 ditos, 52, pesando 61, 51 e 67 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 67 kilos, idem.

2 ditos, 80, ns. 559 e 553, pesando 63 e 67 kilos, idem.

2 ditos, 43, ns. 44 e 53, pesando 63 e 52 kilos, idem.

3 ditos, RK, n. 276, 134 e 165, pesando 55, 53 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 61, pesando 58 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 28 de abril de 1927.

Navio italiano «Sofia» — Atracado em 27 de abril de 1927:

1 sacco, CRC, sem numeros, pesando 5 kilos, rotos.

1 ditos, idem, pesando 55 kilos, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1927.—O escripturario, Loureiro.—Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizará no proximo dia 12 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões para apuração das propostas apresentadas á concorrência publica de 2 do corrente, para a venda de tecidos de lã e algodão (grupo n. 1).

artigos confeccionados (grupo n. 2) de que trata o edital publicado no *Diario Official* de 15 de abril findo.
Comissão de Compras, 10 de maio de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Directoria da Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Na publicação de propostas feita no *Diario Official* n. 111, de 10 do corrente, referente à concorrência publica, realizada em 2 também do corrente, faz-se a seguinte rectificação:

Na proposta de Castro Paula & Comp., onde se lê: "200 (duzentos) metros de brim meio linho, metro, quinze mil réis. 5\$000;

leia-se: 200 (duzentos) metros de brim branco meio linho, metro, quinze mil réis. 15\$000.

Comissão de Compras, 10 de maio de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Serviço Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

REVISÃO PRELIMINAR

Terão inicio no dia 16 do corrente mez, na sede dessa circumscrição, no Quartel General do Exército, os trabalhos inherentes à *Revisão preliminar* do alistamento militar ora procedido neste Districto Federal.

A Junta de Revisão e Sorteio, incumbida destes trabalhos, funcionará às terças, quintas e sabbados, de 1 às 3 horas da tarde.

As segundas, quartas e sextas-feiras, serão inspecionados de saude no Quartel General da 1ª Divisão de Infantaria, todos os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica.

Aqueles, porém, que se julgarem com direito à isenção do serviço militar em tempo de paz, devem apresentar suas reclamações, de accordo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, dentro do prazo estabelecido neste regulamento, isto é, de 15 de maio a 15 de julho do anno vigente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

Edital publicando a relação de alistados
O Dr. Honorio dos Santos Pimentel Filho, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 22º Districto, com sede em Realengo, à Estrada Real de Santa Cruz, em frente à parte posterior da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

Faz saber a quantos o presente virem ou delle tiverem conhecimento, que estando concluidos os trabalhos de alistamento militar do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos no prazo regulamentar (dentro do corrente mez) à Junta de Revisão e Sorteio que funciona diariamente na sede da Primeira Cir-

cumscrição de Recrutamento, no Quartel General, à Praça da Republica, nesta capital; acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio, em que funciona esta junta e publicar no *Diario Official*, por tres vezes seguidas (tres dias) a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados;

Aqueles que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente à de Revisão e Sorteio.

E eu, Manoel José de Aguiar, secretario, lavrei o presente dital que assino e vae pelo presidente rubricado.

Nome e filiação

Classe de 1906

Adalberto Fernandes Silva, filho de Aureliano Joveniano da Silva e Amelia Fernandes Silva.

Adalberto, filho de Francisca Theodora da Silva.

Adriano, filho de Amelia Anna de Sant'Anna.

Agenor Francisco, filho de Francisco Antonio e Thereza Helander.

Albino, filho de Antonio Marques Rachel e Maria Lopes do Nascimento.

Althamir, filho de Manoel Nunes da Cunha e Anna Araujo da Cunha.

Altamiro, filho de Antonio Tavares de Oliveira e Esther Granja de Oliveira.

Amancio, filho de Antonio Malaquias de Souza e Clara Maria da Gloria.

Amandio, filho de Antonio Alves Moreira e Maria Sgarbe Moreira.

Anisio, filho de José da Silva Giesteira e Maria Pereira da Costa Giesteira.

Antonio Ferreira, filho de João Ferreira e Henriqueta Francisca dos Santos.

Antonio, filho de Anasthacio Barreto e Eduvigens Antonia de Mendonça.

Antonio, filho de Francisco Antonio Alves e Georgina Alves da Conceição.

Antonio, filho de Salustino de Lemos e Nelle Maria Thereza.

Antonio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca e Alexandrina dos Fonseca.

Antonio, filho de João Benzi e Francisca Maria da Conceição.

Antonio, filho de Marcellino da Fonseca Gouvêa e Maria Victorina da Conceição.

Arlindo da Silva, filho de Manoel da Silva e Maria Dolores Mendes.

Arlindo, filho de Marcelino José Barbosa e Leonidia da Silva Barbosa.

Armando J. Ferreira, filho de João acintho e Cecundina Lourenço.

Augustinho, filho de Augusto Coelho e Candida Francisca de Andrade.

Avellar, filho de Honorio Teixeira de Castro e Ilda Emilia da Silveira Castro.

Balbino, filho de Bertholino Jeremias de Souza e Joanna de Sá Bozermi.

Baldoino, filho de Manoel Porphirio dos Santos e Camilla Rosa da Conceição.

Belisario, filho de Maria Mafalda dos Santos.

Benedicto de Oliveira, filho de José Olivieri e Perciliana Olivieri.

Benedicto, filho de Manoela Vieira da Andrade.

Bento, filho de Manoel Joaquim Teixeira e Luiza Maria da Conceição.

Candido Antonio de Oliveira, filho de Antonio Luiz de Souza e Joanna D. Souza.

Casemiro, filho de Manoel Rodrigues Tavares e Eulalia Alves Tavares.

Conrado, filho de Oliva Maria Pires. Edgar, filho de José Cesar Machado e Celestina Gonçalves Machado.

Emetherio, filho de Leocadio Luiz Antunes e Ermelinda Antonia Ferreira.

Fabricio José Gomes, filho de Ildefonso José Gomes e Christina Maria Gomes.

Felicio, filho de Laura Candida.

Francisco Paulo Ignácio, filho de Paulino Ignácio Machado e Isolina Conceição de Oliveira.

Francisco, filho de Pedro Dias e Idalina Guedes Dias.

Gilberto, filho de Raphael Durante e Emilia Marciana Durante.

Gongalo, filho de Francisco José Barreto e Maria Luiza da Silva.

Gregorio, filho de Joaquim da Silva Albuquerque e Candida Delfina Paiva.

Gregorio, filho de Antonio José do Nascimento e Idalina Francisca da Silva.

Heraclito, filho de Albino Barbosa e Elidia Barbosa.

Hilario, filho de José João Fayad e Sayd Miguel.

Ildebrando, filho de Maria Luiza de Lima.

Isaltino Alves Corrêa, filho de Amasilio José Corrêa e Marciana Alves Corrêa.

Ivo Monsrês, filho de Francelina Rosa Monsrês.

Jaime, filho do Dr. Augusto de Vasconcellos e Maria Freire de Vasconcellos.

João, filho de Francisco José de Souza e Leocadia Cardoso de Souza.

João, filho de João Augusto Maia e Maria Elminia Maia.

João, filho de Maria Joaquina de Sant'Anna.

João, filho de Augusto Villaseco e Isabel Maria Fernandes.

João, filho de Hyppolito da Silva e Balbina Maria de Azevedo.

Joaquim, filho de João Francisco Benevides e Maria Vieira Benevides.

Joaquim, filho de Florisbella Maria Machado.

Joaquim, filho de José Telles de Moraes e Saloméa Verissima de Moraes.

Jorge, filho de Leocadio Ribeiro da Silva e Sabina Paes Ferreira.

José, filho de Florencia Carolina dos Santos.

José, filho de Idalina Luiza da Silva.

Joveniano, filho de Guerino Ferreira da Silva e Firmina Maria da Conceição.

Joventino, filho de Antonio Telles de Aguiar.

Jadislão, filho de Antonio José da Guia e Maria Pereira Ramos.

Jaudelino, filho de Miguel Rangel Machado e Francisca Clara Machado.

Luiz, filho de Antonio Gonçalves Pimenta e Barbara Rosa da Conceição.

Luiz, filho de Antonio Pereira da Silva e Violeta Martins e Silva.

Luiz, filho de Alfredo do Espirito Santo e Lucinda do Espirito Santo.

Luciano, filho de Antonio Vicente de Oliveira e Maria Barcellos da Silva.

Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.

Manoel, filho de Salvina da Conceição.

Manoel, filho de Honorio Alves da Silva e Simpliciana Maria Alves.

Manoel Marques Pinto, filho de José Marques Pinto e Lucinda Candida Marques.

Manoel, filho de Josina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Faustino José de Lima e Eugenia Maria Lima.

Manoel, filho de José Augusto de Brito e Georgina Pereira de Brito.

Marcelino Barbosa de Araujo, filho de Julia Barbosa de Araujo.
 Mario de Oliveira Borges, filho de Salustiano José Borges e Luiza de Oliveira Borges.

Mario da Silva, filho de Manoel Duarte e Joanna Maria da Silva.
 Miguel, filho de Jorge José e Rosa Jorge.

Miguel Annunciato, filho de Domingos Troccoli e Florinda Rsvarin.
 Nestor, filho de Francisco Antonio Valpassos e Thereza de Jesus Taveira.
 Octacilio Ferreira, filho de Maria Abreu de Alvarenga.

Orlando, filho de Maria Angelica de Jesus.

Orlando, filho de Heitor Joaquim de Oliveira e Maria Torres de Oliveira.

Oswaldo, filho de Isidoro de Oliveira e Anna Umbellina Rosa de Jesus.

Paulo, filho de Maria Francisca.
 Paulo, filho de José Martins Morcira e Adelia Antonia de Louredo.

Pedro, filho de Manoel José das Chagas e Barbara Maria de Oliveira.

Pedro, filho de Geneveva Maria da Conceição.

Pedro, filho de Ermelinda Ignacia de Sant'Anna.

Perigeo, filho de Amanso Vieira dos Santos e Leonor Maria da Conceição.

Pio, filho de Ismael de Almeida e Emma Bocchialini.

Plinio, filho de Etelvina Maria da Silva.

Ponciano, filho de Pantaleão Manoel Joaquim e Maria Joaquina do Espirito Santo.

Roberto Beltrami, filho de Moysés Beltrami e Maria Beltrami.

Romeu Beltrami, filho de Eugenio Beltrami e Cleonis Beltrami.

Rubem, filho de José da Silva Almeida e Isabel Maria Souza de Almeida.

Sabino, filho de José Xavier da Rosa e Margarida Joaquina da Conceição.

Safyro de Medeiros, filho de Manoel José Carreira de Medeiros e Eurydica da Silva Carreira.

Scardar, filho de Abraham Miguel Elias e Caphra Salomão.

Sebastião, filho de Fernando Rodrigues Pereira e Rosa Gonçalves Pereira.

Sebastião, filho de Rufina Angela.

Sebastião, filho de José de Souza Pereira e Luiza Matia da Conceição.

Sebastião, filho de Manoel Porpúrio dos Santos e Camilla Rosa da Conceição.

Sebastião, filho de Gonçalo José Teixeira e Amelia Susana.

Sylvio, filho de Olimia Aurora Teixeira.

Sylvio, filho de Joaquim Ferreira Salles e Benevenuta de Oliveira.

Sylvio, filho de Ercilio Aldegheri.

Sgarb e Alzira Sgarb.

Waldemar, filho de Jeronymo A. Pires Garcia e Philomena da Motta Garcia.

Waldemar, filho de Tito Lívio Corrêa e Elvira Corrêa de Mattos.

Waldemar, filho de Moysés Cardoso do Rosario e Rosa Paes Pereira.

Waldemar, filho de Candido de Souza e Maria Erminia de Souza.

Classe de 1905

Adelino Pereira, filho de Theomildo Raymundo e Rita Alves.

Ademar Barbero da Silva.

Agenor Luiz de Azevedo, filho de Olympio Luiz de Azevedo e Perciliana G. de Aguiar.

Agenor, filho de Perciliana Maria de Aguiar.

Alberto Merola, filho de Nicolau Merola e Rosa Pereira do Oliveira.

Aleindo, filho de Antonio Ferreira Soares e Maria J. Soares.

Alfredo Alves Villar, filho de Manoel Alves Villar e Rufina Alves Villar.

Alicio, filho de Florencia Rosa.

Almerindo de Oliveira Mattos, filho de Bento P. de Oliveira Mattos e Maria C. Brandina.

Aluizio França, filho de Luiz de França e Joanna Bernardina de França.

Alvaro, filho de Hermenegilda Rosa de Oliveira.

Alvaro, filho de Alzira de Castro.

Amarjo Joaquim de Aguiar, filho de Antonio Joaquim de Aguiar e Balbina Maria de Aguiar.

Ambrosio, filho de Leonardo de Souza Ramos e Maria Isabel de Oliveira.

Anchreonte, filho de João Xavier da Costa Barros e Florinda Augusta Ramos.

André Gomes, filho de Joaquim José Gomes e Antonia Gomes.

Angelo de Mattos, filho de Joaquim de Mattos e Josephina de Mattos.

Anisio, filho de Carlos José Borges e Corina Silva Borges.

Antonio Curvello, filho de Cosmo Curvello e Matia Curvello.

Antonio Teixeira da Silva, filho de Ernesto Gonçalves da Silva e Dorcelina Francisca da Silva.

Antonio, filho de Justo Antonio Paixão e Luzia Vieira Paixão.

Antonio, filho de Anna Maria da Conceição.

Antonio, filho de Alfredo Rosa Abreu e Rosa Maria da Conceição.

Antonio, filho de Leocadia Maria da Conceição.

Antonio, filho de Joaquim Francisco Nascimento e Adeline Rosa Baptista.

Antonio, filho de Manoel Ramos e Bernardino Conceição.

Antonio, filho de Leonaria Maria da Conceição.

Antonio, filho de Antonio Vieira dos Santos e Maria Antonio da Conceição.

Antonio, filho de Francisco Cardoso Marques e Jovita de Menezes U rques.

Antonio, filho de Luiz Vianna de Sant'Anna e Maria Rodrigues de Santa Anna.

Aristides Passos, filho de José Passos e Francelina de Almeida.

Aristophanes, filho de Marcos Evangelist Costa e Caetana Costa.

Arildo José Cardoso, filho de Rosa Maria Cardoso.

Arildo, filho de Manoel José da Silva e Maria Candida.

Arnando, filho de Manoel Corrêa Vieira e Maria Corrêa.

Armando, filho de Clarinda Maria da Conceição.

Augusto José Machado, filho de Candido José Machado e Antonia Telles de Menezes.

Augusto, filho de Bernardo Gonçalves e Amelia Diniz.

Augusto, filho de João Manoel Lopes e Maria Emilia Lopes.

Aurelio Hernandes Serra.

Baldoino Menezes, filho de João da Cruz e Antonia Maria.

Benedicto Figueiredo, filho de Agostinho Figueiredo e Malvina Figueiredo.

Benedicto de Oliveira, filho de Firmiano de Oliveira e Antonietta Bergiante.

Benedicto Corrêa, filho de José Corrêa e Maria Vieira de Menezes.

Bento Dias, filho de Manoel Antonio Dias e Sulphurosa Dias.

Bento, filho de Francisco Sallos e Torquata da Silva.

Calixto, filho de Luiz Gonçalves Pacheco e Luiza Maciel Pacheco.

Candido, filho de Elydia Maria Ramos.

Carlindo Gonçalves Lopes, filho de Gentil Gonçalves Lopes.

Carlos Sajino, filho de Claudino Salino e Joanna Salino.

Carlos Silva, filho de Antonio Silva e Anna Sá Freire.

Carlos, filho de Benedicto Elyppe e Joaquina Sá Freire.

Carlos Marcos Saisse, filho de João Saisse e Albina Saisse.

Cassiano, filho de Bento Antonio Siova e Henriqueta Paes Camargo.

Christianiano, filho de Thiago Antonio Alves e Ermolina Silva Alves.

Claudio, filho de Jovita Cardoso de Paiva.

Claudionor, filho de Maria Soares Figueira.

Custodio, filho de Custodio Antonio dos Santos e Antonia dos Santos Souza.

Damião José de Moraes, filho de João de Moraes e Margarida Teixeira Pinto.

Damião Silva, filho de Antonio Silva e Aleina Silva.

Dermeval, filho de João Gomes e Maria Rosa Pomes.

Djalma Faria de Mello.

Domingos, filho de Manoel Garcez e Leonor da Conceição.

Domingos, filho de Elisario da Silva e Perciliana da Silva Reis.

Duarte, filho de Benedicto José Brito e Olympia Maria da Conceição.

Dymas Pellegrin, filho de Joseph Pellegrin e Bladina Pellegrin.

Edgar, filho de João Tinoco de Carvalho e Angelina Ferreira Garcia.

Eduardo Fonseca, filho de Antonio Sabino e Eugenia Corrêa.

Eduardo Carvalho de Souza, filho de Gaspar e Maria Carvalho de Souza.

Elias Jorge Ferreira, filho de Eugenio José Ferreira e Amelia Maria Ferreira.

Elias Vicente de Souza, filho de Francisco Vicente de Souza e Rosa Maria da Conceição.

Emidio, filho de Clarindo José da Rosa e Elvira Francisco de Lemos.

Encas, filho de Florinda Silva Coelho.

Enoc, filho de Alcebiades Freitas Tamalho e Rosina Moreira Ramalho.

Ercelino Ferraz, filho de Bernardino de Custodia Ferraz.

Ernesto, filho de Arthur José dos Santos e Felizarda Maria da Conceição.

Euclydes, filho de Anatholina Americana da Cunha.

Eugenio, filho de Ricardo José Santos e Francisca Paula Santos.

Eustaquio, filho de Olympio Luiz dos Santos e Leopoldina Sant'Anna.

Evaristo Barbosa, filho de Jovita Pimenta.

Evaristo, filho de Manoel Paes Furtado e Anna Teixeira Furtado.

Evilasio Ferreira, filho de Domingos de Jesus.

Fausto, filho de Fabricio Sabino dos Santos e Maria Ermelinda dos Santos.

Felisberto, filho de Joaquina Rosa do Espirito Santo.

Feliz, filho de Adriano Joaquim Ramos e Maria Procopia da Cruz.

Fernando Cunha, filho de Antonio e Antonietta Cunha.

Filemon, filho de Pedro Alexandre e Faustina Maria da Conceição.

Florencio, filho de Manoel Pereira e Maria Pereira.

Francisco Cardoso, filho de Luiz Cardoso e Ernesta Cardoso.

Francisco Cardoso, filho de Sebastião Cardoso e Idalina Rangel.
Francisco Miranda, filho de Antonio Miranda e Thereza Costa.

Francisco Rodrigues da Silva, filho de Anna Ignez da Silva.

Francisco, filho de Antonio Damasio e Barbara Soares Barbosa.

Francisco, filho de João Ferreira Junior e Perciliana Ferreira.

Francisco, filho de Luiz Cardoso Antunes e Angelina Maria da Conceição.

Gastão, filho de Maria Angelica da Conceição.

Gerodino Ribeiro.

Georgiano, filho de João José da Silva e Maria Candida de Oliveira.

Gregorio, filho de Albina Maria da Conceição.

Guaertner, filho de Julio Guaertner e Candida Simoni.

Guilherme, filho de Guilherme Firmino Lygorio e Doria Alexandrina Campos.

Healaquim Malaquias, filho de Antonio Torrs e Esmenia Silveira.

Heitor Mariano, filho de Armando Carneiro da Cunha e Maria Augusta Figueiredo.

Heitor, filho de Hilario Oliveira e Cecilia Freitas Costa.

Heitor, filho de Isidoro Cardoso Paiva e Rosalina Campos de Paiva.

Helvecio, filho de João José Machado e Maria José Fraga.

Hemeterio Augusto Setubal, filho de Justino Augusto Setubal.

Hercilio Ribeiro, filho de Geraldo Ribeiro e Justina Ribeiro.

Hilario, filho de Bernarda Anna Moreira.

Hindenburg dos Santos.

Honorio, filho de Cyrillo Antonio de Oliveira e Gracilia Suzana.

Horacio A. de Cusatis.

Humberto Charello, filho de João Charello e Carmella Charello.

Ibrahim dos Santos, filho de Antonio José dos Santos e Leopoldina de Jesus.

Ignacia da Silva Junior, filho de Alfredo Ignacio da Silva e Maria Joaquina.

Ildefonso, filho de Ildefonso Souza Barbosa e Brigida de Souza Barbosa.

Ismael de Oliveira, filho de Antonio Gaspar de Oliveira e Maria Gomes.

Isaias, filho de Manoel Silva Motta e Isolina Silva Motta.

Jacinto, filho de Antonio Joaquim Silva e Maria de Souza.

Jacomo, filho de Jacomo José da Silva e Joaquim da Silva.

João Fernandes, filho de Cezar Fernandes e Maria Fernandes.

João, filho de Antonio Ladeira e Maria Ladeira.

João de Macedo Hermida, filho de Antonio de Souza Hermida.

João Cardoso, filho de Silvino Cardoso e Maria Gloria.

João Baptista, filho de Procopio Coutinho e Isaura Cardoso.

João Joaquim, filho de Adriano Joaquim Machado e Margarida Machado Gomes.

João Hyppolito da Silva.

João, filho de Franklin da Silva Mendes e Maria Alves dos Santos.

João, filho de Ignacio de Oliveira Rangel e Justina de Oliveira Rangel.

João, filho de Joaquim da Silva Campos e Anna Laurinda Campos.

João, filho de Francisco Carregal e Noemia Araujo Carregal.

João, filho de Crescencio Rodrigues Xavier e Luiza Bella Cruz.

João, filho de Francisco José Ribeiro e Maria Berthilhe Ribeiro.

João, filho de Pedro Ferreira e Maria Clotilde Ferreira.

João, filho de Justina Candida da Silva.

João, filho de Manoel Lopes Silva e Josina Rosa da Conceição.

João, filho de Manoel Silva Rosa e Antonia Barbosa Alves.

Joaquim Brangatto, filho de José Brangatto e Thereza Brangatto.

Joaquim Silva, filho de Alfredo Silva e Maria Joaquina.

Joaquim, filho de Joaquim Martins Barbosa.

Jonar Frederico Pinto, filho de Frederico Pinto, filho de Frederico Olegario Pinto e Laura Jenis Pinto.

Jorge, filho de Manoel José de Freitas e Maria Antonia de Souza.

José Augusto, filho de José Justino Vieira e Anna Vieira.

José Côrtes, filho de Roque R. Côrtes e Emilia Ribeiro.

José Blanch, filho de José Blanch e Isolina Blanch.

José Ferreira de Araujo, filho de Antonio Ferreira Martins e Procopia de Araujo Martins.

José Antino da Silva, filho de Natalino Antonio da Silva e Maria Camilla de Jesus.

José Diniz, filho de Manoel Diniz e Maxima Cardoso.

José, filho de Sebastião Dias da Rocha e Guilherme Reis Dias.

José Ferreira de Freitas.

José Offredor.

José, filho de Olympia Joanna da Conceição.

José, filho de Pedro Francisco Mello e Zulmira Azevedo.

José, filho de Eulino Xavier Rosa e Idalina Maria da Conceição.

José, filho de Eulino Xavier Rosa e Idalina Maria da Conceição.

José Japôr, filho de José Japôr e Luiza Japôr.

José Garcia.

José Martins, filho de Pedro Martins Freire e Gracina Martins Freire.

José Marco, filho de Rufina Rita.

José da Silva, filho de Maria Silva.

José, filho de Sephora Antonia Machado.

José, filho de Maria Francisca de Lemos.

José, filho de José Ribeiro da Silva e Perciliana Santos.

José, filho de José Caetano Borges e Maria Fernandes da Conceição.

Josino, filho de Antonio José Duarte e Ernestina Maria da Conceição.

José Barbosa Fraga, filho de Manoel José da Fraga e Maria Barbosa Fraga.

Julião da Silva Pinto, filho de Luiz Alves Pinto.

Juvenal, filho de Belarmino José da Guia e Elisa Theodora da Silva.

Juvenal, filho de Clara Pereira.

Juventino, filho de Josino José Costa e Salina Maria da Conceição.

Laudelino Bonifacio, filho de André Bonifacio e Ambrosina.

Lauro da Cunha Cardoso, filho de José da Cunha Cardoso e Guilhermina Rosa Campos.

Leopoldo, filho de Guilherme Silva Santos e Amelia Silva Santos.

Leoncio da Silva Junior, filho de Manoel da Silva Paula e Georgina da Silva Paula.

Luiz, filho de Laurentina Gertrudes da conceição.

Luiz Gonzaga, filho de Leonor de Azevedo Barbosa.

Luiz, filho de José Antunes Azambuja e Martha Maria de Jesus.

Luiz, filho de Luiz Ferreira Alves e Silvina Ferreira Alves.

Manoel Cunha, filho de Gabriel Floriano e Joanna Fernandes.

Manoel Pires, filho de João Pires e Maria da Conceição.

Manoel Olavo Barbosa, filho de Sattyro Antonio Olavo e Maria Olavo Barbosa.

Manoel Luiz, filho de Adolpho Luiz Lourenço e Maria da Conceição.

Manoel A. do Nascimento.

Manoel, filho de Manoel da Silva Rachel e Maria da Conceição.

Manoel, filho de Maria Orminda da Conceição.

Manoel Pereira Belem, filho de Manoel Pereira Belem e Maria Gertrudes da Conceição.

Manoel, filho de Manoel Francisco Matos e Antonio da Conceição.

Manoel, filho de Vicente Teixeira e Catharina Maria de Souza.

Manoel, filho de Antonio Pereira Santos e Acelina Conceição.

Manoel, filho de João Luiz Cardoso e Maria Rosa da Conceição.

Manoel, filho de Constantino Oliveira e Gracinda Rosa Campos.

Manoel, filho de Olivo José Dias e Philomena Maria da conceição.

Manoel, filho de Felix Corrêa da Silva e Maria Camilla.

Manoel, filho de Francisco Luiz Cardoso e Ermelina da Conceição.

Manoel, filho de João Ferreira Junior e Perciliana Ferreira.

Marciano, filho de Joaquim José Silva e Salina da Conceição.

Mariano, filho de Mariano Felizardo Medeiros e Alzira Vilalva Medeiros.

Mario Silva, filho de Lourenço Silva e Adalina Silva.

Mario Costa, filho de Climerio Monsôres e Julia Moreira.

Mario, filho de Maria Séria da Conceição.

Mario, filho de Eugenia Maria da Conceição.

Martins, filho de Joaquim José Quirino e Maria Damasia Ponciano.

Maximino, filho de Carolina Maria da Conceição.

Messias, filho de João Victorino Teixeira e Carolina Ramos Teixeira.

Miguel, filho de Lina Eduarda Brandão.

Miguel, filho de Manoel Ribeiro dos Santos e Marphisia Burlamaqui.

Moacyr, filho de Minervino Gomes e Rosa Cantal Gomes.

Moysés, filho de Manoel Martins Braga e Antonio Francisca Santos.

Nabôr, filho de Ignez Maria da Conceição.

Nativo, filho de Francisca Rosa da Conceição.

Nelson, filho de Maria Deolinda do Nascimento.

Nelson, filho de Daniel Nunes Pardal e Zulmira Nogueira Pardal.

Nicanor, filho de Luiz Vicente Corrêa e Jacintha Corrêa.

Octacilio Alves da Silveira, filho de Manoel Antonio da Silveira e Eurydece Alves da Silveira.

Octacilio, filho de Saturnino Vieira Lemos e Isolina Rabello Lemos.

Olympio Antonio da Silva, filho de Augusta Maria da Conceição.

Ophelino, filho de Maria Angelina Cardoso.
 Oracy, filho de Antonio Luiz Silva e Elisa Gertrude Silva.
 Orlando Salino, filho de Manoel e Brígida Salino.
 Oscar, filho de Josino José dos Santos e Januária Antonia Rosa.
 Osorio Noronha, filho de Francisco T. Noronha e Maria Amaral.
 Oswaldo Honório dos Santos, filho de Decleciano H. dos Santos e Castorina Santana dos Santos.
 Oswaldo, filho de Agnello Cordeiro Medeiros e Maria Marós Couto Cordeiro.
 Oswaldo Chaves Pinheiro, filho de Francisco Manoel Chaves Pinheiro e Guilhermina Chaves Pinheiro.
 Paulo Marques da Silva, filho de Theotônio Marques da Silva e Laurinda da Silva.
 Pedro Alves, filho de Franklin Alves e Durcelina Alves.
 Pedro, filho de Lucio, Antonio Rosa e Leonidia Oliveira Rosa.
 Philadelpho, filho de Joaquim Amanacio Nascimento e Antonia Candida Santos.
 Phyllype, filho de José Gonçalves Martins e Maria Rosa Azevedo.
 Ponciano, filho de João Macedo e Lucinda Macedo.
 Preciliano, filho de José Pereira e Gregoria Rosa Pereira.
 Roberto Olympio, filho de Antonio Henrique e Julieta Gomes.
 Roque Machado, filho de Fernando e Oscarina Machado.
 Roque, filho de Oscarina de Avilla.
 Rubem, filho de Maria Luiza de Souza.
 Sabino, filho de Pedro Nunes de Oliveira e Anna Maria Nunes.
 Sabino, filho de Armando José Nascimento e Joanna Vaz.
 Salvador Arantes, filho de Augusto Martins Arantes e Maria Martins Carvalho.
 Salvador, filho de Luiza Rosa do Espírito Santo.
 Samuel Braga, filho de Manoel e Maria Braga.
 Saturnino Raymundo da Silva, filho de Raymundo Joaquim da Silva e Joanna Francisca da Gloria.
 Sebastião Souza, filho de Vespasiano Paz e Benedicta Rosa.
 Sebastião, filho de Orlina Bernarda Maria Rosa da Conceição.
 Sebastião, filho de Manoel Ferreira de Souza e Candida de Araujo.
 Sebastião, filho de Manoel Accacio Fernandes Bastos e Maria Alves Barcelar.
 Sebastião, filho de Lucia Maria da Conceição.
 Sebastião Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva e Maria da Conceição.
 Sebastião Barbosa, filho de Feliciano Barbosa e Justina Barbosa.
 Severiano, filho de José Joaquim da Silva e Ermelinda Silva Gomes.
 Sicinio, filho de Julio de Moraes e Maria Luiza de Moraes.
 Waldemar, filho de Menandro Calheiros e Elvira Callado Bandeira.
 Waldemar, filho de Francisco Bernardino Costa e Mariana Severa Ramalho.
 Waldemiro, filho de Augusto Cezar da Silva e Emilia do Espírito Santo.

Classe de 1904

Adolpho Nunes de Oliveira, filho de Justo Nunes de Oliveira e Henriqueta Albina da Conceição.

Affonso Borges, filho de Adelino de Augusto Borges e Maria Luz Borges.
 Albertino, filho de Maria Candida da Silva.
 Alberto, filho de Joaquim José da Silva e Christina Maria Rosa da Conceição.
 Alcides Saisse, filho de Alexandre e Rosa Saisse.
 Alexandre, filho de Justiniano Thomaz Gomes e Carolina Rosa da Conceição.
 Alfredo Brilhante da Costa, filho de Maximiano F. da Costa e Anna Brilhante da Costa.
 Alfredo Silva, filho de Alfredo Silva e Maria Joaquina.
 Almir de Souza, filho de Raymundo Nua Rosa e Perciliana de Souza Rosa.
 Alvaro, filho de Arthur de Sá Couto e Ambrosina Antunes da Silva.
 Alvaro, filho de Francisco Antonio Alves e Georgina Alves da Conceição.
 Alvaro Pereira, filho de Alvaro Pereira de Figueiredo e Maria Araujo Figueiredo.
 Anahydes, filho de Claudionor Paes Camargo e Bertolina Maria Camargo.
 Ananias Telles, filho de José Primo de Oliveira e Merceria de Oliveira.
 Angelo Rodrigues, filho de Octaviano Rodrigues e Pulceliana Rodrigues.
 Anísio de Andrade, filho de Sabino Anísio de Andrade e Maria Rosa da Silva.
 Anselmo João Mollinari, filho de João Mollinari e Clarina Mollinari.
 Antonio, filho de Eugenio Marques de Oliveira e Josephina Carolina de Oliveira.
 Antonio, filho de Antonio Botelho da Silva e Felisina Maria da Conceição.
 Antonio Guimarães, filho de João Guimarães e Maria da Conceição.
 Antonio, filho de Sebastião Luiz de Azevedo e Vicentina Juliana de Aguiar.
 Antonio, filho de Regina Rosa de Aguiar.
 Antonio, filho de Maria Flauzina Barbosa.
 Antonio, filho de Albertino Alves dos Passos e Amelia Passos.
 Antonio, filho de Maria José.
 Antonio Gonçalves da Silva, filho de Emilia Pereira da Silva.
 Antonio Alves, filho de Juvenal Cardoso e Victalina Cardoso.
 Apparicio, filho de Amelia Ferreira.
 Appolinario, filho de Benedicto Borges e Hermenegilda Maria da Conceição.
 Aristides, filho de João Ferreira de Souza e Isaura Lages Ferreira.
 Aristides José de Lima, filho de Pedro José de Lima e Joaquina Josepha de Lima.
 Arlindo de Mattos, filho de Leodônio Mattos de Oliveira.
 Arlindo Graciliano Sant'Anna, filho de Graciliano Sant'Anna e Maria José Sant'Anna.
 Arthur, filho de Rosa Alves Pereira.
 Arthur, filho de Julio Pinagpe de Lima e Paulina de Souza Lima.
 Arthur Nunes, filho de Eduardo Ribeiro Nunes e Joanna da Silva Nunes.
 Arthur Malaquias, filho de Antonio Malaquias e Clara Gloria.
 Ary Ramos Souto, filho de Alfredo Ramos Souto.
 Augusto, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Augusto, filho de Manoel José de Sant'Anna e Maria José do Nascimento.
 Augusto Pereira Lima, filho de Balbino Ferreira Lima e Adelia Ferreira Lima.

Balduino, filho de Joaquina Bonacho.
 Balduino Meneses, filho de João Cruz e Antonia Maria.
 Bellarmino Silva, filho de Geno Antonio da Silva e Brazina Luiza da Conceição.
 Bellarmino, filho de Brazina Maria da Conceição.
 Benedicto, filho de Maria da Conceição.
 Benedicto, filho de Antonia Dias de Aguiar.
 Benedicto, filho de Miguel Corrêa e Carolina de Abreu Corrêa.
 Benedicto, filho de Joaquim Pereira e Albertina Rosa Pereira.
 Benedicto José de Figueiredo, filho de Agostinho José de Figueiredo e Miquelina Teixeira de Figueiredo.
 Benedicto José Maria, filho de Benedicto José Maria e Bemvinda de Andrade.
 Benjamin Vieira Sampaio, filho de Zacarias e Maria Vieira Sampaio.
 Bernardes, filho de Luiz Victorino do Espírito Santo e Adeline Vieira do Espírito Santo.
 Bernardo, filho de Antonia Telles de Aguiar.
 Bráulio dos Santos Portugal, filho de José A. Portugal e Emilia dos Santos Portugal.
 Caetano, filho de Horacio Caetano da Silva e Anna Maria da Silva.
 Candido, filho de João Raphael Gomes e Thereza Maria de Jesus.
 Carlos, filho de José Gomes de Azevedo e Flauzina Gomez da Conceição.
 Carlos, filho de Jacintho Martins Pereira e Maria Silveira de Jesus.
 Carlos, filho de Manoel Panou da Silva e Antonia Rufina da Conceição.
 Castorino Oliveira, filho de Antonio Nunes e Epiphania de Oliveira.
 Cecilio Gonçalves.
 Christino, filho de Miguel Oliveira Noronha e Thereza Candida da Cunha Noronha.
 Claudionor, filho de Benedicta de Oliveira.
 Claudionor, filho de Manoel Dias da Cruz e Virgolina Maria da Conceição.
 Claudionor, filho de Alvaro de Moraes Barros e Laura Maria da Conceição.
 Dalventino, filho de Domingos Marciano e Aurora Couto Marciano.
 Darcy Sá da Fonseca, filho de Clecio da Fonseca.
 Decio, filho de Trajano Rodrigues Quinhães e Aguida de Souza Quinhães.
 Dorvalino da Costa, filho de Oswaldo da Costa e Rosa da Conceição.
 Edgar, filho de Antonio Luiz Cespedes e Aurora Faria Cespedes.
 Eduardo, filho de Sabino Rodrigues de Moura e Reginalda Maria de Moura.
 Eduardo, filho de Lourenço José da Silva e Avelina Maria da Silva.
 Eduardo, filho de Palmira Luiza da Conceição.
 Esmeraldo, filho de Thereza Palmira de Jesus.
 Euclides, filho de Alfredo Rosa de Abreu e Rosa Maria de Paiva.
 Euclides Pereira de Mattos, filho de Lourenço Luiz Pereira de Mattos e Irene Pereira de Mattos.
 Eugenio, filho de Manoel Carlos de Paiva e Luiza Rodrigues da Paixão Paiva.
 Euripedes Araujo, filho de Francisco Velho e Adeline Alves.
 Faustino Assis Rodrigues, filho de Francisco Assis Rodrigues e Maria Miquelina Rodrigues.

Felicíssimo Augusto Côrtes, filho de Tito Cardoso da Costa.

Fernando da Silva Moreira, filho de Augusto da Silva Moreira.

Ferreira Domingos, filho de Ferreth Iluminato.

Flavio Rangel, filho de Olinario Rangel Castorina Gomes Rangel.

Florianô Gomes de Farias, filho de Celina de Carvalho.

Francisco, filho de Flausina Maria da Conceição.

Francisco, filho de José de Souza Pereira e Luiza Maria da Conceição.

Francisco, filho de Francisco Bernardes Gomes e Dagmar Coimbra Bernardes.

Francisco, filho de João Eugênio da Silva e Maria Vianna da Silva.

Francisco, filho de Isolina Maria da Conceição.

Francisco, filho de Raul Canuto de Amorim e Euphrozina Nunes de Amorim.

Francisco Silva, filho de Antônio e Marianna Esteves.

Gasparinho, filho de Alcina Maria Barbosa.

Geminiano Silva, filho de Sebastião Silva e Philomena Silva.

Geminiano Martins Maia, filho de Raymundo Martins Maia e Angelica Benedicta Maia.

Gratulino Martins, filho de Custodio Martins Ferreira e Francisca Moreira Ferreira.

Gregorio, filho de Francisco Rodrigues Xavier.

Guilherme, filho de Maximina Rosa de Campos.

Horacio, filho de Benedicto Garcia Ferreira e Prudência da Silva Gomes.

Horacio, filho de José Mendes do Amaral e Antonia Alves da Silva Mendes.

Ismael, filho de João Campos da Silva e Noemia Barbosa da Silva.

Ismar Gonçalves de Lima, filho de Olympio Pereira de Lima.

Januario, filho de Francisco Antonio da Silva Junior e Theodora Maria de Menezes.

Jayne Marques de Souza, filho de Honorato Antonio de Souza e Agostinha Marques de Souza.

João, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna e Eulina Maria de Oliveira.

João Augusto de Souza, filho de João Antonio e Maria Gonzaga.

João de Oliveira Pinto, filho de João de Oliveira Pinto.

João Land, filho de Maria Umbellina da Conceição.

João da Cruz, filho de Maria Luiza da Conceição.

João Silveira, filho de Regina Rosa Vianna.

João Soares, filho de José Soares e Amelia Rufina.

Joaquim, filho de João Baptista da Silva e Bemvinda Candida de Souza.

Joaquim, filho de Esmeraldina da Silva Ferreira.

Joaquim, filho de Pedro José Bezerra e Francisca Maria Bezerra.

Joaquim Caetano Fontes, filho de Francisco Caetano Fontes e Julia Thezeza do Amor Divino.

Jordelino Nunes Reis, filho de Veríssimo Reis.

Jorge José Joaquim, filho de José Joaquim e Maria Joaquina.

Jorge Fagundes.

José Lucio de Oliveira, filho de Maria Julia da Conceição.

José de Oliveira, filho de Faustino de Oliveira e Idalina Maria da Conceição.

José Luciano do Nascimento Villela, filho de José Antonio Villela e Eugenia do Nascimento Villela.

José, filho de Antonio Vicente de Oliveira e Maria Barcellos de Oliveira.

José, filho de Pedro Diogo Bullé e Maria Rosa da Silva.

José, filho de Maria Rosa de Jesus.

José Francisco Caldeira, filho de Alfredo Caldeira.

José de Sá Freire Brant, filho de Francisco de Sá Freire Brant.

José Canceio, filho de Querino Lourenço Canceio.

José Calazans, filho de Sebastião Cardoso e Maria Bernardina.

José, filho de André Firmino de Paiva e Cypriana Rosa do Espirito Santo.

José, filho de Eduardo José Cardoso da Silva e Januaria Motta e Silva.

José, filho de Antonio Vaz da Silva e Maria Rosa de Jesus.

José, filho de Francisca Maria de Jesus.

José, filho de Accacia Maria da Conceição.

José, filho de Bernarda Maria da Conceição.

José da Silva Oliveira, filho de Seraphim da Silva Oliveira e Maria Torres de Oliveira.

José Mendes da Fonseca, filho de Bárbara Santos.

José Brito, filho de José Brito e Georgina Brito.

José Ribeiro Monsôres, filho de Delmindo Monsôres e Luiza Monsôres.

Josino, filho de Alfredo da Silva Oliveira e Euflazina da Silva Oliveira.

Jovino, filho de Gregorio Gomes da Silva e Paulina Maria Vieira.

Julio, filho de Candido José da Silva e Ricardina da Silva.

Juvenal Ferreira, filho de José Ferreira e Maria Ferreira.

Lauro Rodrigues, filho de Hermenegildo A. Rodrigues e Maria Antonia.

Lauro, filho de João Xavier da Costa Ramos e Florinda Augusta da Conceição.

Leandro dos Santos Porto, filho de José dos Santos Porto.

Leonardo, filho de Leonardo Gonçalves e Maria de Brito.

Manoel Innocencio dos Santos.

Manoel Ignacio Marmello, filho de Ignacio Marmello e Emilia Ignacia de Campos.

Manoel Eugenio dos Santos, filho de Benedicto Ferreira dos Santos e Anna Maria da Conceição.

Manoel, filho de João Francisco de Sant'Anna e Maria Joaquina da Conceição.

Mancel, filho de Maria Sabina da Soledade.

Manoel, filho de Rosa Francisca Garcia.

Manoel, filho de Zeferino Ribeiro Borges e Alexandrina Maria da Conceição.

Manoel dos Santos, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos e Luiza Bello de Aguiar.

Manoel Custodio, filho de Antonio Gonçalves e Olympia Estevinha.

Manoel Sobral, filho de Maria Sobral.

Manoel, filho de José Teixeira, da Paixão e Luiza Maria da Conceição.

Manoel, filho de Maria Ignacia de Oliveira.

Manoel, filho de Julia Maria das Mercês.

Manoel Alves, filho de Luiz Modesto e Isolina Modesto.

Manoel Fernandes, filho de Eugenio Fernandes e Francisca de Mello.

Manoel Xavier da Silva, filho de Josephina Rosa da Paixão.

Manoel Wergner, filho de Rozendo José Wergner e Josephina Bemvinda Wergner.

Manoel Barbosa, filho de Roque Barbosa e Horacia da Conceição.

Martiniano, filho de Anacleto Maria da Conceição.

Martins José Quirino, filho de Joaquim José Quirino e Maria Damasia da Conceição.

Martins, filho de Manoel Duarte e Dolores de Freitas.

Mauricio Manoel da Costa, filho de Manoel Mauricio da Costa e Leopoldina R. Souza.

Miguel Andrade, filho de Crisantho e Maria de Andrade.

Moacyr, filho de Manoel Goulart da Silva e Avelina Goulart.

Moacyr, filho de Silvestre Sampaio e Azevedo e Rosa M. Xavier Sampaio.

Nelson Alcides Pereira, filho de Joaquim Anisio Pereira.

Nelson Carvalho Borges, filho de Antonio Carvalho Borges e Alcides de Moura Borges.

Nestor, filho de Gertrudes Maria da Conceição.

Nicanor Salgado, filho de Manoel Salgado e Maria Freijas.

Noé, filho de Juvenal Antonio do Nascimento e Antonia Rosa da Silva.

Octacilio, filho de Antonio José Ferreira e Isaura de Souza Ferreira.

Octavio de Figueiredo, filho de Augusto Antonio de Figueiredo e Joaquina Maria de Figueiredo.

Octavio Manoel de Barros, filho de Narciso Barros Filho e Leonidia Corrêa de Barros.

Olegario Ferreira de Paula, filho de Francisco José de Paula.

Onofre, filho de Francisco, Luiz do Rosario e Ermelinda Maria da Conceição.

Oscar, filho de Genario Sérgio de Sant'Anna e Maria Jacintha de Oliveira.

Oswaldo Felisbino do Nascimento, filho de Pedro Antonio Felisbino e Antonia Pereira Barbosa.

Oswaldo Soares, filho de Arthur José Soares e Dallila Soares.

Oswaldo, filho de Christovam Dias e Maria da Silva Dias.

Ovidio, filho de Emerenciana Albina do Nascimento.

Paulino, filho de Joaquim Ferreira Alves e Alimira Alves de Oliveira.

Paulo Vianna, filho de Honorio Silva Vianna e Eurydice Silva Vianna.

Pedro de Alcantara, filho de Emilia Ramos.

Plinio Baptista, filho de Mariano da Costa Baptista e Regina da Costa Giesteira Baptista.

Ponciano Salino, filho de Manoel e Brígida Salino.

Quintino Lopes Guimarães, filho de Romão Lopes Guimarães.

Raul, filho de Antonio da Silva.

Ricor de Sá, filho de Targino de Sá e Julia de Sá.

Rodomonte, filho de Roberto Polli e Agualena Polli.
 Samuel Francisco da Souza, filho de José Francisco de Souza.
 Sebastião, filho de João Baptista Martins e Anna Gaspar de Oliveira.
 Sebastião da Silva Campos, filho de Francisco da Silva Campos.
 Sebastião, filho de Josino Affonso Ferreira e Maria da Gloria Ferreira.
 Sebastião Diego, filho de José Diogo.
 Sebastião, filho de Aurelio Alves Delgado e Antonia Joanna Delgado.
 Sebastião, filho de Marcolino da Silva e Marcellina Maria Rosa.
 Sebastião, filho de Candido Dias de Oliveira e Joanna Rosa do Nascimento.
 Sebastião Ferreira Salles, filho de Antonio Ferreira Salles e Antonia Teixeira Salles.
 Sebastião Bernardes de Jesus, filho de Julia Bernarda de Jesus.
 Sebastião Vaz, filho de Paulino Vaz e Pereciliana Maria Joaquina.
 Sebastião Mendes, filho de Sebastião Corrêa e Angela Corrêa.
 Severo, filho de Aydano Rangel e Geraldina da Silva Rangel.
 Silvestre, filho de Fernando Januario de Lima e Amelia Antonia da Conceição.
 Sylvio, filho de Alexandrina Mesquita.
 Sylvio, filho de Antonio Carneiro de Oliveira e Olga da Silva Vasconcellos de Oliveira.
 Sylvio, filho de Agnello Pinto de Vasconcellos e Luiza de Surias Vasconcellos.
 Tomé, filho de Julieta Maria das Dores.
 Tupy do Nascimento, filho de Manoel Ferreira do Nascimento e Carmelinda do Nascimento.
 Ubaldino Cardoso da Silva, filho de Alfredo Cardoso da Silva.
 Urbano, filho do Dr. Augusto do Vasconcellos e Maria Freire do Vasconcellos.
 Victalino, filho de Fidencio José dos Santos e Plinia Maria dos Santos.
 Victalino Bastos Neves, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Virgilio Marques de Oliveira, filho de João Eloy da Silva e Clementina Marques de Oliveira.
 Waldemar, filho de Adão Bernardo José Pinto e Fortunata Mathias de Souza.
 Waldemar, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Waldemar Syllos, filho de Domingos Philogonio Syllos.
 Waldemiro, filho de Delnesieda de Oliveira Reis.
 Washington, filho de José Moraes da Cunha Vasconcellos e Olivia Sampaio Vasconcellos.

Classe de 1903

Albertino de Mattos, filho de Joaquim de Mattos e Josephina de Mattos.
 Alvaro Paulo de Oliveira, filho de Celestino Paulo de Oliveira e Maria Coelho de Oliveira.
 Antenor Oliveira, filho de Julio e Adelia de Oliveira.
 Antenor Santos, filho de Julio Augusto e Delvina Maria.
 Antonio Alves Cardoso, filho de Juvenal Alves Cardoso e Victalina da Conceição Cardoso.
 Antonio da Silva, filho de Costamane da Silva e Maria da Silva.
 Antonio Ferreira da Costa, filho de João Ferreira da Costa e Leopoldina Maria Gonçalves.

Arnaldo Arzua dos Santos, filho de Antonio Arzua dos Santos e Maria Thezeza da Conceição Santos.
 Arthur Torres, filho de Alvaro Torres e Luiza Rosa Torres.
 Bartholomeu Rogerio, filho de Pedro Rogerio e Elvira Rogerio.
 Benedicto João Nogueira, filho de José Nogueira e Laudelina Ferreira.
 Casemiro Durães, filho de Domingos Durães e Benedicta Durães.
 Daniel Silva, filho de Bento Mariano Silva e Elydia Silva.
 Euclydes Silva, filho de Faustino Silva e Romana Silva.
 Francisco, filho de João Silva e Maria Vianna Silva.
 Hugo de Abreu, filho de Isidora Maria da Conceição.
 João Pires de Almeida, filho de Constancio Pires de Almeida e Luiza Maria da Conceição.
 José Nogueira, filho de Domingos Nogueira e Maria Nogueira.
 José Lourenço, filho de Vicente Lourenço e Alice Ferreira.
 Leoncio Pires da Silva, filho de Valentinio Pires e Emilia Silva da Conceição.
 Manoel da Silva Oliveira, filho de João da Silva Oliveira e Clarinda Ignacia da Conceição.
 Manoel Cardoso Tosta, filho de Manoel Cardoso Tosta e Maria José Tosta.
 Messias Silva, filho de Miguel A. Silva e Chripina Silva.
 Nelson Chaves de Souza, filho de Alexandre da Costa e Souza e Eliza Chaves de Souza.
 Octavio Rodrigues, filho de José Rodrigues e Benedicta Rodrigues Maciel.
 Pedro Cezar, filho de Antonio e Leonor Cezar.
 Raymundo Rodrigues dos Santos, filho de Mancel Antonio Rodrigues dos Santos e Josina Ferreira dos Santos.
 Raymundo Gomes, filho de Fortunato Reis Araujo e Demetilde Ferreira.
 Sebastião Freitas, filho de Francisco Freitas e Sophia Freitas.
 Sebastião Silva, filho de Leonel Tavares Silva e Elisa Silva.
 Waldemar Silva, filho de Benedicto Silva e Elvira Silva.

Classe de 1902

Acilio Magalhães, filho de Candido Costa Magalhães e Maria da Gloria Magalhães.
 Antonio Beltrami, filho de Moyses Beltrami e Maria Beltrami.
 Augusto Portella, filho de José Alberto Portella e Constancia Portella.
 Carlos Figueiredo, filho de Constantino Figueiredo e Carmen Figueira.
 Cecilio Bomfim, filho de Gastão e Ermelinda Bomfim.
 Claudomiro José da Silva, filho de Albertino José da Silva e Anna Maria da Silva.
 Daniel Themistocles Wergner, filho de Rozendo José Wergner e Josepha Bemvinda Wergner.
 Felix Murinho, filho de Antonio Murinho e Angela Mazega.
 Frederico Kinnings, filho de Frederico Kinnings.
 Geronymo Torres Silva, filho de Leisico Torres Silva e Adelia Torres da Silva.
 Henrique Forte de Moraes, filho de José Forte de Moraes e Salomé Verissima de Moraes.
 Hilario Americo da Silva, filho de José Americo da Silva e Maria da Conceição.

Jair do Nascimento, filho de Manoel Ferreira do Nascimento e Carmelinda do Nascimento.
 João Marcellino Fraga, filho de Marcellino Fraga e Etelvina Maria da Conceição.
 Joaquim Monteiro Varandas, filho de Antonio Monteiro Varandas e Maria Monteiro Varandas.
 Jorge Silva, filho de Faustino Souza e Alexandrina Romana Souza.
 Lauriano Germano dos Santos, filho de Torquato Germano dos Santos e Leocadia Augusta dos Santos.
 Leovegildo Corrêa da Silva, filho de José Corrêa da Silva e Guilhermina Francisca da Silva.
 Luiz Torres, filho de Anibal Torres e Erminia Torres.
 Manoel Ferreira Tavares, filho de José Pereira Tavares e Maria Francisca Pereira.
 Manoel Francisco de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira e Maria Anacleta Conceição.
 Manoel Dias, filho de Jorge e Alzira Dias.
 Manoel Santos, filho de Avelino e Thereza Santos.
 Nicolau Cafasso, filho de Francisco e Antonietta Cafasso.
 Orlando de Souza Carvalho, filho de João Baptista de Souza e Olga de Souza Carvalho.
 Oscar Machado, filho de Pedro e Idalina Machado.
 Paulino Neves dos Santos, filho de Candido Gonçalves dos Santos e Maria Nunes dos Prazeres.
 Pedro Ferreira, filho de Jacintho e Thereza Ferreira.
 Rodolpho Martins, filho de Manoel Martins e Maria Oliveira.
 Sebastião Manoel da Conceição, filho de Miguel Manoel de Souza e Maria Cypriana da Conceição.
 Secundino Teixeira, filho de Carlos Teixeira e Rosalina Cardoso.
 Thiago Accioli do Carvalho, filho de Francisco José de Carvalho.
 Victalino Francisco da Silva, filho de Benedicto Ferreira da Silva e Rosa Ferreira da Silva.

Classe de 1901

Agenor Alves Monteiro Barbosa, filho de Francisco Alves Barbosa e Francisca Monteiro Barbosa.
 Alvino Santos, filho de Theomildo Raymundo e Rita Alves.
 Antonio Cardoso, filho de Jovino e Josephina Cardoso.
 Basileu Campos, filho de Brasilio Campos e Rosa Amelia.
 Carlos Alberto Baner, filho de George Baner e Flora Carmo Baner.
 Carlos Austin, filho de Carlos Arthur Austin e Augusta Pinto Austin.
 Deocleciano Camargo, filho de Paulino Cardoso e Luiza Paes Camargo.
 Deoclecio Alves, filho de Vicente e Francisca Alves.
 Domingos Gomes Figueiredo Junior.
 Emilio José Figueira, filho de Elizia Figueira Vieira.
 Ezio Ladeira, filho de Antonio Ladeira e Maria Martins.
 Francisco Antunes de Figueiredo, filho de Theodora Maria de Figueiredo.
 Francisco de Paiva Guedes, filho de Manoel de Paiva Guedes e Maria Francisca de Paiva Guedes.
 João Telles de Mello, filho de Manoel Telles de Mello e Emilia Telles de Mello.

João Baptista de Souza Figueiredo, filho de João Carlos Baptista de Figueiredo e Julieta Baptista de Figueiredo.
João Benani, filho de Carlos Benani e Isolina Benani.

Joaquim Vieira Suzano, filho de Firmiano Fausto Suzano.

Jorge Teixeira, filho de Feliciano Teixeira e Maria Seena Teixeira.

José Francisco Monteiro, filho de Vicente Antunes Monteiro e Eleodora Francisca de Miranda.

José de Mattos, filho de João de Mattos Rego e Orminda Ayrosa de Mattos.

Julio Silva, filho de Hedefonso e Christina Silva.

Justiniano Aguiar, filho de João e Guilhermina Aguiar.

Lino Silva, filho de Gonçalves e Maria Silva.

Manoel Oliveira, filho de Antonio Silva Candida Vieira.

Manoel José, filho de Jacintho Mendonça e Francisca Barbosa.

Manoel Silva, filho de Jovino e Maria Silva.

Manoel Alves, filho de Manoel Alves e Carolina Alves.

Misael Pereira da Araujo, filho de João Pereira de Araujo e Maria Santa Anna de Araujo.

Nestor Pires Soares, filho de Manoel Pires Soares e Francisca Pires Soares.
Octavio Costa, filho de Leopoldo e Petronilha Costa.

Oscar Araujo, filho de José Araujo e Anna Araujo.

Waldemar Felício, filho de Joaquim Felício e Firmiana Conceição.

Classe de 1900

Amândio Augusto Borges, filho de Adelino Augusto Borges e Maria Luz Borges.

Angelino Juvenal do Nascimento, filho de Juvenal Joaquim do Nascimento e Antonia Rosa do Nascimento.

Antonio Antunes, filho de Laudelina Antunes e Maria Anna da Conceição.

Antonio Faustino Barbosa, filho de Ezequiel José Barbosa.

Argemiro Ferreira, filho de José Vicente Ferreira e Adelina Ferreira.

Astrogildo Camargo, filho de Christino José dos Passos e Balbina Camargo.

Ataliba Almada, filho de Theophilo e Craventina Almada.

Benedicto Guilherme José da Silva, filho de Guilherme José da Silva e Josuina da Silva Neves.

Cleora Lacerda da Silva, filho de Antonio Lacerda da Silva e Anna Maria da Conceição.

Firmiano do Nascimento, filho de Custodio Ribeiro do Nascimento e Francisca de Jesus.

Francisco Ferreira Alves, filho de Bealindo Ferreira Alves e Felisberta Maria da Conceição.

Henrique Marques de Souza, filho de Luiz Ferreira da Costa e Belmira Costa.

José de Oliveira.

José Ribeiro, filho de Victorino Tavares e Elydia Ribeiro.

Manoel Nascimento, filho de Lindolpho Fagundes e Theoriza Nascimento.

Manoel da Silva, filho de Manoel Laurindo da Silva e Leocadia Maria da Conceição.

Manoel Fernandes Vieira, filho de Julio Fernandes Vieira e Emilia da Silva Vieira.

Max Emiliano Kessler, filho de Constantino Kessler e Emilia Kessler.

Milciades José da Silva, filho de Firmiana Francisca da Silva.

Paulino Guimarães, filho de Antonio Guimarães e Luzia Guimarães.

Reginaldo Ferreira Lima, filho de Balbino Ferreira Lima e Adelina Ferreira Lima.

Sebastião Augusto Ferreira, filho de Augusto Pereira e Clementina Joanna Ferreira.

Sebastião Alves, filho de José e Anna Abreu.

Tiburecio Rangel dos Passos, filho de Belmiro Rangel dos Passos e Maria Anna Rangel dos Passos.

Verissima de Paiva, filho de Verissimo José de Paiva e Josephina Maria da Conceição.

Classe de 1899

Cestlino Barros, filho de Arthur Parros e Maria Thereza.

Francisco Silva, filho de Alfredo Silva e Maria Silva.

Izolino Alves da Cunha, filho de Alexandre Alves da Costa e Maria Guerra Dias.

Jaceno João Saisse, filho de Gabriel Saisse.

José Martins, filho de Belarmino Rodrigues e Maria Clara Silva.

Juventino Mello, filho de João Mello e Belquina Souza.

Leandro de Abreu Teixeira, filho de Joaquim de Abreu Teixeira e Maria Memória Teixeira.

Manoel Santos, filho de José Antonio Santos e Maria Santos.

Moacyr Menezes, filho de Eugenio e Leopoldina Menezes.

Oscar Francisco Monsôres, filho de Sengio Francisco Monsôres e Maria Jose de Rezende.

Ricardo Destri, filho de Pedro Destri e Marina Destri.

Sebastião Salles, filho de Fernando e Sophia Salles.

Sebastião Côrtes, filho de Quirino e Philomena Côrtes.

Sebastião Olyntho, filho de Manoel Sebastião de Lima e Felisbella Maria da Conceição.

Siquinorio Marques, filho de Antonio Marques de Oliveira.

Classe de 1898

Alipio Gloria da Fonseca, filho de Joaquim Mariano da Fonseca e Alexandra Fonseca.

Antonio Francisco, filho de José Francisco Junior e Luiza Rodrigues.

Aristheu do Rego Maranhão, filho de José do Rego Maranhão e Eulina de Azevedo Rego.

Benedicto Bonifacio, filho de André Bonifacio e Ondina Luz.

Francisco Ferreira, filho de Miguel e Barbara Ferreira.

Elpidio Ferreira de Oliveira, filho de Rogerio Ferreira de Oliveira, e Maria Justina de Oliveira.

Jayr Marques, filho de Francisco Cardoso Marques e Jovita Menezes Marques.

João Pereira da Silva, filho de Felix Pereira da Silva e Maria Francisca da Conceição.

José Cabral, filho de Antonio e Maria Cabral.

José Guimarães, filho de Delmiro Guimarães e Inez Guimarães.

Manoel Correa, filho de José Correa e Maria Vieira.

Paulo Borges, filho de C. e Jeronyma Borges.

Waldemiro Ferreira, filho de Benedicto e Celestina Ferreira.

Wanderlino Teixeira da Paixão, filho de José Teixeira da Paixão e Luiza da Paixão.

Classe de 1897

Amaro Rodrigues, filho de Innocencio Pimentel de Carvalho e Severina Maria Rodrigues.

Francisco Trocoli, filho de Domingos e Florinda Trocoli.

Gabriel de Moraes, filho de Gabriel Antonio Moraes e Umbelina da Conceição.

Joaquim Candido Martins, filho de Guilherme Thomaz Baptista e Joanna Candida da Silva.

João Magalhães, filho de Candido da Costa Magalhães e Maria Amelia Magalhães.

Luiz Augusto, filho de Augusto Ribeiro e Clotilde Ribeiro.

Manoel Rodrigues, filho de Angelina Rodrigues.

Reynaldo Garcia, filho de Luiz Garcia e Maria Garcia.

Wenceslau Souza, filho de Maria Genoveva.

Vicente Martins Franco, filho de Manoel e Philomena Martins Franco.

Relação nominal, por classe e por ordem alfabética, dos cidadãos alistados por esta junta, pertencentes a 2ª linha do Exército, de conformidade com o artigo 25 do R. S. M.

Classe de 1896

Francisco Pedro Saisse, filho de Gabriel Saisse.

Horacio Castanheira Pessoa, filho de Maria do Carmo Ventura.

José Constantino Teixeira, filho de Constantino Augusto Teixeira e Leopoldina Victoria Teixeira.

Manoel José de Souza, filho de Pedro José de Souza e Maria Francisca da Conceição.

Severiano de Oliveira, filho de Perciliana Maria da Conceição.

Victalino Barbosa, filho de Eduardo Dantas da Silva e Aleina Maria Barbosa.

Classe de 1895

Alvaro da Silva Ramos, filho de José Rodrigues da Silva Ramos e Hercilia da Silva Ramos.

Benigno Teixeira Bastos, filho de Luiz Teixeira Bastos e Bernardina Gomes Santiago.

Candido Rangel dos Passos, filho de Belmiro Rangel dos Passos e Mariana Maria Rangel dos Passos.

Julio José do Rosario, filho de Aureliano José do Rosario e Orminda Firmida.

Reynaldo Teixeira dos Santos.

Silverio Carvalho Bittencourt, filho de João Monteiro Bittencourt e Rosalina de Carvalho Bittencourt.

Classe de 191

Ignacio da Silva.

João Henrique da Costa, filho de Henrique Antonio da Costa e Eugenia Lacerda da Costa.

Classe de 1893

Firmiano Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago e Joanna Josepha Santiago.

Henrique Morassi.

José Joaquim Silvino da Silveira, filho de Procopio Antonio da Silveira e Emilia Lira da Silveira.

Ovidio Ramos.

Classe de 1892

Agostinho José Saisse, filho de Gabriel Saisse.

Ernesto Corrêa de Souza, filho de Manoel Corrêa de Souza e Candida Maria da Conceição.

Irineu Venancio dos Santos, filho de Joaquim Venancio dos Santos.

José de Oliveira, filho de João da Silva Oliveira e Clarinda Ignacia da Conceição.

Classe de 1891

Antonio Miguel Fraga, filho de Miguel José Fraga.

Epiphânio Rodrigues de Oliveira, filho de Antonio Rodrigues de Oliveira e Maria Ignacia da Conceição.

José Corrêa de Souza Guimarães, filho de José Corrêa de Souza Guimarães e Bernardina Corrêa Guimarães.

Marinho Monteiro, filho de Eduardo Monteiro e Elvira Monteiro.

Traiano Candido de Campos, filho de João Campos.

Ulysses Gomes de Barros, filho de Antonio Francisco da Silva e Dyonisia Gomes de Barros.

Classe de 1890

Deolindo José Carreiro, filho de José Carreiro.

José Alipio Vieira, filho de Antonio Alipio Vieira e Thereza Guarany Alipio Vieira.

Classe de 1889

João Honorio Lourenço, filho de Honorio José Lourenço e Seineana da Conceição.

Leordino da Silva e Souza, filho de Manoel da Silva e Arsenia Maria da Conceição.

Norberto José Corrêa, filho de Francisco José Corrêa.

Quetino Vianna de Mello, filho de José Quetino de Mello e Francisco Vianna de Mello.

Virgilio Paes Camargo, filho de Josino Paes Camargo e Emilio B. de Camargo.

Classe de 1888

Miguel Pereira Coutinho, filho de Geraldo Pereira Coutinho e Thereza Luiza da Conceição.

Classe de 1887

Antonio Custodio da Souza, filho de Manoel Custodio da Souza e Benedicta Galdeira de Souza.

Guilherme José da Cunha, filho de Severiano José da Cunha.

Hildebrando de Carvalho, filho de Luiz Joaquim de Carvalho de Maxima Pinto de Carvalho.

Jayme de Aguiar, filho de Virgolino Lopes de Aguiar e Maria Jacintho da Aguiar.

Oldeme do Couto Caire, filho de Afonso Cacemiro Caire e Angelina do Couto Caire.

Classe de 1886

Manoel Telles de Lima, filho de Antonio Pereira de Lima.

Nelson Lara.

Silvano dos Santos, filho de Antonio Julio Pinto e Maria da Luz Pinto.

Classe de 1885

Arlindo Coelho dos Santos, filho de Manoel Coelho dos Santos e Joaquina Maria dos Santos.

José Drummond, filho de José da Silva Drummond e Eupherasia dos Santos Drummond.

Saturnino José de Souza, filho de Dionisio José de Souza e Leopoldina Maria de Souza.

Classe de 1884

Gastão Teixeira, filho de Augusto Teixeira e Maria da Gloria Teixeira.

João Baptista da Rocha Teixeira, filho de Bernardino da Rocha Teixeira e Alminda Gonçalves Dias.

José Vidal, filho de Joaquim Vidal e Candida Thereza dos Santos.

Paschoal de Azevedo, filho de José Joaquim de Azevedo.

Relação nominal dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1903 que foi remetida á Junta de Revisão e Sorteio, cujos cidadãos serão alistados nos termos do parágrafo unico do art. 89 do R. S. M.

Nomes e filiações

Agenor, filho de Etelvino da Silva Mattoso e Eurydice Giesteira Mattos.

Alfredo, filho de Antonio Marques Rachel e Maria Lopes do Nascimento.

Altamiro Germano Viégas, filho de Pedro Constantino Viégas e Maria Silveira da Conceição.

Angelo, filho de Domingos Locatelli e Adalgiza Clavello.

Angelo Serratti, filho de Hermenegildo Serratti e Lucia Daniel.

Anibal, filho de Candido de Paula Barreto e Maria Izabel de Freitas.

Anselmo, filho de Antonio Pereira Duarte e Prisca Francisca da Silva.

Antonio, filho de João Ferreira dos Santos e Henriqueta Francisca da Silva.

Antonio, filho de Martins José da Silva e Narcisa Augusta da Silva.

Antonio, filho de Maria Paula de Jesus.

Antonio Basileo de Sant'Anna, filho de Francisco José Sant'Anna e Rita Maria de Sant'Anna.

Arestildess, filho de Antonio José da Silva e Nair Rosa de Sá Freire.

Arnardino V. do Espirito Santo, filho de Luiz Victorino do Espirito Santo e Adelina Vieira do Espirito Santo.

Arthur, filho de Arthur Rezende Mattoso e Luiza Maria Mattoso.

Baldo Rangel dos Passos, filho de Belmiro Rangel dos Passos e Mariana R. Passos.

Bartholomeu, filho de Lauriano João Ribeiro e Querina Ribeiro.

Benedicto, filho de Augusto Francisco Leal e Maria Ismera da Silva.

Benedicto, filho de Gertrudes Maria da Conceição.

Benedicto, filho de Ludovina Rosa da Oliveira.

Benedicto, filho de Orminda Luiza da Silva.

Benedicto, filho de Rita Menezes da Assumpção.

Bruno, filho de Gabriel Francisco de Moraes e Cypriana Maria de Moraes.

Candido, filho de Joaquim Corrêa da Silva e Francisca Joaquina da Conceição.

Diogo, filho de Clara Maria da Costa.

Domenico, filho de Francisco Domenico e Sebastiana Rodrigues.

Donato Marçano, filho de Egydie Marçano e Maria Condi.

Dyonisio Francisco Alves, filho de João Francisco Alves e Jesuina Alves Facundo.

Edgar, filho de Emilia Braulia Maria da Conceição.

Edgar, filho de Pedro José dos Santos e Alice de Souza Pereira dos Santos.

Edison Alcides Pereira, filho de Joaquim Acurcio Pereira e Anna Carmelina Pereira.

Euclydes, filho de Alzira Maria da Conceição.

Eurypedes, filho de Alfredo José Salles e Rita Gomes.

Fabio, filho de Thereza Maria de Jesus.

Francisco Xavier, filho de Sebastiana Maria Machado.

Francisco, filho de João Melchiades e Rosa Martins.

Frederico, filho de Manoel Francisco Ribeiro e Adesina Langer Ribeiro.

Gentil, filho de Zulmira Maria de Andrade.

Giselio, filho de Jorge Tamer e Judith Tamer de Abreu.

Gustavo, filho de João Saraiva e Maria do Espirito Santo.

Isaias, filho de Leopoldo Alexandre e Carolina Maria da Gloria.

Jacintho, filho de Dionisio Gama de Oliveira e Maria Olga Pereira.

João Ramos, filho de Salustiana Ramos.

João, filho de Maria Luiza.

João Antonio Costa, filho de João Manoel da Costa e Maria do Patrocinio Costa.

João, filho de João Marques Pereira Duarte e Deolinda Claudina Marques.

Jorge, filho de José da Silva Moreira e Rachel Maria Francisca.

Jorge, filho de Idanua Garcia do Amaral.

José, filho de José Tinoco de Carvalho e Maria de Albuquerque Tinoco.

José, filho de Manoel Diniz Bino e Maxima Cardoso de Paiva.

José, filho de Francisco João Barbosa e Carolina Flauzina da Silva.

José, filho de João Alves de Freitas e Florinda Rosa Machado.

José, filho de Augusto de Souza Azevedo e Custodia de Miranda de Souza.

José, filho de José Felippe da Silva e Alice Vieira de Aguiar.

Julio, filho de Antonio Victorino da Silva e Amelia Victorina da Silva.

Juvenal José de Oliveira, filho de Manoel José de Oliveira e Salvina Leta de Oliveira.

Leonardo, filho de Sergio Manoel de Freitas e Arminda Pereira do Nascimento.

Leonydio, filho de Jesuina Francisca de Oliveira.

Manoel, filho de Josino Ramalho e Alice da Silva Ramalho.

Manoel Curvello, filho de Cosmo Curvello e Maria Curvello.

Manoel, filho de Manoel José de Azevedo e Ricarda Alves de Azevedo.

Manoel, filho de Dorcelina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Francisco Paulo e Caetana Maria Nunes.

Marcellino, filho de Bibiano Barbosa e Clara Barbosa.

Mário, filho de Olympia Maria de Jesus.

Mário, filho de Anna Thomasia Pacheco.

Nagibo, filho de Abrahão Narciso e Joanna Miguel Elias.

Nelson, filho de Manoel Amaro de Mello e Maria Luiza Salte de Mello.

Nestor, filho de Epiphania Victalina de Souza.

Oscar de Sant'Anna, filho de Leopoldo de Sant'Anna e Lucinda Demetilia de Sant'Anna.

Pedro, filho de Maria da Conceição.
Pedro, filho de Oscar de Lemos e
Lucrescia de Lemos.

Perdomenico, filho de Pedro Peroni e
Zulmira Peroni.

Sylvio, filho de Victor Alves da Motta
e Porcina Gomes da Motta.

Ubaldo, filho de João de Souza
Amaral e Maria Elisa da Silva.

Ubaldo, filho de Victorina Maria
Candida.

Ubaldo, filho de Belmiro Rangel
dos Passos e Mariana Rosa dos Pas-
sos.

Victor, filho de Ismael da Silva e
Dorvalina da Conceição.

Virgilio, filho de Benedicto Rodri-
gues e Anna de Jesus.

Waldemar, filho de Fátima Maria
da Conceição.

Waldemar, filho de Antonio José de
Castro e Maria Luiza da Silva.

Walter de Vasconcellos.

William Jorge Procter, filho de Wolf
Barss Procter e Mary Cameron Pro-
cter.

Junta Permanente de Alistam-nto do
22º Distrito (Campo Grande), Capital
Federal, 7 de maio de 1927. — *Honorio
Pimentel Filho*, presidente da junta do
22º Distrito.

Posto Medico da Villa Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. major chefe desta
repartição, presidente do Conselho de
Administração, serão recebidas durante
15 dias a contar da data da publicação
do presente edital, propostas para for-
necimentos dos artigos constantes do
grupo abaixo:

Expediente.
Roupa de cama.
Móveis, camas, colchões e travessei-
ros.

Lavagem de roupa.
Aquisição de material de penso.
Apparelhos e acessórios de illumina-
ção.

Material para limpeza da repartição.
Combustivel e lubrificante para au-
tomovel.

Accessórios para automovel Ford.
Villa Militar, 6 de maio de 1927. —
Vicente Eulatio de Oliveira, 2º tenen-
te contador, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRE-
TES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTY-
LOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FE-
DERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS.

De ordem do Sr. director geral do
Serviço de Povoamento, faço publico,
para conhecimento dos interessados,
que, pelo prazo de 60 dias, a contar da
data da publicação deste edital, no *Di-
ario Official*, estará aberta, nesta Inten-
dencia de Immigração, a inscripção ao
concurso para o preenchimento das va-
gas de interpretes e interpretes-auxilia-
res dactylographos, nas Inspectorias Fe-

deraes de Immigração nos Estados, cor-
forme resolveu o Sr. ministro da Agri-
cultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro
do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus re-
querimentos de inscripção ao Sr. dire-
ctor geral do Serviço de Povoamento,
acompanhados dos seguintes documen-
tos:

a) Certidão de idade maior de 18 an-
os e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua
robustez e capacidade physica, não sen-
do permitida a inscripção ao candidato
que tiver qualquer lesão ou que soffrer
de molestia contagiosa ou outra que o
impossibilite exercer as funcções.

c) Atestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, con-
stante de atestados de conducta, passa-
dos por duas pessoas de respeitabili-
dade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exército
ou da Armada ou documento supple-
torio.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de
3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do
seguinte:

a) Redacção official, de accôrdo com
o thema apresentado;

b) Traducção e versão de papeis ou
documentos escriptos nos idiomas em
que os candidatos pretenderem habilitar-
se, e arguição, nesses mesmos idiomas,
sobre assumptos escolhidos pela com-
missão examinadora. E' condição es-
sencial para o concurso que o candidato
conheça, além do vernaculo, pelo menos
tres idiomas, dentre os seguintes: alle-
ma, francez, inglez, italiano e hespa-
nucl, sendo preferido os candidatos que
fallarem, tambem, algum idioma de ori-
gem slava.

c) Noções de geographia geral e cho-
rographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos ser-
viços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho im-
presso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho im-
presso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante
uma comissão nomeada pelo Sr. mi-
nistro da Agricultura e que sera presi-
dida pelo Sr. director geral do Serviço
de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os
cargos em commisso.

Todos os documentos serão selados na
forma da lei e as firmas serão reconhe-
cidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. —
João de Mesquita Barros, intendente de
immigração, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO
DE OBRAS NO EX-PAVILHÃO DE MACHINAS
DA EXPOSIÇÃO DE 1908, E DO LADRILHA-
MENTO DO PISO DO MESMO PAVILHÃO, NA
PRAIA VERMELHA, DESTINADO AOS LABO-
RATORIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRI-
CULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

Chamo a attenção dos interessados
para o edital publicado no *Diario Offi-
cial* de 30 de abril ultimo, para a exe-
cução das obras supra-mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade do
Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio, em 2 de maio de 1927. —
Mario B. Carneiro, director geral.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A
EXECUÇÃO DE PEANHAS DE MADEIRA PARA
OS MOSTRUARIOS DA SECÇÃO DE MINE-
RALOGIA.

(*Diario Official* de 8 de maio, paginas
10.703)

Rectifica-se o edital na condição pri-
meira:

Onde se lê: As propostas de preço...
de accôrdo com o § 2º do Regulamento
do Código de Contabilidade, leia-se: As
propostas de preço
de accôrdo com o § 2º do art. 738 do Re-
gulamento do Código de Contabilidade.

Secretaria do Museu Nacional, em 10
de maio de 1927. — *J. Cesar Diogo*,
secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA-
NENTE PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS
PARA ARMARIOS, VITRINES, PORTAS E JA-
NELLAS.

Vide edital publicado no *Diario Offi-
cial* de 7 do corrente, a pag. 10.613.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927.
— *Octavio da S. Jorge*, pelo secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A
EXECUÇÃO DE PEANHAS DE MADEIRA PARA
OS MOSTRUARIOS DA SECÇÃO DE MINE-
RALOGIA.

(Vide edital publicado no *Diario Of-
ficial* de 8 do corrente, a pag. 10.703).

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. —
J. Cesar Diogo, secretario.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial
da Capital Federal, faz-se publico que,
tendo sido o... por despacho de 7
de marco findo, do cargo de agente de
leilões e suas funcções, o agente de lei-
lões Arlindo Iglesias, devem quaesquer
reclamações para obstar o levantamento
de sua fiança, ser aqui apresentadas
dentro do prazo de seis mezes a contar
daquella data, como determina o artigo
15 do decreto n. 806 de 26 de jul-
ho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da
Capital Federal, 14 de abril de 1927.
Izidoro Campos, director.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico a quem interessar pos-
sa que a concurrencia administrativa,
que se realizaria nesta secção, em 10
do corrente mez, cujo edital foi publi-
cado no *Diario Official* de 3 e 5 do cor-
rente mez, fica transferida para o dia
18 deste mez corrente, e ás mesmas
horas.

Directoria da Estação Geral de Ex-
perimentação de Campos, 7 de maio
de 1927. — *Adrião Caminha Filho*, di-
rector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa autorizada pelo aviso numero 167, de 26 de março ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para compra e collocação de um guindaste para o serviço da usina electrica, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diário Official* do dia 30 de abril, a paginas 10.080, devendo as propostas ser abertas no dia 12 de maio proximo, ás treze horas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1927. -- Affonso de Albuquerque Maranhão, superintendente do material.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas exarada em officio numero 729, de 30 de abril de 1927, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste Almoxarifado, no dia 14 do corrente mez, ás 14 horas, perante uma comissão sob a presidencia do Sr. director, propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, tendo em vista as condições seguintes:

Primeira — Os materiaes da presente concorrência, só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços, e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da Estrada.

Segunda — O material deverá ser de primeira qualidade; no caso contrario, a Estrada se reserva o direito de devolvê-lo, incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, em uma multa que será arbitrada a juízo da directoria, cuja importância será deduzida da caução de que trata a clausula sexta deste edital, a que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Tercera — Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar á comissão, os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade e os recibos da quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipais a que estiverem sujeitos.

Quarta — Os materiaes a fornecer deverão ser entregues no Almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

Quinta — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrefolhas, rasuras ou rasuras, devendo obedecer rigorosamente á ordem alphabetica dos materiaes deste edital e versar apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso.

Sexta — Os concorrentes depositarão no Thesouraria desta Estrada, improprie-

riamente até o dia 12 (doze) deste mez, mediante guia expedida pela Contadoria, a quantia de um conto de réis (1.000\$000) em dinheiro nacional, ou em dito da divida publica pela sua cotação no momento em que for feito o deposito, para a apresentação da proposta e para garantia do fornecimento que, porventura, lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não aceitos, mediante requerimento dirigido ao director desta Estrada.

Setima — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes, mediante memorandum-convide dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se de novo empate em qualquer artigo dos materiaes, caberá a preferencia ao producto de industria nacional e, sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será aceito este ultimo.

Oitava — A presente concorrência administrativa será para os mezes de maio e junho do corrente anno e só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a lettra b do aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

Nona — Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos todos os dias uteis, das onze ás dezesseis (11 ás 16) horas no Almoxarifado desta Estrada.

Decima — Relação dos materiaes a que se refere a concorrência administrativa:

Relação do material

Agulha de aço para cozer sacco, uma.
Balança "Contevilla", prato de metal, com jogo de pesos de metal, de 50 kilos, uma.

Chave com caíraça de 4", uma.
Cordão para telephone, um.
Cano de chumbo, kilo.
Cabo de vergalhão, kilo.
Fillele, metro.
Formicida marca "Capanema", kilo.
Gesso cre, de 1ª qualidade, kilos.
Oca lavada franceza, kilo.
Pedra pomme, kilo.
Tubo de cobre de 3/8", um.
Tubo de borracha de 1/2", metro.
Tubo de borracha de 1", metro.
Torneira de metal de 1/2", uma.
Torneira de metal de 1", uma.
Verniz "Betuvia", kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Zarcão de 1ª qualidade, kilo.

Madeiras

Vigas de massaranduba, de 0,35 x 0,35, metro.

Vigas de madeira de lei, de 0,12 x 0,08, metro.

Vigas de madeira de lei, de 0,08 x 0,08, metro.

Vigas de pinho de Riga, de 0,15 x 0,11, metro.

Vigas de pinho de Riga, de 0,17 x 0,14, metro.

Taboas de madeira de lei, de 0,22 x 0,10, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,20, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,055, palmo.

Taboas de cedro, de 0,22 x 0,006, palmo.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927.
— Harold Chrockalt de Sá, amoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO DA RECTIFICAÇÃO DOS EDITAES DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NUMEROS 86, 88, 90, 91, 92 E 95

De ordem da directoria, faço publico que nos editaes das concorrências administrativas numeros 86, 88, 90, 91, 92 e 95 deve ser observada a seguinte rectificação:

"A caução para garantia do fornecimento será de 7 % (sete por cento) e não como por engano sahiu publicado nos editaes das concorrências acima citadas". — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 102

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 102, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão do artigo abaixo mencionado:

1.440m,3 (mil quatrocentos e quarenta metros cubicos) de oxigenio acondicionado em botelhas, contendo 6m,3 cada uma, metro cubico.

A entrega será feita nas dependências desta intendencia na estação Maritima, em quantidades proporcionaes mensaes necessarias aos serviços da 5ª Divisão, de modo a estar terminado todo o fornecimento até 31 de dezembro do corrente anno.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal) por folha, fabricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comproboratorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. E desses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro de firma com a declaração de terem

sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 700\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em título da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas, a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse Caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 104
PARA VENDA DE ESCÓRIAS DE CARVÃO,
DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 de junho proximo realizar-se-á nesta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 104 para venda, durante o corrente anno, de escórias de carvão, nos pontos abaixo mencionados:

São. Diogo, tonelada.
Santa Cruz, tonelada.

Belém, tonelada.
Alfredo Maia, tonelada.
Barra do Pirahy, tonelada.
Cachoeira, tonelada.
Norle, tonelada.
Mogy das Cruzes, tonelada.
Jacarehy, tonelada.
Entre Rios, tonelada.
Palmyra, tonelada.
Lafayette, tonelada.
Governador Portella, tonelada.
Mangaratiba, tonelada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, moeda papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para cada tonelada de 1.000 kilos de escórias de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim. As divisões, sempre que tenham o material para entregar, communicarão á intendencia a quantidade por kilogrammas, providenciando esta o aviso ao proponente e a guia para pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o proponente effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do logar indicado o material relativo. A retirada do material será em prazo de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento. A infracção de qualquer das clausulas deste edital sujeita o proponente a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução, independente de acção ou interposição judicial, sem que assista ao proponente direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

No caso de multa fica o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia da intimação do pedido. Fica vedada ao proponente a transferencia do direito desta concorrência desde que não obtenha consentimento da directoria.

O proponente apanhará o material no ponto indicado, sem prejuizo dos serviços desta estrada, correndo todas as despesas com este serviço, que será feito com pessoal seu, por sua exclusiva conta.

Para a presente concorrência serão observadas mais as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou o registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de

sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

III

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em títulos da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

IV

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

V

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou a não permitir, em qualquer tempo, a retirada do material, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1927. — Pelo intendente, F. Nobrega.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL E TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 81, MARCADA PARA 9 DO CORRENTE

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para o dia 16 do corrente, ás 12 horas, a realização dessa concorrência, acrescentando-se á condição segunda do respectivo edital, o seguinte:

Os preços para os oleos lubrificantes deverão ser dados para entrega do material em qualquer dos seguintes acondicionamentos:

Em vagões tanques.
Em tambôres de metal.
Em quartolas de madeira.

Os tambôres de metal serão devolvidos ao fornecedor e as quartolas de madeira, para cuja comparação de preço arbitrado o valor de 83000 (oitenta mil réis), ficarão pertencendo á Estrada.

A Estrada reserva-se o direito de escolher o acondicionamento que melhor lhe convier, tendo em vista as necessidades dos seus serviços e os respectivos preços, podendo ainda adquirir o ma-

terial em diversas quantidades, em todas as tres especies de acondicionamento.

Prevalecem todas as demais condições do edital publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de maio de 1927. — F. Nobrega, ajudante de intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 93

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida de 24 para 31 do corrente, ás 13 horas, a realização da concorrência administrativa n. 93, para reparação de 40 vagões.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 99

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, se realizará na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 99, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Material Gaz Pintsch

- 200 (duzentos) bicos argam para gaz, um.
- 400 (quatrocentos) bicos n. 40, um.
- 200 (duzentos) bunsens n. 33, um.
- 260 (duzentos e sessenta) globos de vidro n. 215, peça 182, um.
- 50 (cincoenta) guarnições n. 35, uma.
- 80 (oitenta) lampeões completos, incandescentes, n. 430, um.
- 50 (cincoenta) lampeões completos, incandescentes, n. 7.398, um.
- 2 (duas) mangueiras completas para introdução de gaz, uma.
- 30 (trinta) pharões a kerozene para tender, n. 243, um.
- 4 (quatro) pharões a kerozene para frente, um.
- 40 (quarenta) registros n. 25, um.
- 10 (dez) recipientes para gaz, de 2m,00 x 0m,45, um.
- 200 (duzentos) tubos de ferro de 1/4" n. 76, um.
- 100 (cem) tubos de cobre de 1/8", n. 78, um.
- 210 (duzentos e dez) valvulas de introdução para gaz, n. 65, C/89, uma.
- 1.100 (mil e cem) véos incandescentes G. G. 33, um.
- 50 (cincoenta) valvulas n. 53 C, uma.

Entrega em 30 dias na 3ª secção da Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesauraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão

ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 101

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de junho proximo, realizar-se-á, na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 101, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 75 (setenta e cinco) appparelhos indicadores e registradores de velocidade, do fabricante "Hasler", completos com "Standard gear box", "Intermediate gear box" e "Junta Universal", um.
- Os appparelhos acima deverão obedecer aos seguintes caracteristicos:
 - 1) a velocidade maxima que o appparelho deve indicar e registrar é de 120 kilometros por hora;
 - 2) cada appparelho deverá vir provido de dispositivo para registrar a pressão dos freios de ac "Westinghouse";
 - 3) as caixas que recebem as fitas registradoras devem vir providas, cada uma, de um cadeado de 1ª qualidade, com duas chaves;
 - 4) 50 (cincoenta) velocimetros devem vir providos de "Standard gear box", calculadas para rodas motrizes de diametro médio de 66 3/4" (sessenta e seis e tres quartos de pollegadas), devendo vir gravado na parte externa da caixa: Rodas 46 1/2";
- 3.000 (tres mil) rolos de fitas registradores, proprias para os velocimetros, com 40 metros cada rolo, tendo impressas e numeradas linhas de 10 em 10 kilometros até a velocidade de 120 kilometros por hora, rolo.

Entrega em 90 dias nas dependencias desta intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por fo-

lha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela colação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 92

De ordem da directoria, faço publico que a clausula 4ª do edital de concorrência administrativa n. 92, passa a ser da seguinte forma:

"No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela colação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio. A importância da caução de 10:000\$ reverterá aos cofres da Estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA DIVISÃO

1ª REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 88

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 18 de maio, realizar-se-ha na sala de concorrência da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 88, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 60 (sessenta) taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
- 150 (cento e cincoenta) pranchões de peroba de Campos, de 6m,00 x 1m,30 x 0m,05, uma.
- 400 (quatrocentas) pernas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.
- 40 (quarenta) peças de Gonçalo Alves, de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba (taboas) de Campos, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.

60 (sessenta) taboas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.

60 (sessenta) taboas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.

50 (cincoenta) taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,55 x 0m,025, uma.

30 (trinta) taboas de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,40 x 0m,040, uma.

10 (dez) pranchões de peroba de Campos, de 4m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.

10 (dez) taboas de jacarandá, de 4m,00 x 0m,30 x 0m,010, uma.

40 (quarenta) taboas de guarabá, de 6m,00 x 0m,30 x 0m,035, uma.

60 (sessenta) taboas de vinhatico de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.

50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.

50 (cincoenta) peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,050, uma.

50 (cincoenta) taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.

50 (cincoenta) peças de peroba de Campos, de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, uma.

Entrega em 60 (sessenta) dias na 1ª Secção da Intendencia, na estação Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central.

Cabrerá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismos e confirmado por extenso: em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicados as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a

apresentar o *Diário Oficial* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida pública, federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizar-se no corrente exercício.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caherno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caherno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 90

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa de n. 90, á realizar-se em 19 do corrente mez, ficam excluidos por não serem mais necessarios aos serviços da divisão, os seguintes materiais:

Tubos de latão:
15 kilos de 3/8".
15 kilos de 1/2".
15 kilos de 5/8".
15 kilos de 3/4".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL E TRANSFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 100.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 24 do corrente mez, ás 12 horas, a realização

da concorrência administrativa n. 100, marcada para 2 de junho proximo e que no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Leia-se:

MARCA	27	1.	2.	3.	4.	5.	6.	E. F. CENTRAL
	28	I						
	29	7.	8.	9.	10.	11.	12.	
	30	F						
	31	7.	8.	9.	10.	11.	12.	

e não como sahiu publicarlo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 81

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 81, deve ser observada a seguinte rectificação:

"A caução para garantia do fornecimento será de 8 % (oito por cento) e não como, por engano, está publicarlo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 101

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 101, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

75 (setenta e cinco) aparelhos indicadores e registradores de velocidade, do fabricante "Haster", completos com "Standard gear box", Intermediate gear box" e "Junta Universal", qm.

Os aparelhos acima deverão obedecer os seguintes caracteristicos:

- 1) a velocidade maxima que o aparelho deve indicar e registrar é de 120 kilometros por hora;
- 2) cada aparelho deverá vir provido de dispositivo para registrar a pressão dos freios de ar "Wes-tinghouse";
- 3) as caixas que recebem as fitas registradoras devem vir providas, cada uma, de um cadeado de 1ª qualidade, com duas chaves;

4) 50 (cincoenta) velocimetros providos de "Standard gear box", calculados para rodas motrizes de diametro médio de 66 3/4" (sessenta e tres quartos de polegadas), devendo vir gravado na parte externa da caixa: "Rodas 66 3/4";

5) (vinte e cinco) velocimetros providos de "Standard gear box",

calculadas para rodas motrizes, de diametro médio de 46 1/2" (quarenta e seis e meia polegadas), devendo vir gravado na parte externa da caixa: "Rodas 46 1/2".

3.000 (tres mil) rolos de fitas registradoras, proprias para os velocimetros, com 40 metros cada rolo, tendo impressas e numeradas linhas de 10 em 10 kilometros até a velocidade de 120 kilometros por hora, rolo.

Entrega em 90 dias nas dependencias desta intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Oficial* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Oficial* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia da sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas

condição daquelle, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser

fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, interendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 103, PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS, DESTINADOS A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, se realizará na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 103, sendo recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a transformação do ramal de Paraopeba:

Trilhos tipo "C", de 6 furos

150.000 (cento e cincoenta mil) metros, pesando cada trilho 42,473 por metro corrente e o peso total de 6.325,950, tonelada.

Talas de junção tipo "C" de 6 furos

15.000 (quinze mil) pares, pesando cada par 26,720 e o peso total de 400,800, tonelada.

Parafusos tipo "C", com porcas e arruelas

100.000 (cem mil) pesando cada um 0,807 e o peso total de 80,700, tonelada.

Tirafonds tipo "C"

400.000 (quatrocentos mil), pesando cada um 0,384 e o peso total de 153,600, tonelada.

Para a conservação ordinaria:

Talas de junção tipo "C", de 6 furos

20.000 (vinte mil) pares, pesando cada par 26,720 e o peso total de 534,400, tonelada.

Talas de junção tipo "C", 4 furos

15.000 (quinze mil) pares, pesando cada par 18,8 e o peso total de 282, tonelada.

Talas de junção tipo "B"

15.000 (quinze mil) pares, pesando cada par 17,600 e o peso total de 264, tonelada.

Talas de junção para trilhos "tipo" 24,800 metro corrente

15.000 (quinze mil) pares, pesando cada par 12, peso total de 180, tonelada.

Parafusos tipo "C", com porcas e arruelas

200.000 (duzentos mil), pesando cada um 0,807 e o peso total 161,400, tonelada.

Parafusos tipo "B" com porcas e arruelas

100.000 (cem mil) pesando cada um 0,744 e o peso total 74,400, tonelada.

Parafusos tipo "24,800", com porcas e arruelas

50.000 (cincoenta mil) pesando cada um 0,315 e o peso total 15,750, tonelada.

Tirafonds tipo "C"

500.000 (quinhentos mil) pesando cada um 0,384 e o peso total de 192, tonelada.

Arrampas tipo "C"

250.000 (duzentos e cincoenta mil) pesando cada um 0,328 e o peso total 82, tonelada.

Placas de apoio tipo "C"

160.000 (cento e sessenta mil) pesando cada uma 4 e o peso total 640, tonelada.

Corações de aço manganez, com contra-trilhos, calcos, parafusos, etc.:

20 (vinte) tipo "C", de 1:8, pesando cada um 0,911 e o peso total de 18,220, tonelada.

40 (quarenta) tipo "C" de 1:10, pesando cada um 0,927 e o peso total 37,080, tonelada.

10 (quarenta) tipo "C" de 1:15, pesando cada um 1,009 e o peso total 40,360, tonelada.

20 (vinte) tipo "B", de 1:8, pesando cada um 0,911 e o peso total 18,220, tonelada.

10 (quarenta) tipo "B", de 1:10, pesando cada um 0,927 e o peso total 37,080, tonelada.

Chaves (agulhas de 5", encostos, coxins, calcos, parafusos e app. de mudança, de aço Siemens-Martin:

80 (oitenta) tipo "C", pesando cada uma 1,794 e o peso total 143,520, tonelada.

40 (quarenta) tipo "B", pesando cada uma 1,196 e o peso total 47,840, tonelada.

O fornecimento será feito até 30 de novembro do corrente anno dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo todas as despesas, inclusive aduaneiros, por conta do fornecedor.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com es-fampilhas de 14000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega das propostas, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhi-

hidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deve apresentar o recibo da caução de 10:000\$000 feita na Thesouraria da Estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio. A importância dessa caução 10:000\$000 reverterá aos cofres da estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado.

V

As propostas apresentadas, que deverão indicar as fabricas que vão executar a encomenda, serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offercerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da de que trata a clausula IV, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas e que só será restituída depois da entrega definitiva e integral do material a fornecer.

VII

Exige-se que o aço para os trilhos seja fabricado pelo processo Siemens-Martin, não se permitindo o emprego de qualquer outro processo de fabricação.

§ 1º. A composição será:

a) para os trilhos do tipo C,

Carbono, 0,55 a 0,70.
Manganez, 0,60 a 0,90.
Silicio, 0,20 no maximo.
Phosphoro, 0,04 no maximo.

b) para os do tipo B e os do 24", 8 por metro corrente:

Carbono, 0,50 a 0,60.
Manganez, 0,60 a 0,90.
Silicio, 0,20 no maximo.
Phosphoro, 0,04 no maximo.

§ 2º. Os cruzamentos deverão ser de aço manganez, observada a seguinte composição:

Carbono, 0,62.
Manganez, 7,65.
Silicio, 0,18.
Phosphoro, 0,05.

§ 3º. Pelo menos sobre 1 % dos trilhos encomendados deverá ser feito o ensaio do choque, que consistirá no seguinte: Provas de cerca de 1"50 de comprimento, collocados sobre dous apoios, afastados de 1"00 deverão supportar, sem se romperem, um choque do peso de 500 k, cahindo livremente das seguintes alturas:

Para o tipo C, 8 metros.
Para o tipo B, 6 metros.

Para o tipo de 24", 8, 4 metros, não dando flexas de mais 0,10.

§ 4º. Para o que não tiver sido prejudicado pelas disposições supra prevalecerá o disposto no "Caderno de Encargos" de 1924.

VIII

Nos preços que serão dados para as unidades acima estabelecidas deverá estar incluída a quota de fiscalização, na razão de 3 %, por tonelada de material para a despesa de viagem a permanencia, no estrangeiro, do engenheiro que for designado para tal fim, sendo o total da referida quota entregue á Estrada logo após o recebimento do pedido de compra (empenho).

IX

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 86

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje, na concorrência administrativa n. 86, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 86, EM 10 DE MAIO DE 1927

Aos dez dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendencia, o senhor doutor ajudante do intendente Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero oitenta e seis, convocada por editaes de vinte e tres de abril ultimo e seis deste mez, ambos publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — Walter Schmidt & Comp.
Dous — Dias Garcia & Comp.
Tres — Mayrink Veiga & Comp.
Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
Cinco — Laport, Irmão & Comp.
Seis — Willmann, Xavier & Comp.
Sete — Oscar Taves & Comp., ultima proposta.

Julgados idoneos os sete concorrentes, o senhor doutor ajudante de intendente passa a abrir os respectivas envelopos, cujas propostas, depois de lidas e numeradas na mesma ordem daquelles envelopos, são rubricadas pelos presentes, ficando o julgamento para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*.

Para constar lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., *Gabibaldi de Barcellos Pinheiro*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Renato Ramos*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão interino. Confere. — *Cecilia Coelho da Souza*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. Visto. — *B. Jacob*, intendente.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Cocurrencia administrativa n. 86

Brocas espiraes:

12 de 1/16", uma, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
12 de 3/32", uma, duzentos e noventa réis.....	\$290
12 de 1/8", uma, trescentos e vinte réis.....	\$320

12 de 5/32", uma, trescentos e cincoenta réis.....	\$350
12 de 3/16", uma, quatrocentos réis	\$400
12 de 7/32", uma, quinhentos e sessenta réis.....	\$550
12 de 1/4", uma, seiscentos e setenta réis.....	\$670
12 de 9/32", uma, setecentos e quarenta réis.....	\$740
12 de 5/16", uma, novecentos réis.....	\$900
12 de 11/32", uma, um mil réis.....	1\$000
12 de 7/16", uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
12 de 3/8", uma, mil e trescentos réis	1\$300
12 de 15/32", uma, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350
12 de 1/2", uma, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
12 de 17/32", uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
12 de 9/16", uma, tres mil setecentos e cincoenta réis	3\$750
12 de 5/8", uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1927.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital à rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 23 de abril de 1927, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Concurencia administrativa n. 86

Brocas espiraes:

12 de 1/16", uma, trescentos e quarenta réis.....	\$340
12 de 3/32", uma, trescentos e setenta réis.....	\$370
12 de 1/8", uma, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
12 de 5/32", uma, quatrocentos e setenta réis....	\$470
12 de 3/16", uma, quinhentos e trinta réis.....	\$530
12 de 7/32", uma, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
12 de 1/4", uma, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
12 de 9/32", uma, setecentos e setenta réis.....	\$770
12 de 5/16", uma, novecentos e vinte réis.....	\$920
12 de 11/32", uma, mil cento e vinte réis.....	1\$120
12 de 7/16", uma, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950
12 de 3/8", uma, mil trescentos e cincoenta réis...	1\$350
12 de 15/32", uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
12 de 1/2", uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
12 de 17/32", uma, tres mil e cem réis.....	3\$100
12 de 9/16", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
12 de 5/8", uma, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Por procuração, *Luiz Ferreira Real*.

Myrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurencia administrativa n. 86

5ª divisão

Brocas espiraes:

12 (doze) de 1/16", uma, trescentos e sessenta réis.	\$360
12 (doze) de 3/32", uma, quatrocentos e oitenta réis	\$480
12 (doze) de 1/8", uma, oitocentos e quarenta réis	\$840
12 (doze) de 5/32", uma, novecentos e cinquenta réis	\$900
12 (doze) de 3/16", uma, mil e cinquenta réis.....	1\$050
12 (doze) de 7/32", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
12 (doze) de 1/4", uma, mil e quinhentos réis....	1\$500
12 (doze) de 9/32", uma, dous mil e duzentos réis.	2\$200
12 (doze) de 5/16", uma, dous mil e trescentos réis	2\$300
12 (doze) de 11/32", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
12 (doze) de 7/16", uma, tres mil e cem réis.....	3\$100
12 (doze) de 3/8", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
12 (doze) de 15/32", uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
12 (doze) de 1/2", uma, tres mil e trescentos réis.	3\$300
12 (doze) de 17/32", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
12 (doze) de 9/16", uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
12 (doze) de 5/8", uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300

Entrega em oito dias na Intendencia.
Sujeitamo-nos às condições do edital publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Atavio Ribeiro*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua 1ª de Março n. 139, propõem fornecer à essa estrada, de accordo com o edital de 23 de abril proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurencia administrativa n. 86

5ª divisão

Brocas espiraes:

12 de 1/16", uma, mil réis	1\$000
12 de 3/32", uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
12 de 1/8", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
12 de 5/32", uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
12 de 3/16", uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
12 de 7/32", uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
12 de 1/4", uma, dous mil réis.....	2\$000
12 de 9/32", uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
12 de 5/16", uma, dous mil e quatrocentos réis...	2\$400
12 de 11/32", uma, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
12 de 7/16", uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
12 de 3/8", uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
12 de 15/32", uma, quatro mil e trescentos réis....	4\$300
12 de 1/2", uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
12 de 17/32", uma, cinco mil e trescentos réis....	5\$300
12 de 9/16", uma, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
12 de 5/8", uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Laport, Irmão & Comp., brasileiros, matriculados e estabelecido à rua São Pedro n. 81, nesta capital, propõem fornecer os seguintes artigos, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril proximo passado:

Concurencia administrativa n. 86

Brocas espiraes:

12 (doze) de 1/16", uma, seiscentos réis.....	\$600
12 (doze) de 3/32", uma, setecentos réis.....	\$700
12 (doze) de 1/8", uma, setecentos e trinta réis...	\$730
12 (doze) de 5/32", uma, oitocentos réis	\$800
12 (doze) de 3/16", uma, novecentos réis.....	\$900
12 (doze) de 7/32", uma, mil réis.....	1\$000
12 (doze) de 1/4", uma, mil e cem réis.....	1\$100
12 (doze) de 9/32", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
12 (doze) de 5/16", uma, mil e quinhentos réis...	1\$500
12 (doze) de 11/32", uma, mil e setecentos réis...	1\$700
12 (doze) de 7/16", uma, mil e oitocentos réis...	1\$800
12 (doze) de 3/8", uma, mil e novecentos réis...	1\$900
12 (doze) de 15/32", uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
12 (doze) de 1/2", uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
12 (doze) de 17/32", uma, tres mil oitocentos réis	3\$800
12 (doze) de 9/16", uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
12 (doze) de 5/8", uma, seis mil réis.....	6\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — *Laport, Irmãos & Comp.*

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital à rua Buenos Aires n. 170, vem pronôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 23 de abril de 1927, publicado no *Diário Oficial*:

Concurencia administrativa n. 86

Brocas espiraes:

12 (doze) de 1/16", uma, quatrocentos e noventa e cinco réis	\$495
12 (doze) de 3/32", uma, quinhentos e noventa réis	\$500

12 (doze) de 1/8", uma, seiscentos e oitenta réis..	\$680
12 (doze) de 5/32", uma, setecentos réis.....	\$700
12 (doze) de 3/16", uma, oitocentos e vinte réis..	\$820
12 (doze) de 7/32", uma, mil e cem réis.....	\$8100
12 (doze) de 1/4", uma, mil cento e oitenta réis...	\$8180
12 (doze) de 9/32", uma, mil trescentos e quarenta réis ..	\$8340
12 (doze) de 5/16", uma, mil e seiscentos réis....	\$8600
12 (doze) de 11/32", uma, mil e novecentos réis...	\$8900
12 (doze) de 7/16", uma, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..	\$8850
12 (doze) de 3/8", uma, dois mil e quatrocentos réis ..	\$8400
12 (doze) de 15/32", uma, quatro mil e oitocentos réis ..	\$8806
12 (doze) de 1/2", uma, cinco mil e duzentos réis.	\$8200
12 (doze) de 17/32", uma, cinco mil e quatrocentos réis ..	\$8400
12 (doze) de 9/16", uma, sete mil e trescentos réis..	\$8800
12 (doze) de 5/8", uma, oito mil e quinhentos réis	\$8500

Os proponentes declarama submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Por procuração de Wilhoann, Xavier & Comp., *Haribaldi de Barcellos Pinheiro*.

Proposta de Oscar Taves & Comp., à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrença administrativa n. 83

Brocas espirais:

12 (doze) de 1/16", uma, duzentos e trinta réis...	\$250
12 (doze) de 3/32", uma, duzentos e sessenta réis.	\$260
12 (doze) de 1/8", uma, trescentos e dez réis.....	\$340
12 (doze) de 5/32", uma, trescentos e quarenta réis	\$340
12 (doze) de 3/16", uma, trescentos e setenta e cinco réis ..	\$375
12 (doze) de 7/32", uma, quinhentos e cincoenta réis ..	\$550
12 (doze) de 1/4", uma, seiscentos e trinta réis...	\$630
12 (doze) de 9/32", uma, setecentos e vinte réis.	\$720
12 (doze) de 5/16", uma, oitocentos e cincoenta réis	\$850
12 (doze) de 11/32", uma, mil e cincoenta réis...	\$850
12 (doze) de 7/16", uma, dois mil trescentos e cincoenta réis ..	\$8356
12 (doze) de 3/8", uma, mil trescentos e oitenta réis	\$8350
12 (doze) de 15/32", uma, dois mil quinhentos e cincoenta réis ..	\$8550
12 (doze) de 1/2", uma, dois mil oitocentos e oitenta réis ..	\$8880
12 (doze) de 17/32", uma, tres mil e trescentos réis	\$8300
12 (doze) de 9/16", uma, tres mil novecentos e vinte réis ..	\$8920
12 (doze) de 5/8", uma, quatro mil cento e cincoenta réis ..	\$8150

Em tempo declaramos que as brocas acima tem o punho cylindrico.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — *Oscar Taves & Comp.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes e industriais, brasileiros, estabelecidos nesta Capital à avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, representantes exclusivos para o Brasil da Société Anonyme Métallurgique d'Aubrievs & Villerupt e Société Anonyme des Hauts-Fourneaux & Fonderies de Pont-a-Mousson, vem respectivamente submeter à sua esclarecida apreciação a seguinte proposta para fornecimento de material metalleo:

8.000 (oito mil) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com o diametro interno de 75 (setenta e cinco) millime-

tros, pesando 19 (dezenove) kilos por metro corrente e com 3 (tres) metros de comprimento cada tubo.

Ao preço de 899\$500 (oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis) por tonelada de mil kilos, ou sejam 152 (cento e cincoenta e duas) toneladas pelo preço de cento e trinta e seis contos setecentos e vinte e quatro mil réis.....

100:7245000

12.000 (doze mil) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com o diametro interno de 100 (cem) millimetros, pesando 25 (vinte e cinco) kilos por metro corrente e com 4 (quatro) metros de comprimento cada tubo.

Ao preço de 899\$500 (oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos réis) por tonelada de mil kilos, ou sejam 300 (trescentas) toneladas pelo preço de duzentos e sessenta e nove contos oitocentos e cincoenta mil mil réis ..

269:8508000

20 (vinte) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange de 75 x 75 (setenta e cinco por setenta e cinco) millimetros, pesando cada um 20k,8 (vinte kilos e oitocentos grammas).

Ao preço de 935\$ (novecentos e trinta e cinco mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam os 20 (vinte) tubos pesando 416 (quatrocentos e dezesseis) kilos pelo preço de trescentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta réis.....

388\$960

25 (vinte e cinco) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange de 100 x 75 m/m (cem por setenta e cinco millimetros), pesando cada um 33k,8 (trinta e tres kilos e oitocentas grammas).

Ao preço de 935\$ (novecentos e trinta e cinco mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam os 25 (vinte e cinco) tubos pesando 845 (oitocentos e quarenta e cinco) kilos pelo preço de setecentos e noventa mil e setenta e cinco mil réis.....

7998075

50 (cincoenta) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 100 m/m (cem por cem millimetros), pesando cada um 35 (trinta e cinco) kilos.

Ao preço de 935\$ (novecentos e trinta e cinco mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam os 50 (cincoenta) tubos pesando 1.750 (mil setecentos e cincoenta) kilos pelo preço de um conto seiscentos e trinta e seis mil duzentos e cincoenta réis ..

11036\$250

30 (trinta) curvas de ponta e bolsa, de ferro fundido, de 1/8 de circunferencia, diametro de 75 (setenta e cinco) millimetros e raio de 500 (quinhentos) millimetros, pesando cada uma 12 (doze) kilos.

Ao preço de 935\$ (novecentos e trinta e cinco mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam as 30 (trinta) curvas, pesando 360 (trescentos e sessenta) kilos pelo preço de trescentos e trinta e seis mil e seiscentos réis ..

336\$000

40 (quarenta) curvas de ponta e bolsa, de ferro fundido, de 1/8 de circunferencia, diametro de 100 (cem) millimetros e raio de 500 (quinhentos) millimetros, pesando cada uma 16 (dezesseis) kilos.

Ao preço de 935\$ (novecentos e trinta e cinco mil réis) por tonelada de

mil kilos ou sejam as 40 (quarenta) curvas pesando 640 (seiscentos e quarenta) kilos pelo preço de quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis.....		598\$100	quadrado, com o diametro interno de 100 (cem) millimetros, pesando 25 (vinte e cinco) kilos por metro corrente e com 4 (quatro) metros de comprimento cada tubo.	
30 (trinta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 75 (setenta e cinco) millimetros de diametro.			Ao preço de 920\$ (novecentos e vinte mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam 300 (trescentas) toneladas pelo preço de duzentos e setenta e seis contos de réis.....	276:000\$000
Ao preço de 156\$ (cento e cincoenta e seis mil réis) cada valvula ou sejam as 30 (trinta) valvulas pelo preço de quatro contos seiscentos e oitenta mil réis.....	4:680\$000		20 (vinte) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange de 75 m/m x x m/m, pesando cada um 20k,8 (vinte kilos e oitocentas grammas).	
50 (cincoenta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 100 (cem) millimetros de diametro.			Ao preço de 49\$600 (quarenta e nove mil e seiscentos réis) cada tubo ou sejam os 20 tubos pelo preço de novecentos e noventa e dois mil réis.....	992\$000
Ao preço de 235\$ (duzentos e trinta e cinco mil réis) cada valvula ou sejam as 50 (cincoenta) valvulas pelo preço de onze contos setecentos e cincoenta mil réis.....	11:750\$000		25 (vinte e cinco) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange de 100 m/m x 75 m/m, pesando cada um 33k,8 (trinta e tres kilos e oitocentas grammas).	
30 (trinta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 150 (cento e cincoenta) millimetros de diametro.			Ao preço de 62\$200 (sessenta e dois mil e duzentos réis) cada tubo ou sejam os 25 tubos pelo preço de um conto quinhentos e cincoenta e cinco mil réis.....	1:555\$000
Ao preço de 395\$ (trescentos e noventa e cinco mil réis) cada valvula ou sejam as 30 (trinta) valvulas pelo preço de onze contos oitocentos e cincoenta mil réis.....	11:850\$000		50 (cincoenta) tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com derivante em flange de 100 m/m x x 100 m/m, pesando cada um 35 (trinta e cinco) kilos.	
20 (vinte) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 200 (duzentos) millimetros de diametro.			Ao preço de 66\$115 (sessenta e seis mil mil cento e quinze réis) cada tubo ou sejam os 50 tubos pelo preço de tres contos trescentos e cinco mil setecentos e cincoenta réis.....	3:305\$750
Ao preço de 535\$ (quinhentos e trinta e cinco mil réis) cada valvula ou sejam as 20 (vinte) valvulas pelo preço de dez contos e setecentos mil réis.....	10:700\$000		30 (trinta) curvas de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 1/8 de circumferencia, diametro de 75 m/m e raio de 500 m/m, pesando cada uma 12 (doze) kilos.	
20 (vinte) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 300 (trescentos) millimetros de diametro.			Ao preço de 15\$886 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis réis) cada curva ou sejam as 30 curvas pelo preço de quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta réis.	176\$580
Ao preço de 845\$ (oitocentos e quarenta e cinco mil réis) cada valvula ou sejam as 20 (vinte) valvulas pelo preço de dezesseis contos e novecentos mil réis.....	16:900\$000		40 (quarenta) curvas de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 1/8 de circumferencia, diametro de 100 m/m e raio de 500 m/m, pesando cada uma 16 (dezesseis) kilos.	
Importa o presente fornecimento em quatrocentos e sessenta e seis contos duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e cinco réis.....	166:204\$285		Ao preço de 23\$848 (vinte e tres mil oitocentos e quarenta e oito réis) cada curva ou sejam as 40 curvas pelo preço de novecentos e cincoenta e tres mil novecentos e vinte réis.....	953\$920
Procedencia do material — O material offerecido será fornecido pelas usinas mundialmente conhecidas de: Aubrives & Villerupt e Pont-à-Mousson.			30 (trinta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 75 m/m de diametro.	
Os proponentes declaram se submeter a todas as demais clausulas do edital de concorrência, bem como às correções havidas.			Ao preço de 163\$ (cento e sessenta e tres mil réis) cada valvula ou sejam as 30 valvulas pelo preço de quatro contos oitocentos e noventa mil réis.....	4:890\$000
Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — Por procuração d. Soares de Sampaio & Comp., Ltda., Alberto Sampaio, gerente.			50 (cincoenta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 100 m/m de diametro.	
Prado, Sarmiento & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 66/77, 2º andar, veem, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no <i>Diário Official</i> , propôr a V. S. o fornecimento do material abaixo:			Ao preço de 238\$200 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos réis) cada valvula ou sejam as 50 valvulas pelo preço de onze contos novecentos e dez mil réis.....	11:910\$000
8.000 (oito mil) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo quadrado, com o diametro interno de 75 (setenta e cinco) millimetros, pesando 19 (dezenove) kilos por metro corrente e com 3 (tres) metros de comprimento cada tubo ou 3m,5 (tres e meio metros).			30 (trinta) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 150 m/m de diametro.	
Ao preço de 920\$ (novecentos e vinte mil réis) por tonelada de mil kilos ou sejam 152 (cento e cincoenta e duas) toneladas pelo preço de cento e trinta e nove contos oitocentos e quarenta mil réis.....	139:840\$000		Ao preço de 400\$ (quatrocentos mil réis) cada valvula ou sejam as 30 valvulas pelo preço de doze contos de réis.....	12:000\$000
12.000 (doze mil) metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, fundo			20 (vinte) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 200 m/m de diametro.	

Ao preço de 5523850 (quinhentos e cincoenta e dous mil oitocentos e cincoenta réis) cada valvula ou sejam as 20 valvulas pelo preço de onze contos e cincoenta e sete mil réis

20 (vinte) valvulas de parada com as peças supplementares para tubos de 300 m/m de diametro.

Ao preço de 9368600 (novecentos e trinta e seis mil e seiscentos réis) cada valvula ou sejam as 20 valvulas pelo preço de dezoito contos setecentos e trinta e dous mil réis...

Importa o presente fornecimento em quatrocentos e oitenta e um contos setecentos e doze mil duzentos e cincoenta réis

11:057\$000

18:732\$000

481:712\$250

Procedencia do material — Os tubos, derivantes e curvas serão fornecidos pela fabrica allemã Buderusche Eisenwerke, Wetzlar e as valvulas pela Companhia Brasileira de Metallurgia, de São Paulo.

Os proponentes declaram se submeter a todas as demais clausulas do edital de concorrência, bem como ás correções havidas.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1927. — Prado, Sarmiento & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS

RENE' LEVY, BOSCHEN & CO.

Casa Bancaria — Rua Theophilo Ottoni, 31 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1927

Activo

Emprestimos populares	249:094\$000	
Titulos descontados	12:906\$000	
Titulos a receber	416:787\$600	678:787\$600

Titulos caucionados	32:071\$950	
Movéis e utensilios	31:960\$000	
Diversas contas	31:171\$190	

Caixa:		
Dinheiro em cofre.....	170:597\$910	
Em bancos	39:236\$900	209:834\$810
		983:825\$550

Passivo

Capital	500:000\$000	
Depositos:		
Em c/c de movimento....	16:460\$000	
Em c/c garantida.....	1:725\$500	18:185\$500

Aedescontos	391:287\$600	
Diversas contas	42:280\$500	
Valores em caução	32:071\$950	
		983:825\$550

Pela Casa Bancaria René Lévy, Boschén & Co., René Lévy.
— Xavier Freitas. — Manso B. Lobo, contador.

(3.832)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS DEZESEIS DIAS DO MEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos dezeseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás deze-

seis horas, presentes, no escriptorio da Companhia Mineira de Lacticinios, á rua Sotero dos Reis, ns. 31 a 49, quatorze acionistas, por si e seus procuradores, representando treze mil tresentos e vinte e quatro acções e igual numero de votos, o Sr. Dr. Armenio da Rocha Miranda, director da companhia, declarando haver numero legal para poder funcionar a assembléa geral ordinaria convocada

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital	Frs. 50.000.000
Reservas	Frs. 30.000.000

Sédo social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes: Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo). Argentina: Buenos Aires — Chile: Valparaizo — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1927 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas	18.137:408\$951
Letras e effeitos a receber:	

Do interior	11.262:803\$057	
Do exterior	18.071:181\$138	34.333:984\$195

Emprestimos em conta corrente.....	31.297:090\$872
Valores caucionados	49.415:386\$540
Valores depositados	22.243:098\$000
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	26.208:410\$591
Correspondentes do estrangeiro	6.087:824\$867
Correspondentes do interior.....	473:689\$345
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	3.031:758\$071
Caixa:	

Em moeda corrente.	7.036:583\$148	
Em outras moedas..	10:013\$500	
No Banco do Brasil.	2.234:511\$130	
Em outros bancos..	2.455:726\$329	11.736:834\$116

Diversas contas	58.651:713\$622
-----------------------	-----------------

261.617:199\$170

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil	12.000:000\$000
--	-----------------

Depositos em conta corrente:		
Contas correntes ...	32.130:375\$538	
Limitadas	1.707:221\$399	
Depositos a prazo fixo	12.082:329\$750	45.919:926\$687

Titulos em caução e em deposito.....	106.885:405\$116
Caixa matriz, agencias e filiaes.....	30.854:411\$727
Correspondentes do estrangeiro	5.235:579\$095
Correspondentes do interior	150:936\$820
Diversas contas	60.571:239\$425

261.617:199\$170

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. Banco Italo-Belga. — P. J. Paternot. — E. De Preter. (3.829)

para hoje, propoz para dirigir os trabalhos o accionista Dr. José Tavares de Lacerda.

Unanimemente acceta essa indicação, este assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretarios os accionistas João Augusto de Campos e Plinio Celestino de Castro, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida a convite do Sr. presi-

dente, o Sr. primeiro secretario leu a acta da assemblea anterior, realizada em 27 de março de 1926, que foi approvada sem discussão; logo após foram lidos pelo mesmo senhor o relatório, balanços, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1926, documentos esses já publicados no *Diario Official* de 13 do corrente.

Postos, então, em discussão e, em seguida, em votação os balanços e mais contas apresentados pela directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, foram elles approvados por unanimidade de votos. A seguir declarou o senhor presidente da assemblea que, em cumprimento ao dispositivo legal, ia-se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para substituir ao actual, cujo mandado vinha de terminar com a approvação das contas da directoria.

Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros effectivos do conselho fiscal que tem de servir no exercicio de 1927: Alberto Boeke, João Jacques Villela e Dr. José Pinto da Fonseca Marques, com 13.324 votos cada um; para supplentes: Domício Ferreira Monteiro da Silva, Alfredo Rodrigues de Oliveira e Adão Pereira de Araujo, com igual numero de votos. Proclamado o resultado da votação acima, o senhor presidente declarou empossados os membros effectivos do conselho fiscal que acabavam de ser eleitos.

Na votação das contas, relatório e mais actos da directoria, assim como do parecer do conselho fiscal, deixaram de tomar parte os membros da directoria e do conselho fiscal, sendo que estes somente quanto ao seu parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e eu, Plínio Celestino de Castro, segundo secretario o. lavrei a presente acta que foi lida e achada conforme por todos os presentes e que vae assignada pelos membros da mesa, por determinação expressa da assemblea.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1927.
— José Tavares de Lacerda, presidente.
— João Augusto de Campos, primeiro secretario.
— Plínio Celestino de Castro, segundo secretario. (3.821)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Exmo. Sr. Francisco José Gomes Valente

Aos vinte e oito dias do mez de abril de 1927, ás 13 horas, reunidos no salão da companhia, á rua de São Pedro n. 48, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 17.128 ações, o Sr. presidente da directoria, abrindo a sessão, declara legalmente constituída a assemblea geral ordinaria e convida os Srs. accionistas a indicarem dentro os presentes quem deva presidir os trabalhos da assemblea. Por indicação do Sr. Francisco Morano foi aclamado presidente o Sr. Francisco José Gomes

Valente, que, agradecendo a distincção dos Srs. accionistas, assume a presidencia e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Francisco Morano e José Gomes de Freitas, que occupam os respectivos logares. Organizada a mesa, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. 1º secretario para a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada sem debate. O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios publicados, o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatório, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, e eleição do presidente, conselho fiscal e supplentes, para o corrente anno. Por proposta do Sr. Arlindo de Moraes Goulart e approvação dos Srs. accionistas foi dispensada a leitura do relatório, visto ter sido publicado com antecedencia e distribuido em folheto. Em seguida o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Henrique de Rody Corrêa, que lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, ao lavrarem o presente parecer sobre as contas referentes ao anno de 1926, manifestam o maior pesar pela renuncia do Sr. Antonio José Pinto Osorio, que, com toda a dedicacão vinha, ha longos annos, desempenhando o cargo de presidente desta companhia. Para substitui-lo, foi indicado e tomou posse do cargo o Sr. Joaquim de Campos Mendes, vantajosamente conhecido no alto commercio e nos meios bancarios desta praça, e que, por seus honrosos precedentes, merece ser confirmado nesse posto, dados tambem os seus grandes conhecimentos do ramo de tecidos. Se a crise que ainda perdura, não permittiu a distribuiçã de dividendos, é, todavia, agradavel a este conselho constatar que, com a estabilização cambial, vae a situação da praça melhorando e, assim, acreditamos que, dentro em breve, tudo voltará á sua normalidade com a segurança de melhores lucros. A sua escripturação, habilmente lançada pelo Sr. Pedro de Oliveira, está em dia, com ella conferindo os documentos e balanços apresentados; sendo, portanto, de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1926. Propõe mais este conselho que continuem em vigor as percentagens e gratificações *pro-labore* a que se referem as resoluções das assembleas geraes ordinarias de 30 de abril de 1919, 29 de abril de 1920, 25 de abril de 1921 e 24 de abril de 1924, visto perdurarem ainda os motivos allegados. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1927. — Henrique de Rody Corrêa, Affonso Vizeu e Jacomo de Oliveira Agnese. Submettidos a discussão e a votos e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, são approvados, por unanimidade, o relatório, contas e actos da directoria, e o parecer do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 1926, abstendo-se de votar a directoria e fiscaes. Passando-se em seguida á eleição do presidente, conselho fiscal e supplentes, e decorrido o tempo necessario para a confecção das respectivas cedulas, o Sr. presidente designou o accionista Sr. Dr. Mario Hue para servir de escrutinador e dá a palavra ao 1º secretario para proceder á chamada. Aberta a urna, são retiradas 24 cedulas para presidente e 22 para conselho fiscal e supplentes, que, devidamente

apuradas, dão o seguinte resultado: presidente, Joaquim de Campos Mendes, 1.286 votos; conselho fiscal: Henrique de Rody Corrêa, 1.296 votos; Affonso Vizeu, 1.296 votos; Jacomo de Oliveira Agnese, 1.296 votos; supplentes: Arlindo de Moraes Goulart, 1.296 votos; Genaro Dias, 1.256; Armando Joaquim Marinho, 1.260 votos; Bernardo Alves Pinheiro Junior, 31 votos, e Dr. Mario Hue, 5 votos. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados, presidente da directoria o Sr. Joaquim de Campos Mendes, e membros do conselho fiscal os Srs. Henrique de Rody Corrêa, reeleito; Affonso Vizeu, reeleito; Jacomo de Oliveira Agnese, e supplentes: Arlindo de Moraes Goulart, Genaro Dias e Armando Joaquim Marinho. O Sr. Joaquim de Campos Mendes pede a palavra e agradece a prova de confiança dos Srs. accionistas e promette trabalhar sem desfallecimentos, com honra e dignidade, pelos altos interesses que lhe foram confiados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente enerra a sessão e manda lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa. — Francisco José Gomes Valente, presidente. — Francisco Morano, 1º secretario. — José Gomes de Freitas, 2º secretario. (3.823)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FINANÇAS

(Sede, rua da Alfandega n. 48, 4º andar, sala n. 11)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás dezesseis horas, na sede da Companhia Brasileira de Finanças, Sociedade Anonyma, á rua da Alfandega, numero quarenta e oito, quarto andar, sala onze, achando-se reunidos accionistas em numero legal, conforme se verificou pelo livro de presença, o director-presidente, Sr. coronel Eliot Norton, representado pelo seu procurador bastante doutor Joseph Arthur Clark, abriu a sessão e pediu que fosse indicado um accionista para presidir os trabalhos da presente assemblea, sendo para tal fim aclamado por unanimidade, o senhor Percy James Wynn Brown, que assumiu logo a presidencia. Em seguida o presidente da assemblea agradeceu a indicação do seu nome, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os doutores José Gobat e Octavio Martins Barreto, occupando estes os seus logares, ficando assim constituída a mesa.

Sendo abertos os trabalhos, o senhor presidente diz que conforme é do conhecimento dos accionistas pela convocação publicada no *Diario Official* de vinte e nove de abril do corrente anno, cujo exemplar se acha sobre a mesa, a presente assemblea tem por fim, tomarem os senhores accionistas conhecimento dos contractos a serem firmados nesta data, respectivamente, com os senhores Eliot Norton e John Norton Griffiths, com o primeiro fixando o ordenado annual de cinco mil dollares americanos e demais vantagens, nelle contracto contidas e com o segundo

obrigando-se a Companhia Brasileira de Finanças a conseguir concessões de contratos de construções para o referido senhor, que poderá transferir-as a terceiros, ficando estes com a obrigação de pagar à companhia a comissão que for ajustada. Lidos os referidos contratos, foram postos em discussão e approvados pelos accionistas, unanimemente.

O senhor presidente declarou, então, que estava terminado o motivo da presente assembleia e que a sessão ficasse suspensa afim de ser lavrada a presente acta, que é feita por mim, primeiro secretario, para os effeitos legais.

Reaberta a sessão, foi esta acta lida e approvada e em seguida assignada pelo presidente, por mim e pelos demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — *Percy James Wynne Brown*, presidente. — Por procuração do coronel Eliot Norton, J. A. Clark. — J. A. Clark. — José Gobat, 1º secretario. — Octavio Martins Barreto, 2º secretario.

(3.844)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Letras descontadas ...	586:060\$100
Valores depositados ..	5.206:200\$000
Hypothecas	2.357:400\$023
Caixa? em cofre e em Bancos	1.318:557\$068
Diversas contas	284:740\$600
Immoveis	11.901:866\$150
Títulos e fundos pertencentes à firma ..	2.309:897\$850
	23.964:722\$091

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Fundo de reserva ...	378:215\$205
Depositos em conta corrente com juros ..	11.712:427\$897
Títulos em caução e em deposito	5.206:200\$000
Lucros e perdas	218:400\$339
Diversas contas	449:778\$650
	23.964:722\$091

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1927. — Dr. Renato Rocha Miranda, director. — Raul da Silva, contador. (3.838)

SOCIEDADE ANONYMA RIO VIAÇÃO

Dr. Romero Silva, tabellião intérito do terceiro officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, revendo o livro de notas deste cartorio, sob numero mil e oitenta e um (1.081), nelle a folhas uma (1), se acha lavrada uma escriptura de constituição da Sociedade Anonyma "Rio Vição", que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma "Rio Vição", que entre si

fazem Edgard de Barros Pereira e outros.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete (1927), aos dous (2) dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio perante mim tabellião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados Edgard de Barros Pereira, maior, do commercio, Gerda Gonzaga de Boscoti, medico, José da Costa Monteiro, engenheiro, Assis Scalfa, engenheiro, Jorge Monteiro Valente, engenheiro, Ithá Jobin Metrelles, engenheiro e Moacyr Teixeira da Silva, engenheiro, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, reconhecidos como es proprios pelas duas (2) testemunhas adeante nomeadas e assignadas e estas de mim, tabellião do que dou fé. Bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E deante dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, que entre si ajustaram constituir, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma com o objectivo de explorar o transporte de passageiros em automoveis ou auto-omnibus, estabelecimento de garage, officina mecanica, venda de accessorios de automoveis e tudo mais que se prenda ao ramo desse commercio, e de facto por este instrumento a constituir sob a denominação de Sociedade Anonyma "Rio Vição", a qual se regerá pelas disposições contidas nos estatutos que vão abaixo transcritos, sendo o seu capital de cento e quarenta contos de réis (140:000\$), dividido em cento e quarenta acções do valor nominal de um conto de réis cada uma e subscripto em partes iguaes pelos outorgantes, de modo a tocar a cada um vinte acções, na importancia de vinte contos de réis (20:000\$). Esse capital será integralizado da seguinte forma: cinquenta por cento no acto da constituição da sociedade e cinquenta por cento, trinta dias depois, mediante chamada da directoria. A sociedade será regida pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Sociedade Anonyma "Rio Vição". Denominação, sede, prazo e objectos: Artigo primeiro. Com a denominação de "Rio Vição" é constituida uma sociedade anonyma, que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo segundo. A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a sociedade estabelecer succursaes em qualquer outra parte. Artigo terceiro. O prazo da sociedade é de trinta annos, a contar da data da sua organização definitiva. Artigo quarto. A sociedade tem por objectivo principal a exploração do transporte de passageiros em automoveis ou auto-omnibus, estabelecimento de garage, officina mecanica, venda de accessorios de automoveis e tudo mais que se prenda ao ramo. Artigo quinto. O capital social será de cento e quarenta contos de réis (140:000\$) dividido em cento e quarenta (140) acções nominativas de um conto de réis cada uma. Da administração: Artigo sexto. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres (3) directores, eleitos pelos accionistas em assembleia geral, sendo um director-gerente, um director-technico e um director do trafego. Artigo sétimo. O mandato da directoria durará dous (2) annos, sendo permitida a sua reeleição. Artigo oitavo. Vagando um lugar de director, os outros directores, de accordo com o conselho fiscal,

designará um accionista para preencher o lugar provisoriamente, cumprindo a assembleia geral fazer a nomeação definitiva, na primeira reunião que se seguir a vaga. O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que restar do substituido. Não se considera vago o lugar do director que, com licença da directoria, se ausenta pelo espaço de tres mezes. Artigo nono. Os membros da directoria deverão, antes de entrar no exercicio do cargo, garantir a gestão com o penhor de dez acções da sociedade que somente lhes serão restituidas depois de apuradas as suas contas pela assembleia geral. Artigo decimo. Os directores terão vencimentos *pro-labore*, fixados annualmente pela assembleia geral ordinaria e além dos vencimentos uma bonificação calculada sobre os lucros líquidos annuaes também fixados pela assembleia. Artigo decimo primeiro. Além das attribuições que forem combinadas em sessão da directoria, compete mais especialmente ao director gerente: a) representar activa e passivamente a sociedade, quer perante as autoridades administrativas do paiz, quer em juizo ou fora d'elle, podendo para esse fim, constituir procuradores; b) orientar de um modo geral todas as operações e serviços da sociedade, unificando a accção da sociedade, pela coordenação dos seus trabalhos, no interesse pela eficiencia da administração; c) assignar os balanços, acções de debentures da sociedade, juntamente com um dos directores, convocar assembleias geraes dos accionistas e as sessões da directoria; d) fiscalizar a estrita observancia dos estatutos; e) redigir annualmente o relatório da directoria, que deve ser apresentado á assembleia geral; f) assignar juntamente com um dos directores, os contratos de compra e venda de immoveis, de hypotheca ou penhor, e de emprestimo ou abertura de credito; g) firmar os acciões de letras de cambio e notas promissórias; h) autorizar o pagamento de todas as despesas, assignando ordens de pagamento, cheques, duplicatas de facturas (contas assignadas) e mais documentos de administração; i) superintender a fiscalizar o movimento dos fundos, valores e propriedades da sociedade; k) assignar contratos de alugueis, fornecimentos e empregados; l) organizar e dirigir o archivo da sociedade e zelar pela boa guarda dos livros da contabilidade, livros de actas e registros, transferencia de acções e cautelas e mais documentos. Artigo decimo segundo. Ao director technico, além das attribuições que lhe forem conferidas, em sessão, pela directoria, competirá: a) Superintender o serviço tecnico da sociedade; b) custodiar todas as aquisições de accessorios, gasolina, garage e officinas; c) dirigir todos os trabalhos de officinas, garage e conservação dos autos e bens da sociedade; d) organizar as secções de vendas de accessorios, gasolina e demais pertences, explorados em varejo pela sociedade; e) assignar com o director gerente os balanços, acções, debentures, contratos de compra e venda de immoveis, de hypotheca ou penhor, de emprestimo ou abertura de credito; f) substituir o director-gerente nos seus impedimentos. Artigo decimo terceiro. Ao director do trafego competirá, além das attribuições que lhe forem conferidas, em sessão, pela directoria: a) organizar os horraios dos auto-omnibus e automoveis; b) determinar as secções, itinerarios e preços das passagens; c) nomear os recebedores,

fiscaes, chauffeurs, auxiliares e inspectores necessarios ao trafego; d) estudar a compra dos autos omnibus, carro socorro; e) superintender todo o trafego, dentro dos limites estabelecidos pela assembleia geral; f) fornecer mensalmente o relatorio do movimento de passageiros de accordo com as disposições do termo de obrigação da Prefeitura; g) assignar com o director gerente os balanços, accões, debentures, contractos de compra e venda de imoveis, de hypothecas ou penhor, de empréstimo ou abertura de credito; h) substituir o director tecnico em seus impedimentos. Artigo decimo quarto. A directoria deverá se reunir ordinariamente para tratar de assumptos sociaes pelo menos uma vez por mez, funcionando extraordinariamente sempre que dous directores o acharem conveniente. Artigo decimo quinto. A directoria reunida em sessão, compete: a) dirigir e administrar a sociedade no sentido do seu maior desenvolvimento; b) fixar as attribuições que devem especialmente, competir a cada um dos directores, além das que lhes são fixadas nestes estatutos; c) admitir ou demittir os empregados escripturarios, quando julgar conveniente, dentro do numero e dos limites de ordenado fixado em assembleia geral; d) propor em assembleia geral o quadro de empregados que julgar convenientes e os limites dos ordenados que devam receber; e) decidir de accordo com os interesses da sociedade, nos casos urgentes ou em que forem omissoes os estatutos, submettendo a decisão, a assembleia geral. Do conselho fiscal: Artigo decimo sexto. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos annualmente pela assembleia geral competindo-lhe as funções determinadas por lei. Artigo decimo sétimo. A assembleia geral elegerá annualmente tres supplentes, que substituirão os fiscaes, na ordem de sua nomeação, nos casos de falta ou impedimento. Da assembleia geral: Artigo decimo oitavo. A assembleia geral, legalmente constituída é o poder supremo da sociedade. Compete-lhe resolver todos os negocios, tomar quaisquer deliberações, approvando ou desapprovando todos os actos que interessam a sociedade e que lhe sejam submettidos. As suas decisões, regularmente tomadas, obrigam a todos os accionistas presentes e ausentes. Artigo decimo nono. Todos os accionistas poderão comparecer a assembleia geral e discutir os assumptos sujeitos a sua deliberação. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes, dando cada accção direito a um voto. Artigo vigesimo. Haverá annualmente, no mez de abril uma assembleia geral ordinaria, para deliberar sobre o parecer dos fiscaes, inventario, balanço e contas annuaes da administração. Artigo vigesimo primeiro. Será convocada a assembleia geral extraordinaria sempre que a directoria entender conveniente ou quando for requerida por accionistas na forma da lei. Artigo vigesimo segundo. A convocação da assembleia geral será sempre motivada, mediante declaração dos assumptos postos em ordem do dia, e será annunciada no jornal official ou em outra folha de grande circulação, com quinze (15) dias de antecedência, pelo menos, indicando-se a hora e o lugar da reunião. Artigo vigesimo terceiro. As discussões e deliberações da assembleia geral só poderão versar sobre assumptos da ordem do dia insertos na convocação. Artigo vi-

gesimo quarto. As assembleias geraes serão presididas pelo director gerente da sociedade, salvo quando se tratar da discussão e votação de actos dos administradores. Neste caso a assembleia acclamará um presidente estranho a directoria para dirigir os trabalhos. Artigo vigesimo quinto. O presidente da assembleia geral chamará um dos accionistas para secretario, competindo a este a leitura dos documentos submettidos á discussão e votação, as contagens dos votos, a redacção da acta e mais expediente da reunião. Artigo vigesimo sexto. Haverá um livro de presença, rubricado pelo director gerente, onde lançação as suas assignaturas os accionistas que comparecerem ás assembleias, pessoalmente ou por procurador, com a declaração do numero de accções de cada um. Artigo vigesimo sétimo. As actas das assembleias geraes, redigidas pelo secretario das mesmas, poderão ser escriptas por um empregado da sociedade, mas deverão ser submettidas á discussão e approvação pela assembleia, suspendendo-se para esse fim a reunião pelo tempo necessario. Destaque que conste no livro de presença o numero legal de accionistas para se constituir a assembleia, a respectiva acta poderá ser somente assignada pelo presidente e secretario da mesa, si assim for proposto por algum accionista. Balanço, dividendos e fundo de reserva: Artigo vigesimo oitavo. O exercicio social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro. Artigo vigesimo nono. No fim de cada exercicio social será levantado um balanço geral da sociedade e organizado o seu inventario, contendo a indicação de todos os seus bens moveis ou imoveis, com os respectivos valores. Artigo trigésimo. A assembleia geral ordinaria depois de tomar conhecimento do balanço, inventario, contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, resolverá sobre a distribuição dos dividendos determinando que dos lucros líquidos se retire uma parte para constituir o fundo de reserva, destinado a fazer face a prejuizos eventuaes e ao desenvolvimento dos negocios da sociedade. Artigo trigésimo primeiro. As importancias annualmente retiradas dos lucros para o fundo de reserva, terão o emprego que a assembleia geral ordinaria preferir, em titulos, imoveis, em vehiculos, ou em depositos em bancos. Artigo trigésimo segundo. A quota annual do fundo de reserva nunca deverá ser inferior a vinte por cento (20%) dos lucros líquidos depois de deduzidas as despesas geraes, inclusive os honorarios dos directores. Disposições geraes: Artigo trigésimo terceiro. A dissolução e liquidación da sociedade, anticipadamente, terão lugar se assim decidirem accionistas representando no minimo dous terços do capital social e no fim do seu prazo serão feitas na forma da legislação em vigor. Artigo trigésimo quarto. A directoria da sociedade fica autorizada a requerer e praticar os actos que forem necessarios para sua legalização. Artigo trigésimo quinto. Nos casos não previstos nos presentes estatutos, a directoria applicará rigorosamente as disposições das leis em vigor sobre as sociedades anonyms. Declararam em seguida os outorgantes, que, na conformidade das disposições legais, fizeram receber ao Banco do Brasil a quota de dez por cento sobre o capital subscrito, conforme o seguinte recibo: "Banco do Brasil", quatorze

contos e setenta mil réis (14:070\$000). Recebemos do senhor Edgard de Barros Pereira, na qualidade de incorporador da "Rio Viçoso", sociedade anonyma, a quantia de quatorze contos e setenta mil réis (14:070\$000), sendo quatorze contos de réis (14:000\$000), valor correspondente a dez por cento do capital com que se constitue a referida sociedade e setenta mil réis (70\$000), nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, trinta (30) de abril de mil novecentos e vinte e sete (1927). — W. Martins. (Estava o carimbo de isenção de sella e um outro com a data de trinta de abril do corrente anno, além do carimbo com a palavra "Original"). Finalmente foi dito pelos contractantes que dessa forma tem por constituída definitivamente a sociedade anonyma "Rio Viçoso", elegendo desde já a sua primeira directoria que fica composta da seguinte forma: director-gerente, Edgard de Barros Pereira; director tecnico, Jorge Monteiro-Valente; e director do trafego, José da Costa Monteiro. Conselho fiscal: Drs. Antonio Rodrigues de Azevedo, José Pires Carvalho e Albuquerque e Iba John Meirelles. Supplentes: Drs. Assis Scaffa, Gerdal Gonzaga de Boscoli e Moacyr Teixeira da Silva. E por se acharem justos e contractados do que dou fé, pediram-me que em minhas notas lhes lavrasse a presente escriptura, cujo sello proporcional foi recolhido á Recebedoria, de accordo com o seguinte talão: sete mil cento e sessenta e sete. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de mil novecentos e vinte e sete (1927). Réis duzentos e oitenta mil réis (280\$000). No livro de receita a folhas fica debitado o thesoreiro pela quantia de duzentos e oitenta mil réis, recebida do senhor Edgard de Barros Pereira, proveniente do sello sobre cento e quarenta contos de réis (140:000\$000), seu capital inicial, conforme guia do terceiro officio, desta data, conforme a verba numero quarenta e um (41). Recebedoria do Districto Federal, em trinta (30) de quatro (4) de mil novecentos e vinte e sete (1927). O escripto do sello, Carlos A. Gama. — O thesoreiro, Gillegivel. Lida ás partes em presença das testemunhas doutor Desiderio da Silva Pereira e João Gabriel Nunes, por acharem conforme, aceitaram e com estas assignam perante mim, tabellião. Eu, Manoel José Loureiro, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Homero Silva, tabellião, interino, a subscreevi. — Edgard de B. Pereira. — Gerdal Gonzaga de Boscoli. — José da Costa Monteiro. — Assis Scaffa. — J. M. Valente. — Iba John Meirelles. — Moacyr Teixeira da Silva. — Desiderio da Silva Pereira. — João Gabriel Nunes. Nada mais se continha em a referida escriptura aqui transcripta do livro e folhas a principio declarados ao qual me reporto e de onde por me ter sido pedida fiz bem e fielmente extrahir a presente certidão, que, estando em todo conformo ao seu proprio original, a subscreevo e assigno, nesta cidade de Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dous (2) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete (1927). Eu, Homero Silva, tabellião, interino, a subscreevo e assigno. — Homero Silva. Final da escriptura de constituição da sociedade anonyma "Rio Viçoso", lavrada no livro mil e oitenta e sete (1.087), de folhas um (1).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 9 de maio de 1927, archivou-se nesta repartição sob numero 7.735, o seguinte documento referente a "Rio-Viação S. A.", a saber:

Certidão de escriptura da constituição lavrada em 2 do corrente mez, no cartorio do tabellião interino do terceiro officio Dr. Homero Silva, contendo a transcrição dos estatutos, da lista dos accionistas, do recibo do deposito de 10% do capital feito no Banco do Brasil e conhecimento de pagamento do selo respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. C., em 10 de maio de 1927. — Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhas no valor de 60\$000.) (3.843.)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO-RIO

Casa Bancaria — Rua da Quitanda numero 113

BALANÇETE EFECTUADO EM 30 DE ABRIL DE 1927

Activo

Caixa	135:362\$187
Letras descontadas . . .	2.879:718\$935
Empréstimos em contas correntes	1.232:077\$351
Valores em liquidação . .	56:400\$000
Effeitos em caução . . .	343:126\$994
Cobrança no interior . .	204:662\$970
Valores caucionados . .	2.286:890\$000
Valores depositados . .	4.933:679\$000
Diversas contas	1.078:317\$534
Total do activo . .	13.150:679\$968

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	175:000\$000
Contas correntes com juros	1.203:583\$360
Contas correntes sem juros	21:714\$250
Contas a prazo fixo . . .	668:651\$250
Depositantes de títulos e valores	7.220:569\$000
Contas de cobrança . . .	604:251\$190
Obrigações a pagar . . .	1:440\$000
Diversas contas	2.755:470\$918
Total do passivo . .	13.150:679\$968

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Rio. — A. Junqueira, gerente. (3.842.)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de maio de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.737, o seguinte documento referente a Sociedade Anonyma Cortume Krambeck, a saber: Certidão passada pela secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, do archiva-mento e teor dos documentos de constituição da sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Sobre onze estampilhas no valor total de 60\$. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — João Hygino de Araujo, Visto, J. C. em 10 de maio de 1927. — Isidoro Campos, director. Ha o carimbo da Junta Commercial. (3.830)

SOCIEDADE ANONYMA FABRIL PROGRESSO

Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de abril de 1927, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.721, o seguinte documento referente a Sociedade Anonyma Fabril Progresso, a saber: Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 31 de março ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 10\$, os dizeres: Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. 2-5-1927. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 29 de abril de 1927. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (3.818)

ANNUNCIOS**Cooperativa Militar do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Em cumprimento ao preceituado nos arts. 29 e 35 dos estatutos sociais, convoco a assembleia geral ordinaria de accionistas para o dia 12 de maio proximo futuro, ás 16 1/2 horas, em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco n. 171, gentilmente cedido por sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1927. — Rogério Augusto de Siqueira, director-presidente e thesoureiro. (3.826)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 107, sobrado, afim de tratar-se da approvação das contas do anno de 1926 e eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — A directoria. (3.828)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que foi extraviado o conhecimento da Delegacia Fiscal deste Estado numero 636, de 20 de junho de 1918, referente ao caucionamento da caderneta da Caixa Economica Federal numero 135.368, serie A, com o deposito de 360\$000, o qual fica sem effeito, para os fins de direito, de accordo com o art. 202 doCodigo de Contabilidade Publica.

São Paulo, 22 de abril de 1927. — Manoel Antonio de Queiroz.

Reconheço a firma supra de Manoel Antonio de Queiroz.

São Paulo, 22 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Rinaldo Rubião Giudice, 7º tabellião. (3.837)

S. A. Perfumaria Mascotte**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Perfumaria Mascotte a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á praça Tiradentes ns. 18 e 20, ás 14 horas do dia 16 do corrente, afim de resolverem sobre a apresentação da alteração dos estatutos e interesses geraes da mesma. — A directoria. (3.744)

Companhia Segurança Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral extraordinaria, que se realizará no dia 11 de maio proximo, quarta-feira, ás 15 horas no salão do Centro Industrial do Brasil, á avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do encerramento da subscrição do augmento do capital social e da effectivação do deposito de 10 % do mesmo augmento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1927. — Pela directoria, Guilherme Guiné. (3.608)

Declaração

Vieira, Motta & Comp., declaram ter perdido o recibo da caução de cinco apo-lices da divida publica ns. 206.167 a 206.171, decreto n. 11.830, de 25 de maio de 1921, com 50 coupons, depositadas na Policia Militar do Distrito Federal, no dia 17 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. — Vieira, Motta & Comp.

Reconheço a firma de Vieira Motta & Comp.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Dante Guarinelli, tabellião interino. (3.779)

Compagnie Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini "Italcable"

CAPITAL SOCIAL LIRAS 300.000.000 — INTEGRALIZADO LIRAS 260.000.000

A partir do dia 10 do corrente será pago, nos institutos bancarios abaixo mencionados, o dividendo relativo ao anno de 1926, á razão de 6 % (seis por cento), sobre o valor nominal das accões, sendo pro rata temporis o correspondente ás accões da 3ª emissão:

Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Sédes do Rio de Janeiro e São Paulo.

Banco Italo-Belga — Sédes do Rio de Janeiro e São Paulo.

Banco Popular Italiano — São Paulo. Carlo Pareto & Comp. — Rio de Janeiro.

Industrias Reunidas F. Matarazzo — Secção Bancaria — São Paulo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1927.

Companhia Brasileira de Exploração de Portos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, director. (3.815)